



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1978/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 11 de agosto de 2021

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades de natureza contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou os indícios de qualquer ato ilícito praticado pelas empresas contratadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o **Convênio nº 04/2021- PJPI/TJPI, 2420092** firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **RA de Melo EIRELLI, CNPJ nº 33.689.178/0001-40;**

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes no Processos SEI nº **21.0.000046409-8**.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face de **RA de Melo EIRELLI, CNPJ nº 33.689.178/0001-40**, estabelecida na Rua Melvin Jones nº 3544 - Sala A - Bairro Piçarreira - Teresina - PI, com a finalidade de apurar suposta violação aos itens 2.1 e 2.2 da cláusula segunda, cumulados com item 9.11 da cláusula nona do **Contrato nº 04/2021 - PJPI/TJPI, 2420092**.

Art. 2º Determinar a notificação da empresa para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 27 da Resolução TJPI nº 20 de 30 agosto de 2016, bem como a adoção de todas as medidas necessárias para a correta instrução do presente Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/08/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1991/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 11 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Ata Nº 452/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (2615586) e Decisão Nº 8227/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (2619169), nos autos registrados sob o nº 21.0.000077918-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo para compor a **Comissão** responsável por gerir o recebimento da obra e os preparativos para ocupação definitiva do **Novo Palácio da Justiça do Piauí**:

I - **Paulo Sílvio Mourão Veras** - Secretário Geral/TJPI;

II - **Agnaldo Abreu Almendra**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação/TJPI;

III - **Otávio Nogueira Matias**, Superintendente de Engenharia e Arquitetura/TJPI;

IV - **José Steifel de Araújo Silva**, servidor cedido, Fiscal de Contratos de Serviços Terceirizados;

Art. 2º A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer até dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/08/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. 21.0.000072413-8

Parecer Nº 3223/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PARECER PELO INDEFERIMENTO DO FEITO.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento formulado por MARIA ODÉSIA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 4135954, objetivando a concessão de abono de permanência (2581041).

Constam nos autos Mapa de Tempo de Serviço e Contribuição Nº 147/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2586225) e Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SISPREV WEB (2591091).

Na Informação Nº 50214/2021 (2591099), prestada pela SEAD, foram feitas as seguintes considerações sobre a requerente:

i) é ocupante do cargo de Analista Judiciário - Oficial Judiciário, Nível 3A, Referência I, Comarca de São Félix do Piauí, matrícula nº 4135954;

ii) ingressou no quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário nomeada, após aprovação em concurso público, em caráter efetivo, através de Ato Governamental, de 23/09/1988, tendo tomado posse em 06/10/1988;

iii) de acordo com o mapa de tempo de serviço e contribuição, conta com 1.986 dias, ou seja, 32 anos, 10 meses e 06 dias de tempo serviço/contribuição, contados até 30/07/2021 e 53 anos de idade completos em 28.04.2021; e

iv) conforme Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB anexa, verifica-se que a requerente preencherá os requisitos para concessão de Apos. Tempo de Contribuição - Transição - Pedágio e Paridade - art. 49 § 2º I do ADCT, CE/89 (Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019; garantida a paridade), em 28/04/2025, data em que, também, implementará os requisitos para a concessão do Abono de Permanência.

É o relatório. Opina-se.

II - ANÁLISE JURÍDICA

O abono de permanência é um benefício de natureza remuneratória concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade.

Na esfera federal, o abono encontrava abrigo na Constituição Federal/1988 (art. 40, § 19, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e no âmbito do Estado do Piauí, na Constituição Estadual, com redação dada pelo art. 5º, § 4º, da Lei Complementar nº 40/2004.



Com a Reforma da Previdência instituída pela Emenda à Constituição Federal nº 103/2019, publicada em 13/11/2019, e pela Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019, publicada em 27/12/2019, foram expressamente revogadas as regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005, sendo mantido o direito ao abono de permanência, conforme já era previsto na Constituição Estadual. Registra-se que, conforme informações da SEAD, inclusive, acompanhadas de simulação realizada no SISPREV WEB, a requerente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e da Emenda Constitucional Estadual nº 54/2019, publicada em 27/12/2019, não havia preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária.

Dito isso, a presente solicitação de abono de permanência deverá obedecer aos critérios e fundamentos previstos na legislação ora em vigor, qual seja, Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019.

Pois bem. Considerando que a servidora se encontra em atividade, resta apurar se já reúne os requisitos para a aposentadoria.

O Mapa de Tempo de Serviço e Contribuição Nº 147/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2586225) demonstra que a requerente conta com um total de **11.986 dias, ou seja, 32 anos, 10 meses e 06 dias, de tempo de serviço e contribuição, contados até 30.07.2021, e 53 anos de idade** completos, considerando sua data de nascimento (28/04/1968).

Conforme a Simulação do Benefício no SISPREV WEB (2591091) e as informações prestadas pela SEAD (2591099) a requerente preencherá os requisitos para concessão de aposentadoria voluntária em **28/04/2025**, pela regra do art. 49, incisos I, II, III e IV, c/c §2º, inciso I, c/c §3º, inciso I, do ADCT da Constituição do Estado, acrescido pela EC nº 54/2019, que assim dispõe:

Art. 49. O servidor público estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - **57 (cinquenta e sete) anos de idade**, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - **30 (trinta) anos de contribuição**, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - **20 (vinte) anos de efetivo exercício** no serviço público e **5 (cinco) anos no cargo efetivo** em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 57 da Constituição Estadual, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

(...) (grifou-se).

De fato, percebe-se que muito embora a requerente conte com mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público e mais de 5 anos no cargo efetivo, possui apenas 53 anos de idade e 32 anos, 10 meses e 06 dias de tempo de contribuição, assim sendo **não alcançou os requisitos previstos nos incisos I e II do mencionado art. 49.**

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de concessão do abono de permanência, formulado por Maria Odésia de Oliveira Soares, em razão do não preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária.

ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAÚJO

Secretária de Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Sousa Araujo, Secretário(a) de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 10/08/2021, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2606873** e o código CRC **E236B5F7**.

Decisão Nº 8152/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE

ACOLHO, na íntegra, os termos do Parecer Nº 9254/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2606873) para **INDEFERIR** o pedido de concessão do abono de permanência, formulado por **MARIA ODÉSIA DE OLIVEIRA SOARES**, em razão do não preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária.

Dê-se ciência à servidora.

REMETAM-SE os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ para providências pertinentes.

Teresina/PI, 10 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/08/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2615635** e o código CRC **5D146ED0**.

1.4. 21.0.000050312-3

Parecer Nº 3380/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. SERVIDOR PREENCHE OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA, CONFORME ART. 49, DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 54/2019. PARECER PELO DEFERIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado, em 01/06/2021, pelo servidor **JOSÉ SÁ CARVALHO NETO**, Analista Judiciário - Analista Judicial, matrícula nº **4111346**, lotado na Comarca de Simplicio Mendes, objetivando a concessão de abono de permanência, nos termos da legislação vigente.

Constam nos autos Mapa de Tempo de Serviço e Contribuição Nº 157/2021 (2613894) e Simulação do SISPREV WEB (2614176).

A SEAD prestou as seguintes informações (2614185):

i) O requerente ingressou no quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário nomeado, após aprovação em concurso público, em caráter efetivo, através da Portaria 183/87, de 09.04.87, tendo tomado posse em 21 de abril de 1987;

ii) Conta ainda com 367 dias de tempo de serviço prestados à LPC - Indústrias Alimentícias S/A, como Auxiliar de Vendas, **averbado**, para efeitos de aposentadoria, pela Portaria 15/93, de 14.01.93, **com Certidão De Tempo De Contribuição Do Inss** (2602677);

iii) De acordo com o mapa de tempo de serviço e contribuição, o servidor conta com **12.898 dias, ou seja, 35 anos e 04 meses e 03 dias de tempo contribuição**, contados até 10/08/2021 e 61 anos de idade completos em 20/12/2020;

iv) Conforme Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB anexa, verifica-se que o requerente preencheu os requisitos para concessão de **Apos. Voluntária - Tempo de Contribuição - Transição - Pedágio - Sem paridade - art. 49, do ADCT da CE/89** (Art. 49 incisos I, II, III e IV § 2º II e § 3º inciso II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, sem paridade), em **09/04/2021**;

v) O cálculo feito para a implementação do Abono de Permanência foi acrescido do tempo de serviço averbado pela Portaria nº 15/93, de 14.01.93 (2455698).

Os autos vieram a esta Secretaria para análise.

É o breve relatório. Opina-se.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.

Cumprido registrar que, conforme informações da SEAD, inclusive, acompanhadas de simulação realizada no SISPREV WEB, o requerente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, publicada em 13/11/2019, e da Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019, publicada em 27/12/2019, que revogaram expressamente as regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005, não havia preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

Dito isso, o presente pedido de abono de permanência deverá obedecer aos critérios e fundamentos previstos na legislação ora em vigor, qual seja, Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019.

Pois bem. Considerando que o servidor se encontra em atividade, resta apurar se já reúne os requisitos para a aposentadoria.

O Mapa de Tempo de Serviço e Contribuição Nº 157/2021 (2613894) demonstra que o servidor, em 10.08.2021, contava com **12.898 dias, ou seja, 35 anos e 04 meses e 03 dias de tempo de contribuição**.

Conforme a Simulação do Benefício no SISPREV WEB (2614176) e as informações prestadas pela SEAD (2614185), verifica-se que o requerente preencheu os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em **09/04/2021**, conforme a **regra de transição do art. 49** do ADCT da Constituição do Estado, acrescido pela EC nº 54/2019, que assim dispõe:

Art. 49. O servidor público estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e **60 (sessenta) anos de idade, se homem**;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e **35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem**;

III - **20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo** em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 4º O servidor público estadual que, **até 1º de janeiro de 2023**, conte com **mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se mulher, e com mais de 38 (trinta e oito) anos de contribuição, se homem, poderá aposentar-se voluntariamente com redução em 2 (dois) anos das idades previstas no inciso I do caput.** (grifou-se)

Observa-se que o requerente possui 61 anos de idade e conta com mais de 35 anos de contribuição, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público e mais de 05 anos no cargo efetivo de Analista Judiciário. Assim, verifica-se que implementou todos os requisitos necessários à concessão de aposentadoria voluntária em **09/04/2021**, data em que passa a ter direito à aposentadoria.

Ademais, considerando que o servidor possui apenas **35 anos e 04 meses e 03 dias** de contribuição, também não tem o tempo de contribuição exigido pelo § 4º do mesmo art. 49 (mais de 38 anos), para ter direito a redução de 2 (dois) anos na idade do inciso I do *caput* do mencionado artigo.

Quanto aos efeitos financeiros do abono, vale destacar que a Lei nº 7.384, de 17 de agosto de 2020, estipulou novo valor ao abono de permanência, *in verbis*:

Art. 8º A concessão de abono de permanência aos servidores públicos e aos militares estaduais no âmbito do Estado do Piauí, de acordo com o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal e art. 57, § 19, da Constituição do Estado do Piauí, rege-se pelas disposições a seguir.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei, nas mesmas condições, àqueles que preencherem os requisitos para o abono de permanência até a data da sua publicação.

Art. 10. O abono de permanência será equivalente **à diferença entre o valor devido a título de contribuição previdenciária pelo segurado na ativa e o que seria devido caso optasse pela inatividade.**

Com a edição da Lei estadual nº 7.433, de 28/12/2020, foram acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 8º da Lei nº 7.384/2020, assegurando o abono de permanência no valor equivalente ao da contribuição previdenciária aos servidores que percebam ou que tenham preenchido os requisitos para a sua percepção até o dia anterior à entrada em vigor da lei. Senão veja-se:

Art. 1º. A Lei nº 7.384, de 17 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

§ 1º *Aplica-se o disposto nesta Lei àqueles que preenchem os requisitos para o abono de permanência a partir da data da sua vigência.*

§ 2º Fica assegurado o abono de permanência, **no valor equivalente ao da contribuição previdenciária**, aos servidores públicos e aos militares estaduais que percebam ou tenham preenchido os requisitos para a sua percepção até o dia anterior à entrada em vigor desta Lei " (NR) A inovação trazida pela Lei nº 7.433/2020, prevê novo cálculo do ABONO DE PERMANÊNCIA, ao tempo em que dá **autonomia ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Defensoria Pública Estadual para, dentro da sua autonomia legislativa, regulamentar ato dispendo sobre cálculo diverso do previsto no caput do art. 10**, desde que observado o limite máximo previsto nos arts. 40, § 19, da Constituição Federal e 57, § 19, da Constituição do Estado do Piauí. Veja-se:

Art. 10. O abono de permanência será equivalente à diferença entre o valor devido a título de contribuição previdenciária pelo segurado na ativa e o que seria devido caso optasse pela inatividade.

§ 4º O cálculo do valor do abono previsto no caput deverá ser apurado mês a mês observadas a base de cálculo e a alíquota.

§ 5º O Poder Legislativo, o Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Defensoria Pública Estadual poderão, dentro da sua autonomia administrativa, editar ato regulamentar dispendo cálculo diverso do previsto no caput, desde que observado o limite máximo previsto nos arts. 40, § 19, da Constituição Federal e 57, § 19, da Constituição do Estado do Piauí. Nesse seguimento, o Tribunal de Justiça do Piauí, dentro de sua autonomia administrativa e, em conformidade com o § 5º do art. 10, da Lei 7.433, de 28/12/2020, editou a **Resolução nº 231/2021**, de 21/06/2021, publicada no DJ nº 9158, de 23/06/2021, com efeitos retroativos à data de publicação da Lei nº 7384, de 27/08/2020, isto é, 27/08/2020, garantindo, em seu § 2º, o pagamento de abono de permanência aos servidores e magistrados deste Tribunal de Justiça em valor equivalente ao da contribuição previdenciária, retroativo à data do requerimento. Veja-se:

Art. 1º Fica assegurado o abono de permanência, no valor equivalente ao da contribuição previdenciária, aos magistrados e servidores que o percebam ou que tenham preenchido os requisitos legais para a sua percepção até o dia anterior à data da entrada em vigor da Lei nº 7.384/2020, de acordo com as regras vigentes à época do preenchimento dos requisitos.

Art. 2º Magistrados e servidores que, a partir da entrada em vigor da Lei nº 7.384/2020, tenham preenchido ou venham a preencher todas as exigências legais para aposentadoria e optem por permanecer em atividade, **terão direito ao abono de permanência, a partir da data do requerimento, até a data da efetiva aposentadoria, em valor idêntico ao da contribuição previdenciária recolhida mensalmente.** (Grifou-se)

Desse modo, não obstante o direito à aposentadoria ter sido implementado em **09/04/2021**, no que diz respeito à percepção do abono de



permanência, este só será devido a partir do requerimento, conforme estabelecido no art. 2º da Resolução supracitada, o que, *in casu*, foi feito em **01/06/2021**.

III - CONCLUSÃO

Isso posto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido para que seja concedido ao servidor JOSÉ SÁ CARVALHO NETO abono de permanência no valor da contribuição previdenciária, **a partir da data do requerimento, isto é, 01/06/2021**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Sousa Araujo, Secretário(a) de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 11/08/2021, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616681** e o código CRC **C49F51A3**.

Decisão Nº 8213/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE

ACOLHO, na íntegra, os termos do Parecer Nº 3380/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2616681) para **DEFERIR** o requerimento de Abono de Permanência formulado pelo servidor **JOSÉ SÁ CARVALHO NETO**, **no valor da contribuição previdenciária, a partir da data do requerimento, qual seja, 01/06/2021**.

Dê-se ciência ao Requerente.

Ato contínuo, ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos-SAJ, para publicação, e à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, para as providências cabíveis.

Após, conclua-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, 11 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/08/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2618202** e o código CRC **8196239D**.

1.5. 21.0.000073703-5

Parecer Nº 3362/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. SERVIDORA QUE AINDA NÃO PREENCHE OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA. PARECER PELO INDEFERIMENTO.

PARECER

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado, em 29/07/2021, pela servidora **Antonia Adriana dos Anjos**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 69175, objetivando a contagem do tempo de contribuição previdenciária para fins de requerimento do abono de permanência, nos termos da legislação vigente.

Constam nos autos Mapa de Tempo de Serviço e Contribuição Nº 154/2021 (2610648), Simulação do SISPREV WEB (2610750) e Portaria de Averbação nº 121/04-SEAD (2598098).

A SEAD prestou as seguintes informações (2610756):

1. A requerente ingressou no quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário nomeada, após aprovação em concurso público, em caráter efetivo, através da Portaria nº 066/04, de 02.02.2004, tendo tomado posse em 08 de março de 2004;
2. Conta ainda com 5.753 dias de tempo de serviço prestados à Assembleia Legislativa do Piauí, no período de 01.06.88 a 01.03.04, averbados, para todos os efeitos legais, pela Portaria nº 121/04-SEAD, de 13.05.2004;
3. De acordo com o mapa de tempo de serviço e contribuição, a servidora conta com 12.117 dias, ou seja, 33 anos, 02 meses e 12 dias de tempo de serviço/contribuição, contados até 09/08/2021 e 49 anos de idade completos em 27/08/2020;
4. Conforme Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB anexa, verifica-se que a requerente preencherá os requisitos para concessão de Apos. Voluntária - Tempo de Contribuição - Transição - Pedágio - Sem paridade - art. 49, do ADCT da CE/89 em **27/08/2028**, sendo esta a primeira regra na qual se enquadrará.

Os autos vieram a esta Secretaria para análise.

É o breve relatório. Opina-se.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.

Cumpra registrar que, conforme informações da SEAD, inclusive, acompanhadas de simulação realizada no SISPREV WEB, a requerente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, publicada em 13/11/2019, e da Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019, publicada em 27/12/2019, que revogaram expressamente as regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005, não havia preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

Dito isso, o presente pedido de abono de permanência deverá obedecer aos critérios e fundamentos previstos na legislação ora em vigor, qual seja, Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019.

Pois bem. Considerando que a servidora se encontra em atividade, resta apurar se já reúne os requisitos para a aposentadoria.

O Mapa de Tempo de Serviço e Contribuição Nº 154/2021 (2610648) demonstra que a servidora, **em 09/08/2021**, contava com **12.117 dias, ou seja, 33 anos, 02 meses e 12 dias de tempo de serviço/contribuição**.

Conforme a Simulação do Benefício no SISPREV WEB (2610750) e as informações prestadas pela SEAD (2610756), verifica-se que a requerente preencherá os requisitos para concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em **27/08/2028, conforme a regra de transição do art. 49 do ADCT da Constituição do Estado, acrescido pela EC nº 54/2019, que assim dispõe:**

Art. 49. O servidor público estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - **57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher**, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 4º O servidor público estadual que, **até 1º de janeiro de 2023**, conte com **mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se mulher**, e com mais de 38 (trinta e oito) anos de contribuição, se homem, **poderá aposentar-se voluntariamente com redução em 2 (dois) anos das idades**

previstas no inciso I do **caput**. (grifou-se)

De fato, percebe-se que, embora a requerente conte com mais de 30 anos de contribuição, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público e mais de 05 anos no cargo efetivo de Analista Judicial, ainda não preenche o requisito exigido no inciso I do citado dispositivo, qual seja, 57 anos de idade, o que só ocorrerá em **27/08/2028**, data em que, também, implementará os requisitos para a concessão do Abono de Permanência.

Ademais, considerando que a servidora possui apenas 33 anos, 02 meses e 12 dias de contribuição, também não tem o tempo de contribuição exigido pelo § 4º do mesmo art. 49 (mais de 35 anos), para ter direito a redução de 2 (dois) anos na idade do inciso I do **caput** do mencionado artigo.

III - CONCLUSÃO

Isso posto, opina-se pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de concessão do abono de permanência formulada pela servidora **Antonia Adriana dos Anjos**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Sousa Araujo, Secretário(a) de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 11/08/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2611255** e o código CRC **DC7B20B5**.

Decisão Nº 8202/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE

ACOLHO, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 3362/2021 (2611255), da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para INDEFERIR o Requerimento de Abono de Permanência Nº 9458/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/DIRFORTER/CENMANter (2588689), formulado por **ANTÔNIA ADRIANA DOS ANJOS**, tendo em vista a não implementação dos requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Dê-se ciência à Requerente.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para publicação desta decisão.

Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, 11 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/08/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2617669** e o código CRC **360A75F7**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2034/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8135/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000077714-2,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **INOCÊNCIO JÚNIOR CASTELO BRANCO LIMA**, Analista Judicial, matrícula nº 28719, lotada na 2ª Vara da Comarca de Valença do Piauí-PI, **08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo, **a partir de 08 de agosto de 2021**, em virtude do falecimento de seu genitor, nos termos da Certidão de Óbito apresentada (evento nº 2614135).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 10/08/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616073** e o código CRC **5EE88622**.

2.2. Portaria Nº 2035/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8136/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000077259-0,

R E S O L V E:

ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias** de férias regulamentares da servidora **ANA CLARA CARVALHO RODRIGUES**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 28656, lotada no Gabinete da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2020/2021, anteriormente marcadas para o período de 12/08/2021 a 10/09/2021, nos termos da Portaria Nº 1340/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de junho de 2021, a fim de que sejam usufruídas no período de **17/08/2021 a 15/09/2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.



Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 10/08/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616084** e o código CRC **70517F0C**.

2.3. Portaria Nº 2037/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8159/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000077856-4,

R E S O L V E :

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **11 (onze) dias** de férias regulamentares do servidor **LUIS EDUARDO PEREIRA NUNES**, Assessor de Magistrado, Matrícula nº 27806, lotado no Juízo Auxiliar na Comarca de Oeiras-PI, relativas ao exercício de 2020/2021 (2ª fração), anteriormente marcadas para o período de 07/09/2021 a 17/09/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 9033, de 25/11/2020, a fim de que sejam usufruídas **no período de 16/11/2021 e 26/11/2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 11/08/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616142** e o código CRC **EBE530C8**.

2.4. Portaria Nº 2036/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8156/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000077178-0,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **HELOISA HELENA BIERHALS SIMÕES RODRIGUES**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 47325, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, **30 (trinta) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 09 de agosto de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 59586/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 11/08/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616127** e o código CRC **A777BB05**.

2.5. Portaria Nº 2038/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8104/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000068486-1,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento da servidora **HELOÍSA HELENA BIERHALS SIMÕES RODRIGUES**, Oficiala de Justiça Avaliadora, Matrícula nº 4732-5, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, para gozo no período de **22 de julho de 2021 a 09 de agosto de 2021**, de **19 (dezenove) dias de férias** referentes ao **exercício de 2019/2020** (2ª fração), adiadas à época, nos termos da Portaria Nº 1807/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2020.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 22 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 11/08/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616202** e o código CRC **FC92E94C**.

2.6. Portaria Nº 2040/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8158/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000077793-2

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ALDENIZA GUIMARÃES PEREIRA RODRIGUES DIAS**, Analista Judicial, matrícula nº 4114280, lotada na Vara Única da Comarca de Parnaíba-PI, **01 (um) dia de licença** para tratamento de saúde, relativa ao dia **09 de agosto 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 59963/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de agosto de 2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA.

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 11/08/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616368** e o código CRC **FB9EB7A9**.

2.7. Portaria Nº 2041/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8157/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000077704-5,

RESOLVE:

CONCEDER ao Auxiliar da Justiça **FRANCISCO SAMUEL DE ALMONDES SEPÚLVEDA**, Conciliador, matrícula nº 28783, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí, **05 (cinco) dias de licença** para tratamento de saúde, a partir de **09 de agosto 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 59895/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 11/08/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616387** e o código CRC **DB188D51**.

2.8. Portaria Nº 2045/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8117/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000072394-8,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de **04 (quatro) dias de folga** da servidora **CLARICE DO RÊGO MONTEIRO BARRADAS COELHO**, Analista Judicial, matrícula nº 1935, lotada na 4ª Vara de Família da Comarca de Teresina-PI, anteriormente marcadas para os dias 09, 10, 12 e 13 de agosto de 2021, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, conforme Portaria Nº 1904/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de julho de 2021, para que sejam usufruídas nos dias **09, 10, 11 e 12 de agosto de 2021**, em razão da Portaria Nº 1989/2021, de 05 de agosto de 2021, que alterou o feriado do dia 11/08/2021 para o dia 13/08/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 11/08/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2617064** e o código CRC **03768C5E**.

2.9. Portaria Nº 2046/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8140/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000076989-1,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ELIANE RAQUEL RESENDE SOARES**, Analista Judicial, matrícula nº 30222, lotada na Vara Única da



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9195 Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021 Publicação: Terça-feira, 17 de Agosto de 2021

Comarca de Cristino Castro-PI, para gozo de **02 (dois) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **27 e 28 de outubro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 07 e 08 de agosto de 2021, conforme Certidão 13118 (2610628).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 11/08/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2617233** e o código CRC **26DC1B2A**.

2.10. Portaria Nº 2048/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8172/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000061717-0,

R E S O L V E :

ALTERAR o gozo de **09 (nove) dias de folga** da servidora **TAÍS RAMALHO DANTAS ARAÚJO**, Analista Judicial, matrícula nº 28091, lotada na 2ª Vara da Comarca de Picos-PI, anteriormente marcadas para os dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12 e 13 de agosto de 2021, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, conforme Portaria Nº 1783/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de julho de 2021, para que sejam usufruídas nos dias **02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2021**, em razão da Portaria Nº 1989/2021, de 05 de agosto de 2021, que alterou o feriado do dia 11/08/2021 para o dia 13/08/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 11/08/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2617329** e o código CRC **DF7EA692**.

2.11. Portaria Nº 2043/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria Nº 18/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2021, a servidora Dionízia Vieira de Sousa teve suas férias relativas ao exercício de 2020/2021 (30 dias), adiadas para gozo oportuno;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8131/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000075416-9,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento da servidora **DIONÍZIA VIEIRA DE SOUSA**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, Matrícula nº 1366, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí-PI, para gozo no período de **30 de agosto a 13 de setembro de 2021**, de **15 (quinze) dias de férias** referentes ao **exercício de 2020/2021** (1ª fração), adiadas à época, nos termos da Portaria Nº 18/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 11/08/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616979** e o código CRC **5502240E**.

2.12. Portaria Nº 2044/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO que, nos termos da Informação Nº 50882/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD a servidora KÁTIA CELENE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 26955, não informou no Sistema Intranet, em tempo hábil, as férias referentes ao Exercício 2020/2021, não constando, portanto, na Escala de Férias de 2021, publicada em 26/11/2020, no DJe nº 9033, disponibilizado em 25/11/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8107/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000071986-0,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **KÁTIA CELENE PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistente de Magistrado, matrícula nº 26955, lotada na Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio-PI, **30 (trinta) dias de férias** regulamentares, relativas ao exercício de 2020/2021, a fim de serem usufruídas em duas frações e nos seguintes períodos:

1ª fração - 15 (quinze) dias - de 01/09/2021 a 15/09/2021

2ª fração - 15 (quinze) dias - de 10/01/2022 a 24/01/2022



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9195 Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021 Publicação: Terça-feira, 17 de Agosto de 2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 11/08/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616984** e o código CRC **DBFEFCFF**.

2.13. Portaria Nº 2039/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000075764-8;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 8151/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 40146/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à **Comarca Esperantina-PI, no período de 16 a 20 de agosto de 2021**, para auxiliar nos processos de migração do acervo processual físico criminal da 2ª Vara Criminal da Comarca de Esperantina-PI, para o meio virtual - Sistema Themis Web para o Sistema PJe, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1032127 Lotação: Secretária da Corregedoria Geral da Justiça Período: 16 a 21 de agosto de 2021	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			
2 - VALDIVA DE ALBUQUERQUE CARVALHO Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1026232 Lotação: Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI Período: 16 a 21 de agosto de 2021	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			
3 - FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA Cargo: Técnico Administrativo Matrícula nº 1901 Lotação: Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI Período: 16 a 21 de agosto de 2021	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.210,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
4 - DELVITA NAYARA LUCENA DE LIMA Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 1269 Lotação: Vara Única da Comarca de Inhumas-PI Período: 15 a 21 de agosto de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			
5 - ANTONIO DIONE DE OLIVEIRA SILVA Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 1001131 Lotação: Vara Única da Comarca de Inhumas-PI Período: 15 a 21 de agosto de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			
6 - ANTÔNIO VILARINHO DE MACÊDO Cargo: Técnico Administrativo Matrícula nº 4241479 Lotação: Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI Período: 15 a 21 de agosto de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9195 Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021 Publicação: Terça-feira, 17 de Agosto de 2021

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 11/08/2021, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616218** e o código CRC **B5676DC5**.

2.14. Portaria Nº 2053/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de agosto de 2021

Portaria Nº 2053/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de agosto de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Ofício Nº 39391/2021 - PJPI/COM/TER/JUIAUXTER07 (Evento 2603473) pelos magistrados THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA, Juiz Auxiliar nº 07 da Comarca de Teresina, atuando junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, e ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz Titular da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, requerendo a permuta na escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO DO PRIMEIRO GRAU; e, CONSIDERANDO a Decisão Nº 8042/2021 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000075905-5.

RESOLVE:

ALTERAR em parte a **ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DO PRIMEIRO GRAU, DETERMINANDO PERMUTA** entre os Juizes de Direito requerentes, nos termos do artigo 8º do OFÍCIO CIRCULAR Nº 344/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/SESCARCGJ, devendo o Plantão ser cumprido da seguinte forma:

JUÍZO PLANTONISTA	PERÍODO
THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA - Juiz Auxiliar nº 07 da Comarca de Teresina-PI, atuando junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI	28 e 29 de agosto de 2021
ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA - Juiz Titular da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI	29 e 30 de dezembro de 2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 12/08/2021, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2619846** e o código CRC **25A0896B**.

2.15. Portaria Nº 2049/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de agosto de 2021

Portaria Nº 2049/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 468/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/ARQUIVOCGJ/ARQUIVOREDONDA, constante nos autos do Processo SEI nº 21.0.000073793-0;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 8215/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma do cálculo demonstrado no Ofício Nº 40236/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Floriano-PI, no período de **16 a 20 de agosto de 2021**, para os procedimentos de vistoria *in locu* nos prédios do Posto Avançado de Atendimento de Nazaré do Piauí-PI, do Juizado Especial Cível e Criminal e do Fórum da Comarca de Floriano-PI, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - LUCAS LUSTOSA TEIXEIRA LEAL Cargo: Chefe de Seção de Arquivo e Depósito Judicial Matrícula nº 29990 Lotação: Secretaria da Corregedoria - Arquivo Judicial da CGJ Período: 16 a 20 de agosto de 2021	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 990,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 12/08/2021, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2619329** e o código CRC **002152A6**.

2.16. Portaria Nº 2055/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de agosto de 2021

Portaria Nº 2055/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, CONSIDERANDO o Requerimento Nº 10199/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/CEAS; e, CONSIDERANDO a Autorização Nº 464/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR constante nos autos do Processo SEI nº 21.0.000073344-7.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, o deslocamento da equipe do CEAS, composta pelos mesmos servidores designados para atuar nos trabalhos de migração processual na Comarca de Luzilândia, conforme Portaria Nº 1972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de agosto de 2021 (2602166), para dar continuidade aos trabalhos da digitalização do acervo criminal físico cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, na **2ª Vara Criminal da Comarca de Barras**, no período de **11 a 13 de agosto de 2021**.

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os servidores apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 11 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 12/08/2021, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2621803** e o código CRC **512527D8**.

2.17. Portaria Nº 2023/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

Portaria Nº 2023/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a publicação do Provimento nº 31, de 07 de agosto de 2019, que dispõe sobre a formalização da Criação do Gabinete Remoto como equipe de apoio à atividade jurisdicional das unidades judiciárias de primeiro grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida pelo art. 1º do aludido Provimento, que estatui que cabe à Secretaria da Corregedoria o gerenciamento do projeto em questão, visando prestar auxílio à atividade judicante das unidades jurisdicionais do primeiro grau do TJPI;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 78, de 14 de abril de 2021, da Corregedoria Geral da Justiça, que institui o Projeto "FORTALECENDO OS JECCS", com objetivo de tornar os Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, bem como às Turmas Recursais Cíveis e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, mais eficientes para propiciarem maior agilidade na prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 7874/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000008822-3.

RESOLVE:

DETERMINAR que o **GABINETE REMOTO** da Corregedoria Geral da Justiça, instituído pelo Provimento CGJ nº 31/2019, atue no **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras - Sede**, no período de **16 de agosto a 17 de setembro de 2021**, conforme as equipes e os cronogramas a seguir descritos:

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras - Sede		
	Servidor(a)	Matrícula
1	Arthur Barros Soares	27822
2	Denise Almondes Luz	26882
3	Diego Antunes de Melo Falcão Teixeira	29024
4	Ingrede Suelen Ferreira Beserra	29661
5	João Pedro Costa Soares	28968
6	Leônidas Arrais Mouzinho Júnior	28000
7	Lucas Coutinho Puty	27742
8	Maria do Socorro Costa Carvalho	1905
9	Mariana Lima Pereira	27681
10	Maria Rita de Melo Falcão Teixeira	29056
11	Naiara Mendes da Silva	3511
12	Nayara Graziely freire da Silva	27834
13	Olga Maria Barros Silva	26881
14	Rômulo Silva Ribeiro	26922
15	Shayonara Oliveira Alves Alencar	28869
16	Thayná de Andrade Gomes Carvalho	29362
17	Vivian Cristiane Moura Santos Braga	3834



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9195 Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021 Publicação: Terça-feira, 17 de Agosto de 2021

18	Luana Escócio Abreu	30233
19	Aylana Sampaio Santos	30571

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 11/08/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2614838** e o código CRC **FE6608E9**.

2.18. Portaria Nº 2027/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

Portaria Nº 2027/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento do MM. Juiz de Direito Danilo Melo de Sousa;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 3216/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT; e,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8024/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000073744-2.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o REGIME DE TELETRABALHO na Vara Única da **COMARCA DE MARCOS PARENTE-PI**, em benefício da servidora **RAÍSSA BATISTA MELO**, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Magistrado, matrícula nº 30458, **pelo prazo de 1 (um) ano**, observando-se o disposto no art. 9º, §2º do Provimento Conjunto Nº 35/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 11/08/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2615096** e o código CRC **A85D6FC2**.

2.19. Portaria Nº 2029/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

Portaria Nº 2029/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de agosto de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento do MM. Juiz de Direito José Eduardo Couto de Oliveira;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 3214/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT; e,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7862/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000056739-3.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o REGIME DE TELETRABALHO na Vara Única da **COMARCA DE ÁGUA BRANCA-PI**, em benefício da servidora **THAYS MARTINS MOURA LUZ**, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 30459, **pelo prazo de 1 (um) ano**, observando-se o disposto no art. 9º, §2º do Provimento Conjunto Nº 35/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 11/08/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2615184** e o código CRC **4505D62B**.

2.20. Portaria Nº 2054/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de agosto de 2021

Portaria Nº 2054/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de agosto de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 18 do referido provimento que faculta ao servidor, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 10236/2021 da servidora Brenda de Souza Vieira; e,

CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Nº 8231/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000070681-4.

R E S O L V E:

REVOGAR, a pedido, o **REGIME DE TELETRABALHO** no Juízo de Direito da Vara Única da **COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS** concedido à servidora **BRENDA DE SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 28625, pela Portaria Nº 1952/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 12/08/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2621692** e o código CRC **E9A3D3EA**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria (Presidência) Nº 1993/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 11 de agosto de 2021

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. Paulo Silvío Mourão Veras**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 5799/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (2570772);

CONSIDERANDO a Manifestação Nº 12695/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG (2577793);

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 9965/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (2618880);

R E S O L V E:

DESIGNAR Servidores deste Tribunal de Justiça para atuarem como Fiscal e Suplentes do **Contrato 71/2021** (2560019) firmado com a Empresa **VIDEBAND INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI**, a saber:

Fiscal: Cap PM Ubiraci Torres Portela, matrícula: 29490

Suplente: Cap PM Raimundo Rodrigues da Silva, matrícula: 90093

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 12/08/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (Presidência) Nº 2000/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de agosto de 2021

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. Paulo Silvío Mourão Veras**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 9955/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (2618450);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 60938/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2620980),

R E S O L V E:

DESIGNAR Servidores deste Tribunal de Justiça para atuarem como Fiscal e Suplentes do **Contrato Nº 79/2021** (2600413) firmado com a Empresa **VMENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, a saber:

Fiscal: José Barreto de Negreiros Filho - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3612

Suplente: Antônio da Silva Barradas Neto - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3565

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 12/08/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 650/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de agosto de 2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **21.0.000077965-0**,

CONSIDERANDO o art. 82, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença por motivo de

doença de pessoa da família,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **BRUNA JACKELINE BARBOSA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Matrícula nº 3825, com lotação na Secretaria de Gestão Estratégica, **01 (um) dia de licença por motivo de doença de pessoa da família, qual seja, 10 (dez) de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 11/08/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 635/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 2610858 e a Decisão nº 8094 (2612858), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000077046-6,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a 3ª (terceira) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **OTÁVIO FORTES DO RÊGO NETO**, matrícula nº 1010077, marcada anteriormente para ser usufruída no período de **20/09/2021 a 29/09/2021**, conforme Escala de Férias/2021, a fim de que seja fruída no período de **23/08/2021 a 01/09/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 12/08/2021, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 651/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria (Presidência) Nº 2055/2018, no Diário de Justiça Nº 8483, de 27 de julho de 2018, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos(as) abaixo relacionados, **vinculados(as)** à Instituições de Ensino Superior conveniadas, para atuarem junto aos respectivos locais de lotação, por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI:

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
Antônio Ângelo Alencar Rodrigues	UNINASSAU	Vara Única da Comarca de Luís Correia - PI

Art. 2º Os(as) acadêmicos(as) convocados(as) devem realizar cadastro individual e firmar Termo de Compromisso de Estágio, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

Art. 3º É vedado o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **30 de novembro de 2021**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 12/08/2021, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SOF**5.1. Ato Concessório Nº 141/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC**

Em 11 de Agosto de 2021.

PROPONENTE: Dr. Sandro Francisco Rodrigues - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piripiri.

SUPRIDO: REJANE MARIA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA JUDICIÁRIO - SECRETARIA DA 1ª VARA

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da 1ª Vara da Comarca de Piripiri.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais)**

PROCESSO Nº 21.0.000076383-4

EMPENHO: 2021NE01950 (2618334)

DATA DA CONCESSÃO: 11/08/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 11/08 a 10/10/2021

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 11/10 a 20/10/2021(10 dias)

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9195 Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021 Publicação: Terça-feira, 17 de Agosto de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 11/08/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Ato Concessório Nº 140/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 11 de Agosto de 2021.

PROPONENTE: Dr. Igor Rafael Carvalho de Alencar - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Corrente.

SUPRIDO: SUELI DIAS NOGUEIRA. - Analista Judicial

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de Corrente**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

PROCESSO Nº 21.0.000075876-8

EMPENHO: 2021NE01951 (2618328)

DATA DA CONCESSÃO: 11/08/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 11/08 a 10/10/2021

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 11/10 a 20/10/2021

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 11/08/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. Ato Concessório Nº 142/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 11 de Agosto de 2021.

PROPONENTE: Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João do Piauí.

SUPRIDO: ANA NEUMA SILVA BARROSO. - Analista Judicial.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de São João do Piauí**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)**

PROCESSO Nº 21.0.000074142-3

EMPENHO: 2021NE01952 (2618281)

DATA DA CONCESSÃO: 11/08/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 11/08 a 10/10/2021

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 11/10 a 20/10/2021 (10 dias)

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 11/08/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.4. Ato Concessório Nº 139/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 11 de Agosto de 2021.

PROPONENTE: Dra. Andréa Parente Lobão Veras - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Altos.

SUPRIDO: MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO - Técnico Judiciário/Secretário de Vara.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de Altos**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

PROCESSO Nº 21.0.000074897-5

EMPENHO: 2021NE01948 (2617430)

DATA DA CONCESSÃO: 11/08/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 11/08 a 10/10/2021

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 11/10 a 20/10/2021

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 11/08/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Extrato Nº 204/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO**ATO/ESPÉCIE:** Contrato Nº 80/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 21.0.000037780-2**CONTRATANTE:** FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96**EMPRESA/CONTRATADA:** ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 60.656.774/0001-05**OBJETO/RESUMO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário para atender a Solicitação Nº 6039/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2589436) e Planilha (2589617).**VALOR:** valor total de R\$ 228.693,09 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e três reais e nove centavos), referente ao 1º Grau de Jurisdição.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040105 - FERMOJUPI 449052 - Equipamentos e Material Permanente 118 - Recursos de Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	1846 - Reaparelhamento da Justiça 1º grau 02.061.0015.1846

Este Contrato fundamenta-se: Este Contrato fundamenta-se: 1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. 2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame. 3. A licitante deverá se credenciar no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sistema "Pregão Eletrônico", para participar da Licitação. 4. Nos preceitos de Direito Público; 5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **O presente Contrato vincula-se aos termos:** 1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000061546-6. 2. Da proposta vencedora da CONTRATADA. 3. ARP nº 48/2020/TJ/PI (2589619). 4. Ao Termo de Liberação Interna nº 69/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (2602403).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.**DATA DA ASSINATURA:**Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/08/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO PEROTTI, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2613138** e o código CRC **470D3CEF**.**6.2. Extrato Nº 205/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO****ATO/ESPÉCIE:** Contrato Nº 81/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 21.0.000037780-2**CONTRATANTE:** FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96**EMPRESA/CONTRATADA:** FK GRUPO S/A, inscrita no CNPJ nº 55.088.157/0001-02**OBJETO/RESUMO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário para atender a Solicitação Nº 6039/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2589436) e Planilha (2589617)**VALOR:** R\$ 372.023,51 (trezentos e setenta e dois mil vinte e três reais e cinquenta e um centavos), referente ao 1º Grau de Jurisdição.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040105 - FERMOJUPI 449052 - Equipamentos e Material Permanente 118 - Recursos de Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	1846 - Reaparelhamento da Justiça 1º grau 02.061.0015.1846

Este Contrato fundamenta-se: Este Contrato fundamenta-se: 1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. 2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame. 3. A licitante deverá se credenciar no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sistema "Pregão Eletrônico", para participar da Licitação. 4. Nos preceitos de Direito Público; 5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **O presente Contrato vincula-se aos termos:** 1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000061546-6. 2. Da proposta vencedora da CONTRATADA. 3. ARP nº 49/2020/TJ/PI (2589622). 4. Ao Termo de Liberação Interna nº 70/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO(2602404).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.**DATA DA ASSINATURA:**Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/08/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Carlos Raineri, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2613139** e o código CRC **026E923E**.**6.3. Extrato Nº 206/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO****ATO/ESPÉCIE:** Contrato Nº 82/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 21.0.000037780-2



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9195 Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021 Publicação: Terça-feira, 17 de Agosto de 2021

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: NILKO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.086.785/0001-66

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário para atender a Solicitação Nº 6039/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2589436) e Planilha (2589617).

VALOR: 215.415,21 (duzentos e quinze mil quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos), referente ao 1º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040105 - FERMOJUPI 449052 - Equipamentos e Material Permanente 118 - Recursos de Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	1846 - Reaparelhamento da Justiça 1º grau 02.061.0015.1846

Este Contrato fundamenta-se: Este Contrato fundamenta-se: 1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. 2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permeiar o referido certame. 3. A licitante deverá se credenciar no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sistema "Pregão Eletrônico", para participar da Licitação. 4. Nos preceitos de Direito Público; 5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **O presente Contrato vincula-se aos termos:** 1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000061546-6. 2. Da proposta vencedora da CONTRATADA. 3. ARP nº 51/2020 (2589625). 4. Ao Termo de Liberação Interna nº 71/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (2602406).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/08/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VITOR DE OLIVEIRA SILVA, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2613140** e o código CRC **4494EF52**

6.4. Extrato Nº 207/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 83/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000037780-2

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.306.287/0001-52

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário para atender a Solicitação Nº 6039/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2589436) e Planilha (2589617).

VALOR: valor total de R\$ 524.449,28 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), referente ao 1º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040105 - FERMOJUPI 449052 - Equipamentos e Material Permanente 118 - Recursos de Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	1846 - Reaparelhamento da Justiça 1º grau 02.061.0015.1846

Este Contrato fundamenta-se: Este Contrato fundamenta-se: 1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. 2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permeiar o referido certame. 3. A licitante deverá se credenciar no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sistema "Pregão Eletrônico", para participar da Licitação. 4. Nos preceitos de Direito Público; 5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **O presente Contrato vincula-se aos termos:** 1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000061546-6. 2. Da proposta vencedora da CONTRATADA. 3. ARP nº 52/2020 (2589630). 4. Ao Termo de Liberação Interna nº 72/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (2602408).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/08/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2613141** e o código CRC **44273EDD**.

6.5. Ordem de Fornecimento Nº 2/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02/2021

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de coletes em brim (jaquetas funcionais) para todos os Oficiais de Justiça e Avaliadores do Poder Judiciário do Piauí para serem fornecidos, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas neste Termo de Referência nº 54 e no seu Anexo I (2440989), aprovado por meio da Decisão 5459 (2452112), com base na Manifestação SECCOR 9005 (2441713) e conforme nova proposta apresentada (2482123) e aceita pela SECCOR.
---------------	--

SEI	21.0.000029034-0
DEMANDANTE	SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - SECCOR
DOC./DATA/DEMANDA	Termo de Referência Nº 54/21 - PJPI/CGJ/SECCOR (2440989)
CONTRATADA	MULT FARDAS LTDA.
CNPJ	21.620.359/0001-31
ENDEREÇO	Av. Juarez Távora, Qd118; Cs 23. Parque Piauí
CONTATO/E-MAIL	Fone: (86) 3227-5213 / 99462-0345 E-mail: contato@multfardas.com.br
DADOS BANCÁRIOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1987 - C/C 0003064-8 - OP 003
REPRESENTANTE LEGAL	RODRIGO WALLACY GUIMARÃES OLIVEIRA
DATA/AUTORIZAÇÃO	Decisão Nº 5459/2021 - PJPI/CGJ/GABCOR de 07 de junho de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 2018.
DOCS./INTEGRANTES	Proposta e documentos de habilitação empresa.
GARANTIA DO OBJETO	<p>Conforme estabelecido no Termo de Referência nº 54/2021, no item 12 e seus subitens.</p> <p>12. DA GARANTIA</p> <p>12.1. o prazo de garantia do objeto será de 03 meses, a contar do Recebimento Definitivo do objeto.</p> <p>12.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal encaminhada à CONTRATADA, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros defeitos que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.</p> <p>12.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.</p> <p>12.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).</p>
ENTREGA DO OBJETO	<p>Conforme estabelecido no Termo de Referência nº 54/2021, no item 5 e seus subitens.</p> <p>5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:</p> <p>5.1. A contratação dos produtos, encontram-se definidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir da publicação do inteiro teor desta Ordem de Fornecimento no Diário da Justiça Eletrônico.</p> <p>5.1.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666, e devidamente aceito pela autoridade competente.</p> <p>5.1.2. Caberá ao Fiscal de Contrato designad e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.</p> <p>5.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário das 08 h (oito) horas às 17 h (dezessete) horas, no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina-PI, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do e-mail: almoxarifado@tjpi.jus.br, e do telefone: (86) 3237-9984.</p> <p>Ressalta-se que, conforme ajuste realizado pelo Coordenador do Departamento de Material e Patrimônio e pela Secretária da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, o objeto licitado poderá ser entregue diretamente nas dependências do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Judiciário Piauiense - SINDOJUS, Rua Mato Grosso, nº 415 - Bairro Cabral - - CEP 64000-710, Teresina - PI - www.tjpi.jus.br. 3303-6017, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência por meio do telefone (86) 3303-6017.</p> <p>5.3. Por ocasião da entrega dos coletes de brim (jaquetas funcionais) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.</p> <p>5.4. O objeto (coletes de brim, jaquetas funcionais) deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/ Ordem de Fornecimento.</p> <p>5.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será prestado:</p> <p>5.5.2. Definitivamente, mediante a verificação concomitante do fiscal do contrato, a partir da entrega dos coletes de brim (jaquetas funcionais) e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.</p> <p>5.5.3. O produto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo, de imediato, considerando a perecibilidade do produto em questão, com notificação expressa, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do produto, sob pena de incorrer em sanções legais.</p> <p>5.5.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.</p> <p>5.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.</p> <p>5.5.5. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, de seguros, de transportes, de tributos, de encargos trabalhistas e de previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.</p> <p>5.5.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos</p>



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9195 Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021 Publicação: Terça-feira, 17 de Agosto de 2021

	<i>que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".</i>	
R E C U R S O ORÇAMENTÁRIO	Dotação orçamentária:	339030 - Material de Consumo
	Unidade orçamentária:	040103
	Fonte:	0100
	Programa orçamentário:	02.061.0015.2885
	Saldo orçamentário:	R\$ 18.025,00
HABILITAÇÃO	RODRIGO WALLACY GUIMARÃES OLIVEIRA, CNPJ 21.620.359/0001-31 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Negativa FGTS (2460603), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (2460614), Estaduais: Situação Fiscal e Tributária (2460606) e Dívida Ativa (2460602) e municipal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais (2460611) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal (2495163) e Certidão Consolidada TCU (2478717) comprovando sua idoneidade e que a empresa MULT FARDAS LTDA encontra-se apta a contratar com a administração. A empresa deverá manter todas as condições de sua habilitação exigidas no procedimento desta aquisição.	
CONDIÇÕES/PAGAMENTO	Conforme item 9 do Termo de Referência nº 54/2021.	
Nº DO EMPENHO/DATA		
P R A Z O ASSINATURA/DEVOLUÇÃO	Conforme estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência. 7.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.	
S A N Ç Õ E S ADMINISTRATIVAS	Conforme estabelecido no item 14. do Termo de Referência nº 54/2021.	
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	<p>Conforme estabelecido nos itens 6 e 7 do Termo de Referência nº 54/2021.</p> <p>6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:</p> <p>6.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;</p> <p>6.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à Coordenação Financeira da Corregedoria Geral de Justiça.</p> <p>6.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;</p> <p>6.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;</p> <p>6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.</p> <p>6.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;</p> <p>6.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.</p> <p>6.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.</p> <p>6.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.</p> <p>6.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.</p> <p>6.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.</p> <p>6.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.</p> <p>7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:</p> <p>7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</p> <p>7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.</p> <p>7.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;</p> <p>7.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.</p> <p>7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.</p> <p>7.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade do fornecimento dos produtos, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;</p> <p>7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.</p> <p>7.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da Corregedoria Geral de Justiça do</p>	

	<p>Piauí, inerentes ao objeto da contratação;</p> <p>7.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;</p> <p>7.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;</p> <p>7.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;</p> <p>7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;</p> <p>7.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.</p> <p>7.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.</p> <p>7.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.</p> <p>7.14.1. O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>7.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.</p> <p>7.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega dos produtos no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;</p> <p>7.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).</p> <p>7.18. São expressamente vedadas à CONTRATADA:</p> <p>I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI/Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, durante o período de fornecimento.</p>
<p>FISCALIZAÇÃO</p>	<p>Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência nº 54/2021.</p> <p>13. DA FISCALIZAÇÃO</p> <p>13.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).</p> <p>13.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.</p> <p>13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.</p> <p>13.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.</p> <p>13.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.</p>

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD.	TAMANHOS/QTD	VALOR
1	234012	Colete em brim (jaqueta funcional) leve, 100% algodão: frente aberta com fechamento de botões, aplicação bordada no peito com Brasão da República e na parte inferior a descrição " OFICIAL DE JUSTIÇA"; dois bolsos na parte inferior (um no lado direito e outro no lado esquerdo do colete) , ambos com as medidas de 12 x 12 CM, fechados com aba e botão, com mesmo material do colete. Costas estampadas: nomes pintados: " PODER JUDICIÁRIO"; OFICIAL DE JUSTIÇA"; elástico de 3,5 cm de espessura e com comprimento de 15 cm, na parte inferior do colete, tudo conforme Termo de Referência nº 54/2021	unidade	350	P P = 28 unidades P = 51 unidades M = 150 unidades G = 100 unidades G G = 21 unidades	
TOTAL GERAL					350 Unidades	R \$ 17.500,00 (dezeset e mil e quinhent os reais)

Teresina (PI), junho de 2021.
 Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
 Corregedor Geral da Justiça
 Conheço e concordo com o teor da OF:
 Teresina/PI, em ____/____/____.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9195 Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021 Publicação: Terça-feira, 17 de Agosto de 2021

RODRIGO WALLACY GUIMARÃES OLIVEIRA
Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Wallacy Guimaraes Oliveira, Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 11/08/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.6. Contrato - Extrato Nº 26/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 85/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000066655-3

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (FERMOJUPI) - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: DUSOL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.670.563/0001-71

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em sistemas de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto, trâmites junto à concessionária de energia, fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos, comissionamento, testes e entrada em operação do sistema.

DO VALOR: R\$ 260.349,06 (duzentos e sessenta mil trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos) referente ao 1º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Aquisição de sistemas de energia solar fotovoltaica	
Unidade Orçamentária:	040105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	449051 - Obras e Instalações
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	1848 - Infraestrutura de Prédios da Justiça 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0085.1848
Território:	TD 0 - Estado

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, podendo ser prorrogado, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2021/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 21.0.000025199-0; Da proposta vencedora da CONTRATADA. ARP nº 15/2021/TJPI (2544493); Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 75/2021 (2615606).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/08/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Duarte Araújo da Silva264, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2618512** e o código CRC **0D3BF238**.

6.7. Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 4/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 4/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Processo SEI nº 21.0.000061011-6

REQUERENTE: Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **ETIQUETA ADESIVA E RIBBON DE RESINA**, a ser fornecida de forma única ou parcelada, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas no Termo de Referência nº 73/2021 e no seu Anexo I (2526980).

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018.

EMPRESA: FIT PLAST AUTO ADESIVOS LTDA. (CNPJ: 11.422.711/0001-70)

VALOR TOTAL: R\$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-2/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento de **contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de ETIQUETA ADESIVA E RIBBON DE RESINA**, para serem fornecidos, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas no Termo de Referência nº 73/2021 e no seu Anexo I (2526980), **com fundamento no Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c** Decreto nº 9.412/2018, recepcionando o Parecer SCI Nº 98/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (2581945) e o Parecer Nº 3103/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2591273).

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação da empresa **FIT PLAST AUTO ADESIVOS LTDA**, CNPJ: 11.422.711/0001-70, para realizar o fornecimento de **ETIQUETA ADESIVA E RIBBON DE RESINA**, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas no Termo de Referência nº 73/2021 e no seu Anexo I (2526980), no **Valor Total de R\$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais)**, nos termos da Justificativa Nº 282/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (2566715), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, **ficando, desde já, AUTORIZADO O EMPENHAMENTO DA DESPESA**.

DETERMINO, ainda, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça TJPI), o **extrato deste ato** como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 12/08/2021, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 25 DE AGOSTO DE 2021

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **3ª Câmara Especializada Cível**, em formato de **videoconferência**, a ser realizada no dia **25 de agosto de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel3@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 98844-7688;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos E-TJPI:

01. 2018.0001.000715-1 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro

Agravado: VALDONIO BEZERRA MOREIRA

Advogados: Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI Nº 7.303) e outro

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

02. 2019.0001.000022-7 - Agravo Interno Cível nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2018.0001.000715-1

Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro

Agravado: VALDONIO BEZERRA MOREIRA

Advogados: Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI Nº 7.303) e outro

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 12 de agosto de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

7.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 25 DE AGOSTO DE 2021

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **4ª Câmara de Direito Público**, em formato de **videoconferência**, a ser realizada no dia **25 de Agosto de 2021**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico4@tjpi.jus.br, e/ou whatsapp (86) 99427-5266;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0812559-53.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: BENVINDO CARDOSO HOMEM

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Pedido de Vista: Des. Hilo de Almeida Sousa

02. 0818390-82.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: MARIA SUELY PEREIRA DE ARAUJO CARVALHO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Pedido de Vista: Des. Hilo de Almeida Sousa
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 12 de Agosto de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DE JULGAMENTO DA 18ª SESSÃO DA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021

Aos dez (10) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, reuniu-se às 10h00min (dez horas), em sessão ordinária, por videoconferência, a 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Raimundo Nonato da Costa Alencar e Oton Mário José Lustosa Torres. Des. Fernando Lopes e Silva Neto esteve presente em processos para os quais Hilo de Almeida Sousa. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques, comigo, Bacharela Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Presentes os servidores Marianna Cabral (Gabinete Des. Oton), Sâmia Rodrigues (Gabinete do Des. Hilo). ATA DA SESSÃO ANTERIOR realizada no dia 11 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9130, disponibilizada no dia 12 de maio de 2021 e publicada no dia 13 de maio de 2021 e foi APROVADA, sem ressalvas **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS/ ADIADOS RETIRADOS: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0750140-87.2021.8.18.0000. AGRAVANTE: DEBORAH ELAINE VIEIRA DA SILVA**
Advogado: WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES - PI3944
AGRAVADO: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA
RELATOR: Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA. RELATOR DESIGNADO: Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, vencido o Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa, Relator, que votou pelo provimento do recurso. Designado para lavrar o acórdão o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, prolator do primeiro voto divergente, tendo sido acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nona da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres e Hilo de Almeida Sousa (Presidente-Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça**, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição:** não houve. **Sustentação oral:** não houve. // **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0800265-32.2018.8.18.0140. APELANTE: MARIA DO SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. APELADA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, sucessora da Companhia Energética do Piauí - Cepisa. ADOGADOS: ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº. 5.408) E OUTROS. RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO. RETIRADO DE PAUTA o processo em epígrafe, a pedido do Relator, da falta de quórum, em razão da necessidade de ampliação de quórum, nos termos do art. 942 do NCPC. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente em exercício), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça**, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição:** não houve. **Sustentação oral:** não houve.// **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010750-95.2016.8.18.0140. ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. 1ª APELANTE: R. N. L. ADOGADOS: CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (OAB/PI 1821) E OUTROS. 2º APELANTE: G. A. G. V. ADOGADOS: JOSILENNI DE ALENCAR FONSECA SANTOS (OAB/PI 9.039) E OUTROS. 1º APELADO: GEORGE ANTONIO GONCALVES VELOSO. 2ª APELADA: ROSILENE NUNES LUSTOSA. RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO.**
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em acolher parcialmente a preliminar de NÃO CONHECIMENTO da Apelação Cível interposta por ROSILENE NUNES LUSTOSA, no que se refere ao pleito de inclusão, na partilha, das benfeitorias realizadas no imóvel situado na Rua General Aldemar Rocha, e, em conhecer dos demais pontos do recurso interposto, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença nos pontos recorridos. Rejeitaram a preliminar de não conhecimento da Apelação Cível interposta por GEORGE ANTONIO GONCALVES VELOSO e conheceram do recurso interposto, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, **dar-lhe parcial provimento**, reformando-se a sentença para: a) incluir, na partilha, os valores relativos às benfeitorias consistentes na construção do apartamento residencial no andar acima do salão de beleza situado no imóvel da Avenida Rio Poti, a serem apurados em liquidação; e b) incluir, na partilha, o direito à meação dos aluguéis do apartamento situado no Edifício Spazio De L' Agua, desde a homologação do acordo relativo ao divórcio do casal, a serem apurados em liquidação; mantendo-se a sentença em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior no que se refere ao valor dos alimentos arbitrados. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente) e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça**, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição:** não houve. **Sustentação oral:** não houve.// Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às onze horas e quarenta e um minutos (11:41min). Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0759049-55.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0759049-55.2020.8.18.0000
APELANTE: RUBIO TEMOTEO GOMES
Advogado(s) do reclamante: JAMUEL FRANCISCO DA SILVA OAB/PI Nº 10.663
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE LESÃO CORPORAL LEVE. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. ACOLHIMENTO. EXTINTA PUNIBILIDADE DO AGENTE. PREJUDICIAL DE MÉRITO. RECURSO NÃO ANALISADO.

1. A prescrição da pretensão punitiva pode operar entre a data da consumação do crime e a do recebimento da denúncia ou queixa, entre a data do recebimento da denúncia ou da queixa e a publicação da sentença recorrível e entre esta e o trânsito em julgado, sendo que, havendo trânsito

em julgado para a acusação, regula-se pela pena aplicada, a teor do § 1º do art. 110 do Código Penal.

2. No presente caso, considerando que o apelante foi condenado pela prática do crime de lesão corporal leve no âmbito doméstico à uma pena de definitiva de 07(sete) meses e 04 (quatro) dias de detenção (fls. 136/145, id. 2875198) e que já ocorreu o trânsito em julgado para a acusação, eis que não houve recurso do Ministério Público, portanto, eventual prescrição da pretensão punitiva opera-se em 03 (três) anos, conforme disposto na redação do art. 109, inciso VI c/c o art. 110, § 1º, do Código Penal.

3. Assim, vê-se que, a denúncia foi formalmente recebida em 14/10/2014 (fls. 46, id. 2875198), tendo a sentença condenatória sido publicada em 27/07/2018, com intimação pessoal do órgão ministerial em 30/07/2018 (fls. 146, id. 2875198), ocorrendo o trânsito em julgado para a acusação, portanto, entre a data do recebimento da denúncia e a publicação do *decisum* condenatório, já havia se passado mais que 03 (três) anos, *quantum* bem superior ao estatuído no art. 109, inciso VI do Código Penal, tempo suficiente para fulminar a pretensão punitiva do Estado pela prescrição retroativa, calcada na pena *in concreto*.

4. Julgamento pelo reconhecimento da prejudicial de mérito da prescrição, para declarar extinta a punibilidade do apelante, Rubio Temoteo Gomes, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em sua modalidade retroativa, em relação ao crime imputado de lesão corporal leve no âmbito doméstico, nos termos dos artigos 109, inciso VI c/c 110, §1º, todos do código Penal. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pelo RECONHECIMENTO DA PREJUDICIAL DE MÉRITO DA PRESCRIÇÃO, para declarar extinta a punibilidade do apelante, Rubio Temoteo Gomes, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em sua modalidade retroativa, em relação ao crime imputado de lesão corporal leve no âmbito doméstico, nos termos dos artigos 109, inciso VI c/c 110, §1º, todos do Código Penal. Outrossim, deixar de analisar as demais teses aviadas no presente recurso de apelação criminal interposto por incompatibilidade lógica.

9.2. HABEAS CORPUS (307) No 0756253-57.2021.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS (307) No 0756253-57.2021.8.18.0000

PACIENTE: HULLY FIDELLE DUARTE DE CASTRO

Advogado(s) do reclamante: EDNILSON HOLANDA LUZ OAB/PI nº 4.540

IMPETRADO: JUIZ DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA-PI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. DESCLASSIFICAÇÃO DELITIVA PARA O CRIME DE USO DE DROGAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. INEXISTÊNCIA. SIGNIFICATIVA QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA. WRIT PARCIALMENTE CONHECIDO E DENEGADO.

1. Devem ser afastadas as argumentações acerca da imputação ao paciente que seria, em verdade, para o crime de uso de drogas, face a impossibilidade jurídica de discussão nos estreitos limites do presente remédio constitucional, vez que indispensável dilação probatória, ora incabível. Precedentes do STJ.

2. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.

3. O *decisum* impugnado, ainda que conciso e sucinto, o MM Juiz a quo fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública na significativa quantidade de droga apreendida, aliada a gravidade concreta do delito supostamente perpetrado pelo paciente (apreensão de drogas variadas, além de dinheiro trocado, balança de precisão, com indícios de que o paciente utilizava seu estabelecimento comercial para prática da traficância), situações indicativas de sua periculosidade social, característica que revelam a possibilidade concreta, de caso solto, continuar delinquindo e conseqüentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.

4. Circunstâncias favoráveis do agente, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.

5. Ordem parcialmente conhecida, e, nesta parte, denegada. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pelo NÃO CONHECIMENTO da ordem de habeas corpus quanto a alegação de desclassificação da conduta delitiva para o crime de uso de drogas, e, pela DENEGAÇÃO DA ORDEM impetrada no tocante a tese de ausência de requisitos e fundamentação do decreto prisional cautelar, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.3. PROCESSO Nº 0755121-62.2021.8.18.0000 HABEAS CORPUS

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

PROCESSO Nº 0755121-62.2021.8.18.0000 HABEAS CORPUS

Processo de referência: 0800431-46.2021.8.18.0112

ASSUNTO(S): prisão preventiva

IMPETRANTES: Lucas Nogueira do Rego Monteiro Villa Lages OAB/PI nº 4565; Lais Marques Barbosa OAB/PI nº 11.235; Maderson Amorim Dantas da Silva OAB/PI nº 17.827.

PACIENTE: RAFAEL SERVIAN

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

EMENTA:

HABEAS CORPUS. AMEAÇA. DANO. CONSTITUIÇÃO DE MILÍCIA PRIVADA. PRISÃO PREVENTIVA. PERICULUM LIBERTATIS. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR APLICAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES. POSSIBILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. WRIT PARCIALMENTE CONCEDIDO.

1. A ameaça à ordem pública deve estar demonstrada de modo consistente no decreto prisional, não servindo como fundamento a simples menção à gravidade do delito ou a repercussão social causada pela gravidade do fato. Para tanto, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que é ilegal o decreto de prisão preventiva que, a título de garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal, se baseia unicamente na repercussão social causado pela gravidade do fato. Precedentes (STF, HC 95362 / SP, Segunda Turma. Relator Ministro CEZAR PELUSO, DJe 07/05/2009).

2. A simples presunção, sem embasamento em dados concretos, de que a paciente, em liberdade, voltará a delinquir, não fundamentam a prisão preventiva. É imprescindível que haja correta indicação de elementos fáticos ensejadores da necessidade da custódia cautelar.

3. A liberdade provisória deve ser concedida quando as circunstâncias são favoráveis ao paciente e não há indícios de periculosidade ou ameaça à ordem pública ou a instrução criminal, além do que a imposição das medidas cautelares, para o resguardo da ordem pública e para a garantia do bom andamento da instrução, mostra-se suficientes e proporcional, vez que podem atingir o desiderato de manter os pacientes sob vigilância;

4. Ordem, em parte, concedida, no sentido de revogar a prisão preventiva, para substituí-la pelo cumprimento das cautelares insculpidas no art. 319, I, II, III, e IV do CPP. Decisão unânime.

DECISÃO:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pela CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM DE HABEAS CORPUS, confirmando-se a liminar consistente na revogação da prisão preventiva do paciente RAFAEL SERVIAN, para submetê-lo ao cumprimento das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, II, III, e IV do CPP, que impõem: a) a obrigação de comparecer

mensalmente ao Juízo da Comarca de Balsas-MA para justificar suas atividades; b) permanecer distante, 300 (trezentos) metros, do local do fato (imóvel rural - Fazenda Maringá, localizada no município de Ribeiro Gonçalves-PI) a fim de evitar o risco de novas infrações, c) proibição de se comunicar ou se aproximar dos demais imputados e supostas vítimas; d) proibido de ausentar-se da Comarca de Balsas-MA, sem prévia autorização do Juízo, sob pena de, caso descumpridas, ser decretada sua prisão preventiva (art. 282, §4º do CPP). Comunique-se a decisão à autoridade apontada como coatora. Expeça-se Carta Precatória para o Juiz de Direito com jurisdição sobre a Comarca de Balsas-MA, a fim de que tome por termo o compromisso do paciente RAFAEL SERVIAN e acompanhe o cumprimento das medidas cautelares aqui impostas.

9.4. PROCESSO Nº 0755357-14.2021.8.18.0000 HABEAS CORPUS (307)

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

PROCESSO Nº 0755357-14.2021.8.18.0000 HABEAS CORPUS (307)

Processo de referência: 0800431-46.2021.8.18.0112

ASSUNTO(S): prisão preventiva

IMPETRANTES: Jonas José Rocha Rodrigues Advogado OAB/MA nº 22.713

PACIENTE: ERINALDO DA SILVA RODRIGUES

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA:

HABEAS CORPUS. AMEAÇA. DANO. CONSTITUIÇÃO DE MILÍCIA PRIVADA. PRISÃO PREVENTIVA. PERICULUM LIBERTATIS. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR APLICAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES. POSSIBILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. WRIT PARCIALMENTE CONCEDIDO.

1. A ameaça à ordem pública deve estar demonstrada de modo consistente no decreto prisional, não servindo como fundamento a simples menção à gravidade do delito ou a repercussão social causada pela gravidade do fato. Para tanto, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que é ilegal o decreto de prisão preventiva que, a título de garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal, se baseia unicamente na repercussão social causado pela gravidade do fato. Precedentes (STF, HC 95362 / SP, Segunda Turma. Relator Ministro CEZAR PELUSO, DJe 07/05/2009).
2. A simples presunção, sem embasamento em dados concretos, de que a paciente, em liberdade, voltará a delinquir, não fundamentam a prisão preventiva. É imprescindível que haja correta indicação de elementos fáticos ensejadores da necessidade da custódia cautelar.
3. A liberdade provisória deve ser concedida quando as circunstâncias são favoráveis ao paciente e não há indícios de periculosidade ou ameaça à ordem pública ou a instrução criminal, além do que a imposição das medidas cautelares, para o resguardo da ordem pública e para a garantia do bom andamento da instrução, mostra-se suficientes e proporcional, vez que podem atingir o desiderato de manter os pacientes sob vigilância;
4. Ordem, em parte, concedida, no sentido de revogar a prisão preventiva, para substituí-la pelo cumprimento das cautelares insculpidas no art. 319, II, e III do CPP. Decisão unânime.

DECISÃO:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pela CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM DE HABEAS CORPUS, confirmando-se a liminar consistente na revogação da prisão preventiva do paciente ERINALDO DA SILVA RODRIGUES, para submetê-lo ao cumprimento das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos II, e III do CPP, que impõem: a) a obrigação de permanecer distante, 300 (trezentos) metros, do local do fato (imóvel rural - Fazenda Maringá, localizada no município de Ribeiro Gonçalves-PI) a fim de evitar o risco de novas infrações, b) a proibição de se comunicar ou se aproximar dos demais imputados e supostas vítimas, sob pena de, caso descumpridas, ser decretada sua prisão preventiva (art. 282, §4º do CPP). Comunique-se a decisão à autoridade apontada como coatora.

9.5. PROCESSO Nº 0755442-97.2021.8.18.0000 HABEAS CORPUS (307)

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

PROCESSO Nº 0755442-97.2021.8.18.0000 HABEAS CORPUS (307)

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 0819158-66.2021.8.18.0140

ASSUNTO(S): Liberdade Provisória

IMPETRANTE: Suelleen Pessoa Marreiros de Almeida OAB/PI nº 8.653

PACIENTE: JORGE LUIZ FEITOSA DO NASCIMENTO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERSINA-PI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA:

HABEAS CORPUS. ROUBO. CRIME TENTADO. ILEGALIDADE DA PRISÃO PREVENTIVA PELA CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E PELA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CP. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SUBSTITUIÇÃO POR PRISÃO DOMICILIAR. FILHOS MENORES. INCABÍVEL. WRIT DENEGADO NESTA PARTE. OFENSA AO DIREITO AMBULATORIAL DO PACIENTE. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À MARCAÇÃO DE CIRURGIA. PROVA NÃO SUBMETIDA À AUTORIDADE NOMINADA COATORA. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. WRIT NÃO CONHECIDO NESTA PARTE.

1. O decreto prisional encontra-se devidamente fundamentado em dados extraídos dos autos, notadamente a periculosidade do paciente, consubstanciada em sua habitualidade em condutas delitivas, eis que responde por processos relacionados a crimes patrimoniais, circunstância apta a justificar a imposição da segregação cautelar como garantia da ordem pública, principalmente em virtude do fundado receio de reiteração;
2. Havendo a indicação de fundamentos concretos para justificar a custódia cautelar do paciente, não se revela cabível a aplicação de medidas cautelares alternativas à prisão, posto que insuficientes para resguardar a ordem pública;
3. Revela-se inviável a concessão da ordem mandamental para substituir a custódia preventiva pela domiciliar, prevista pelo art. 318, III, do CPP, quando não comprovado que os infantes dependem de cuidados especiais do pai;
4. Quanto à ofensa ao direito ambulatorial do paciente, haja vista a cirurgia marcada antes do fato gerador da prisão, a autoridade dita coatora indeferiu o pedido de prisão domiciliar fazendo a ressalva de que a questão seria reapreciada após eventuais comprovações. A documentação que instruiu o presente writ não foi submetida ao juízo de 1º grau, e, portanto, tais provas não podem ser examinadas pelo Tribunal de Justiça, sob pena de se praticar supressão de instância;
5. Writ parcialmente conhecido, e nessa parte, denegado. Decisão unânime.

DECISÃO:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pela CONHECIMENTO PARCIAL do Writ, e, na parte conhecida, DENEGO A ORDEM impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.6. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0012782-39.2017.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0012782-39.2017.8.18.0140

Apelante: F. N. S.

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO. DOSIMETRIA DA PENA ADEQUADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A exasperação da pena-base fundamenta-se na análise desfavorável das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP naquilo que extrapola o já punido pelo tipo penal incursionado.

2. Pena justa e adequada.

3. A condenação em custas processuais é devida ainda que o réu seja hipossuficiente financeiramente, cabendo o pleito de suspensão da exigibilidade das mesmas a ser analisado pelo juízo das execuções penais. Precedentes do STJ.

4. Apelo conhecido, porém improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o Ministério Público Superior, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTO, PORÉM NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, mantendo-se *in totum* a sentença condenatória objurgada.

9.7. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0002295-82.2013.8.18.0032

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0002295-82.2013.8.18.0032

APELANTE: JOSÉ RAMOS DA CONCEIÇÃO

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. FURTO QUALIFICADO TENTADO. EXCLUSÃO DA ANÁLISE NEGATIVA DE VETORES JUDICIAIS E REDIMENSIONAMENTO DAS SANÇÕES CORPORAL E DE MULTA. POSSIBILIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Deve ser proceder à exclusão da análise negativa dos vetores culpabilidade, personalidade e motivos do crime quando não há fundamentos a embasar tal fundamentação. 2. A pena de multa deve guardar proporcionalidade com a sanção corporal. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso para excluir a análise negativa dos vetores culpabilidade, personalidade e motivos do crime, redimensionando a pena do recorrente para 1 ano e 3 meses de reclusão e 10 dias-multas, mantidas as demais disposições da sentença.

9.8. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000272-88.2014.8.18.0078

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000272-88.2014.8.18.0078

APELANTE: LOURIVAL BARBOSA DA SILVA

Advogado(s) do reclamante: MAURO RUBENS GONCALVES LIMA VERDE OAB/PI Nº 2.032

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA RETROATIVA. OCORRÊNCIA. RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 61, CPP. 1. Constatando-se o transcurso do prazo prescricional entre a data do recebimento da denúncia e da publicação da sentença condenatória de primeiro grau, há que ser declarada a prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, extinguindo-se a punibilidade do réu. 2. Prescrição reconhecida de ofício, à unanimidade. Prejudicado o mérito recursal.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em preliminar de ofício, declarar extinta a punibilidade do réu, com fulcro nos artigos 107, IV, c/c 109, V e art. 110, §1.º, todos do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, restando prejudicada a análise do mérito recursal. Sem custas. A prevalecer o entendimento, e transcorrido o prazo recursal, proceda-se à baixa e encaminhamento dos autos ao juízo de origem.

9.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009216-9

Embargos de Declaração em Apelação nº 2016.0001.009216-9

Origem: 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública - Teresina

Embargante Município de Teresina-PI

Advogado: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI 4516)

Embargado: Francisco das Chagas Pereira Lima

Advogado: Adelina Lourdes Sampaio Pinheiro Miranda (OAB/PI 6350)

Relator: Des. Brandão De Carvalho

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - OMISSÃO - VÍCIO INEXISTENTE - RECURSO IMPROVIDO. Conforme já decidiu o STJ, compete ao magistrado fundamentar todas as suas decisões, de modo a robustecê-las, bem como afastar qualquer dúvida quanto a motivação tomada, tudo em respeito ao disposto no artigo 93, IX, da Carta Magna de 1988. Revelam-se improcedentes os embargos declaratórios em que a questão levantada se revela em mero inconformismo com o teor do acórdão embargado, sobressaindo-se a pretensão de rediscutir a causa, sem a demonstração de quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC. Mesmo para fins de prequestionamento, este recurso deve observar os limites traçados no artigo referenciado. **EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.**

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

9.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006889-5

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 2017.0001.006889-5

Embargante: Antônio Tomaz Cisne Neto

Advogado: Roberto Rodrigues Vale (OAB/PI 4718)
Embargado: Estado do Piauí
Procurador: Jorge Lucas de Sousa Leal Lopes (OAB/PI 15.842)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA. POLICIAL MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA. PROMOÇÃO PARA A PATENTE SUPERIOR. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA À LEI FEDERAL - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - OMISSÃO INEXISTENTE - IMPOSSIBILIDADE - ART. 1.025 CPC/15. 1.Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto da omissão e contradição, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. 2. Inexistente quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, deverá ser negado provimento ao recurso. 4.Decisão mantida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votar pelo conhecimento e improvemento deste recurso, para manter a decisão embargada em todos os seus termos.

9.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006913-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006913-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PIMENTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
ADVOGADO(S): MARIA WILANE E SILVA (PI009479) E OUTROS
APELADO: VICENTE DE PAULA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO(S): RONALDO ARAUJO GUALBERTO (PI009088) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. CONTRATO NULO. DIREITO À PERCEPÇÃO DO SALDO DE SALÁRIO E FGTS. TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL Nº 191 e 308 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 13º SALÁRIO E FÉRIAS. VERBAS INCABÍVEIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O Supremo Tribunal Federal, nos RE 705.140/RS e RE 596.478/RR (Temas 308 e 191), respectivamente, em sede de recursos repetitivos, firmou entendimento no sentido de que as contratações pela Administração Pública sem a prévia aprovação em concurso público são ilegítimas e não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, aos depósitos no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, inclusive para os servidores. 2. No caso em tela, a sentença de primeiro grau, julgou totalmente procedente a demanda inicial, concedendo todas as verbas pleiteadas, qual sejam, além do FGTS e saldo de salário, concedeu também, décimo terceiro salário atrasados, bem como férias vencidas e proporcionais indenizadas com o terço constitucional. 3. Em corolário, tendo em vista que o acórdão recorrido manteve a sentença primeva em todos os seus termos, tem-se que de fato, foi de encontro às referidas teses firmadas no Tema de Repercussão Geral do STF. 4. Desta forma, concluiu-se pela existência de contrariedade do decisor desta Colenda Câmara de Direito Público em relação aos Temas nº 191 e 308 do STF e, em corolário, a retratação por este órgão colegiado é medida que se impõe. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso de apelação interposto pelo Município de Pimentierias/PI e, no mérito, pelo seu parcial provimento, reformando o acórdão prolatado por esta Câmara, sob o qual se interpôs Recurso Especial, por consectário, reformando a sentença apelada, em decorrência dos Temas de Repercussão Geral nº 191 e 308 do Supremo Tribunal Federal, para afastar a condenação do Município ao pagamento de décimo terceiro salário atrasados, bem como o de férias vencidas indenizadas com o terço. de férias.

9.12. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003890-0

Agravo Regimental no Mandado de Segurança nº 2012.0001.003890-0
Agravante: Estado do Piauí
Procurador: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI 2844)
Agravado: Edvar Ferreira Nunes
Advogado: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI 5456)

EMENTA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso de apelação interposto pelo Município de Pimentierias/PI e, no mérito, pelo seu parcial provimento, reformando o acórdão prolatado por esta Câmara, sob o qual se interpôs Recurso Especial, por consectário, reformando a sentença apelada, em decorrência dos Temas de Repercussão Geral nº 191 e 308 do Supremo Tribunal Federal, para afastar a condenação do Município ao pagamento de décimo terceiro salário atrasados, bem como o de férias vencidas indenizadas com o terço. de férias.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de Agravo Regimental, e no mérito negar-lhe provimento para manter a decisão agravada em todos os seus termos.

9.13. REEXAME NECESSÁRIO Nº 07.002450-2

Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Remessa Necessária/Apeleção Cível nº 07.002450-2
Embargante: Estado do Piauí
Procuradoria Geral do Estado do Piauí
Embargado: PVP Sociedade Anônima
Advogado: Marcus Vinícius Furtado Coelho (OAB/PI nº 2525)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REEXAME NECESSÁRIO E NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIOS INEXISTENTES - SUPOSTO ERROR IN IUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Os dispositivos de lei suscitados pela parte embargante consideram-se incluídos no acórdão para fins de prequestionamento, a teor do art. 1.025, do CPC, sendo desnecessária a referência expressa a qualquer norma legal. Constatada que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo

quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, negase provimento ao recurso.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento dos presentes embargos de declaração, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos, por inexistir omissão, contradição, obscuridade ou erro material na decisão embargada, hipóteses previstas no art. 1.022, do CPC.

9.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010494-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010494-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): SERVIO TULIO DE BARCELOS (PI012008) E OUTROS

REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO

ADVOGADO(S): EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES (PI001657) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DA CADERNETA DE POUPANÇA. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA. SUSPENSÃO DO RECURSO. INVIABILIDADE. LEGITIMIDADE ATIVA. TÍTULO EXECUTIVO. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. DESNECESSIDADE. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. EFEITO SUSPENSIVO NEGADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, nos termos da decisão de fls. 149/156. O Ministério Público Superior deixou de opinar, por não vislumbrar interesse público que justificasse a sua intervenção.

9.15. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.012689-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.012689-5

ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PICOS/1ª VARA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)

REQUERIDO: EDVALDO DE SOUSA BORGES

ADVOGADO(S): ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA (CE018757)

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. ALEGADA OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO IMPUGNADA. INVIABILIDADE. EMBARGOS ACOLHIDOS. 1) Após compulsos dos autos, verifico que o recorrente, de fato, alegou no apelo que a sentença proferida ofendeu os artigos 167, II e 169, § 1º da Constituição Federal e a decisão embargada não abordou esse ponto, mas tão somente a alegada ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal. 2) Portanto, resta somente analisar a ofensa aos arts. 167, II e 169, § 1º da Constituição Federal em razão de implicar na realização de gastos não previstos. 3) Ocorre que pela própria natureza da irregularidade perpetrada pela Administração Pública, qual seja, o desvio de função a que foi submetido o recorrido, não havia como se proceder a uma previsão orçamentária. 4) Ademais, o demandante não busca ascensão ao cargo de oficial de justiça, mas apenas a reparação civil, de forma que seja pagas as diferenças salariais do período em que foi submetido ao desvio de função. 5) Dessa forma, por ser uma ação de cobrança, a demanda seguirá o regime constitucional de pagamento devido pela fazenda pública, disposto no art. 100 da CF, não havendo falar, assim, em ofensa aos artigos 167, II e art. 169 da Constituição Federal. 6) Embargos acolhidos, apenas para analisar a alegada ofensa aos artigos 167, II e art. 169 da Constituição Federal, mas para não reconhecer ofensa da sentença aos referidos artigos, de forma a manter a condenação do ente público e manter o improvimento da apelação cível, conforme fundamentação supra.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo conhecimento e acolhimento dos presentes embargos de declaração, apenas para analisar a alegada ofensa aos artigos 167, II e art. 169 da Constituição Federal, mas para não reconhecer ofensa da sentença aos referidos artigos, de forma a manter a condenação do ente público e manter o improvimento da apelação cível, conforme fundamentação supra.

9.16. RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000411-0

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000411-0

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL

RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.

ADVOGADO(S): LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (PI004580) E OUTROS

RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

RECLAMAÇÃO. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL VIA CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL À PROMITENTE-COMPRADORA DE DESPESA RELATIVA AO IPTU. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELO PAGAMENTO DO IMPOSTO. MARCO TEMPORAL. IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL (ENTREGA DAS CHAVES). ILEGALIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL. ACÓRDÃO RECLAMADO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO STJ. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1 - Versa o caso acerca da legalidade da transferência contratual à promitente-compradora da despesa relativa ao IPTU e a compatibilidade do acórdão impugnado com o entendimento do STJ, na medida em que determinou a restituição, de forma simples, pela reclamante (ALPHAVILLE URBANISMO S/A) em favor da promitente-compradora dos valores por ela recolhidos do referido imposto. Neste ensejo, aponta como paradigma a decisão proferida no REsp nº 1110551/SP - "Tanto o promitente comprador (possuidor a qualquer título) do imóvel quanto seu proprietário/promitente vendedor (aquele que tem a propriedade registrada no Registro de Imóveis) são contribuintes responsáveis pelo pagamento do IPTU". 2 - Na hipótese, o acórdão reclamado determinou à promitente-vendedora (reclamante) a restituição simples em favor da promitente-compradora do valor por ela pago a título de IPTU antes da entrega do imóvel. 3 - Por certo, segundo a orientação firmada pelo STJ, ao município cabe definir a responsabilidade tributária pela mencionada obrigação ("Súmula 399 do STJ: Cabe à legislação municipal estabelecer o sujeito passivo do IPTU"). Nesta medida, de acordo a norma municipal, a promitente-vendedora (construtora/reclamante) e a promitente-compradora são solidariamente responsáveis pela

exação (arts. 13 e 14, parágrafo único, do CTM). Quanto à solidariedade dos sujeitos (promitente-vendedor e promitente-comprador) para o pagamento do imposto, como visto, não resta dúvida. 4 - Ocorre que a questão controvertida na demanda, em verdade, diz respeito ao marco temporal desta responsabilidade; ou seja, o momento em que surge para o promitente-comprador a obrigação - solidária - pelo pagamento do IPTU exclusivamente ao promitente-comprador no ato de assinatura do contrato de promessa e compra e venda, antes mesmo da imissão do futuro adquirente na posse do bem (antes da entrega das chaves). Com efeito, dirimindo a controvérsia, o Superior Tribunal de Justiça decidiu pela ilegalidade da cláusula contratual que transfere ao promitente-comprador a responsabilidade exclusiva pelo pagamento do IPTU antes de sua imissão na posse do imóvel (antes da entrega das chaves). Precedentes do STJ. Precedentes de outros tribunais. Precedente do TJPI. 5 - Em suma, o acórdão reclamado condenou o ora reclamante, promitente-vendedor, à restituição dos valores pagos a título de IPTU, pela litisconsorte, promitente-compradora, referentes, tão somente, ao período anterior à entrega das chaves, ou seja, referentes ao período no qual a promitente-compradora ainda não havia sido imitada na posse do bem. Por essa razão, não há falar em violação ao entendimento consagrado no REsp 1.110.551/SP. 6 - Reclamação improcedente.

DECISÃO

Com estes fundamentos, data maxima venia o entendimento do Des. Relator, VOTO pela IMPROCEDÊNCIA da reclamação, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, inciso I, do NCPC. Sem custas (art. 3º, inciso IV, da Res. 03/2015 - STJ). Em razão da sucumbência, condeno o reclamante - ALPHAVILLE URBANISMO S. A. - ao pagamento de honorários advocatícios em favor do causídico da parte adversária - MARIA EDITH MAQUES DE SOUSA -, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico por ela obtido no processo originário (art. 85, §2º, do NCPC), a serem executados naqueles autos (Recurso Inominado - integrado por Embargos de Declaração - nº 0024626.88.2012.818.0001), na forma da orientação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (AG.REG. NA RECLAMAÇÃO 24.417 / SÃO PAULO).

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)**10.1. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 26/2021 - 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

A Bela. Jeanny Helal Sobral, Diretora da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **30 de agosto de 2021, às 9h (nove horas), através de Plataforma de VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE**, de 04 de agosto de 2020, publicada em 05.08.2020, no Diário da Justiça nº 8959, de 04.08.2020, **devendo as partes e advogados observarem as seguintes informações:**

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, através do e-mail turma.recursal2@tjpi.jus.br, da 2ª Turma Recursal, **para recebimento do link de acesso à Sala Virtual** (Art. 7º, caput, da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator**, o advogado, procurador ou defensor **poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão** (Art. 7, § 1º, da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

- Na hipótese do item anterior, a gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental de 5 (cinco) minutos, para sustentação, e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb (Art. 7º, § 2º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE c/c art. 15, §2º do Regimento Interno das Turmas Recursais, disponível em <http://www.tjpi.jus.br/site/modules/htmlcontent/Page.juizados.mtw>).

- **O(a) advogado(a) que fará a sustentação oral deverá informar no e-mail o seu nome e a respectiva OAB, o número do processo que deseja realizar a sustentação oral e a parte que está patrocinando para melhor condução dos trabalhos.**

- A sessão de julgamento poderá ser acompanhada por pessoas não relacionadas às demandas, ressalvados os casos de segredo de justiça, mediante solicitação de cadastro prévio como "espectador" encaminhada para o e-mail turma.recursal2@tjpi.jus.br, da 2ª Turma Recursal, o que não lhe permitirá qualquer interação com os participantes, mas lhe resguardará o acompanhamento do evento. (Art. 6º, § 2º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem. (Art. 7º, § 3º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

- Fica dispensada a exigência do uso de toga nas sessões telepresenciais, mantida a necessidade de traje compatível com o decoro e austeridade para todos os participantes do julgamento (Art. 15 da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

RECURSOS PAUTADOS:

01. RECURSO Nº 0800188-52.2019.8.18.0119 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0800188-52.2019.8.18.0119 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: EDILTON SOUZA DE MATOS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005-A)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442)

02. RECURSO Nº 0011530-38.2018.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011530-38.2018.818.0084 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C DANO "PERTE D'UNE CHANCE", DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PICOS ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: DEOCLECIO DE CARVALHO VELOSO

ADVOGADO(A): THIAGO SANTANA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 9900N)

ADVOGADO(A): TIARA ARAUJO DE ANDRADE SOUSA CARVALHO (OAB/PI Nº 11656N)

ADVOGADO(A): DIEGO OTAVIO DE CARVALHO (OAB/PI Nº 15545N)

RECORRIDO(A): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N)

03. RECURSO Nº 0028236-88.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028236-88.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: MUNDIAL COMERCIO DE LIVROS BIRIGUI LTDA



ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE (OAB/SP Nº 251594N)

RECORRIDO(A): CRISLAINE TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ALESSIANE LIMA DE LIMA (OAB/PI Nº 7044N), LAISE VIRGINIA SOARES SENNA (OAB/PI Nº 14777N)

04. RECURSO Nº 0010945-36.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010945-36.2017.818.0014 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: JOAO BORGES DE SA BARBOSA

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

RECORRIDO(A): BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.)

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

05. RECURSO Nº 0027649-66.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027649-66.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS DE NATUREZA MATERIAL E MORAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: IMOBILIARIA GARANTIA LTDA

ADVOGADO(A): MARCELO SALES DE MOURA (OAB/PI Nº 4926N)

RECORRIDO(A): IRACELIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA (OAB/PI Nº 14050N)

06. RECURSO Nº 0010807-39.2017.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010807-39.2017.818.0024 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): IZABEL OLIVEIRA PAZ

ADVOGADO(A): MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 11619N)

07. RECURSO Nº 0010901-08.2017.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010901-08.2017.818.0017 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): GENERINO BERNARDO GOMES

ADVOGADO(A): LANA CAMILA CARVALHO GOMES (OAB/PI Nº 14221N)

08. RECURSO Nº 0011180-73.2018.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011180-73.2018.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: RAIMUNDO OZORIO DE FARIAS

ADVOGADO(A): ADRIANO PAULO DA SILVA (OAB/MA Nº 12004N)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

09. RECURSO Nº 0011173-98.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011173-98.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

RECORRIDO(A): FELIX VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): MARTINHO VIEIRA GOMES NETO (OAB/PI Nº 9603N)

10. RECURSO Nº 0023807-15.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023807-15.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS (COBRANÇA DE SEGURO RESIDENCIAL) C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: LOJAS RIACHUELO, MIDWAY S/A - CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): DIEGO REGIS DE OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI Nº 7699N), NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N)

RECORRIDO(A): AMARO ROBERTO SOUTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): VERONICA DA SILVA CARDOSO (OAB/PI Nº 8012N)

11. RECURSO Nº 0011391-03.2015.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011391-03.2015.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA - ANEXO II (NASSAU)/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: TELEMAR S/A

ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA COSTA

ADVOGADO(A): ANA KARENINA GUILHON FRANCA (OAB/PI Nº 5184N)

12. RECURSO Nº 0011533-27.2017.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011533-27.2017.818.0084 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS ANEXO II - R.SÁ/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: RAIMUNDO PESSOA HOLANDA

ADVOGADO(A): OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR (OAB/PI Nº 10305N)

RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI Nº 13278N)

13. RECURSO Nº 0010367-37.2015.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010367-37.2015.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CAUTELAR PARA RETIRADA DO NOME DO CADASTRO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO E PEDIDO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA SEDE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: OI MOVEL S/A

ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209N), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 5033N), DANIEL RAMOS GUIMARAES (OAB/PI Nº 11724N)

RECORRIDO(A): HERMILIA MARIA BORGES

ADVOGADO(A): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (OAB/PI Nº 205B), ROSANE MARIA SOARES SANTOS (OAB/PI Nº 6211D)

14. RECURSO Nº 0023263-90.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023263-90.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: EMPRESA EXPRESSO GUANABARA S/A

ADVOGADO(A): MARCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB/CE Nº 23495N)

RECORRIDO(A): SERGIO MARCOS VIANA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N), NATALIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI Nº 5302N)

15. RECURSO Nº 0010818-71.2018.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010818-71.2018.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO SEDE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BENEDITO ANTONIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): FELIPE FONSECA CABRAL (OAB/PI Nº 14169N)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

16. RECURSO Nº 0012251-04.2015.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012251-04.2015.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA ANEXO I UESPI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI MOVEL S/A)

ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209N)

RECORRIDO(A): MARIA DA GRACA SANTOS DE SOUSA SA

ADVOGADO(A): ROSANGELA DA SILVA MOURAO (OAB/PI Nº 12555N)

17. RECURSO Nº 0012446-52.2016.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012446-52.2016.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA - ANEXO II (NASSAU)/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: CIFRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI Nº 13278N)

RECORRIDO(A): MARIA DE JESUS DA CUNHA SILVA

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N)

Visto: // 2021.

Dr. Sebastião Firmino Lima Filho

Juiz de Direito Presidente da 2ª TRCCriminal

Jeanny Helal Sobral

Diretora da Secretaria

10.2. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 29/2021 - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

A Bela. Jeanny Helal Sobral, Diretora da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO dos recursos abaixo relacionados foi designada para o **dia 02 de setembro de 2021, às 9h (nove horas), em PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.**

Em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19, pode haver a antecipação de feriados ou instituição de ponto facultativo em dias que coincidam com as sessões de julgamento já marcadas. Neste caso, as sessões de julgamento em Plenário Virtual serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte independentemente de nova publicação.

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011130-81.2017.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011130-81.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL (OAB/PI Nº 12132N)

EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

02. RECURSO Nº 0011008-90.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011008-90.2019.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS DO J.E. CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ANTONIO CORREIA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13332N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/CE Nº 23255N)

03. RECURSO Nº 0011441-94.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011441-94.2019.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS IRREGULARMENTE, DO J.E. CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: JOSE GONCALVES FIRMINO

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13332N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

04. RECURSO Nº 0011135-84.2013.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011135-84.2013.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E PEDIDO LIMINAR E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: PROVEDOR TERRA

ADVOGADO(A): PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO (OAB/PI Nº 6332N) E TAIS BORJA GASPARIAN (OAB/SP Nº 74182N)

RECORRIDO(A): MARISTELIA AZEVEDO LOUZEIRO

ADVOGADO(A): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA (OAB/PI Nº 6187N)

05. RECURSO Nº 0011404-14.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011404-14.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS

ADVOGADOS(AS): ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/PI Nº 15343N) E GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA (OAB/PI Nº 18649N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

06. RECURSO Nº 0011511-58.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011511-58.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: RITA DE JESUS DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

07. RECURSO Nº 0011633-71.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011633-71.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

08. RECURSO Nº 0012042-47.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012042-47.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

RECORRIDO(A): EDSON SOARES DA COSTA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

09. RECURSO Nº 0010491-85.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010491-85.2019.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: LUZIA LUCIA DA CONCEICAO MACHADO

ADVOGADO(A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº 14180N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

10. RECURSO Nº 0011076-40.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011076-40.2019.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº 14180N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

11. RECURSO Nº 0011816-54.2013.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011816-54.2013.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N)

RECORRIDO(A): MARIA DURVALINA DA CARVALHO ALVES

ADVOGADO(A): MARINA VASCONCELOS ARAUJO (OAB/PI Nº 11750N)

12. RECURSO Nº 0012768-45.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012768-45.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: LUIZ SOARES LEITE

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0032189-26.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032189-26.2018.818.0001 - AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CIVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I - FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999N)

EMBARGADO(A): REJANE MARIA OZORIO BARBOSA



ADVOGADO(A): MOISES ANDRESON DE ARAUJO (OAB/PI Nº 14215N)

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010893-62.2018.818.0060- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010893-62.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

EMBARGADO(A): JOAO LUCAS DOS SANTOS DIAS

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)

15. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010781-75.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010781-75.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: RAIMUNDA NONATA DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011018-12.2019.818.0087- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011018-12.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: MARIA IRACEMA ALVES DE CERQUEIRA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011601-94.2019.818.0087- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011601-94.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: JOAQUIM JESUS DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012526-90.2019.818.0087- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012526-90.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: MARIA JOSE DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

19. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015272-62.2018.818.0087- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015272-62.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

EMBARGADO(A): MANOEL MACHADO DE MENESES

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

20. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016663-52.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016663-52.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

EMBARGADO(A): SELEDONIO DE CERQUEIRA SAMPAIO

ADVOGADO(A): MANOEL BRANDAO VERAS (OAB/PI Nº 10055N)

21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011306-57.2019.818.0087- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011306-57.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: FRANCISCA FERNANDES RAMOS

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

EMBARGADO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0029912-47.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029912-47.2012.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS c/c ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A

ADVOGADO(A): ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PI Nº 7036N)

EMBARGADO(A): CLEIDMAR CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EMANUELLA MORAES LOPES (OAB/PI Nº 6429N)

23. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0032457-56.2013.818.0001- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032457-56.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I - FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTES: CLAUDIA BACH E BEATRIZ BACH

ADVOGADO(A): MARCELLY VERDAM FARIAS (OAB/RJ Nº 208296N)

EMBARGADO(A): LAYLA APOLINARIA RODRIGUES OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO(A): JOSE JORGE DA COSTA NETO (OAB/PI Nº 10275N)



24. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010441-69.2018.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010441-69.2018.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527N)

EMBARGADO(A): ERALDO SOUSA ARAUJO

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N)

25. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010180-56.2017.818.0017- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010180-56.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB/BA Nº 16330N)

EMBARGADO(A): RAIMUNDA OTILA DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N)

26. RECURSO Nº 0017318-88.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017318-88.2018.818.0001 - ação ordinária com pedido de tutela antecipada inaudita altera parte, DO J.E. de Teresina Fazenda Publica/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: AUMISLENE APARECIDA PINHEIRO E SILVA

ADVOGADO(A): LANNUSY ALMEIDA RODRIGUES (OAB/pi Nº 7678N)

RECORRIDO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI/ NUCLEOS DE CONCURSOS E PROMOCÃO DE EVENTOS- NUCEPE

ADVOGADO(A): GERSON ALMEIDA DA SILVA (OAB/pi Nº 8767N)

27. RECURSO Nº 0010014-35.2018.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010014-35.2018.818.0002 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL - ANEXO 1 - CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI Nº 16071N)

RECORRIDO(A): EDVAN DE SOUSA MELO

ADVOGADO(A): EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES (OAB/PI Nº 9930N)

28. RECURSO Nº 0010033-89.2018.818.0083 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010033-89.2018.818.0083 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.

ADVOGADO(A): MARIANA DENUZZO SALOMÃO (OAB/SP Nº 253384N)

RECORRIDO(A): ANTONIO GILBERTO DA SILVA UCHOA

ADVOGADOS(AS): MARIA JARDILANE BARBARA DE OLIVEIRA FURTADO (OAB/PI Nº 14407N) E SAVIA DE ALMEIDA REGO (OAB/PI Nº 15709N)

29. RECURSO Nº 0010038-05.2016.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010038-05.2016.818.0044 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/ DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL - ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO(A): MARCIO ALEXANDRE MALFATTI (OAB/PI Nº 10906N)

RECORRIDO(A): CRISTINA MARIA DA MATA

ADVOGADO(A): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA (OAB/PI Nº 1815N)

30. RECURSO Nº 0010048-35.2016.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010048-35.2016.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CÍVEL - ANEXO I - UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: OI MOVEL S/A

ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209N)

RECORRIDO(A): ANTONIO JOSE CARVALHO DE FARIAS

ADVOGADO(A): EMMANUEL ROCHA REIS (OAB/PI Nº 5079N)

31. RECURSO Nº 0010056-82.2017.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010056-82.2017.818.0111 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: MARIA DALVA FERREIRA SANTANA

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

32. RECURSO Nº 0010104-20.2017.818.0118 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010104-20.2017.818.0118 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO NUNES BARBOSA

ADVOGADO(A): JANAINA PORTO MENDES PAULO (OAB/PI Nº 9860N)

33. RECURSO Nº 0010130-17.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010130-17.2019.818.0031 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: REGINALDO ARAGAO DE JESUS

DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT./PI Nº 1978381D)

RECORRIDO(A): EXPRESSO GUANABARA



ADVOGADO(A): MARCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB/PI Nº 23495)

34. RECURSO Nº 0010130-30.2017.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010130-30.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: JOSE MARIA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N)

RECORRIDO(A): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N)

35. RECURSO Nº 0010132-72.2018.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010132-72.2018.818.0111 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: NAJJALLA CAVALCANTE DA SILVA SOUZA

ADVOGADO(A): JAMES ARAUJO AMORIM (OAB/PI Nº 8050N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

36. RECURSO Nº 0010144-30.2017.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010144-30.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: LUIZA DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO(A): MARIANA FEITOSA CARVALHO (OAB/PI Nº 12327N)

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

37. RECURSO Nº 0010149-85.2019.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010149-85.2019.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): ANTONIA CONCEICAO DE SANTANA E SOUSA

ADVOGADO(A): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 9217N)

38. RECURSO Nº 0010151-08.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010151-08.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO I - UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: CVC OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A

ADVOGADO(A): DANILO ANDRADE MAIA (OAB/PI Nº 13277N)

RECORRIDO(A): MATHEUS VINICIUS RODRIGUES DE ARAUJO

ADVOGADO(A): JOSIANE DO NASCIMENTO FERREIRA (OAB/PI Nº 11812N)

39. RECURSO Nº 0010151-69.2018.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010151-69.2018.818.0017 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM (BV FINANCEIRA S.A)

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N)

RECORRIDO(A): RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA VANDERLEI

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

40. RECURSO Nº 0010153-10.2016.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010153-10.2016.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: GERALDO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N)

RECORRIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383N)

41. RECURSO Nº 0010164-16.2018.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010164-16.2018.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO 1 - CHRISFAPÍ DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: ANTONIO JOSE CARDIAIS DA SILVA

ADVOGADO(A): EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES (OAB/PI Nº 9930N)

RECORRIDO(A): ATIVOS S/A CIA SECURIT CRED FIN

ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PI Nº 7847N)

42. RECURSO Nº 0021517-90.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021517-90.2017.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA - PROPAGANDA ENGANOSA, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 - CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO BAIÃO (OAB/PI Nº 12892N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO MAZIEL TEIXEIRA MOURA

ADVOGADOS(AS): JOSE PAULO VIEIRA MAGALHAES JUNIOR (OAB/PI Nº 16564N) E FRANCISCO MAZIEL TEXEIRA MOURA (OAB/PI Nº 16567N)

43. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010500-28.2016.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010500-28.2016.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: MARIA LOPES DA SILVA

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

EMBARGADO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N)

44. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010718-82.2019.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010718-82.2019.818.0044 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, DO J.E. CÍVEL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: ANTONIO TASSIO NOGUEIRA FERNANDES

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA (OAB/PI Nº 7779N)

EMBARGADO(A): TIM S/A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI Nº 16015N)

EMBARGADO(A): FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/PI Nº 13650N)

45. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011008-60.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011008-60.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N)

EMBARGADO(A): PAULO ROCHA LOPES

ADVOGADO(A): WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA (OAB/PI Nº 13852N)

46. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011304-87.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011304-87.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: FRANCISCA FERNANDES RAMOS

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

47. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011599-27.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011599-27.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: ANTONIO CARLOS MENDONCA DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

48. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012533-82.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012533-82.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA MELO DE SOUSA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CENº 36717N)

EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

49. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014769-41.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014769-41.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: JOSE DA SILVA NUNES

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

EMBARGADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

50. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016380-29.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016380-29.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

51. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015603-79.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015603-79.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: KENNEDI CARLOS BARBOSA LIMA

ADVOGADO(A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI Nº 5563N)

EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI

ADVOGADOS(AS): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N) E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P)

52. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0022844-07.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022844-07.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: ONOFRE PIRES DO NASCIMENTO NETO

ADVOGADO(A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI Nº 5563N)

EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P)

53. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015445-24.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015445-24.2016.818.0001 - AÇÃO REVISIONAL DE PENSÃO POR MORTE, DO J.E. DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADOS(AS): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N) E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P)

EMBARGADO(A): FRANCISCA ALEXANDRINA DA SILVA SANTOS RETRAO

ADVOGADOS(AS): ALVARO DIAS FEITOSA (OAB/PI Nº 10450N) E MARCUS VINICIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA (OAB/PI Nº 12893N)

54. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0021073-86.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021073-86.2019.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P)

EMBARGADO(A): ELISABETH DA COSTA AGUIAR TAVARES

ADVOGADO(A): DIEGO RODRIGUES MONTEIRO DAS CHAGAS (OAB/PI Nº 11377N)

55. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0024935-36.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024935-36.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 - CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB/BA Nº 16330N)

EMBARGADO(A): ISABEL CRISTINA ANDRADE SILVA

ADVOGADO(A): PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 9615N)

56. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0027633-49.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027633-49.2016.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: JOSIANE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): MICHELLE PEREIRA SAMPAIO (OAB/PI Nº 9749N)

EMBARGADO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N)

57. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0017096-86.2019.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI E FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P)

EMBARGADO(A): KAROLINE TIMOTEO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CAMILA TIMOTEO VIEIRA (OAB/PI Nº 11508N)

58. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011301-35.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011301-35.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: FRANCISCA FERNANDES RAMOS

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)

59. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0021798-12.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021798-12.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 - CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N)

EMBARGADO(A): MARIA FRANCISCA GALVAO

ADVOGADOS(AS): KAYRON KENNEDY MOURA SILVA (OAB/PI Nº 14650N) E DANILO SILVA REBELO SAMPAIO (OAB/PI Nº 14966N)

60. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0028091-61.2019.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0010764-74.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADOS(AS): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768N), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N) E LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA (OAB/PE Nº 21233)

IMPETRADO(A): ATO DO MM.º JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA

EMBARGADO(A): PAULO REIS VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): DANIELA VIEIRA DE SOUSA (OAB/PI Nº 11527N)

61. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0027329-79.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027329-79.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE Nº 23255N)

EMBARGADO(A): MARIA ALVES DOS REIS ARAUJO

ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N)

62. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0029396-51.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029396-51.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C PEDIDO DE LIMINAR C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E DE PROPRIEDADE, DO J.E. DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: ALTAIR CAVALCANTE DOS SANTOS

DEFENSORIA PUBLICA: SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI (OAB/PI Nº 3157N), PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N) E LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D)

EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): LORENA PORTELA TEIXEIRA (OAB/PI Nº 4510N)

EMBARGADO(A): DETRAN - PI

ADVOGADO(A): SEGISNANDO MESSIAS RAMOS DE ALENCAR (OAB/PI Nº 1817P)

63. RECURSO Nº 0010566-74.2017.818.0021 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010566-74.2017.818.0021 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO CUMULADO COM DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

RECORRIDO(A): FRANCISCA JANE MEDEIROS GUIMARAES

DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO (OAB/PI Nº 3704D)

64. RECURSO Nº 0021694-20.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021694-20.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: PUNTO VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): DIEGO VALERIO SANTOS (OAB/PI Nº 12832N)

RECORRIDO(A): DOMINGAS CONSUELO DE SOUSA

ADVOGADO(A): JOSE PAULO VIEIRA MAGALHAES JUNIOR (OAB/PI Nº 16564N)

65. RECURSO Nº 0010345-51.2019.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010345-51.2019.818.0044 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: LILIAN BARBARA DE ALMEIDA TELES

ADVOGADO(A): LUCAS ALMEIDA LEAL (OAB/PI Nº 15434N), MARCOS ROBERTO XAVIER (OAB/PI Nº 15945N)

RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768N)

66. RECURSO Nº 0011888-24.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011888-24.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

RECORRIDO(A): FRANCINETE MARIA DA SILVA

ADVOGADO(A): DANILO BONFIM RIBEIRO (OAB/PI Nº 9202N)

67. AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019886-19.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019886-19.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - ANEXO II/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

AGRAVANTE: BANCO BV FINANCEIRA S.A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

AGRAVADO(A): FRANKLIN DE OLIVEIRA VILARINHO

ADVOGADO(A): RICARDO DE CARVALHO VIANA (OAB/PI Nº 5260N), GILSON ALVES DA SILVA (OAB/PI Nº 12468N)

68. RECURSO Nº 0028092-46.2019.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0012352-82.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

IMPETRANTE: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE ALENCAR

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N)

IMPETRADO(A): ATO DO ILMO. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II/PI

LITISCONSORTE PASSIVO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

69. RECURSO Nº 0010014-67.2020.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0031564-31.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

IMPETRANTE: CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA MARTA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (OAB/PI Nº 4273N), ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO (OAB/PI Nº 13132N)

IMPETRADO(A): ATO DO ILMO. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI

LITISCONSORTE PASSIVO: GILVANE PORTELA SILVA

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

70. RECURSO Nº 0010009-45.2020.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0020206-93.2019.818.0001 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

IMPETRANTE: CONDOMINIO FAZENDA REAL RESIDENCE

ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (OAB/PI Nº 4273N)

IMPETRADO(A): ATO DO ILMO. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE/PI

LITISCONSORTE PASSIVO: EMANOEL ROGGEVEEN NEIVA MONTEIRO

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

Visto: // 2021.

Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar

Juiz de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal

Jeanny Helal Sobral

Diretora de Secretaria

A Bela. Jeanny Helal Sobral, Diretora da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO dos recursos abaixo relacionados foi designada para o **dia 03 de setembro de 2021, às 9h (nove horas), em PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedente à data e hora designada, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.**

Em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19, pode haver a antecipação de feriados ou instituição de ponto facultativo em dias que coincidam com as sessões de julgamento já marcadas. Neste caso, as sessões de julgamento em Plenário Virtual serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte independentemente de nova publicação.

01. RECURSO Nº 0010331-51.2019.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010331-51.2019.818.0017 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI Nº 16015N).

RECORRIDO(A): NAIRA FRANCISCA OLIVEIRA SOUSA.

ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº14055N).

02. RECURSO Nº 0010347-14.2019.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010347-14.2019.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO LACERDA.

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303N).

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N).

03. RECURSO Nº 0010353-21.2019.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010353-21.2019.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: JORGINETE DA CONCEICAO CRUZ FERREIRA.

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303N).

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N).

04. RECURSO Nº 0010371-63.2018.818.0083 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010371-63.2018.818.0083 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

RECORRIDO (A): FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA SILVA.

ADVOGADO(A): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5610N).

05. RECURSO Nº 0010507-39.2019.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010507-39.2019.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: VALDEMAR DE SOUSA.

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303N).

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N).

06. RECURSO Nº 0010626-84.2019.818.0083 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010626-84.2019.818.0083 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E PERDAS E DANOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS S/A.

ADVOGADO(A): LUMA JESSICA BARBOSA BATISTA (OAB/PI Nº 152856N); MARIANA PRADO LISBOA (OAB/SP Nº 306084N).

RECORRIDO (A): ANTONIO SOARES PEREIRA.

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

07. RECURSO Nº 0010658-44.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010658-44.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO).

ADVOGADO(A): JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (OAB/DF Nº 513N).

RECORRIDO (A): CAIO ALMEIDA MADEIRA CAMPOS.

ADVOGADO(A): CAIO ALMEIDA MADEIRA CAMPOS (OAB/PI Nº 6461N).

08. RECURSO Nº 0010675-75.2018.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010675-75.2018.818.0111 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: NESTOR NERES DA SILVA.

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI Nº6966N).

RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO (A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N).

09. RECURSO Nº 0010863-34.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010863-34.2019.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N).

RECORRIDO(A): JOSE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/MG Nº 13332N).

10. RECURSO Nº 0011246-12.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011246-12.2019.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO



RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N).

RECORRIDO(A): MARIA DAS MERCES DE LIRA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N).

11. RECURSO Nº 0011399-29.2019.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011399-29.2019.818.0084 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL SEDE DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: MARCIO LUCAS DE SOUSA.

ADVOGADO(A): JOÃO EVANGELISTA DAS CHAGAS (OAB/PI Nº 18087N).

RECORRIDO(A): LOJA MAGAZINE LUIZA; CIELO S.A.

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

12. RECURSO Nº 0011645-41.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011645-41.2019.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL SEDE DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: PRETOLINA DA SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº 14180N).

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N).

13. RECURSO Nº 0011789-08.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011789-08.2018.818.0060 - AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS (COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL SEDE DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: MARIA DINA DE MORAIS.

ADVOGADO(A): NAYRA DANIELLE ALMEIDA RIEDEL (OAB/PI Nº 11450N).

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N).

14. RECURSO Nº 0011789-83.2017.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011789-83.2017.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL SEDE DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: RAIMUNDA LOPES DIAS.

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303N).

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N).

15. RECURSO Nº 0011891-40.2013.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011891-40.2013.818.0081 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383)

RECORRIDO(A): ELIETE ARAUJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FRANCISCO VERAS FONTENELE (OAB/PI Nº 7584N).

16. RECURSO Nº 0011969-35.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011969-35.2018.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: ELIZEU DE CARVALHO SILVA.

ADVOGADO(A): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PI Nº 11727N)

RECORRIDO(A): ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

17. RECURSO Nº 0011973-72.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011973-72.2018.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: ANTONIA MONTEIRO DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PI Nº 11727N)

RECORRIDO(A): ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

18. RECURSO Nº 0011999-70.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011999-70.2018.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: WANDERLER CARVALHO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI Nº 8496N).

RECORRIDO(A): ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

19. RECURSO Nº 0012421-87.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012421-87.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: MARIA ZILDA LIRA BARREIRA.

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N); PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N).

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490N).

20. RECURSO Nº 0013176-36.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013176-36.2017.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE NEGOCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: ITAU SEGUROS DE AUTOS E RESIDENCIA S.A.

ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ Nº 60359N).

RECORRIDO(A): ANTONIO EDSON DE CARVALHO

ADVOGADO(A): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA (OAB/PI Nº 11711E).

21. RECURSO Nº 0014824-22.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014824-22.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO(A): REGINA CELI SINGILLO (OAB/SP Nº 124985N)

RECORRIDO(A): ELIMAR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285N).

22. RECURSO Nº 0016257-61.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016257-61.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO J.E. CÍVEL DA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768N)

RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LURA

ADVOGADO(A): JOSE MANOEL DO NASCIMENTO NETO (OAB/PI Nº 15271N).

23. RECURSO Nº 017.2011.029.155-0 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 017.2011.029.155-0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A.

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI Nº 16015N).

RECORRIDO(A): MARIA IMACULADA DA SILVA BRAZ

ADVOGADO(A): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (OAB/PI Nº 1613N); CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO (OAB/PI Nº 4691N); DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA (OAB/PI Nº 8038N).

24. RECURSO Nº 0019291-54.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019291-54.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N).

RECORRIDO(A): VANER MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MISHELLE COELHO E SILVA (OAB/PI Nº 7520N).

25. RECURSO Nº 0021180-72.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021180-72.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, DO J.E. CÍVEL DA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

RECORRIDO(A): FRANCISCA MARIA DA SILVA TERTULIANO.

ADVOGADO(A): DECIO SOLANO NOGUEIRA (OAB/PI Nº 58BN).

26. RECURSO Nº 0023077-67.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023077-67.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: EULALIA BENVINDO DA ROCHA.

ADVOGADO(A): LISNIA SILMARIA RODRIGUES E SILVA (OAB/PI Nº 3463N); THIAGO AUSTER DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB/PI Nº 8190N).

RECORRIDO(A): JULIA PESSOA GOMES.

ADVOGADO(A): ALDERANE DE SOUSA LIMA (OAB/PI Nº 12072N).

27. RECURSO Nº 0024160-84.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024160-84.2018.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DESFAZIMENTO DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REEMBOLSO DE PARCELAS ADIMPLIDAS E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: PARK SOLUCOES IMOBILIARIAS EIRELI EPP.

ADVOGADO(A): MAYRA LEANNE PEREIRA PERES (OAB/PI Nº 8369N); EMANUEL FEITOSA DA SILVA (OAB/PI Nº 10033N).

RECORRIDO(A): ALDICE LIMA FERRO CABRAL.

ADVOGADO(A): ALOISIO ERNESTO DE ANDRADE DA COSTA (OAB/PI Nº 13759N); DEROCI ROCHA CAVALCANTE (OAB/PI Nº 13766N); FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA FEITOSA (OAB/PI Nº 13779N).

28. RECURSO Nº 0024208-48.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024208-48.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357N).

RECORRIDO(A): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO.

ADVOGADO(A): VALDIR MENESES PIMENTEL FILHO (OAB/PI Nº 3071N); BRUNA RAFAELLA FERNANDES PIMENTEL (OAB/PI Nº 13331N).

29. RECURSO Nº 0025397-22.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025397-22.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO PAN S/A.

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383N).

RECORRIDO(A): ISA MARIA BARBOSA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JOSE LYA ALVES DOS SANTOS SOARES (OAB/PI Nº 15899N).

30. RECURSO Nº 0025639-78.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025639-78.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANO MORAL E MATERIAL, DO J.E. CÍVEL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO PAN S/A.

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383N).

RECORRIDO(A): ILANA CARMELITA MONTEIRO SILVA.

ADVOGADO(A): ANA DANIELE ARAUJO VIANA (OAB/PI Nº 8717N).

31. RECURSO Nº 0012456-06.2016.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012456-06.2016.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: MARIA NEIDE PORFIRIO DIAS

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

32. RECURSO Nº 0010020-40.2017.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010020-40.2017.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N), RUBENS GASPARR SERRA (OAB/SP Nº 119859N)

33. RECURSO Nº 0010007-41.2017.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010007-41.2017.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: MARIA DE SOUZA DA ANUNCIACAO

ADVOGADO(A): BRUNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN (OAB/PI Nº 11265N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA (OAB/PI Nº 6330N), RUBENS GASPARR SERRA (OAB/SP Nº 119859N)

34. RECURSO Nº 0011292-69.2017.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011292-69.2017.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: ANACLETO CAETANO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): BRUNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN (OAB/PI Nº 11265N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

35. RECURSO Nº 0010687-26.2017.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010687-26.2017.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: CARMELITA LOURECIO DE SOUSA SANTANA

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

36. RECURSO Nº 0014236-78.2016.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014236-78.2016.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: MANOEL JOSE DE SOUSA

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

37. RECURSO Nº 0013541-27.2016.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013541-27.2016.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: ANTUNINHA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(A): BRUNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN (OAB/PI Nº 11265N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

38. RECURSO Nº 0010284-23.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010284-23.2018.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: ANTONIO DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): RUBENS GASPARR SERRA (OAB/SP Nº 119859N)

39. RECURSO Nº 0011177-21.2018.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011177-21.2018.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: RAIMUNDO OZORIO DE FARIAS

ADVOGADO(A): ADRIANO PAULO DA SILVA (OAB/MA Nº 12004N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

40. RECURSO Nº 0010482-04.2017.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010482-04.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL (OAB/PI Nº 12132N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY (OAB/PI Nº 5914N), HILLANA DE MORAIS CARREIRO (OAB/PI Nº 10166N)

41. RECURSO Nº 0010060-85.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010060-85.2018.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: ANANIAS MACHADO DE SOUSA

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

42. RECURSO Nº 0011509-15.2017.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011509-15.2017.818.0111 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: VANJORIQUES DEUSDARA DA COSTA

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

43. RECURSO Nº 0010080-54.2016.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010080-54.2016.818.0044 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: DIOMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE MAURI SOARES MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 10569N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

44. RECURSO Nº 0012006-76.2018.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012006-76.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCOFIN

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTOS

ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI Nº 5202N)

45. RECURSO Nº 0011605-23.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011605-23.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA ANEXO I UESPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N)

46. RECURSO Nº 0010190-91.2017.818.0117 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010190-91.2017.818.0117 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VALENÇA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO MATILDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES (OAB/PI Nº 8748N)

47. RECURSO Nº 0028883-49.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028883-49.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CONDENÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): ANTONIETA DALVA RIBEIRO

ADVOGADO(A): GEORGE SILVA REBELO SAMPAIO (OAB/PI Nº 11329N), KAYRON KENNEDY MOURA SILVA (OAB/PI Nº 14650N), DANILO SILVA REBELO SAMPAIO (OAB/PI Nº 14966N)

48. RECURSO Nº 0010024-09.2019.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010024-09.2019.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

RECORRIDO(A): SATURINO DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303N)

49. RECURSO Nº 0014591-25.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014591-25.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): PAULA MARQUES NEIVA VELOSO

ADVOGADO(A): ALBERTINO NEIVA VELOSO (OAB/PI Nº 3040N)

50. RECURSO Nº 0010697-95.2016.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010697-95.2016.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: JOSEFA DE SOUSA REIS LIVRAMENTO

ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

51. RECURSO Nº 0010760-97.2018.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010760-97.2018.818.0002 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL COM DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES



RECORRENTE: LUIS MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES (OAB/PI Nº 9930N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

52. RECURSO Nº 0022819-23.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022819-23.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: MARCIA MARIA MOURA

ADVOGADO(A): LARISSA NUNES COELHO (OAB/PI Nº 11440N)

RECORRIDO(A): HIPERBOMPREGO

ADVOGADO(A): JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES (OAB/PI Nº 4917N), THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/PI Nº 11943N)

53. RECURSO Nº 0010415-88.2018.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010415-88.2018.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA ANEXO I UESPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): OTAVIO DA PAZ GALENO

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N)

54. RECURSO Nº 0010134-66.2017.818.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010134-66.2017.818.0082 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Paulistana/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/pi Nº 9016N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DE ASSIS MOURA AGUIAR

ADVOGADO(A): GUSTAVO COELHO DAMASCENO (OAB/pi Nº 11918N)

55. RECURSO Nº 0023802-56.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023802-56.2017.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Leste 1 - Bairro Horto Florestal - Sede/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO)

ADVOGADO(A): JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (OAB/df Nº 513N)

RECORRIDO(A): CUSTODIO BORGES ALVES

ADVOGADO(A): ALBERTINO NEIVA VELOSO (OAB/pi Nº 3040N)

56. RECURSO Nº 0013549-09.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013549-09.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MORAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: MARCIONEIDE DAS CHAGAS BARBOSA

ADVOGADO(A): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA (OAB/PI Nº 5017N)

RECORRIDO(A): LEONILDO ARAUJO VASCONCELOS

ADVOGADO(A): LUIZ MARIO DE ARAUJO ROCHA (OAB/PI Nº 10542N)

57. RECURSO Nº 0010147-65.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010147-65.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO BMG

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/MS Nº 18640N)

RECORRIDO(A): LUIZ CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

58. RECURSO Nº 0011781-82.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011781-82.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): ANTONIA MARIA BARBOSA

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N)

59. RECURSO Nº 0014381-71.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014381-71.2019.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI Nº 5367N)

RECORRIDO(A): CARLOS AUGUSTO MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO(A): THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 16411N)

60. RECURSO Nº 0011851-25.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011851-25.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): ANTONIA ROSA LIMA

ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES (OAB/PI Nº 11069N)

61. RECURSO Nº 0010480-26.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010480-26.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A



ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): DOMINGAS FRANCISCA DO VALE

ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI Nº 8496N)

62. RECURSO Nº 0010301-72.2017.818.0118 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010301-72.2017.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PI Nº 23255N)

RECORRIDO(A): ANTONIA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS (OAB/PI Nº 9224N)

63. RECURSO Nº 0012983-20.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012983-20.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: JOAO FERREIRA SANTIAGO FILHO

ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180N)

RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12008N) E JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033N)

64. RECURSO Nº 0012985-87.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012985-87.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: JOAO FERREIRA SANTIAGO FILHO

ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180N)

RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL .S.A

ADVOGADO(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12008N)

65. RECURSO Nº 0022941-02.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022941-02.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO I - SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

ADVOGADO(A): ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI Nº 9421N)

RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

66. RECURSO Nº 0016392-73.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016392-73.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERSINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): MARGARIDA LEMOS DA SILVA

ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N)

67. RECURSO Nº 0016777-89.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016777-89.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 - CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N)

RECORRIDO(A): ELIVAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ODonias Leal da Luz (OAB/PI Nº 1406N)

68. RECURSO Nº 0016956-52.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016956-52.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033N)

RECORRIDO(A): JULIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180N)

69. RECURSO Nº 0011281-91.2014.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011281-91.2014.818.0031 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATO C/C REPETIÇÃO DO IN DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209N)

RECORRIDO(A): MARICELIA GUEDES RIBEIRO

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

70. RECURSO Nº 0010571-71.2014.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010571-71.2014.818.0031 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N)

RECORRIDO(A): LIDIA PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): VANILSON VALENTIM DA SILVA (OAB/PI Nº 8657N)

71. RECURSO Nº 0021006-58.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021006-58.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II- CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)



JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: CLARO S.A.

ADVOGADO(A): RAFAEL GONCALVES ROCHA (OAB/RS Nº 41486N)

RECORRIDO(A): MONICA TAPETY E SILVA DO REGO MONTEIRO

ADVOGADO(A): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA (OAB/PI Nº 7028N)

72. RECURSO Nº 0016392-73.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016392-73.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 - CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): MARGARIDA LEMOS DA SILVA

ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N)

73. RECURSO Nº 0011718-16.2013.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011718-16.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE IN NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II - NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): LIDIA MARIA BESSA AMARAL

ADVOGADO(A): IGOR DE MELO CUNHA (OAB/PI Nº 15572N)

74. RECURSO Nº 0011127-29.2017.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011127-29.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO SEDE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL (OAB/PI Nº 12132N)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº 11268N)

75. RECURSO Nº 0019239-82.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019239-82.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/MS Nº 18640N)

RECORRIDO(A): PEDRO CAVALCANTE GOMES

ADVOGADO(A): ULISSES BRITO DE SOUSA (OAB/PI Nº 8556N)

76. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 082.2011.034.953-5 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 082.2011.034.953-5 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

EMBARGANTE: JOSEFA FLORENCIA DA SILVA

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963N), MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO (OAB/PI Nº 8849N)

E LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12751N)

EMBARGADO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

77. RECURSO Nº 0000406-95.2015.8.18.0041 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000406-95.2015.8.18.0041 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BENEDITINOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO AYMORÉ CREDITO E INVESTIMENTO S.A. E BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): ANTÔNIO SERGIO DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ PIRES TEIXEIRA (OAB/PI Nº 2025)

REQUERIDO(A): CLAUDIO MARTINS

ADVOGADO(A): ARIANNA JUCÁ MONTEIRO (OAB/CE Nº 29979)

Visto: // 2021.

Dr. Sebastião Firmino Lima Filho

Juiz de Direito Presidente da 2ª TRCCriminal

Jeanny Helal Sobral

Diretora de Secretaria

10.4. ATA DE JULGAMENTO Nº 138/2021 - PJPI/TJPI/SECTUREC – REF. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 25/2021

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021, COMPARECERAM NO PLENÁRIO VIRTUAL DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI (3TURREC), PARA O JULGAMENTO DE RECURSOS, OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO: REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR (PRESIDENTE), MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL (TITULAR), JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA (TITULAR) E EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ GONZAGA REBELO FILHO. **ABERTA** A SESSÃO, FICA REGISTRADO O JULGAMENTO CONFORME SEGUE: **01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010355-05.2015.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010355-05.2015.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: MARIA ALICIA CARDOSO. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N). EMBARGADO(A): BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.). ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. **02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016553-88.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016553-88.2016.818.0001 - AÇÃO

DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: ROSA ALVIR SOARES DE SOUZA. ADVOGADO(A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI Nº 5563N). EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N) E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA LHES NEGAR ACOLHIMENTO, EIS QUE INEXISTE VÍCIO. **03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016465-50.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016465-50.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: MARIA ELISA DIAS ALVES. ADVOGADO(A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI Nº 5563N). EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA LHES NEGAR ACOLHIMENTO, EIS QUE INEXISTE VÍCIO. **04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014930-86.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014930-86.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: MARIA DAS DORES PEREIRA DE SOUSA. ADVOGADO(A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI Nº 5563N). EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA LHES NEGAR ACOLHIMENTO, EIS QUE INEXISTE VÍCIO. **05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0027307- 89.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027307- 89.2016.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C COM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: BETA CONSTRUÇÕES LTDA. ADVOGADO(A): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES (OAB/PI Nº 6570N). EMBARGADO(A): ROMULO NEIVA BARROS. ADVOGADO(A): TALITA CASSIA DE SOUSA SILVA (OAB/PI Nº 6598N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. **06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019374- 60.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019374-60.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: TERESA RODRIGUES DE SOUSA. ADVOGADO(A): CLELIA MENDES SOARES VILARINHO (OAB/PI Nº 6175N). EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI E FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA. ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA LHES NEGAR ACOLHIMENTO, EIS QUE INEXISTE VÍCIO. **07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010492-31.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010492-31.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: LUIZ VERA CRUZ DE SOUSA (FALECIDO). ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N). EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA LHES NEGAR ACOLHIMENTO, EIS QUE INEXISTE VÍCIO. **08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014646- 43.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014646-43.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: AGESPISA (ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A). ADVOGADOS(AS): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N) E ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N). EMBARGADO(A): LUIZA MARCIELA FERREIRA SILVA. ADVOGADO(A): JOELICA JORJA CARVALHO DE ARAUJO (OAB/PI Nº 8972N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. **09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015448- 41.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015448-41.2018.818.0087 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: AGESPISA (ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A). ADVOGADOS(AS): DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N) ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N). EMBARGADO(A): CONSTANCIA MARIA DA SILVA. ADVOGADO(A): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 10051N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. **10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015453- 63.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015453-63.2018.818.0087 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: AGESPISA (ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A). ADVOGADOS(AS): DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N) ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N). EMBARGADO(A): MARIA PASTORA DE SOUSA SANTOS. ADVOGADO(A): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 10051N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. **11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015494- 30.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015494-30.2018.818.0087 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: AGESPISA (ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A). ADVOGADOS(AS): DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N) ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N). EMBARGADO(A): JOSE PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 10051N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. **12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015564- 47.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015564-47.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: AGESPISA (ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A). ADVOGADOS(AS): DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N) ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N). EMBARGADO(A): MANOEL JOSE CARDOSO. ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. **13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015592- 15.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015592-15.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: AGESPISA (ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A). ADVOGADOS(AS): DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N) ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N). EMBARGADO(A): REGINA MARIA DA SILVA. ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. **14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015773-16.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015773-

16.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: MARIA FERNANDES DA SILVA. ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N). EMBARGADO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. 15. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019772-75.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019772-75.2017.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR E DANOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). EMBARGADO(A): MARILOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI 1978381D). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. 16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0023215-97.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023215-97.2018.818.0001 - OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: ADRIANA PEREIRA BARBOSA. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. 17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0024098-10.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024098-10.2019.818.0001 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE VENDA CASADA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): RAFAEL DE MOURA BORGES (OAB/PI Nº 9483N). EMBARGADO(A): BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383N). EMBARGADO(A): MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): RAFAEL DE MOURA BORGES (OAB/PI Nº 9483N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. 18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0026192-28.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0026192-28.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA. ADVOGADO(A): ANDRE LOPES NASCIMENTO (OAB/PI Nº 10445N). EMBARGADO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. 19. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016301-85.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016301-85.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** EMBARGANTE: JOSIRENE LOPES FEITOSA ALENCAR. ADVOGADO(A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI Nº 5563N). EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA LHE NEGAR ACOLHIMENTO, EIS QUE INEXISTE VÍCIO. 20. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011310-80.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011310-80.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** EMBARGANTE: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A. ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/PB Nº 20473N). EMBARGADO(A): MARIA JOSE SOUSA SALES. ADVOGADO(A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI Nº 13098N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. 21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012780-30.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012780-30.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COM AÇÃO DE FAZER, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P). EMBARGADO(A): CARMEM CELIA RODRIGUES LURA. ADVOGADO(A): LUISA MARIA MOREIRA SOLANO (OAB/PI Nº 17065N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, EIS QUE O ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO CONTÉM CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE. 22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014284-76.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014284-76.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - LICENÇA ESPECIAL, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADOS(AS): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N) E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). EMBARGADO(A): ANTONIO ALVES RIBEIRO. ADVOGADO(A): WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/PI Nº 17693). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA LHE NEGAR ACOLHIMENTO, EIS QUE INEXISTE VÍCIO. 23. RECURSO Nº 0014493-74.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014493-74.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P). RECORRIDO(A): WALDIR BEZERRA DE SOUSA. ADVOGADOS(AS): CARLOS LACERDA AVELINO (OAB/PI Nº 10590N) E MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA (OAB/PI Nº 12319N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 24. RECURSO Nº 0022823-31.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022823-31.2016.818.0001 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: MERCIDIO FERREIRA DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA - ADVOGADO(A): LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT. Nº 1978381D). RECORRIDO(A): OSVALDO DE QUEIROZ. ADVOGADO(A): KALINE NOGUEIRA DE AGUIAR (OAB/PI Nº 14018N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA**

CAUSA, NO ENTANTO, FICA SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **25. RECURSO Nº 0027558-73.2017.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027558-73.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: FRANCISCO RAULINO NETO. ADVOGADO(A): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO (OAB/PI Nº 8849N). RECORRIDO(A): REYNARA DE AS. ADVOGADO(A): RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO (OAB/PI Nº 11888N). DECISÃO MONOCRÁTICA. MM JUIZ DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA DETERMINAR A RETIRADA DE PAUTA PARA MELHOR ANÁLISE DOS AUTOS. **26. RECURSO Nº 0010273-39.2017.818.0075- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010273-39.2017.818.0075 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OIRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: JOAO FRANCISCO DE ASSUNCAO LULA. ADVOGADO(A): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB/PI Nº 5029N). RECORRIDO(A): ZEZITO HENRIQUE DA SILVA. ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARREIRO MARTINS (OAB/PI Nº 13682N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **27. RECURSO Nº 0011690-09.2017.818.0081- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011690-09.2017.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II (NASSAU) DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: MACAVI. ADVOGADO(A): BRUNA MORAIS DE ALBUQUERQUE (OAB/CE Nº 23782N). RECORRIDO(A): MARIA DO AMPARO MORAES DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PUBLICA - ADVOGADO(A): LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DA RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ARCARÁ A PARTE RECORRENTE/EMBARGANTE COM O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADO. **28. RECURSO Nº 0011661-19.2019.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011661-19.2019.818.0006 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): ANTONIO CARLOS MOREIRA. ADVOGADO(A): EVA SAMPAIO XAVIER (OAB/PI Nº 11774N). **O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE AO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL, PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **29. RECURSO Nº 0011548-54.2018.818.0118- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011548-54.2018.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): TERESA GOMES. ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 8264N). RECURSO RETIRADO DE PAUTA PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO ORAL EM SESSÃO PRESENCIAL. **30. RECURSO Nº 0027050-59.2019.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027050-59.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL DA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): ARUDAR PEREIRA DE MOURA. ADVOGADO(A): DEUSA CRISTINA MIRANDA FERREIRA (OAB/PI Nº 3504N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **31. RECURSO Nº 0010498-87.2018.818.0119- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010498-87.2018.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): GENIVAL DA SILVA VIANA. ADVOGADO(A): GLEYSON VIANA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4442N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA DETERMINAR QUE A RECORRENTE REALIZE O CÁLCULO CORRETO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO, QUAL SEJA, EM RELAÇÃO AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CICLOS DE FATURAMENTO; E EXCLUIR A INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NO MAIS, MANTENHA-SE A SENTENÇA. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA DETERMINAR QUE A RECORRENTE REALIZE O CÁLCULO CORRETO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO, QUAL SEJA, EM RELAÇÃO AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CICLOS DE FATURAMENTO, BEM COMO RETIRAR A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA CONDENAÇÃO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 15% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA. **32. RECURSO Nº 0010376-64.2019.818.0014- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010376-64.2019.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: MINERVINA ROSA DE JESUS. ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13332N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO TRIENAL, E NO MÉRITO JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE AFASTAR A PRESCRIÇÃO TRIENAL, E NO MÉRITO JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **33. RECURSO Nº 0010269-20.2019.818.0014- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010269-20.2019.818.0014 - AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): ALEXANDRA PEREIRA. ADVOGADO(A): WILLIAN CAVALCANTE FERREIRA (OAB/PI Nº 13714N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **34. RECURSO Nº 0010927-58.2015.818.0087- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010927-58.2015.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): FLORIZE MARIA DE RESENDE. ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8732N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO

CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, A FIM DE REDUZIR A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, A FIM REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, PARA A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **35. RECURSO Nº 0010076-89.2019.818.0083- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010076-89.2019.818.0083 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**. RECORRENTE: RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA. ADVOGADO(A): LUISA EUDES DA SILVA (OAB/PI Nº 14406N). RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADOS(AS): SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12008N) E JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033N). PROCESSO JÁ JULGADO NA SESSÃO DO DIA 30.07.2021. **36. RECURSO Nº 0010000-27.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010000-27.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**. RECORRENTE: FRANCELINA DE SOUZA GOMES. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, COM SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **37. RECURSO Nº 0011766-30.2018.818.0006- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011766-30.2018.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**. RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): RAIMUNDO HELUDIO CARVALHO LOPES. ADVOGADO(A): MICAELLE CRAVEIRO COSTA (OAB/PI Nº 12313N). RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): RAIMUNDO HELUDIO CARVALHO LOPES. ADVOGADO(A): MICAELLE CRAVEIRO COSTA (OAB/PI Nº 12313N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **38. RECURSO Nº 0012347-94.2017.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012347-94.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**. RECORRENTE: AILTON NUNES PEQUENO. ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI Nº 11155N). RECORRIDO(A): ESTADO DO PI (PIAUI). ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). RECORRIDO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ ? UESPI. ADVOGADOS(AS): MARIA DEUSLY COSTA (OAB/PI Nº 2061N), PEDRO NOLASCO TITO GONCASLVES FILHO (OAB/PI Nº 2198N), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PI Nº 3849N), CONCEICAO DE MARIA DE CASTRO MELO OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7743N) E GERSON ALMEIDA DA SILVA (OAB/PI Nº 8767N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, PARA AFASTAR A DECADÊNCIA E, NO MÉRITO JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA AFASTAR A DECADÊNCIA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO PELAS RAZÕES ACIMA DISPOSTAS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **39. RECURSO Nº 0030157-82.2017.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0030157-82.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II - CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**. RECORRENTE: EMMANUELLA MENDES MARTINS PACHECO. ADVOGADO(A): FELIPE CARLOS SOARES BONFIM (OAB/PI Nº 12341N). RECORRIDO(A): ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA. ADVOGADOS(AS): SILAS BENVINDO DA SILVA (OAB/PI Nº 4192N) E EZIO CUNHA DE SOUSA (OAB/PI Nº 10997N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **40. RECURSO Nº 0018510-61.2015.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018510-61.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO II - FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**. RECORRENTE: FERNANDO KLEITON RODRIGUES. DEFENSORIA PUBLICA - ADVOGADO(A): LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT. Nº 1978381D). RECORRIDO(A): ALLIANZ SEGUROS S/A. ADVOGADO(A): VLADIA ARAUJO MAGALHAES (OAB/CE Nº 8622N). RECORRIDO: SHEYLA CRISTINA DO NASCIMENTO XAVIER-VITORIA MOTOS (REVELIA). ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO. **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTE RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA: OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA REEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONsertO DA MOTO DO AUTOR PARA QUE A MESMA ESTEJA PERFEITO ESTADO DE USO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE 100,00 (CEM REAIS) LIMITADA A 10 (DEZ) DIAS; E CONDENAR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SÚM. 54 DO STJ. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA: OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA REEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONsertO DA MOTO DO AUTOR PARA QUE A MESMA ESTEJA PERFEITO ESTADO DE USO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE 100,00 (CEM REAIS) LIMITADA A 10 (DEZ) DIAS; E CONDENAR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SÚM. 54 DO STJ. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **41. RECURSO Nº 0024185-68.2016.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024185-68.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES, DO J.E. DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**. RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADOS(AS): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N) E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). RECORRIDO(A): EULINEIDE LAURINDO DE LUCENA. ADVOGADOS(AS): GUSTAVO FERREIRA AMORIM (OAB/PI Nº 3512N), ROGERIA MARIA BATISTA MENDES (OAB/PI Nº 3710N), FLAVIA DE SOUSA LIMA (OAB/PI Nº 11996N) E SAULO ALVES LEAL SOARES (OAB/PI Nº 12060N). RECORRIDO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI. ADVOGADOS(AS): ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA (OAB/PI Nº 2163N), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PI Nº 3849N), CONCEICAO DE MARIA DE CASTRO MELO OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7743N), GERSON ALMEIDA DA SILVA (OAB/PI Nº 8767N) E JANCIRA BARBOSA DANTAS CELESTINO (OAB/PI Nº 11016N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, E EM CONSEQUÊNCIA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. SEM

ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, VISTO QUE A LEI Nº 9.099/95 PREVÊ TAL CONDENAÇÃO APENAS EM RELAÇÃO AO RECORRENTE VENCIDO. 42. RECURSO Nº 0029670-49.2016.818.0001- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029670-49.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE DANOS MORAIS, DO J.E. FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA. ADVOGADO(A): LORENA RAMOS RIBEIRO GONCALVES (OAB/PI Nº 5441N). RECORRIDO(A): LINDALVA BARBOSA MACIEL SILVA. ADVOGADOS(A): RUBENS MARCELO SANTANA (OAB/PI Nº 14046N), CAYRO MARQUES BURLAMAQUI (OAB/PI Nº 14840N), JOSE RIBAMAR NEIVA FERREIRA NETO (OAB/PI Nº 14897N), THIAGO HENRIQUE DE SOUSA (OAB/PI Nº 18482N), ISADORA CAMPELO AZEVEDO (OAB/PI Nº 18945N) E LUANA INGRIDE DE FREITAS GOMES (OAB/PI Nº 19974N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA DAR IMPROVIMENTO AO RECURSO. CONDENAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **43. RECURSO Nº 0018905-82.2017.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018905-82.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: MELINA BATISTA LEAL. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D). RECORRIDO(A): JOANA D ARC DE MOURA MORAIS. ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO. **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. **SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. 44. RECURSO Nº 0024206-44.2016.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024206-44.2016.818.0001 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE DÉBITO FISCAL COM PEDIDO LIMINAR, DO J.E. FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ. ADVOGADO(A): LORENA PORTELA TEIXEIRA (OAB/PI Nº 4510N). RECORRENTE: DETRAN - PI. ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO BENICIO DE MACEDO (OAB/PI Nº 144B), NERCI LUISA CABRAL LEAO (OAB/PI Nº 1445N) E ACYR AVELINO DO LAGO FILHO (OAB/PI Nº 6871N). RECORRIDO(A): MARIA LENICE DE SOUSA BARBOSA. ADVOGADO(A): TALYSSON FACANHA VIEIRA (OAB/PI Nº 13499N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **45. RECURSO Nº 0010122-50.2019.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010122-50.2019.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): MARIA LOURENÇO DE ARAUJO. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E NO MÉRITO PARA QUE LHE SEJA NEGADO PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS. **ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% DO VALOR DA CONDENAÇÃO CORRIGIDO. 46. RECURSO Nº 0010247-70.2019.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010247-70.2019.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB/BA Nº 16330N). RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB/PI Nº 4452N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **47. RECURSO Nº 0010280-36.2019.818.0083 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010280-36.2019.818.0083 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA. ADVOGADO(A): DIOGO RAFAEL VIEIRA SANTANA DE ABREU (OAB/PI Nº 14110N). RECURSO RETIRADO DE PAUTA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NO SISTEMA SEI. **48. RECURSO Nº 0010292-97.2012.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010292-97.2012.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: JOAO RAIMUNDO DA SILVA. ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12751N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO NOS AUTOS. RECURSO RETIRADO DE PAUTA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NO SISTEMA SEI. **49. RECURSO Nº 0010328-37.2015.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010328-37.2015.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, MATERIAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: JOSE OTAVIO FILHO. ADVOGADO(A): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 4865N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E NO MÉRITO PARA QUE LHE SEJA NEGADO PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS. **ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA CORRIGIDO, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. 50. RECURSO Nº 0010266-89.2018.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010266-89.2018.818.0082 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB/BA Nº 16330N). RECORRIDO(A): SANCHIA MARIA DA CONCEICAO. ADVOGADO(A): JANAINA PORTO MENDES PAULO (OAB/PI Nº 9860N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E NO MÉRITO PARA QUE LHE SEJA NEGADO PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS. **ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA CORRIGIDO, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. 51. RECURSO Nº 0010263-37.2018.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010263-37.2018.818.0082 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB/BA Nº 16330N). RECORRIDO(A): SANCHIA MARIA DA CONCEICAO. ADVOGADO(A): JANAINA PORTO MENDES PAULO (OAB/PI Nº 9860N). RETIRADO DE PAUTA, CONFORME ART. 3º DA PORTARIA Nº 3690/2018 - PJPI/SUJECC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018. **52. RECURSO Nº 010447-90.2018.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 010447-90.2018.818.0082 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS, DO

J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): HERMINIA MARIA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): JANAINA PORTO MENDES PAULO (OAB/PI Nº 9860N). RETIRADO DE PAUTA, CONFORME ART. 3º DA PORTARIA Nº 3690/2018 - PJP/SUJECC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018. **53. RECURSO Nº 0012879-33.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012879-33.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICÃO DE INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): MARIA ALICE SAMPAIO. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E NO MÉRITO PARA QUE LHE SEJA NEGADO PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA CORRIGIDO, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **54. RECURSO Nº 0012847-28.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012847-28.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPARAÇÃO DE DANOS C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): MARIA DE CARVALHO LIMA. ADVOGADO(A): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE (OAB/PI Nº 10056N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, A FIM DE REDUZIR A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. **CONDENADO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 55. RECURSO Nº 0012625-60.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012625-60.2019.818.0087 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: MARIA DO CARMO DA SILVA. ADVOGADO(A): JANE KELLY SILVA TRINDADE (OAB/PI Nº 17717N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E NO MÉRITO PARA QUE LHE SEJA NEGADO PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA CORRIGIDO, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **56. RECURSO Nº 0013643-19.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013643-19.2019.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): SEBASTIAO BERNARDO DA SILVA. ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8732N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTES RECURSOS INOMINADOS, PARA REFORMAR A SENTENÇA E, ASSIM, REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, PARA A QUANTIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. **CONDENADO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 57. RECURSO Nº 0013620-73.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013620-73.2019.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). RECORRIDO(A): FRANCISCA BRITO DE SOUSA. ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8732N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E NO MÉRITO PARA QUE LHE SEJA NEGADO PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA CORRIGIDO, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **58. RECURSO Nº 0014427-30.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014427-30.2018.818.0087 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): GASPAR DE OLIVEIRA E SILVA. ADVOGADO(A): RAYLSON BRENO DOS SANTOS RIBEIRO (OAB/PI Nº 16439N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, A FIM DE REDUZIR A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), MANTENDO A SENTENÇA NOS SEUS DEMAIS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **59. RECURSO Nº 0013152-12.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013152-12.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): ANA ROSA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): FELIPE CARVALHO DA SILVA (OAB/PI Nº 13379N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E NO MÉRITO PARA QUE LHE SEJA NEGADO PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **60. RECURSO Nº 0010033-23.2014.818.0021 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010033-23.2014.818.0021 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: ALMEIDA ARAUJO E CIA LTDA. ADVOGADO(A): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS (OAB/PI Nº 9329N). RECORRIDO(A): FRANCISCO ALVES BEZERRA. DEFENSORA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, IV C/C ART. 8º, §1º DA LEI Nº 9.099/95, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA EXTINGUIR O FEITO, DE OFÍCIO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, FORTE NO ART. 51, IV, C/C ART. 8º, §1º, ÚLTIMA PARTE, AMBOS DA LEI Nº 9099/95, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE

SUCUMBÊNCIA. **61. RECURSO Nº 0010409-08.2016.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010409-08.2016.818.0031 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: ATE XVI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARIA FABIANA SEOANE DOMINGUEZ SANT ANA (OAB/SP Nº 247479N) E THOMAZ LUIZ SANT'ANA (OAB/SP Nº 235250N). RECORRIDO(A): AWELYTON RAIMUNDO MARTINS SOUZA. ADVOGADO (A): HERBERT BARBOSA RIBEIRO (OAB/BA Nº 12090N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **62. RECURSO Nº 0011035-56.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011035-56.2018.818.0031 - AÇÃO DE COBRANÇA COM DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: ADONAS DA SILVA MOREIRA. ADVOGADO(A): JOSENILTON BARBOSA DE SOUSA (OAB/PI Nº 11590N). RECORRIDO(A): VILMAR MOREIRA MACIEL. ADVOGADO(A): ADRIANA CRUZ DOS REIS (OAB/PI Nº 11419N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTES RECURSO, NO SENTIDO DE REFORMA *IN TOTUM* A SENTENÇA, AFASTANDO A INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DOS VALORES CORRESPONDENTES AS PARCELAS PAGAS, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO E JUROS DE MORA DE 1% CONTADOS A PARTIR DO VENCIMENTO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO NO SENTIDO DE REFORMA *IN TOTUM* A SENTENÇA, AFASTANDO A INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DOS VALORES CORRESPONDENTES AS PARCELAS PAGAS, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO E JUROS DE MORA DE 1% CONTADOS A PARTIR DO VENCIMENTO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **63. RECURSO Nº 0027952-46.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027952-46.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). RECORRIDO(A): ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): JOAO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM (OAB/PI Nº 13330N); ABEL ESCORCIO FILHO (OAB/PI Nº 13408N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTES RECURSO INOMINADO, PARA DETERMINAR QUE A RESTITUIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS OCORRA NA FORMA SIMPLES, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO, PARA **DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE**, PARA DETERMINAR QUE A RESTITUIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS OCORRA NA FORMA SIMPLES, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **64. RECURSO Nº 0028225-25.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028225-25.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL. ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033N). RECORRIDO(A): ELIZETE DA SILVA SANTOS. ADVOGADO(A): JAIVAN CARVALHO MOURA (OAB/PI Nº 10935N). DECISÃO MONOCRÁTICA: "DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DA MATÉRIA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUA RETIRADA DA PAUTA DE JULGAMENTO MARCADA PARA OCORRER NO DIA 02.07.2021. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. TERESINA, 05 DE AGOSTO DE 2021". **65. RECURSO Nº 0010749-36.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010749-36.2017.818.0024 - AÇÃO DE EMBARGO DE TERCEIRO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR - NIC .BR. ADVOGADO(A): DIEGO SIGOLI DOMINGUES (OAB/SP Nº 331778N). RECORRIDO(A): GEORGETON LUIS RODRIGUES BORGES LEAL E GEORGETON LUIS R B LEAL -ME. ADVOGADO(A): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA (OAB/PI Nº 11711E). REQUERIDOS: JONAS SOUSA E JOHN KENNEDY SILVA DE DEUS. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO NOS AUTOS. **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **66. RECURSO Nº 0010351-85.2018.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010351-85.2018.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: ANDREA DE SOUSA RODRIGUES. ADVOGADO(A): ISAILTON DE SANTANA CAMPOS (OAB/PI Nº 15143N). RECORRIDO(A): TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO). ADVOGADO(A): JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (OAB/DF Nº 513N). RECORRIDO(A): ANATEL. AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO NOS AUTOS. **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTES RECURSO INOMINADO, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CONDENANDO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DO AUTOR, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DE ARBITRAMENTO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, A FIM DE JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CONDENANDO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DO AUTOR, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DE ARBITRAMENTO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA *A QUO*. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **67. RECURSO Nº 0030271-84.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0030271-84.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: B2W COMPANHIA DIGITAL. ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/PI Nº 11943N). RECORRIDO(A): ANTONIO CARLOS MORAIS SILVA. ADVOGADO(A): LUYESTEN BRENON PORTELA DE HOLANDA (OAB/PI Nº 15371N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIAS EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **68. RECURSO Nº 0019047-57.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019047-57.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR MATERIAIS CCCOM ANULAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL E REPETIÇÃO DE INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: PATRI VINTE E DOIS EMPREEND. IMOBILIARIO LTDA. ADVOGADO(A): CARLOS GABRIEL GALANI

CRUZ (OAB/SP Nº 299829N). RECORRENTE: ROSANGELA CASTRO IMOBILIARIA. ADVOGADO(A): FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA (OAB/PI Nº 3563N). RECORRIDO(A): MACIO JOUBERT DE SOUSA SAMPAIO. ADVOGADO(A): VINICIUS CABRAL CARDOSO (OAB/PI Nº 5618N) E RAFAEL DE MORAIS CORREIA (OAB/PI Nº 4260N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, PARA ACOLHER A PREJUDICIAL DE MÉRITO - PRESCRIÇÃO E EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 487, II DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VISTOS, ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PARA ACOLHER A PREJUDICIAL DE MÉRITO - PRESCRIÇÃO E EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 487, II DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, VISTO QUE A LEI Nº. 9.099/95 PREVÊ TAL CONDENAÇÃO APENAS AO RECORRENTE VENCIDO. **69. RECURSO Nº 0024378-15.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024378-15.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE NEGATIVA DE DÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO HONDA S/A. ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513N). RECORRENTE: CIRO NOGUEIRA COMERCIO DE MOTOCLETAS LTDA ADVOGADO(A): FREDERICO VALENCA DIAS FILHO (OAB/PI Nº 9458N). RECORRIDO(A): FRANCISCO SILVA OLIVEIRA. ADVOGADO(A): AGEU ALVES DE SOUSA FILHO (OAB/PI Nº 13784N). PEDIDO DE RETIRADA DE Pauta PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **70. RECURSO Nº 0021082-48.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021082-48.2019.818.0001 - AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N). RECORRIDO(A): VICENTE RODRIGUES LIMA. ADVOGADO(A): ODonias LEAL DA LUZ (OAB/PI Nº 1406N). PROCESSO DEVOLVIDO AO JUÍZADO DE ORIGEM POR NÃO TER RECURSO NOS AUTOS. **71. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0022340-35.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022340-35.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). EMBARGADO(A): MARIA SONIA ROCHA NUNES. ADVOGADO(A): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO (OAB/PI Nº 4526N). **VISTOS, ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, MANTENDO INALTERADO O ACÓRDÃO VERGASTADO. **72. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014143-52.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014143-52.2019.818.0001 - AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N), GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N). EMBARGADO(A): GIL ANDERSON FERREIRA SILVA. ADVOGADO(A): LUIS MOURA NETO (OAB/PI Nº 2969N). **VISTOS, ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NEGAR-LHES PROVIMENTO E FIXAR A MULTA PROCESSUAL NO VALOR CORRESPONDENTE A 2% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. **73. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013718-87.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013718-87.2018.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, "DANO MORAL", DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** EMBARGANTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). EMBARGADO(A): NAILSON DE OLIVEIRA SILVA. ADVOGADO(A): ANTONIO JOSE BONA FILHO (OAB/PI Nº 10233N). **VISTOS, ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TÃO SOMENTE PARA CORRIGIR OS ERROS MATERIAIS MENCIONADOS. **74. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014797-39.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014797-39.2019.818.0001 - AÇÃO CONDENATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P). EMBARGADO(A): JOAO FERNANDES BEZERRA. ADVOGADO(A): JOAO PAULO BARROS BEM (OAB/PI Nº 7478N). **VISTOS, ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, MANTENDO INALTERADO O ACÓRDÃO EMBARGADO. **75. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0030242-39.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0030242-39.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N), RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). EMBARGADO(A): NARA DE CERQUEIRA PEREIRA. ADVOGADO(A): ANA CAROLINA ALVES BEZERRA LIMA (OAB/PI Nº 5165N), CLARISSA DE CERQUEIRA PEREIRA (OAB/PI Nº 10984N), BERTO IGOR CABALLERO CUELLAR (OAB/PI Nº 6603N). EMBARGADO(A): ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES. ADVOGADO(A): ANA CAROLINA ALVES BEZERRA LIMA (OAB/PI Nº 5165N), CLARISSA DE CERQUEIRA PEREIRA (OAB/PI Nº 10984N). **VISTOS, ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO ACOLHIMENTO EM PARTE DOS EMBARGOS SEM, CONTUDO, MODIFICAR O JULGADO. **76. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011444-52.2013.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011444-52.2013.818.0081 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO EM DECORRÊNCIA DA COBRANÇA INDEVIDA DE TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO, DE TAXA DE REGISTRO DE GRAVAME E DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA ANEXO I UESPI/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** EMBARGANTE: BANCO GMAC S/A. ADVOGADO(A): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE (OAB/PI Nº 14274N). EMBARGADO(A): MARIA REGINA DE OLIVEIRA PROBO. ADVOGADO(A): DENIS GOMES MOREIRA (OAB/PI Nº 2718N). DECISÃO MONOCRÁTICA. MM JUÍZ DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA ACOLHÊ-LOS PARA SANAR A OMISSÃO SEM, CONTUDO, ALTERAR O RESULTADO DO JULGAMENTO. **77. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0030881-28.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0030881-28.2013.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** EMBARGANTE: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN. ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB/PE Nº 23289N). EMBARGANTE: L.L. CONSORCIO LTDA. ADVOGADO(A): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PI Nº). EMBARGADO(A): JOSE FERREIRA DE GOIS. ADVOGADO(A): SERGIO ALVES DE GOIS (OAB/PI Nº 7278N). **VISTOS, ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA ACOLHÊ-LOS PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA SEM, CONTUDO, ALTERAR O RESULTADO DO JULGAMENTO. **78. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016402-20.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016402-20.2019.818.0001 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). EMBARGADO(A): FRANCISCA GOMES DAS CHAGAS SILVA. ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA (OAB/PI Nº 7951N). **VISTOS, ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PARA NÃO ACOLHÊ-LOS, MANTENDO INALTERADO O ACÓRDÃO VERGASTADO. **79. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016078-97.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016078-97.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA****************

DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** EMBARGANTE: JOSE PEREIRA DA CUNHA SANTOS. ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N). EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PARA NÃO ACOLHÊ-LOS, MANTENDO INALTERADO O ACÓRDÃO VERGASTADO. **80. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014630-89.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014630-89.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** EMBARGANTE: BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). EMBARGADO(A): RAIMUNDO NONATO LOPES DE CARVALHO. ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS, PARA NÃO ACOLHÊ-LOS, MANTENDO INALTERADO O ACÓRDÃO EMBARGADO. **81. RECURSO Nº 0001382-23.2016.8.18.0056- INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0001382-23.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). RECORRIDO(A): FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PI Nº 5371N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELOCONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. **82. RECURSO Nº 0801224-54.2018.8.18.0123- INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801224-54.2018.8.18.0123 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: ANTONIETA SANTOS MACHADO. ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - OAB PI9170-A. RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A. ADVOGADO(A): LUANA SILVA SANTOS - OAB PA16292-A, LUCAS NUNES CHAMA - OAB PA16956-A E MARILIA DIAS ANDRADE - OAB PA14351-A. **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELOCONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, PARA RECONHECER A INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS ANTE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONFORME ART. 485, IV DO CPC, POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO, INDISPENSÁVEIS PARA O JULGAMENTO DA LIDE, FICANDO PREJUDICADO O MÉRITO DA DEMANDA. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO PARA RECONHECER A INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS ANTE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONFORME ART. 485, IV DO CPC, POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO, INDISPENSÁVEIS PARA O JULGAMENTO DA LIDE, FICANDO PREJUDICADO O MÉRITO DA DEMANDA. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **83. RECURSO Nº 0700015-83.2019.8.18.0001- INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0700015-83.2019.8.18.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: MUNICIPIO DE SEBASTIAO BARROS. ADVOGADO(A): JOSE JOCILE LOBATO DE OLIVEIRA - OAB PI2574-A. RECORRIDO(A): BENEDITA RODRIGUES PEREIRA. ADVOGADO(A): ANDRE ROCHA DE SOUZA - OAB PI6992-A. **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELOCONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTES RECURSO INOMINADO, PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADAS NA SENTENÇA A QUO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADAS NA SENTENÇA A QUO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A DECISUM RECORRIDA. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **84. RECURSO Nº 0802070-71.2018.8.18.0123- INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0802070-71.2018.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BMG S.A. ADVOGADO(A): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB/MG Nº 63440) E FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730) RECORRIDO(A): MARIA EDIMAR LIMA DA CRUZ. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. **85. RECURSO Nº 0000997-75.2016.8.18.0056- INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0000997-75.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA (OAB/PE Nº 21233). RECORRIDO(A): BENIGNA ALVES DA FONSECA. ADVOGADO(A): JONATAS BARRETO NETO (OAB/PI3101-A) E ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA (OAB/PI9366-A). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A REUNIÃO QUE, ACHADA CONFORME, VAI DEVIDAMENTE REGISTRADA EM ATA E PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. EU, _____ (JEANNY HELAL SOBRAL), DIGITEI E SUBSCREVI. OBS.: EM SE TRATANDO DE PROCESSOS FÍSICOS, O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO/OPOSIÇÃO DE RECURSOS, DO RESULTADO DO JULGAMENTO DESTA SESSÃO, INICIARÁ A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. ENTRETANTO, NO CASO DOS PROCESSOS VIRTUAIS, O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO/OPOSIÇÃO DE RECURSOS, DO RESULTADO DO JULGAMENTO DESTA SESSÃO, FLUIRÁ A PARTIR DA INTIMAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA VIRTUAL, ONDE SERÃO INSERIDOS OS VOTOS E ACÓRDÃOS, SENDO A PUBLICAÇÃO DOS MESMOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.

DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR (PRÉSIDENTE)
DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL (TITULAR)
DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA (TITULAR)
DR. LUIZ GONZAGA REBELO FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA)

10.5. ATA DE JULGAMENTO Nº 139/2021 - PJPI/TJPI/SECTURREC – REF. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 24/2021

AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021, COMPARECERAM NO PLENÁRIO VIRTUAL DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI (1TURREC), PARA O JULGAMENTO DE RECURSOS, OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO: JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (PRESIDENTE), LISABETE MARIA MARCHETTI (TITULAR), RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO, SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO MEMBRO TITULAR LIRTON NOGUEIRA SANTOS, NOS TERMOS DA PORTARIA (PRESIDÊNCIA) Nº 1900/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, DE 30 DE JULHO DE 2021 E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA CRISTINA MATOS SEREJO, CONFORME SEGUE: **01. RECURSO Nº 0000193-33.2017.8.18.0037 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0000193-33.2017.8.18.0037 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA AMARANTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: JOÃO SANTOS DA SILVA. ADVOGADOS(AS): RICARDO MELO E SILVA (OAB/PI Nº 12605) E VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR (OAB/PI Nº 13634). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, RESTANDO SUSPensa A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **02. RECURSO Nº 0000276-49.2017.8.18.0037 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0000276-49.2017.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AMARANTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004). RECORRIDO(A): FIRMINO LOPES DE SOUSA. ADVOGADOS(AS): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/CE Nº 14458) E FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO A SENTENÇA A QUO POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95. SÚMULA DE JULGAMENTO QUE SERVIRÁ DE ACÓRDÃO, NA FORMA DO ARTIGO 46 DA LEI Nº 9.099/95. **03. RECURSO Nº 0000404-49.2016.8.18.0055 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0000404-49.2016.8.18.0055 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/SP Nº 257220). RECORRIDO(A): ISaura LAURA LOPES DA COSTA. ADVOGADO(A): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA (OAB/PI Nº 9648). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR QUE A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO SEJA FEITA DE MANEIRA SIMPLES, BEM COMO DETERMINAR AINDA QUE SEJA DESCONTADA DO VALOR DA CONDENAÇÃO A QUANTIA DE R\$ 1.720,00 (MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS) COM A CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADO PELA TABELA DE CORREÇÃO MONETÁRIA ADOTADA NA JUSTIÇA FEDERAL (PROVIMENTO CONJUNTO Nº 06/2009), DESDE O DEPÓSITO REALIZADO MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **04. RECURSO Nº 0000658-42.2017.8.18.0037 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0000658-42.2017.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AMARANTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004). RECORRIDO(A): JULIO PAULINO DOS SANTOS. ADVOGADOS(AS): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/CE Nº 14458) E FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA QUE SEJAM DECLARADO PRESCRITO OS DESCONTOS REALIZADOS ATÉ O DIA 17-08-2012, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE DO RECURSO A FIM DE DECLARAR PRESCRITO OS DESCONTOS REALIZADOS ATÉ O DIA 17-08-2012; MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA PARTE RECORRENTE, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **05. RECURSO Nº 0000972-85.2017.8.18.0037 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0000972-85.2017.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AMARANTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ANTONIA DE SOUSA. ADVOGADO(A): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO (OAB/PI Nº 15769). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, RESTANDO SUSPensa A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **06. RECURSO Nº 0800163-27.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0800163-27.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I - UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: MARIA JOSÉ OLIVEIRA SOUZA. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, RESTANDO SUSPensa A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **07. RECURSO Nº 0800182-30.2018.8.18.0103 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0800182-30.2018.8.18.0103 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ANTONIO DE ARAUJO FERREIRA. ADVOGADOS(AS): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562), JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482) E EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES (OAB/PI Nº 11723). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI Nº 2338). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO AFIM DE MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, RESTANDO SUSPENSAS A EXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **08. RECURSO Nº 0800528-91.2019.8.18.0152 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0800528-91.2019.8.18.0152 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338). RECORRIDO(A): MARIA LUZIA DE MOURA OLIVEIRA. ADVOGADO(A): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI Nº 5202). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO AFIM DE MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **09. RECURSO Nº 0800549-58.2018.8.18.0037 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0800549-58.2018.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AMARANTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: FRANCISCA BORGES DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S.A. ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, RESTANDO SUSPENSAS A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **10. RECURSO Nº 0800831-95.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0800831-95.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): FRANCISCO JOSE DOS SANTOS. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **11. RECURSO Nº 0801233-79.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801233-79.2019.8.18.0123 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADO(A): ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ Nº 48237). RECORRIDO(A): JOAO DA CRUZ AMARO. ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8732). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, PARA QUE SEJA DETERMINADO QUE A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO SEJA FEITA DE MANEIRA SIMPLES MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR QUE A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO SEJA FEITA DE MANEIRA SIMPLES MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **12. RECURSO Nº 0801302-14.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801302-14.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): ANTONIO MANOEL SIQUEIRA. ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS VILANOVA JÚNIOR (OAB/PI Nº 16408). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, PARA QUE SEJAM DECLARADOS PRESCRITOS OS DESCONTOS REALIZADOS ATÉ O DIA 04/04/2014, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE DO RECURSO A FIM DE DECLARAR PRESCRITO OS DESCONTOS REALIZADOS ATÉ O DIA 04/04/2014; MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA PARTE RECORRENTE, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **13. RECURSO Nº 0801379-23.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801379-23.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **14. RECURSO Nº 0801506-58.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: MARIA JOSE PEREIRA NUNES. ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS VILANOVA JÚNIOR (OAB/PI Nº 16508). RECORRIDO(A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB/BA Nº 29442). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **15. RECURSO Nº 0801573-23.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801573-23.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE**

PARNAÍBA SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA CARVALHO. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, PARA QUE SEJA DECLARADO PRESCRITO OS DESCONTOS REALIZADOS ANTERIORMENTE AO DIA 25/04/2014; E NO MÉRITO, QUE SEJAM JULGADOS IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO PARA DECLARAR PRESCRITO OS DESCONTOS REALIZADOS ANTERIORMENTE AO DIA 25/04/2014; E NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO, RESTANDO SUSPensa A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **16. RECURSO Nº 0801665-35.2018.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801665-35.2018.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - NASSAU DA COMARCA DE PARANÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). RECORRIDO(A): ZILMA CARNEIRO GOMES. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **17. RECURSO Nº 0801709-20.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801709-20.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - NASSAU DA COMARCA DE PARANÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS. ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS VILANOVA JÚNIOR (OAB/PI Nº 16408). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95. SÚMULA DE JULGAMENTO QUE SERVIRÁ DE ACÓRDÃO, NA FORMA DO ARTIGO 46 DA LEI Nº 9.099/95. **18. RECURSO Nº 0801987-21.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801987-21.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - NASSAU DA COMARCA DE PARANÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: CARLOS JOSÉ CASTELO BRANCO FURTADO. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA QUE SEJA JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DE DÉBITO REFERENTE AO CONTRATO Nº 65528974; QUE SEJA DECLARADO PRESCRITO OS DESCONTOS REALIZADOS ATÉ O DIA 15-05-2014; QUE SEJA CONDENADO O BANCO-RÉU, A RESTITUIR, EM DOBRO, OS VALORES DESCONTADOS A PARTIR DE 15-05-2014, A SER APURADO MEDIANTE SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO; QUE SEJA CONDENADA A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEMANDADA A PAGAR AO AUTOR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, MONETARIAMENTE CORRIGIDO, DESDE A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, PELO ÍNDICE ADOTADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TJPI E ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1 % (UM POR CENTO) AO MÊS (CC. ART. 406), A PARTIR DA CITAÇÃO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, O RECURSO PARA REFORMAR, EM PARTE, A DECISÃO VERGASTADA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DE DÉBITO REFERENTE AO CONTRATO Nº 65528974; DECLARAR PRESCRITO OS DESCONTOS REALIZADOS ATÉ O DIA 15-05-2014; CONDENAR O BANCO-RÉU, A RESTITUIR, EM DOBRO, OS VALORES DESCONTADOS A PARTIR DE 15-05-2014, A SER APURADO MEDIANTE SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO; CONDENAR A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEMANDADA A PAGAR AO AUTOR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, MONETARIAMENTE CORRIGIDO, DESDE A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, PELO ÍNDICE ADOTADO PELA EG. CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA E ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1 % (UM POR CENTO) AO MÊS (CC. ART. 406), A PARTIR DA CITAÇÃO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO, RESTANDO SUSPensa A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **19. RECURSO Nº 0802053-35.2018.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0802053-35.2018.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - NASSAU DA COMARCA DE PARANÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A. ADVOGADO(A): JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (OAB/DF Nº 513). RECORRIDO(A): ANTONIO JOSE PEREIRA LIMA. ADVOGADO(A): MARIANNA DE MORAES RUBIM PEREIRA (OAB/PI Nº 7022). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, PARA QUE SEJA REDUZIDO O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA A QUANTIA DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **20. RECURSO Nº 0001159-30.2016.8.18.0037 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0001159-30.2016.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AMARANTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197). RECORRIDO(A): MARIA DE JESUS ALBINO MENDES. ADVOGADOS(AS): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/CE Nº 14458) E FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO AO RECURSO, PARA QUE SEJA REFORMADA A SENTENÇA E JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DA AUTORA/RECORRIDA. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, ANTE O RESULTADO DO JULGAMENTO. **21. RECURSO Nº 0011206-53.2012.818.0021 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011206-53.2012.818.0021 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E

CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). RECORRIDO(A): ALDECI FRANCA SOARES. ADVOGADO(A): CARLA BERENICE DA SILVA MOTA (OAB/PI Nº 7157N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO PRESENTE RECURSO, PARA QUE SEJA DETERMINADA QUE A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO SEJA FEITA DE MANEIRA SIMPLES, BEM SEJA FEITA A COMPENSAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO COM O VALOR DA CONDENAÇÃO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA RECORRIDA. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR QUE A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO SEJA FEITA DE MANEIRA SIMPLES, BEM SEJA FEITA A COMPENSAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO COM O VALOR DA CONDENAÇÃO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **22. RECURSO Nº 021.2011.036.887-1- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 021.2011.036.887-1 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: MARIA VIANA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): GILBERTO NUNES DE ARAUJO JUNIOR (OAB/PI Nº 5177N) E CARLA BERENICE DA SILVA MOTA (OAB/PI Nº 7157N). RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, RESTANDO SUSPESA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **23. RECURSO Nº 0010104-65.2016.818.0082- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010104-65.2016.818.0082 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A. ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383N). RECORRIDO(A): NARCISO APRIGIO DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO (OAB/PI Nº 6824N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO PRESENTE RECURSO, PARA QUE SEJA DETERMINADA QUE A DEVOLUÇÃO DOS VALORES PROCEDA-SE DE FORMA SIMPLES, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, PARA DETERMINAR QUE A DEVOLUÇÃO DOS VALORES PROCEDA-SE DE FORMA SIMPLES, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **24. RECURSO Nº 0012375-56.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012375-56.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO BMG S.A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N). RECORRIDO(A): LUIZA FERREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **25. RECURSO Nº 0000130-91.2012.8.18.0066 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0000130-91.2012.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. DA COMARCA DE PIO IX/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: FRANCISCA MERANDA DA COSTA. ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PE Nº 29497-A). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE Nº 17314-A). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, COM SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. A EXIGIBILIDADE DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVE SER SUSPESA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º, CPC. **26. RECURSO Nº 0000286-40.2016.8.18.0066 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0000286-40.2016.8.18.0066 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. DA COMARCA DE PIO IX/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO PAN S.A. ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PE Nº 21714). RECORRIDO(A): ANTONIO PEREIRA FILHO. ADVOGADO(A): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA (OAB/PI Nº 4769). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **27. RECURSO Nº 0001059-14.2017.8.18.0046 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0001059-14.2017.8.18.0046 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE COCAL/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO(A): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/SP Nº 257220). RECORRIDO(A): CICERA CARDOSO DE BRITO. ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE ARAUJO (OAB/PI Nº 7585). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **28. RECURSO Nº 0000234-40.2017.8.18.0056 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0000234-40.2017.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO BMG S.A. ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/PE Nº 33980-A). RECORRIDO(A): MARIA IRACI DA CRUZ. ADVOGADO(A): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 11894-A). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO TOTAL AO RECURSO, PARA QUE SEJA JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DA AUTORA/RECORRIDA. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA **JULGAR IMPROCEDENTE** O PEDIDO INICIAL. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **29. RECURSO Nº 0801656-39.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801656-39.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIÇA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197-A). RECORRIDO(A): MARIA DA GUIA PEREIRA AURELIANO. ADVOGADO(A): CLAUDIO

ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. **ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 30. RECURSO Nº 0803058-58.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0803058-58.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: RAIMUNDO PINHO DE CARVALHO. ADVOGADOS(AS): JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR (OAB/PI Nº 16408-A) E KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874-A). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S/A. ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB/BA Nº 29442-A). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **31. RECURSO Nº 0803483-85.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0803483-85.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA SEDE DA COMARCA DE PARABAIÁ/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338-A). RECORRIDO(A): MARIA TEODORA DE AMORIM. ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874-A). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL **PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO, PARA DETERMINAR QUE O RECORRIDO DEVOLVA AO BANCO RECORRENTE O VALOR EFETIVAMENTE DEPOSITADO EM SUA CONTA, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO AJUIZAMENTO E JUROS DE MORA DE 1% A.M., BEM COMO ESTE, POR SUA VEZ, DEVE PROCEDER A DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS COBRADAS, DE FORMA SIMPLES, DEVENDO SER ATUALIZADO PELA TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ A PARTIR DE CADA DESEMBOLSO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DESDE A CITAÇÃO,** MANTENDO NO MAIS A SENTENÇA VERGASTADA. CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **32. RECURSO Nº 0802592-64.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0802592-64.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): LUIZ ERMINIO DE ARAUJO. ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS VILANOVA JÚNIOR (OAB/PI Nº 16408). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. **ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 33. RECURSO Nº 0802439-31.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0802439-31.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA SEDE COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480). RECORRIDO(A): ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS VILANOVA JÚNIOR (OAB/PI Nº 16408). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. **ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 34. RECURSO Nº 0800798-09.2018.8.18.0037 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0800798-09.2018.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AMARANTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004). RECORRIDO(A): MARIA LEOPOLDINA BEZERRA. ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/CE Nº 14458-A). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. **ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 35. RECURSO Nº 0802713-92.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0802713-92.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA SEDE COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197-A). RECORRIDO(A): HELENA BARBOSA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS VILANOVA JÚNIOR (OAB/PI Nº 16408). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, TÃO SOMENTE PARA QUE SEJA REDUZIDO O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) ACRESCIDO DE JUROS DE 1% AO MÊS DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO ARBITRAMENTO, DEVENDO NO MAIS SER MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA REFORMAR, TÃO-SOMENTE, O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, QUE DEVE SER FIXADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) ACRESCIDO DE JUROS DE 1% AO MÊS DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO ARBITRAMENTO. NO MAIS A SENTENÇA RESTA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 36. RECURSO Nº 0801754-24.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801754-24.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA - UESPI/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE Nº 17314-A). RECORRIDO(A): ANTONIO DE PADUA COSTA. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE

PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. *ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.* **37. RECURSO Nº 0804184-46.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0804184-46.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA - SEDE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: JOSÉ BRITO DA CUNHA. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO AFIM DE MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. *ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, RESTANDO SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.* **38. RECURSO Nº 0803808-60.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0803808-60.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA - SEDE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. ADVOGADOS(AS): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874) E JOSÉ CARLOS VILANOVA JÚNIOR (OAB/PI 16408). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA QUE SEJA RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS DESCONTADAS ANTERIORES A 03/09/2014 E, NO MÉRITO, PARA QUE SEJA CONDENADA A RECORRIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS EM FAVOR DA RECORRENTE, VALOR QUE DEVERÁ SOFRER CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362, STJ) E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DO EVENTO DANOSO (SÚMULA 54, STJ), BEM COMO À RESTITUIÇÃO EM DOBRO DAS PARCELAS EFETIVAMENTE DESCONTADAS DE SUA REMUNERAÇÃO MENSAL ACRESCIDAS DE JUROS DA DATA DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS DESCONTADAS ANTERIORES A 03/09/2014 E, NO MÉRITO, CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DE 1.000,00 (HUM MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS EM FAVOR DA RECORRENTE, VALOR QUE DEVERÁ SOFRER CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362, STJ) E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DO EVENTO DANOSO (SÚMULA 54, STJ), BEM COMO À RESTITUIÇÃO EM DOBRO DAS PARCELAS EFETIVAMENTE DESCONTADAS DE SUA REMUNERAÇÃO MENSAL ACRESCIDAS DE JUROS DA DATA DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, VISTO QUE A LEI Nº 9.099/95 PREVÊ TAL CONDENAÇÃO APENAS EM RELAÇÃO AO RECORRENTE VENCIDO. **39. RECURSO Nº 0803904-75.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0803904-75.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DO ANEXO II - NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): JOSE HENRIQUE DA SILVA. ADVOGADOS(AS): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874) E JOSÉ CARLOS VILANOVA JÚNIOR (OAB/PI Nº 16408). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. *ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.* **40. RECURSO Nº 0804742-18.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0804742-18.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA SEDE DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197-A). RECORRIDO(A): LUZIA DA COSTA PORTELA. ADVOGADOS(AS): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874) E JOSÉ CARLOS VILANOVA JÚNIOR (OAB/PI Nº 16408). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO TOTAL AO PEDIDO, PARA QUE SEJAM EXCLUÍDAS AS CONDENAÇÕES REFERENTES AOS DANOS MORAIS E MATERIAIS E JULGADOS IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS DA AUTORA/RECORRIDA. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA DAR-SE PROVIMENTO AO RECURSO PARA EXCLUIR AS CONDENAÇÕES REFERENTES AOS DANOS MORAIS E MATERIAIS. *SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.* **41. RECURSO Nº 0805018-49.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0805018-49.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DO ANEXO II - NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197 - A). RECORRIDO(A): MARIA URÇULINA DE OLIVEIRA RODRIGUES. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. *ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.* **42. RECURSO Nº 0804069-25.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0804069-25.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). RECORRIDO(A): MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, TÃO SOMENTE PARA QUE SEJA REDUZIDO O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PARA R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) ACRESCIDO DE JUROS DE 1% AO MÊS DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO ARBITRAMENTO, DEVENDO NO MAIS SER MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA REFORMAR, TÃO-SOMENTE, O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, QUE DEVE SER FIXADO EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) ACRESCIDO DE JUROS DE 1% AO MÊS DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO ARBITRAMENTO. NO MAIS A SENTENÇA RESTA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. *ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.* **43. RECURSO Nº 0801006-55.2020.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801006-55.2020.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA

COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197-A). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA QUE SEJA RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS DESCONTADAS ANTES DE 12/03/2015 E, NO MÉRITO, OPINO PARA QUE SEJA CONDENADO A RECORRIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS EM FAVOR DA RECORRENTE, VALOR QUE DEVERÁ SOFRER CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362, STJ) E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DO EVENTO DANOSO (SÚMULA 54, STJ), BEM COMO À RESTITUIÇÃO EM DOBRO DAS PARCELAS EFETIVAMENTE DESCONTADAS DE SUA REMUNERAÇÃO MENSAL ACRESCIDAS DE JUROS DA DATA DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS DESCONTADAS ANTERIORES A 12/03/2015 E, NO MÉRITO, CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DE 1.000,00 (HUM MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS EM FAVOR DA RECORRENTE, VALOR QUE DEVERÁ SOFRER CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362, STJ) E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DO EVENTO DANOSO (SÚMULA 54, STJ), BEM COMO À RESTITUIÇÃO EM DOBRO DAS PARCELAS EFETIVAMENTE DESCONTADAS DE SUA REMUNERAÇÃO MENSAL ACRESCIDAS DE JUROS DA DATA DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, VISTO QUE A LEI Nº 9.099/95 PREVÊ TAL CONDENAÇÃO APENAS EM RELAÇÃO AO RECORRENTE VENCIDO. **44. RECURSO Nº 0803659-64.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0803659-64.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA SEDE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI.** RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI Nº 2338). RECORRIDO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO DO VALE. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO TOTAL AO RECURSO, PARA QUE SEJA REFORMADA A SENTENÇA, E JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DA AUTORA/RECORRIDA. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E **DAR-LHE PROVIMENTO** PARA REFORMAR A SENTENÇA, **JULGANDO IMPROCEDENTE** O PEDIDO INICIAL. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA ANTE O RESULTADO DO JULGAMENTO. **45. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011542-91.2014.8.18.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011542-91.2014.8.18.0084 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** EMBARGANTE: CASAS BAHIA. ADVOGADO(A): DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE Nº 33668N). EMBARGADO(A): COSMO MACIEL DOS SANTOS. ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI Nº 8526N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PELO NÃO ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS. **46. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0025338-68.2018.8.18.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025338-68.2018.8.18.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** EMBARGANTE: TIM S/A. ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N). EMBARGADO(A): JOSIANE FERRAZ BORGES. ADVOGADO(A): VICENTE REIS REGO JUNIOR (OAB/PI Nº 10766N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PELO NÃO ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS. **47. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0030105-57.2015.8.18.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0030105-57.2015.8.18.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** EMBARGANTE: DISAL ADM. DE CONSORCIO LTDA. ADVOGADO(A): REGINA CELI SINGILLO (OAB/SP Nº 124985N). EMBARGADO(A): ANTONIO MARIANO DA SILVA. ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PELO NÃO ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS. **48. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0020277-71.2014.8.18.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020277-71.2014.8.18.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PÚBLICA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** EMBARGANTE: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). EMBARGANTE: IAPEP - PLAMTA (PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA). ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO. EMBARGADO(A): ANTONIO JOSE DA CRUZ SOARES. ADVOGADO(A): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA (OAB/PI Nº 9182N), MICHELLE PEREIRA SAMPAIO (OAB/PI Nº 9749N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA FINS DE ANULAR A DECISÃO PROFERIDA NO EVENTO DE Nº 98 E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, PARA QUE SEJA DEVIDAMENTE SANEADO O PROCESSO MEDIANTE A OBSERVÂNCIA DA SUCESSÃO PROCESSUAL DO IAPEP PELO IASPI. **49. RECURSO Nº 0019077-58.2016.8.18.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019077-58.2016.8.18.0001 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** RECORRENTE: GONCALA MARIA DE CARVALHO, FRANCISCO AIRTON DE ARAUJO. ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B), SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI (OAB/PI Nº 3157N). RECORRIDO(A): FRANCISCA GILDEANE GOMES DE SOUSA. ADVOGADO(A): ALVARO FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO (OAB/PI Nº 295D). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTA RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, PARA FINS DE MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 46 DA LEI 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, RESTANDO SUSPENSAS A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **50. RECURSO Nº 0010130-51.2012.8.18.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010130-51.2012.8.18.0002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CUMULADA COM PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** RECORRENTE: GIRLENE PEREIRA DE SOUSA. ADVOGADO(A): FRANCISCO ANDRADE DE MELO (OAB/PI Nº 6432N). RECORRIDO(A): ANNE CONFECÇOES, BANCO ABN AMRO REAL SA - AGENCIA 333, CDL-FORTALEZA-CE SPC, CDL-SAO PAULO-SP-SERASA. ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA DETERMINAR A RETIRADA DO PROCESSO DA Pauta de Julgamento da Sessão de Julgamento do dia 05.08.2021 e, em ato contínuo, determinar à Secretaria das Turmas Recursais que expeça a necessária intimação da recorrida para, se quiser, apresente contrarrazões ao recurso interposto no evento de Nº 178. **51. RECURSO Nº 0011278-29.2016.8.18.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011278-29.2016.8.18.0044 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL CC OBRIGAÇÃO DE FAZER CC REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** RECORRENTE: RONALDO SILVA NASCIMENTO. ADVOGADO(A): ADRIANO PAULO DA SILVA (OAB/MA Nº 12004N). RECORRIDO(A): CREDISHOP S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES. ADVOGADO(A): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA (OAB/PI Nº 1815N), PAULO ROBERTO

CARVALHO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 3883N), FELIPE ANDREW MENESES FONTINELE (OAB/PI Nº 8272N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, A QUAL CONDENADA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ÚLTIMOS ARBITRADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO. PORÉM, DEVE SER SUSPESA A EXIGIBILIDADE DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, EM RAZÃO DA JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDA. **52. RECURSO Nº 0027309-30.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027309-30.2014.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: JOSEAN DA COSTA ARAUJO SOARES. ADVOGADO(A): CARINE LEAL SILVA SOUSA (OAB/PI Nº 9198N), RENATA CRONEMBERGER ARAUJO (OAB/PI Nº 11471N). RECORRIDO(A): LAERCIO LUCIANO MARTINS CUNHA. ADVOGADO(A): MARCOS LUIZ DE SA REGO (OAB/PI Nº 3083N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PORÉM COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 51, INCISO II, DA LEI 9.099/95, EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS PARA A APRECIÇÃO DA MATÉRIA, FRENTE AO VALOR DA AÇÃO SER SUPERIOR AO PERMITIDO NA LEI 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, RESTANDO SUSPESA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **53. RECURSO Nº 0010959-25.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010959-25.2018.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: NILSON FABELINO ALBUQUERQUE DE SOUSA MELO. ADVOGADO(A): IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE (OAB/PI Nº 9186N). RECORRIDO(A): CNOVA - COMERCIO ELETRONICO S/A. ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO. PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **54. RECURSO Nº 0010955-50.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010955-50.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C DANOS MORAIS (COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: MADSON RODRIGO MOURA FORTES. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI Nº 104N). RECORRIDO(A): EMBRATTEL TVSAT TELECOMUNICACOES S/A. ADVOGADO(A): RAFAEL GONCALVES ROCHA (OAB/RS Nº 41486N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, PARA QUE SEJA JULGADA PROCEDENTE O PRESENTE RECURSO, E QUE SEJA DETERMINADO QUE A RECORRIDA RETIRE O NOME DO RECORRENTE DOS CADASTROS DE INADIMPLENTES EM RAZÃO DO CONTRATO DE Nº 141259512; QUE SEJA CONDENADA A RECORRIDA NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, EM FAVOR DO RECORRENTE, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), SOBRE O QUAL DEVERÁ INCIDIR JUROS LEGAIS DESDE A PARTIR DO EVENTO DANOSO (ART. 398, DO CC, E SÚMULA 54 DO STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DA DATA DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362, STJ), DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PROVIMENTO CONJUNTO DE Nº 06/2009 DO TJ/PI. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA FINS DE JULGAR PROCEDENTE A DEMANDA PARA: DETERMINAR QUE A RECORRIDA RETIRE O NOME DO RECORRENTE DOS CADASTROS DE INADIMPLENTES EM RAZÃO DO CONTRATO DE Nº 141259512; CONDENAR A RECORRIDA NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, EM FAVOR DO RECORRENTE, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), SOBRE O QUAL DEVERÁ INCIDIR JUROS LEGAIS DESDE A PARTIR DO EVENTO DANOSO (ART. 398, DO CC, E SÚMULA 54 DO STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DA DATA DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362, STJ), DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PROVIMENTO CONJUNTO DE Nº 06/2009 DO TJ/PI. PARTE RECORRENTE CONDENADA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. PORÉM, DEVE SER SUSPESA A EXIGIBILIDADE DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, EM RAZÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. **55. RECURSO Nº 0010188-52.2016.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010188-52.2016.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA SANTOS. ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N). RECORRIDO(A): FICSA S.A. ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº 173477N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, PARA QUE SEJA CONFIRMADA A COMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS E, NO MÉRITO, OPINAMOS PARA QUE SEJA JULGADA PROCEDENTE A DEMANDA, PARA FINS DE: A) QUE SEJA DECLARADA A INEXISTÊNCIA DO CONTRATO DE Nº 40085017-09; B) QUE SEJA CONDENADO O RECORRIDO AO PAGAMENTO DA RESTITUIÇÃO, EM DOBRO, DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS EM RAZÃO DO CONTRATO DISCUTIDO NOS AUTOS EFETUADOS APÓS O DIA 12.09.2011, A SEREM APURADOS POR SIMPLES CÁLCULOS ARITMÉTICOS, SOBRE OS QUAIS DEVERÃO INCIDIR JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A CONTAR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO; QUE SEJA CONDENADO O RECORRIDO NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE 1% A PARTIR DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO NOS TERMOS DA SÚMULA 54 DO STJ. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE CONFIRMAR A COMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS E, APÓS A ANÁLISE DO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE A CAUSA ENCONTRA-SE MADURA PARA JULGAMENTO, JULGAR PROCEDENTE A DEMANDA, PARA FINS DE: A) DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO CONTRATO DE Nº 40085017-09; B) CONDENAR O RECORRIDO AO PAGAMENTO DA RESTITUIÇÃO, EM DOBRO, DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS EM RAZÃO DO CONTRATO DISCUTIDO NOS AUTOS EFETUADOS APÓS O DIA 12.09.2011, A SEREM APURADOS POR SIMPLES CÁLCULOS ARITMÉTICOS, SOBRE OS QUAIS DEVERÃO INCIDIR JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A CONTAR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO; C) CONDENAR O RECORRIDO NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE 1% A PARTIR DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO NOS TERMOS DA SÚM. 54 DO STJ. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, UMA VEZ QUE TAL CONDENAÇÃO SOMENTE É APLICADA AO RECORRENTE VENCIDO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95. **56. RECURSO Nº 0012465-06.2017.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012465-06.2017.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPARAÇÃO DE DANOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: FELIPA BREVE SAMPAIO SOUSA. ADVOGADO(A): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 10051N). RECORRIDO(A): EDITORA GLOBO. ADVOGADO(A): RICARDO MARTINS MOTTA (OAB/SP Nº 233247N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE,

A QUAL CONDENADO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ÚLTIMOS ARBITRADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO. PORÉM, DEVE SER SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, EM RAZÃO DA JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDA. **57. RECURSO Nº 0010730-30.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010730-30.2017.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: ANTONIO CARLOS SARAIVA DOS REIS. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI Nº 104N). RECORRIDO(A): AZUL LINHAS AEREAS. ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB/MT Nº 7413N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, A QUAL CONDENADO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ÚLTIMOS ARBITRADOS EM 15% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO. PORÉM, DEVE SER SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, EM RAZÃO DA JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDA. **58. RECURSO Nº 0012872-75.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012872-75.2018.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). RECORRIDO(A): GENIVALDO DA SILVA SANTOS. ADVOGADO(A): NATALIA CAROLINE SILVA NEGREIROS MAGALHAES (OAB/PI Nº 8056N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO AO RECURSO, PARA QUE SEJA REFORMADA A SENTENÇA E JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DO AUTOR/RECORRIDO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE REFORMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES NA INICIAL. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, UMA VEZ QUE A REFERIDA CONDENAÇÃO SOMENTE É CABÍVEL NOS CASOS EM QUE A PARTE RECORRENTE FOR VENCIDA NO SEU APELO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95. **59. RECURSO Nº 0012944-62.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012944-62.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): BENEDITA TRINDADE FELIX. ADVOGADO(A): ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI Nº 13156N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **60. RECURSO Nº 0010054-20.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010054-20.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). RECORRIDO(A): MARIA ROSIMAR DA SILVA RODRIGUES. ADVOGADO(A): LUCIANA CAMPOS LEODIDO GOMES (OAB/PI Nº 14217N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, PARA EM CONSEQUÊNCIA, QUE SEJA JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DA AUTORA/RECORRIDA. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E PELO SEU PROVIMENTO, PARA FINS DE REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE A DEMANDA. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **61. RECURSO Nº 0009999-12.2018.818.0117 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0009999-12.2018.818.0117 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VALENÇA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: VALDENOR MISCENA DE ARAUJO. ADVOGADO(A): JOSE SANDIEL DE ALMONDES SEPULVEDA (OAB/PI Nº 17490N). RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **62. RECURSO Nº 0019136-75.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019136-75.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N). RECORRIDO(A): ELAINE ALVES DE CARVALHO. ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE REFORMAR TOTALMENTE A SENTENÇA IMPUGNADA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES NA PETIÇÃO INICIAL. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, UMA VEZ QUE TAL CONDENAÇÃO SOMENTE É CABÍVEL NOS CASOS EM QUE A PARTE RECORRENTE É VENCIDA NO JULGAMENTO DO SEU RECURSO, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95. **63. RECURSO Nº 0010127-92.2019.818.0118 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010127-92.2019.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). RECORRIDO(A): JOSE RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO(A): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR (OAB/PI Nº 9511N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO AO RECURSO, PARA QUE SEJA REFORMADA A SENTENÇA E JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DO AUTOR/RECORRIDO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE REFORMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES NA INICIAL. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, UMA VEZ QUE A REFERIDA CONDENAÇÃO SOMENTE É CABÍVEL NOS CASOS EM QUE A PARTE RECORRENTE FOR VENCIDA NO SEU APELO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95. **64. RECURSO Nº 0017615-95.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017615-95.2018.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): JOAO DA CRUZ PEREIRA DA ROCHA. ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B), LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **65. RECURSO Nº 0031027-06.2012.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0031027-06.2012.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO ROCHA. DEFENSORIA PÚBLICA: GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI (OAB/PI Nº 2202930D). RECORRIDO(A): FRANCISCA LIRA. ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO. **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PROVIMENTO, PARA QUE SEJA CASSADA A SENTENÇA OBJETO DO PRESENTE RECURSO E QUE SEJA DETERMINADO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA FINS DE QUE SEJA REALIZADA A

NECESSÁRIA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **VISTOS, ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE CASSAR A SENTENÇA ORA IMPUGNADA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA FINS DE QUE SEJA REALIZADA A NECESSÁRIA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **66. RECURSO Nº 0010746-04.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010746-04.2018.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): ANTONIO CARLOS DE SOUSA MARTINS. ADVOGADO(A): MICAELLE CRAVEIRO COSTA (OAB/PI Nº 12313N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTA RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS, ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, A QUAL CONDENADO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ÚLTIMOS ARBITRADOS EM 20% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO. **67. RECURSO Nº 0010593-56.2015.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010593-56.2015.818.0044 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI Nº 16071N). RECORRIDO(A): LAURIANIO VIEIRA CAVALCANTE. ADVOGADO(A): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA (OAB/PI Nº 1815N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTA RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS, ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, A QUAL CONDENADO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ÚLTIMOS ARBITRADOS EM 20% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO. **68. RECURSO Nº 0010788-07.2016.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010788-07.2016.818.0044 - AÇÃO PARA EXCLUSÃO DE NOME EM CADASTROS DE INADIMPLENTES C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** RECORRENTE: ROSANGELA DA COSTA. ADVOGADO(A): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA (OAB/PI Nº 1815N). RECORRIDO(A): FUNDO INVESTIMENTOS DIREITOS CRED NÃO PADRONIZADO PCG BRASIL MULTICRED. ADVOGADO(A): EDIGELSON SOUSA MESQUITA (OAB/PI Nº 9989N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTA RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS, ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENAR A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS ARBITRAR NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO. PORÉM, DEVE SER SUSPensa A EXIGIBILIDADE DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. **69. RECURSO Nº 0010673-15.2018.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010673-15.2018.818.0044 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO FAZER C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, RESTITUIÇÃO EM DOBRO E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** RECORRENTE: NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA. ADVOGADO(A): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR (OAB/PI Nº 4261N). RECORRIDO(A): LUCIENE MOURA DA SILVA. ADVOGADO(A): JOSSANDO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 17058N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA QUE SEJA EXCLUÍDA DA CONDENAÇÃO A OBRIGAÇÃO DA PARTE RECORRENTE RELATIVA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS, ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A OBRIGAÇÃO DA PARTE RECORRENTE RELATIVA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS. NO MAIS, MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CONDENAR A PARTE RECORRENTE NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ESTES ÚLTIMOS ARBITRADOS EM 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA. **70. RECURSO Nº 0010885-90.2016.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010885-90.2016.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA ANEXO I UESPI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** RECORRENTE: ANDREIA PEREIRA RAMOS. ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 9170N). RECORRIDO(A): LUIZ PAULO DE CARVALHO RODRIGUES. ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTA RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. **VISTOS, ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, A QUAL CONDENADO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ÚLTIMOS ARBITRADOS EM 15% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO. PORÉM, DEVE SER SUSPensa A EXIGIBILIDADE DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, EM RAZÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. **71. RECURSO Nº 0011606-48.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011606-48.2018.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (COM PEDIDO DE TUTELA DE EMERGÊNCIA), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** RECORRENTE: TELEMAR S/A. ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209N). RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAZ. ADVOGADO(A): LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES (OAB/PI Nº 9984N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **72. RECURSO Nº 0033891-07.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0033891-07.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS (REPETIÇÃO DE INDÉBITO) C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI)/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** RECORRENTE: PATRI VINTE E DOIS EMPREEND. IMOBILIÁRIO LTDA. ADVOGADO(A): CARLOS GABRIEL GALANI CRUZ (OAB/SP Nº 299829N). RECORRIDO(A): CORNELIO JOSE SANTIAGO NETO. ADVOGADO(A): TAHYNA TUHANY FEITOSA (OAB/PI Nº 12631N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, PARA QUE SEJA DETERMINADO QUE A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO SEJA FEITA DE MANEIRA SIMPLES, NÃO DOBRADA, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS, ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO APENAS PARA DETERMINAR QUE A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO NO CASO CONCRETO DEVA OCORRER NA MODALIDADE SIMPLES, NÃO DOBRADA. NO MAIS, MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, A QUAL CONDENADO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **73. RECURSO Nº 0010299-03.2018.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010299-03.2018.818.0075 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO EM DOBRO C/C

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): ONIAS PEREIRA SOARES. ADVOGADO(A): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA (OAB/PI Nº 12229N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE, O QUAL CONDENO NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **74. RECURSO Nº 0026056-02.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0026056-02.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL (COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): LUSINETE BSTISTA DOS SANTOS SOUSA. ADVOGADO(A): RIBAMAR BRUNO COELHO UCHOA (OAB/PI Nº 8544N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **75. RECURSO Nº 0013818-77.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013818-77.2019.818.0001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI)/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS.** RECORRENTE: CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA. ADVOGADO(A): DANYLLO ADSON SOUZA BARBOSA (OAB/PI Nº 15357N). RECORRIDO(A): JOSE ARAUJO DANTAS. ADVOGADO(A): IGOR CAMPELO DA SILVA (OAB/PI Nº 7618N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PARA DETERMINAR A RETIRADA DO PROCESSO DA SESSÃO DE JULGAMENTO MARCADA PARA OCORRER NO DIA 06.08.2021 E, EM ATO CONTÍNUO, DETERMINAR A INTIMAÇÃO DO RECORRENTE PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS) COMPROVAR A EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO POR ELE PRETENDIDO OU QUE DEMONSTRAR O RECOLHIMENTO DO PREPARO LEGAL EXIGIDO PELO ARTIGO 42, §1º, PELA LEI 9.099/95, SOB PENA DE DESERÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A JUÍZA DE DIREITO PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E ENCERROU A REUNIÃO, QUE ACHADA CONFORME, VAI DEVIDAMENTE REGISTRADA EM ATA E PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. EU, JEANNY HELAL SOBRAL, DIGITEI E SUBSCREVI. OBS.: EM SE TRATANDO DE PROCESSOS FÍSICOS, O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO/OPOSIÇÃO DE RECURSOS, DO RESULTADO DO JULGAMENTO DESTA SESSÃO, INICIARÁ A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. ENTRETANTO, NO CASO DOS PROCESSOS VIRTUAIS, O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO/OPOSIÇÃO DE RECURSOS, DO RESULTADO DO JULGAMENTO DESTA SESSÃO, FLUIRÁ A PARTIR DA INTIMAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA VIRTUAL, ONDE SERÃO INSERIDOS OS VOTOS E ACÓRDÃOS, SENDO A PUBLICAÇÃO DOS MESMOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.**
DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (PRESIDENTE)
DR. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA (SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO)
DR. RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO (SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO)
DR. ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA)**

10.6. ATA DE JULGAMENTO Nº 140/2021 - PJPI/TJPI/SECTUREC – REF. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 23/2021

AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021, COMPARECERAM NO PLENÁRIO VIRTUAL DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI (2TURREC), PARA O JULGAMENTO DE RECURSOS, OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO: SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO (PRESIDENTE), MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA (TITULAR), GLAUCIA MENDES DE MACEDO, SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO MEMBRO TITULAR ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, NOS TERMOS DA PORTARIA (PRESIDÊNCIA) Nº 1948/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA (SUPLENTE CONVOCADO) E A EXCELENTÍSSIMAS ENHORA PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA CRISTINA MATOS SEREJO. ABERTA A SESSÃO, FICA REGISTRADO O JULGAMENTO CONFORME SEGUE: **01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010468-35.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010468-35.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197). RECORRIDO(A): DOMINGOS FERREIRA DE ARAUJO. ADVOGADO(A): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (OAB/PI Nº 13574). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. **02. RECURSO Nº 0011659-29.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011659-29.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.). ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): ALFREDO DO NASCIMENTO PAZ. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA APENAS PARA A EXCLUSÃO DO DANO MORAL E A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DE FORMA SIMPLES; E NO MAIS, QUE SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO DE OFÍCIO QUANTO ÀS PARCELAS ANTERIORES A ABRIL DE 2013 E PARA DETERMINAR AO BANCO A RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS COBRADAS À PARTE RECORRIDA/AUTORA, DE FORMA SIMPLES, DEVENDO SER ATUALIZADO PELA TABELA PRÁTICA DESTA TRIBUNAL A PARTIR DE CADA DESEMBOLSO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DESDE A CITAÇÃO; ALÉM DE DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE, NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **03. RECURSO Nº 0011972-87.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011972-87.2018.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ANA REGINOLIA DE CARVALHO CRUZ. ADVOGADO(A): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PI Nº 11727N). RECORRIDO(A): ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, AFASTAR A CASSAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NA FORMA DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **04. RECURSO Nº 0012029-22.2018.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012029-22.2018.818.0084 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PICOS ANEXO I/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: JOSE AIRTON LUCENA PINTO. ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE ALVES BESSERRA (OAB/PI Nº 6966N). RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA**************

FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELAS RECORRENTES NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **05. RECURSO Nº 0012245-37.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012245-37.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). RECORRIDO(A): MARIA FRANCISCA DE JESUS. ADVOGADO(A): DIEGO ARAÚJO DA PÁSCOA (OAB/PI Nº 17850N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA APENAS PARA A REDUÇÃO DO DANO MORAL; E NO MAIS, QUE SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, A FIM REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, PARA A QUANTIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ALÉM DE ADEQUAR E MODIFICAR A PERIODICIDADE DA INCIDÊNCIA DAS ASTREINTES, COMPATIBILIZANDO-SE COM A ESPÉCIE DA OBRIGAÇÃO, DEVENDO OCORRER A INCIDÊNCIA MENSAL POR ATO DE DESCUMPRIMENTO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **06. RECURSO Nº 0012746-74.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012746-74.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/MS Nº 18640N). RECORRIDO(A): JOAO BATISTA VIEIRA DE ALENCAR. ADVOGADO(A): RUBENS VIEIRA FONSECA (OAB/PI Nº 9010N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA APENAS PARA A REDUÇÃO DO DANO MORAL; E NO MAIS, QUE SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE DO RECURSO A FIM DE DECLARAR PRESCRITO OS DESCONTOS REALIZADOS ATÉ O DIA 01-11-2013, BEM COMO REDUZIR O *QUANTUM* INDENIZATÓRIO PARA O MONTANTE DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NO MAIS, RESTA MANTIDA A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA PARTE RECORRENTE, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **07. RECURSO Nº 0013025-06.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013025-06.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): ANTONIO DE DEUS SILVA. ADVOGADO(A): NYCOLLAS RAFAEL PEREIRA FERREIRA (OAB/PI Nº 16246N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL *EM CONHECER O RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.* **08. RECURSO Nº 0013076-17.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013076-17.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA MELO. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DO RECORRENTE CONSUMIDOR, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, PARA AFASTAR A SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 487, I DO CPC, A FIM DE CONDENAR O RECORRIDO A DEVOLVER DE FORMA SIMPLES OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA RECORRENTE, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, SOBRE O QUAL DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS NA FORMA LEGAL E CONDENAR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SÚM. 54 DO STJ. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **09. RECURSO Nº 0013235-62.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013235-62.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A). ADVOGADO(A): ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N). RECORRIDO(A): ANTONIO SOARES DE SOUSA. ADVOGADO(A): JOELICA JORJA CARVALHO DE ARAUJO (OAB/PI Nº 8972N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA APENAS PARA A REDUÇÃO DO DANO MORAL; E NO MAIS, QUE SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR PROVIMENTO, EM PARTE, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS AO PATAMAR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). NO MAIS, MANTÉM-SE A SENTENÇA. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO, RESTANDO SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **10. RECURSO Nº 0011808-93.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011808-93.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: BANCO BMG S.A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N). RECORRIDO(A): JOSE CAETANO. ADVOGADO(A): ROBERTO MEDEIROS DE ARAUJO (OAB/PI Nº 10555N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA APENAS PARA A REDUÇÃO DO DANO MORAL E A RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES A 11.04.2014; E NO MAIS, QUE SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE DO RECURSO A FIM DE DECLARAR PRESCRITO OS DESCONTOS REALIZADOS ATÉ O DIA 11-04-2014, BEM COMO REDUZIR O *QUANTUM* INDENIZATÓRIO PARA O MONTANTE DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), NO MAIS, RESTA MANTIDA A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA PARTE RECORRENTE, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **11. RECURSO Nº 0013244-19.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013244-19.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E

CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): FRANCISCO CLARO DA SILVA. ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES (OAB/PI Nº 11069N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA APENAS PARA A REDUÇÃO DO DANO MORAL E A RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES A 11.11.2013; E NO MAIS, QUE SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE DO RECURSO A FIM DE DECLARAR PRESCRITO OS DESCONTOS REALIZADOS ATÉ O DIA 11-11-2013, BEM COMO REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA O MONTANTE DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NO MAIS, RESTA MANTIDA A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA PARTE RECORRENTE, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **12. RECURSO Nº 0013246-86.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013246-86.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): FRANCISCO CLARO DA SILVA. ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES (OAB/PI Nº 11069N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL EM CONHECER O RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **13. RECURSO Nº 0013277-77.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013277-77.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): JOSE FRANCISCO DA SILVA. ADVOGADO(A): JANE KELLY SILVA TRINDADE (OAB/PI Nº 17717N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL EM CONHECER O RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **14. RECURSO Nº 0013371-54.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013371-54.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N). RECORRIDO(A): FRANCISCA DE SOUSA COSTA. ADVOGADO(A): BRUNO RANGEL DE SOUSA MARTINS (OAB/PI Nº 15257N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA EXTINGUIR O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 487, II, DO CPC. **15. RECURSO Nº 0013458-10.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013458-10.2018.818.0024 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): RAIMUNDO NONATO DE MACEDO. ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI Nº 8496N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA APENAS PARA A EXCLUSÃO DO DANO MORAL E A RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES A 29.11.2013; E NO MAIS, QUE SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE DO RECURSO A FIM DE DECLARAR PRESCRITO OS DESCONTOS REALIZADOS ATÉ O DIA 29-11-2013, BEM COMO REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA O MONTANTE DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NO MAIS, RESTA MANTIDA A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA PARTE RECORRENTE, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **16. RECURSO Nº 0013885-76.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013885-76.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: GILMAR DA SILVA SOARES. ADVOGADO(A): KALINA RAQUEL SOUSA DO VALE ANDRADE (OAB/PI Nº 16561N); JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR (OAB/CE Nº 30663N). RECORRIDO(A): CLARO BCP S/A. ADVOGADO(A): RAFAEL GONCALVES ROCHA (OAB/RS Nº 41486N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **17. RECURSO Nº 0017382-64.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017382-64.2019.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ALCENOR RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO(A): LUCAS ALMEIDA LEAL (OAB/PI Nº 15434N); MARCOS ROBERTO XAVIER (OAB/PI Nº 15945N). RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PQ Nº 768N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DO RECORRENTE CONSUMIDOR, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA NO MÉRITO JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO PARCIAL DE OFÍCIO QUANTO ÀS PARCELAS ANTERIORES A ABRIL DE 2014, BEM COMO DETERMINAR AO RECORRIDO A RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS NÃO PRESCRITAS COBRADAS AO RECORRENTE, DE FORMA SIMPLES, DEVENDO SER ATUALIZADO PELA TABELA PRÁTICA DESTES TRIBUNAL A PARTIR DE CADA DESEMBOLSO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DESDE A CITAÇÃO, DESCONTANDO APENAS O VALOR DEPOSITADO NA CONTA DA AUTORA, QUAL SEJA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.728,62 MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) TAMBÉM ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO AJUIZAMENTO E JUROS DE MORA DE 1% A.M. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **18. RECURSO Nº 0020354-41.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020354-41.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE**************



URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL I - FIDC NPL I. ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/PI Nº 11943N). RECORRIDO(A): RAWENA WELLENYTT FERREIRA FREIRE. ADVOGADO(A): WANDO SANTOS DA SILVA (OAB/PI Nº 13286N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **19. RECURSO Nº 0022817-24.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022817-24.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: RANIERE IBIAPINA MARTINS. ADVOGADO(A): IGOR MOTA DE ALENCAR (OAB/PI Nº 6590N); ENEDINA RODRIGUES DA SILVA LEAO (OAB/PI Nº 9546N); LARISSA MOTA DE ALENCAR (OAB/PI Nº 9582N). RECORRIDO(A): BANCO SANTANDER. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **20. RECURSO Nº 0024830-88.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024830-88.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N). RECORRIDO(A): FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4344N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA APENAS PARA A EXCLUSÃO DO DANO MORAL; E NO MAIS, QUE SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO, PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, BEM COMO MODULAR A QUANTIA EM COMPRAS PARA R\$ 5.989,75 (CINCO MIL NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VALOR A SER COMPENSADO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRAMENCIONADA, NO MAIS, RESTA MANTIDA A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **21. RECURSO Nº 0028496-34.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028496-34.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): CARLOS ALBERTO BEZERRA COURAS. ADVOGADO(A): MARCONI DOS SANTOS FONSECA (OAB/PI Nº 6364N); CAIQUE PINHEIRO DE MOURA (OAB/PI Nº 13800N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, EM PARTE, APENAS PARA EXCLUIR A RESTITUIÇÃO DA TARIFA DE CADASTRO; E NO MAIS A SENTENÇA MERECE SER CONFIRMADA NOS DEMAIS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, A FIM DE EXCLUIR A RESTITUIÇÃO DA TARIFA DE CADASTRO E SEGURO, NO MAIS, A SENTENÇA RESTA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 46 DA Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **22. RECURSO Nº 0028713-77.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028713-77.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7303P). RECORRIDO(A): WILL MARTINS DE LIMA. ADVOGADO(A): KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDAO (OAB/PI Nº 11030N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **23. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0028869-75.2012.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028869-75.2012.818.0001 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** EMBARGANTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS. ADVOGADO(A): LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR (OAB/PI Nº 5172N); ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO (OAB/PI Nº 8799N). EMBARGADO(A): EUNICE C. OLIVEIRA. ADVOGADO(A): EVERALDO BARBOSA DANTAS (OAB/PI Nº 2228N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA REJEITÁ-LOS. **24. RECURSO Nº 0032074-05.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032074-05.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS EM RAZÃO DE ACIDENTE, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: INVESTPREV SEGURADORA S.A. ADVOGADO(A): ANA TERESA NUNES D'ALBUQUERQUE (OAB/PI Nº 4126N). RECORRENTE: OLIVEIRA E LIMA TURISMO LTDA. ADVOGADO(A): ARTUR NUNES DE SOUSA PEREIRA (OAB/PI Nº 11435N). RECORRIDO(A): IDENEIDE LIMA SOUZA. ADVOGADO(A): RENE FELLIPE MENESES MARTINS COSTA (OAB/PI Nº 168090N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, OS QUAIS FIXO EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. **25. RECURSO Nº 0032462-05.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032462-05.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI; FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA. ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N); RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS SILVA PEDREIRA. ADVOGADO(A): CRISTIANE SILVA FERREIRA (OAB/PI Nº 15372N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO, NA FORMA DO ART. 37, X, DA CF/1988 E DA SÚMULA 339 DO STF. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E PELO SEU PROVIMENTO, PARA FINS DE REFORMAR A

SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE A DEMANDA. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, VISTO QUE A LEI Nº 9.099/95 PREVÊ TAL CONDENAÇÃO APENAS EM RELAÇÃO AO RECORRENTE VENCIDO. **26. RECURSO Nº 0033079-62.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0033079-62.2018.818.0001 - AÇÃO REVISIONAL DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL C/C TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI; FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA. ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N); RECORRIDO(A): JOANA D'ARC GUERRA DE MENEZES. ADVOGADO(A): LEANDRO DE ANDRADE CALDAS (OAB/PI Nº 14118N); LUCIANO FARIAS DOS SANTOS (OAB/PI Nº 15739N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO, NA FORMA DO ART. 37, X, DA CF/1988 E DA SÚMULA 339 DO STF. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E PELO SEU PROVIMENTO, PARA FINS DE REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE A DEMANDA. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, VISTO QUE A LEI Nº 9.099/95 PREVÊ TAL CONDENAÇÃO APENAS EM RELAÇÃO AO RECORRENTE VENCIDO. **27. RECURSO Nº 0033259-78.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0033259-78.2018.818.0001 - AÇÃO REVISIONAL DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL C/C TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI; FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA. ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P). RECORRIDO(A): MARIANA FEITOSA DE MACEDO. ADVOGADO(A): LEANDRO DE ANDRADE CALDAS (OAB/PI Nº 14118N); LUCIANO FARIAS DOS SANTOS (OAB/PI Nº 15739N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO, NA FORMA DO ART. 37, X, DA CF/1988 E DA SÚMULA 339 DO STF. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E PELO SEU PROVIMENTO, PARA FINS DE REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE A DEMANDA. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, VISTO QUE A LEI Nº 9.099/95 PREVÊ TAL CONDENAÇÃO APENAS EM RELAÇÃO AO RECORRENTE VENCIDO. **28. RECURSO Nº 0000597-59.2015.8.18.0068 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000597-59.2015.8.18.0068 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOS DE FORMA LIMINAR, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PORTO/PI. ADVOGADO(A): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (OAB/PI Nº 2040). RECORRIDO(A): JOSÉ CARLOS ROCHA DE CARVALHO. ADVOGADO(A): KELSON DIAS FEITOSA (OAB/PI Nº 2311). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **29. RECURSO Nº 0000435-86.2011.8.18.0106 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000435-86.2011.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12751). RECORRIDO(A): BANCO BONSUCCESSO. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DO RECORRENTE CONSUMIDOR, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 487, I DO CPC, A FIM DE CONDENAR O RECORRIDO A DEVOLVER DE FORMA SIMPLES OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA RECORRENTE, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, SOBRE O QUAL DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS NA FORMA LEGAL OS JUROS SERÃO CONTADOS A PARTIR DO EVENTO DANOSO (398 DO CC E SÚMULA 54 DO STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43 DO STJ) E CONDENAR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SÚM. 54 DO STJ. **30. RECURSO Nº 0000175-26.2014.8.18.0131 - APELAÇÃO** (REF. AÇÃO Nº 0000175-26.2014.8.18.0131 - TCO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** APELANTE: NAIRO DA SILVA PAIVA. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946). APELADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELA RETIFICAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 82, §5º, DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **31. RECURSO Nº 0011188-22.2018.818.0118 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011188-22.2018.818.0118 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: RAIMUNDO DE SOUSA. ADVOGADO(A): JANAINA PORTO MENDES PAULO (OAB/PI Nº 9860N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DO RECORRENTE CONSUMIDOR, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO PARCIAL, DECLARANDO PRESCRITA A PRETENSÃO CONDENATÓRIA DA PARTE AUTORA RELACIONADA AOS DESCONTOS EFETUADOS PELO REQUERIDO-RECORRIDO EM SEU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO ANTES DE 19/08/2013 E, PORTANTO, TORNANDO INSUBSISTENTE A SENTENÇA, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM AO JUÍZ DE ORIGEM PARA O SEU REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRIDA NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, RESTANDO SUSPensa A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **32. RECURSO Nº 0010709-29.2018.818.0118 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010709-29.2018.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: ROZILDA RODRIGUES RIBEIRO. ADVOGADO(A): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO (OAB/PI Nº 8837N), RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DO RECORRENTE CONSUMIDOR, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO INTEGRAL, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO PARCIAL DAS PARCELAS ANTERIORES A 06-07-2013, BEM COMO CONDENAR O RECORRIDO A DEVOLVER EM DOBRO O VALOR INDEVIDAMENTE DESCONTADO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA RECORRENTE, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, SOBRE O QUAL DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS



NA FORMA LEGAL E CONDENAR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SÚM. 54 DO STJ.33. RECURSO Nº 0010308-10.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010308-10.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): FLORENTINA DE SOUZA. ADVOGADO(A): EDIVALDO DA SILVA CUNHA (OAB/PI Nº 6319N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS RECURSOS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELOS RECORRENTES NAS CUSTAS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **34. RECURSO Nº 0010681-23.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010681-23.2019.818.0087 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, PEDIDO DE DANOS MATERIAIS, MORAIS, PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA E SUSPENSÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES. RECORRENTE: RAIMUNDA NONATA DA SILVA. ADVOGADO(A): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO (OAB/PI Nº 9682N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS RECURSOS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELOS RECORRENTES NAS CUSTAS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **35. RECURSO Nº 0012762-76.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012762-76.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO DAS CHAGAS SILVA. ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 6872N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS RECURSOS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELOS RECORRENTES NAS CUSTAS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **36. RECURSO Nº 0012431-94.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012431-94.2018.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): FRANCISCA RITA DA SILVA. ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8732N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS RECURSOS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELOS RECORRENTES NAS CUSTAS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **37. RECURSO Nº 0014035-90.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014035-90.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP Nº 119859N). RECORRIDO(A): FRANCISCO DE AMORIM LOPES. ADVOGADO(A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI Nº 9822N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS RECURSOS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELOS RECORRENTES NAS CUSTAS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **38. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0022491-59.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022491-59.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES. RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S/A. ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591N). RECORRIDO(A): RICARDO OLIVEIRA VAZ. ADVOGADO(A): RENATA PAZ SAMPAIO PINHEIRO (OAB/PI Nº 9913N) E IANCA LAVINE BESERRA LIMA (OAB/PI Nº 18390N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO. **39. RECURSO Nº 0010489-56.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010489-56.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): MARIA ROSA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA APENAS PARA A EXCLUSÃO DO DANO MORAL E A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DE FORMA SIMPLES; E NO MAIS, QUE SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO PARA DETERMINAR AO BANCO A RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS COBRADAS À PARTE RECORRIDA/AUTORA, DE FORMA SIMPLES, DEVENDO SER ATUALIZADO PELA TABELA PRÁTICA DESTA TRIBUNAL A PARTIR DE CADA DESEMBOLSO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DESDE A CITAÇÃO, BEM COMO, DETERMINO A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE, NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **40. RECURSO Nº 0011036-05.2017.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011036-05.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES. RECORRENTE: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N). RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S.A. ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, AFASTAR A CASSAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS

INICIAIS, NA FORMA DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL NOS TERMOS DO ART. 487, I DO CPC. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRIDA NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, RESTANDO SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **41. RECURSO Nº 0010408-10.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010408-10.2017.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INEXISTÊNCIA DE DEBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: LEONEL VAGNER DA COSTA SOUSA. ADVOGADO(A): FRANCISCO LEONARDO TAVARES ROCHA (OAB/PI Nº 12133N), ADAILTON OLIVEIRA DE MORAES (OAB/PI Nº 13586N). RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA Nº 16956N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DO RECORRENTE CONSUMIDOR, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DE DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA CASSAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA QUE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ENCAMINHE AO DETRAN INFORMAÇÃO DE QUITAÇÃO DA TAXA DE SEGURO OBRIGATÓRIO PARA QUE SEJA DADO BAIXA NO SISTEMA QUANTO AO DÉBITO, SENDO JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE DANOS MORAIS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRIDA NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, RESTANDO SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **42. RECURSO Nº 0010187-57.2017.8.18.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010187-57.2017.8.18.0111 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT/ MORTE, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PI Nº 10203N). RECORRIDO(A): JOSELITA DOS SANTOS SILVA, IVANEIDE DIAS DE JESUS. ADVOGADO(A): MARCILIO RIBEIRO DE MACEDO (OAB/PI Nº 2457N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA E IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, NA FORMA DO ART. 487, I, DO NCPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **43. RECURSO Nº 0011915-72.2017.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011915-72.2017.818.0002 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA. ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB/PI Nº 12220N). RECORRENTE: VOCE DE APPLE. ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO. RECORRIDO(A): ANE CAROLINA DE CARVALHO BARBOSA. ADVOGADO(A): MARIA LUSTOSA DE MELO (OAB/PI Nº 4613N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA **CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.** **44. RECURSO Nº 0028864-77.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028864-77.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: TERESINHA ALVES PEREIRA. ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N), ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI Nº 4485D). RECORRIDO(A): PEDRO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO (OAB/PI Nº 11771N). RETIRADO, JÁ JULGADO EM 02/07/21. **45. RECURSO Nº 0023268-15.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023268-15.2017.818.0001 - AÇÃO REPARATÓRIA DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PÚBLICA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA, ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). RECORRIDO(A): LUIZA PEREIRA DE ASSUNCAO E SILVA. ADVOGADO(A): LIVIA MIRANDA VASCONCELOS (OAB/PI Nº 12359N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO AO RECURSO. CONDENAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **46. RECURSO Nº 0011108-84.2019.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA** (REF. AÇÃO Nº 0020178-62.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE LOCAÇÃO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** IMPETRANTE: HALCA IMOBILIARIA - IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA - EPP. ADVOGADO(A): JULIANO LEAL DE CARVALHO (OAB/PI Nº 3692N). IMPETRADO(A): ATO DO ILMO. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA/PI. LITISCONORTE PASSIVO: JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO. NÃO LOCALIZADO NO SISTEMA SEI. **47. RECURSO Nº 0017087-61.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017087-61.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO DE VIA TERRESTRE, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: CRISTOS DVIDY RODRIGUES ROSA. ADVOGADO(A): TARCISIO ANDRADE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 15374N). RECORRIDO(A): MARIA ZENAIDE SOARES DOS SANTOS. ADVOGADO(A): JOAO PARAIBA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 9212N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELAS RECORRENTES EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO, NO ENTANTO, FICA SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **48. RECURSO Nº 0011591-97.2014.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011591-97.2014.818.0031 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: BOTICARIO. ADVOGADO(A): BRUNO LIMA ARAUJO (OAB/PI Nº 5822B). RECORRIDO(A): GERALDINA OLIVEIRA DE SOUZA. ADVOGADO(A): EXPEDITO BASILIO DA SILVA NETO (OAB/PI Nº 10432N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS RECURSOS, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELAS PARTES RECORRENTES NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 20 % SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS

DO ART. 98, §3º, DO CPC. **49. RECURSO Nº 0014701-92.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014701-92.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: BV FINANCEIRA. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N). RECORRIDO(A): JEOVA DOS SANTOS MORAES. ADVOGADO(A): LAIS MELO DE MACEDO (OAB/PI Nº 13212N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.** **50. RECURSO Nº 0018870-54.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018870-54.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383N). RECORRIDO(A): PAULO FRANCISCO DA SILVA. ADVOGADO(A): MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17423N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 15% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO.** **51. RECURSO Nº 0021805-09.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021805-09.2015.818.0001 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA. ADVOGADO(A): ANA CAROLINA REMÍGIO DE OLIVEIRA (OAB/MG Nº 86844N), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N). RECORRIDO(A): MISAEL NASCENTT ALVES E SILVA. ADVOGADO(A): FERNANDA ARAIAS GUERRA (OAB/PI Nº 9790N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO E DE DAR-LHE PROVIMENTO, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, NO ENTANTO, FICA SUSPESA A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC.** **52. RECURSO Nº 0023802-56.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023802-56.2017.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO). ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): CUSTODIO BORGES ALVES. ADVOGADO(A): ALBERTINO. NEIVA.VELOSO (OAB/PI Nº 3040N). RETIRADO, DRA. GLÁUCIA IMPEDIDA. **53. AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.001.210-9 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 001.2011.001.210-9 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL CUMULADA COM INDENIZAÇÃO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** AGRAVANTE: HALCA IMOBILIÁRIA. ADVOGADO(A): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO (OAB/PI Nº 6733N). AGRAVADO(A): JOSE ALDEMIR TEIXEIRA NUNES. ADVOGADO(A): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (OAB/PI Nº 2439N), ANÍSIO GOMES DA SILVA NETO (OAB/PI Nº 7215N). **RETIRADO DE PAUTA, SE TRATA DE RE, PROCESSO DE RELATORIA DO DR. SEBASTIÃO.** **54. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019584-82.2017.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA** (REF. AÇÃO Nº 0011653-62.2016.818.0001 - AÇÃO REDIBITÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: GM CHEVROLET. ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357N). EMBARGADO(A): AUREA DE LIZ TAVARES SARMENTO. ADVOGADO(A): HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES (OAB/PI Nº 5924N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PARA NÃO ACOLHÊ-LOS, MANTENDO INALTERADO O ACÓRDÃO VERGASTADO.** **55. RECURSO Nº 0017433-75.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017433-75.2019.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE TUTELA DE EVIDÊNCIA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ. ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N). RECORRIDO(A): GLADYS MARIA ROSA SARAIVA SOARES. ADVOGADO(A): DARIO VAZ BACELAR DA SILVA (OAB/PI Nº 12228N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO DO ESTADO DO PIAUÍ, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA QUE JULGOU A AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE EVIDÊNCIA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.** **56. RECURSO Nº 0010757-19.2017.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010757-19.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: JOAO ALVES DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO RETORNO AO JUIZADO DE ORIGEM PARA SEU PROCEDIMENTO REGULAR. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO, POIS, PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS DE ADMISSIBILIDADE, E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA, ANTE A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS PARA O JULGAMENTO DA DEMANDA, E DETERMINAR O RETORNO DO PROCESSO AO JUIZADO ESPECIAL PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.** **57. RECURSO Nº 0010770-18.2017.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010770-18.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: MARIA ALVES DE SOUSA. ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO RETORNO AO JUIZADO DE ORIGEM PARA SEU PROCEDIMENTO REGULAR. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO, POIS, PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS DE ADMISSIBILIDADE, E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE ANULAR A**

SENTENÇA RECORRIDA, ANTE A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS PARA O JULGAMENTO DA DEMANDA, E DETERMINAR O RETORNO DO PROCESSO AO JUIZADO ESPECIAL PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **58. RECURSO Nº 0010790-03.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010790-03.2017.818.0024 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: LUIZA DOMINGAS DE SOUSA. ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI Nº 8496N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DO RECORRENTE CONSUMIDOR, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO (Nº 568530420) DE EMPRÉSTIMO DISCUTIDO NESTA LIDE E AS DEMAIS COBRANÇAS DECORRENTES; CONDENAR O BANCO RECORRIDO A RESTITUIR AO AUTOR/RECORRENTE EM DOBRO O VALOR EFETIVAMENTE COBRADO INDEVIDAMENTE, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, A TÍTULO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM OS ACRÉSCIMOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTADA A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43/STJ), DATA DO PAGAMENTO, E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS (CC, ART. 406 E CTN, ART. 161, § 1º), BEM COMO DEVE PAGAR AO RECORRENTE UMA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, NO VALOR DE R\$ 2.000, 00 (DOIS MIL REAIS), DEVIDAMENTE ATUALIZADOS COM JUROS DA DATA DO VENCIMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO ARBITRAMENTO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **59. RECURSO Nº 0010807-39.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010807-39.2017.818.0024 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). RECORRIDO(A): IZABEL OLIVEIRA PAZ. ADVOGADO(A): MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 11619N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **60. RECURSO Nº 0010846-88.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010846-88.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO. ADVOGADO(A): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (OAB/PI Nº 13574N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DO RECORRENTE CONSUMIDOR, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E NO MÉRITO, DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA: DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO Nº 0123294872952 DE EMPRÉSTIMO DISCUTIDO NESTA LIDE E AS DEMAIS COBRANÇAS DECORRENTES; CONDENAR O BANCO RECORRIDO A RESTITUIR AO AUTOR/RECORRENTE EM DOBRO O VALOR EFETIVAMENTE COBRADO INDEVIDAMENTE, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, A TÍTULO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM OS ACRÉSCIMOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTADA A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43/STJ), DATA DO PAGAMENTO, E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS (CC, ART. 406 E CTN, ART. 161, § 1º), SENDO CADA DESCONTO NO VALOR DE R\$ 236, 39, MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE DESCONTOS ATÉ A DATA DA SENTENÇA A QUO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PEDIDO INICIAL DO AUTO/RECORRENTE; DEVENDO AINDA O BANCO RECORRIDO PAGAR AO RECORRENTE UMA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, NO VALOR DE R\$ 2.000, 00 (DOIS MIL REAIS), DEVIDAMENTE ATUALIZADOS COM JUROS DA DATA DO VENCIMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO ARBITRAMENTO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO, RESTANDO SUSPENSAS A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC". **61. RECURSO Nº 0010901-08.2017.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010901-08.2017.818.0017 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): GENERINO BERNARDO GOMES. ADVOGADO(A): LANA CAMILA CARVALHO GOMES (OAB/PI Nº 14221N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **62. RECURSO Nº 0010947-94.2017.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010947-94.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: FRANCISCO OLIMPIO DA COSTA. ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO PARA MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **63. RECURSO Nº 0010953-04.2017.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010953-04.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: BANCO SAFRA S/A. ADVOGADO(A): LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL (OAB/PE Nº 26571N). RECORRIDO(A): FRANCISCO RODRIGUES MIRITA. ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO PARA MANTER A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **64. RECURSO Nº 0010972-32.2019.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010972-32.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS SEDE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): RAIMUNDO ALVES FEITOSA. ADVOGADO(A): VALERIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI Nº 4683N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **65. RECURSO Nº 0011075-19.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011075-19.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA SEDE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES**

RAMALHO BARBOSA LIMA. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). RECORRIDO(A): MARIA DE JESUS CARVALHO PIRES. ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N). PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA APENAS PARA A REDUÇÃO DO DANO MORAL; E NO MAIS, QUE SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, SOMENTE PARA REDUZIR O VALOR DOS DANOS MORAIS, MANTENDO, NO MAIS A R SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **66. RECURSO Nº 0011079-56.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011079-56.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA SEDE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA. RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N). RECORRIDO(A): MARIA DE JESUS CARVALHO PIRES. ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N). RETIRADO PARA DECISÃO MONOCRÁTICA. **67. RECURSO Nº 0011162-86.2017.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011162-86.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA. RECORRENTE: MARIA DA FE DE SOUSA. ADVOGADO(A): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL (OAB/PI Nº 12132N). RECORRIDO(A): BANCO ITAU UNIBANCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DO RECORRENTE CONSUMIDOR, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO Nº. 551359460 DE EMPRÉSTIMO DISCUTIDO NESTA LIDE E AS DEMAIS COBRANÇAS DECORRENTES; CONDENAR O BANCO RECORRIDO A RESTITUIR AO AUTOR/RECORRENTE EM DOBRO O VALOR EFETIVAMENTE COBRADO INDEVIDAMENTE, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, A TÍTULO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM OS ACRÉSCIMOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTADA A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43/STJ), DATA DO PAGAMENTO, E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS (CC, ART. 406 E CTN, ART. 161, § 1º), BEM COMO DEVE PAGAR AO RECORRENTE UMA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, NO VALOR DE R\$ 2.000, 00 (DOIS MIL REAIS), DEVIDAMENTE ATUALIZADOS COM JUROS DA DATA DO VENCIMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO ARBITRAMENTO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **68. RECURSO Nº 0011180-73.2018.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011180-73.2018.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA. RECORRENTE: RAIMUNDO OZORIO DE FARIAS. ADVOGADO(A): ADRIANO PAULO DA SILVA (OAB/MA Nº 12004N). RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **69. RECURSO Nº 0011198-17.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011198-17.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA SEDE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): MARIA ROSA DA SILVA. ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N). PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **70. RECURSO Nº 0011221-43.2017.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011221-43.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA. RECORRENTE: MARIA DARCI DO ESPIRITO SANTO SOUSA. ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4027N), ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/PI Nº 15343N), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA (OAB/PI Nº 18649N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DO RECORRENTE CONSUMIDOR, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA AFASTAR A CONEXÃO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO RETROMENCIONADA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA: DECLARAR NULO O NEGÓCIO JURÍDICO OBJETO DESTA DEMANDA, CANCELANDO EM DEFINITIVO A CONSIGNAÇÃO DO EMPRÉSTIMO AQUI QUESTIONADO; BEM COMO, CONDENAR O RECORRIDO A DEVOLVER EM DOBRO OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO RECORRENTE, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, SOBRE O QUAL DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS NA FORMA LEGAL; E CONDENAR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SÚM. 54 DO STJ. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **71. RECURSO Nº 0011088-49.2017.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011088-49.2017.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA. RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): JOSEFA PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N). PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA RECONHECER A PREJUDICIAL DE **PRESCRIÇÃO** E DOU PROVIMENTO AO RECURSO, PARA EXTINGUIR O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 487, II, DO CPC. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **72. RECURSO Nº 0011173-98.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011173-98.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA. RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEADÉ BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N). RECORRIDO(A): FELIX VIEIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): MARTINHO VIEIRA GOMES NETO (OAB/PI Nº 9603N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **73. RECURSO Nº 0011685-81.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011685-81.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA. RECORRENTE:******************

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): ALZIRA ALVES TEIXEIRA. ADVOGADO(A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI Nº 13098N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA APENAS PARA A EXCLUSÃO DO DANO MORAL E A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DE FORMA SIMPLES; E NO MAIS, QUE SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO PARA DETERMINAR AO BANCO A RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS COBRADAS À PARTE RECORRIDA/AUTORA, DE FORMA SIMPLES, DEVENDO SER ATUALIZADO PELA TABELA PRÁTICA DESTES TRIBUNAL A PARTIR DE CADA DESEMBOLSO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DESDE A CITAÇÃO; ALÉM DE DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE, NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **74. RECURSO Nº 0011306-77.2017.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011306-77.2017.818.0006 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A). ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): ANTONIA DOS SANTOS ROSA SILVA. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **75. RECURSO Nº 0011317-41.2017.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011317-41.2017.818.0060 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A). ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): EDITE DE JESUS SILVA. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **76. RECURSO Nº 0010540-16.2019.818.0083 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010540-16.2019.818.0083 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM DANOS MORAIS E DANOS MATERIAIS E PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). RECORRIDO(A): MARIA LUCIA ALVES BRANDAO BRAGA. ADVOGADO(A): RODRIGO CASTELO BRANCO C. DE SOUSA (OAB/PI Nº 8377N), PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA (OAB/PI Nº 13854N), MAURISTONE DE OLIVEIRA BRANDAO (OAB/PI Nº 15189N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO SOMENTE PARA REDUZIR O VALOR DA CONDENAÇÃO DOS DANOS MORAIS, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **77. RECURSO Nº 0016108-70.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016108-70.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A. ADVOGADO(A): ALEXANDRE GOMES DE GOUVÊA VIEIRA (OAB/PE Nº 32171N). RECORRIDO(A): MARIA DE NASARE MACHADO ROCHA. ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N), NATALIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI Nº 5302N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO. **78. RECURSO Nº 0023807-15.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023807-15.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS (COBRANÇA DE SEGURO RESIDENCIAL) C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: LOJAS RIACHUELO, MIDWAY S/A - CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A): DIEGO REGIS DE OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI Nº 7699N), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). RECORRIDO(A): AMARO ROBERTO SOUTO DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): VERONICA DA SILVA CARDOSO (OAB/PI Nº 8012N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **79. RECURSO Nº 0020530-20.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020530-20.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANO MATERIAL E DANO MORAL, COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): JOSE ALVES DA SILVA. ADVOGADO(A): ANA DANIELE ARAUJO VIANA (OAB/PI Nº 8717N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO. **80. RECURSO Nº 0019436-71.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019436-71.2017.818.0001 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C PERDAS E DANOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: FABIO CESAR DE MORAIS FRAZAO. ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N), NATALIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI Nº 5302N). RECORRIDO(A): GEAN ALVES GREGORIO. ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE. **81. RECURSO Nº 0010707-30.2019.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010707-30.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS ANEXO I/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO**************

FINANCIAMENTOS SA. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). RECORRIDO(A): JOSINA MARIA LEAL GONCALVES. ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI Nº 5202N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **82. RECURSO Nº 0010759-83.2018.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010759-83.2018.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: MARGARIDA CAROLINA LIMA. ADVOGADO(A): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO (OAB/PI Nº 8536N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DO RECORRENTE CONSUMIDOR, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E RECONHECER A INEXISTÊNCIA DO CONTRATO Nº. 803106703, ENTRE AS PARTES E DE SUAS RESPECTIVAS DÍVIDAS, BEM COMO PARA CONDENAR A INSTITUIÇÃO REQUERIDA: A) A SE ABSTER DE EFETUAR DESCONTOS EM RELAÇÃO AO CONTRATO DISCUTIDO E CONDENAR O RECORRIDO A DEVOLVER AO RECORRENTE O VALOR DO INDÉBITO, DE FORMA SIMPLES, A SER APURADO ATRAVÉS DE SIMPLES CÁLCULOS ARITMÉTICOS, ATUALIZADOS COM JUROS DE 1% A. M. A PARTIR DO EVENTO DANOSO (ART. 398, CC E SÚMULA 54 STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43 STJ); E AINDA, CONDENAR O BANCO RECORRIDO A PAGAR AO AUTOR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A QUANTIA DE R\$ 2.000, 00, ATUALIZADOS COM JUROS DE 1% A.M. DESDE EVENTO DANOSO (ART. 398, CC E SÚMULA 54 STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA ARBITRAMENTO, (SÚMULA 362 STJ). ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO, RESTANDO SUSPENSAS A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC/15. **83. RECURSO Nº 0010770-06.2015.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010770-06.2015.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA SEDE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N). RECORRIDO(A): FRANCISCA LINA DA SILVA. ADVOGADO(A): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA (OAB/CE Nº 23104N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO, O JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS NESTA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA E ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO, QUE ACHADA CONFORME, VAI DEVIDAMENTE REGISTRADA EM ATA E PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. EU, _____ (JEANNY HELAL SOBRAL), DIGITEI E SUBSCREVI.**
OBS.: EM SE TRATANDO DE PROCESSOS FÍSICOS, O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO/OPOSIÇÃO DE RECURSOS, DO RESULTADO DO JULGAMENTO DESTA SESSÃO, INICIARÁ A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. ENTRETANTO, NO CASO DOS PROCESSOS VIRTUAIS, O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO/OPOSIÇÃO DE RECURSOS, DO RESULTADO DO JULGAMENTO DESTA SESSÃO, FLUIRÁ A PARTIR DA INTIMAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA VIRTUAL, ONDE SERÃO INSERIDOS OS VOTOS E ACÓRDÃOS, SENDO A PUBLICAÇÃO DOS MESMOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.
DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO (PRESIDENTE)
DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA (TITULAR)
DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO (SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO)
DR. THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA (SUPLENTE CONVOCADO)
DRA. ANA CRISTINA MATOS SEREJO (PROMOTORA DE JUSTIÇA)****

11. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001713-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: AROAZES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2020.0001.000053-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.006368-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ANGELA MIRANDA PEREIRA (PI009942) E OUTRO

REQUERIDO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.011081-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: EDUARDO GOMES MENESES DE SANTANA II

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO

REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004972-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: JOÃO BATISTA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO(S): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS

REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema

e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000934-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: ROSANI LEITE CARVALHO E OUTRO

ADVOGADO(S): SILVIA LOPES MARTINS (PI003887) E OUTROS

IMPETRADO: DIRETOR(A) DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CESPE/UNB E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004469-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: SÓ AÇO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(S): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO (PI003446) E OUTROS

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009585-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

APELADO: MARIA DE JESUS AGUIAR DE SOUZA

ADVOGADO(S): GERMANN AGUIAR DE SOUZA (PI006198)

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013529-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004384-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO SOARES

ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)

APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO (PI6544) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007438-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: ANA MARIA DE CARVALHO NUNES PARENTE E OUTROS

ADVOGADO(S): MARTIM FEITOSA CAMELO (PI002267) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006366-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS

REQUERIDO: ANTONIO DIAS DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus

respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 2017.0001.004054-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: FILOMENA FERREIRA BACELAR E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA (PI000158A) E OUTRO

REQUERIDO: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A. E OUTROS

ADVOGADO(S): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS (PI011147)E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013006-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: FARMÁCIA EQUILIBRIO LTDA E OUTROS

ADVOGADO(S): DANILO PARENTE LIRA (PI010152) E OUTROS

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.008352-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): MARCILIO FERNANDO REGO (PI003091)

REQUERIDO: FARMÁCIA EQUILIBRIO LTDA E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004757-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JANAINA SOUSA

ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922)

APELADO: ESPÓLIO DE FRANCISCO DA MOTA TRIGO E OUTROS

ADVOGADO(S): JOAO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA (PI003890) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000711-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: FRANCINÓPOLIS/VARA ÚNICA

APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)

APELADO: MARIA RODRIGUES DA PAZ

ADVOGADO(S): LEONARDO BARBOSA SOUSA (PI008284)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005495-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: LUCILLA DE SOUSA OLIMPIO DE MELO

ADVOGADO(S): JOÃO PAULO DE SOUSA ARAÚJO (PI009862) E OUTROS

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.006806-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO (PI015768)

REQUERIDO: LUCILLA DE SOUSA OLIMPIO DE MELO

ADVOGADO(S): ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR (PI7734) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007411-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: YAGO OZYANY COSTA CHAGAS

ADVOGADO(S): ANA SIBERIA BORGES DE ARAUJO (PI014226) E OUTRO

AGRAVADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.000096-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: STRANS-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS MONTE MORAES (PI008527)

REQUERIDO: VINICIO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO(S): MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO (PI002771)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.004274-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

JUIZO: VALDENICE MOURA LISBOA

ADVOGADO(S): MAGDONALVA RODRIGUES DE AGUIAR MENDES (PI000029B) E OUTRO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI

ADVOGADO(S): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (PI004503) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2017.0001.009199-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

ADVOGADO(S): ARLINDO DIAS CARNEIRO NETO (PI12697) E OUTROS

REQUERIDO: EDNA CRISTINA DE MACEDO COELHO BISPO E OUTROS

ADVOGADO(S): DANILO DA SILVA SOUSA (PI14880) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006864-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO(S): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES (PI005610) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.011107-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO(S): THIAGO RIBEIRO BARRETO (PI003687) E OUTROS

REQUERIDO: LUIZ GONZAGA BRANDAO DE CARVALHO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011106-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FABIANE ROCHA SAMPAIO

ADVOGADO(S): FRANCISCO GILVAN GOMES JÚNIOR (PI007576)

REQUERIDO: PRÓ-REITORA ADJUNTA DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO E OUTRO

ADVOGADO(S): ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA (PI002163)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006469-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: M. P. E. P.

APELADO: M. D. S.

ADVOGADO(S): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (PI001506)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000497-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LIMA

ADVOGADO(S): JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO (PI005699)

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.000609-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): INACIO ALVES BARBOSA (PI009365)

REQUERIDO: FRANCISCO ESPEDITO RODRIGUES DE MOURA E OUTROS

ADVOGADO(S): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (PI004452) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus

respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003935-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA

APELANTE: ANTONIA SIRLENE SOARES CAXIAS E OUTRO

ADVOGADO(S): GILBERTO DE MELO ESCORCIO (PI007068B) E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): GILBERTO DE MELO ESCORCIO (PI007068B) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006937-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: LAYSE CYNTHIA ABREU TAVARES PARENTE

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003570-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: BOCAINA/VARA ÚNICA

APELANTE: MARIA SOBRINHA LEAL DOS SANTOS

ADVOGADO(S): GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR (PI011010)

APELADO: MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI

ADVOGADO(S): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR (PI002291)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007633-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: UNIRIM-UNIDADE DE DOENÇAS RENAIAS DE PARNAÍBA LTDA.

ADVOGADO(S): PAULO DA SILVA ANDRADE (PI005451) E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.009116-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PIO IX/VARA ÚNICA

JUÍZO: CRISTIANA ANA DE SÁ

ADVOGADO(S): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PIO IX-PI

ADVOGADO(S): DIOGO MAIA DE ALENCAR (PI006428)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009583-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)

APELADO: FRANCISCO BORGES SOBRINHO

ADVOGADO(S): JOSELYSE CARVALHO DE OLIVEIRA (PI011106)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006533-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PAES LANDIM/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM - PI

ADVOGADO(S): DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (PI005823) E OUTROS

APELADO: EMILIA VIEIRA DE HOLANDA LIRA
ADVOGADO(S): EDUARDO BORGES SININBU (PI006274)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2014.0001.004535-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
REQUERIDO: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2018.0001.002074-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: JUÍZO DA VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS
REQUERIDO: JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007323-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: CARMEM LUCIA DA SILVA FURTADO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA (PI004459)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema

e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 02.002438-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

IMPETRANTE: MARCIA MARIA ALENCAR REBELO CRUZ LIMA E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS (PI001223) E OUTROS

IMPETRADO: DIRETOR DO DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PIAUI

ADVOGADO(S): MARIA DO PERPETUO SOCORRO MARTINS FERRAZ DOS SANTOS (PI001194) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005753-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO (PI006486)

APELADO: FRANCISCO NILO COSTA FILHO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010329-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)

REQUERIDO: ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S): CLAUDINEI ARAÚJO (RJ150510)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001373-6



ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MARIA GEUMA LACERDA DE OLIVEIRA CHAVES
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002211-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MARIA DE JESUS PEREIRA ALVES
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007411-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
REQUERIDO: AGILDO MEDEIROS DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD (PI003891B) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012267-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061) E OUTRO
APELADO: LAUDI RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009400-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: MARIA IRADENE VIEIRA DA SILVA LANA E OUTRO

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS

REQUERIDO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO

ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.005859-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)

REQUERIDO: LAYANA MORAES DA SILVA

ADVOGADO(S): LARA WANESSA CARVALHO DA COSTA ANGELINE (PI009145)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001136-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PICOS/1ª VARA

APELANTE: ELIANE MARIA DOS SANTOS TEOTONIO

ADVOGADO(S): ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA (PI003606)

APELADO: MUNICÍPIO DE PICOS-PIAUI

ADVOGADO(S): ANA KARLA LEAL GOMES (PI005419) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.



LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007294-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: GERCINDA DE ALMEIDA LIRA E OUTRO

ADVOGADO(S): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (PI000122B) E OUTROS

REQUERIDO: EMATER-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LEOMAR DE MELO QUINTANILHA JÚNIOR (PI015488) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008741-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: INBOPIIL- INDÚSTRIA DE BORRACHAS DO PIAUÍ LTDA.

ADVOGADO(S): STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO (PI003899) E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO (PI006486)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012958-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA

REQUERENTE: ODIVAL JOSÉ DE ANDRADE

ADVOGADO(S): DANILO MENDES DE AMORIM (PI010849)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005534-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005810-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.003247-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011894-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: JOAQUIM PIRES/VARA ÚNICA

JUIZO: MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (PI001830)

REQUERIDO: MARIA PORTELA DE SOUSA E OUTRO

ADVOGADO(S): TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA (PI001842)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.005301-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)

AGRAVANTE: LEDYNAY DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO(S): OTONIEL OLIVEIRA CHAGAS BISNETO (PI012035) E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000433-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: JOELMA ALVES PASSOS

ADVOGADO(S): ABELARDO NETO SILVA (PI010970)

REQUERIDO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA-PI E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.59. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002599-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: RAIMUNDO JOSE DA SILVA LIMA

ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322)

APELADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO (PI006486)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008305-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES (PI005241)

REQUERIDO: SINDSERM-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR NEIVA FERREIRA NETO (PI014897) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000684-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO (PI006486)

APELADO: LIRIANY MARTINS PORTELA E OUTRO

ADVOGADO(S): SAYANE MENDES SANTIAGO (PI007910) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.62. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.000170-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (PI001510)

REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS G. SILVA

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002245-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045) E OUTROS

APELADO: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.64. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010118-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA (PI010446) E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): RICARDO DIAS PIRES (PI006971) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.65. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009325-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): MARCILIO FERNANDO REGO (PI003091)

AGRAVADO: REDE MAQUINAS LTDA

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA (PI003993) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.66. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000554-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ALLAN EDSON DA COSTA RIBEIRO

ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)

APELADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.67. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002602-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): MARCILIO FERNANDO REGO (PI003091)

REQUERIDO: FACULDADE PIAUIENSE - FAP - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA

ADVOGADO(S): JIM BORRALHO BOAVISTA NETO (PI004304) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.68. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003691-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: JAILTON ALVES DE VASCOCELOS

ADVOGADO(S): MARCELLO VIDAL MARTINS (PI006137) E OUTROS

REQUERIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (PI17270) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.69. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2014.0001.008274-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.70. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001126-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

APELANTE: FRANCISCO SOARES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (PI5756)
APELADO: DOMINGOS AUGUSTO CARVALHO MOURÃO
ADVOGADO(S): JACQUELINE PIERRE NUNES PEREIRA (PI15584)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.71. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.004789-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ANANIAS LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (PI007102A) E OUTROS
AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.72. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006583-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
APELANTE: WILSON CARLOS BARBOSA DE AZEVEDO
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)
APELADO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): HENRIQUE NOJOZA AMORIM (PI006921) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.73. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005211-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: T. J. A. S.
ADVOGADO(S): DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO (PI004462A)
REQUERIDO: M. G. A. S. R. E OUTRO
ADVOGADO(S): VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS (PI004049B) E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.74. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004589-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

APELANTE: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL-INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELADO: WILSON NUNES PESSOA

ADVOGADO(S): KARLA CIBELE SILVA TELES (PI004241B)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.75. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004182-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BERTOLÍNIA/VARA ÚNICA

APELANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS

APELADO: JOSÉ CAVALCANTE NETO

ADVOGADO(S): FREDISON DE SOUSA DA COSTA (PI002767)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.76. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.004991-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

APELANTE: BENEDITO DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)

APELADO: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ-EMGERPI E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO (PI006915) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.77. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002166-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: J. O. R. S.
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
APELADO: K. A. L. S. - M. E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA PAILLARD (PI005998B) E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.78. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004475-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: EDITORA 180 GRAUS LTDA.
ADVOGADO(S): WILSON GONDIM CAVALCANTE FILHO (PI003965) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONCALVES
ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO () E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.79. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.000708-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SANTA FILOMENA/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ERNANI DE PAIVA MAIA - SECRETARIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTRO
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.80. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.005260-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)

APELADO: CARLOS ALBERTO CARVALHO DE AGUIAR E OUTRO

ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.81. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000586-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ADEMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S): ROGERIO PEREIRA DA SILVA (PI2747)

APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(S): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (SP192649) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.82. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005854-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PICOS/2ª VARA

APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS

APELADO: ANTONIO MARCUS GONÇALVES DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.83. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001617-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGRAVANTE: L. G. S.

ADVOGADO(S): SARAH VIEIRA MIRANDA (PI003157)

AGRAVADO: J. M. S.

ADVOGADO(S): MACIEL ARAUJO SILVA (TO004131)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.84. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.001079-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGRAVANTE: ALBERTO MARIANO DUTRA DE FREITAS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS

AGRAVADO: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS NETO

ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (PI000510) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.85. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.001079-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGRAVANTE: ALBERTO MARIANO DUTRA DE FREITAS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS

AGRAVADO: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS NETO

ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (PI000510) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.86. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009608-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

REQUERENTE: MARCOS CESAR ROSSO

ADVOGADO(S): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (PI8699) E OUTROS

REQUERIDO: JOAO DIAS JERONIMO E OUTRO

ADVOGADO(S): MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (MG119738) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.87. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000079-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): JOSE JULIMAR RAMOS FILHO (PI002491) E OUTROS
REQUERIDO: SANTA MARIA CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): LUCYARA FERREIRA LIMA GETIRANA (PI014563) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.88. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.001586-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): JOSE JULIMAR RAMOS FILHO (PI002491) E OUTROS
REQUERIDO: SANTA MARIA CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.89. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.003015-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (PI8202) E OUTROS
REQUERIDO: ESPOLIO DE OSITA VIANA DO MONTE BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S): LAINE NARA SANTOS COSTA (PI008884) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.90. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003712-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: CLEONEIDE JOANA DE SOUSA
ADVOGADO(S): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL (PI010957)
REQUERIDO: INÁCIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO(S): HERVAL RIBEIRO (PI004213)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.91. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004069-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): BRUNO SILVA NAVEGA (RJ118948) E OUTROS
REQUERIDO: CARMELITA CAMPOS RAMOS
ADVOGADO(S): JOAO WASHINGTON DE ANDRADE MELO (PI009678)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.92. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006100-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: COOPERTRANP - COOPERATIVA DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS E AUTÔNOMOS DE PARNAÍBA LTDA
ADVOGADO(S): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA () E OUTROS
APELADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.93. AVISO DE INTIMAÇÃO

CAUTELAR INOMINADA Nº 2011.0001.005164-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: COOPERTRANP - COOPERATIVA DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS E AUTÔNOMOS DE PARNAÍBA LTDA
ADVOGADO(S): EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA (PI002445) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.94. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011451-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: ANTONIA BANDEIRA SILVA

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)

IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.95. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.012048-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ANTONIA BANDEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.96. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012419-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

IMPETRANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (PE032786) E OUTROS

IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.97. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012125-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ELAINE SANTANA DUARTE
ADVOGADO(S): ALLAN BARBOZA ROCHA (PI006459)
REQUERIDO: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - NUCEPI E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.98. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010486-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: INTERPI-INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA (PI001093) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

11.99. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012419-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
IMPETRANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (PE032786) E OUTROS
IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.100. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009144-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MATÍAS OLÍMPIO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI
ADVOGADO(S): MARCELO VERAS DE SOUSA (PI003190) E OUTROS
REQUERIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MATIAS OLÍMPIO - PI
ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.101. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004532-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDO: HEITOR OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.102. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.012480-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO (PI015768)

REQUERIDO: MARIA DO PATROCÍNIO DE LIMA CAVALCANTE

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.103. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004175-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: JOSUÉ DA COSTA ARCOVERDE E OUTROS

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTROS

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.104. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.000220-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: JOSAFÁ DE SOUSA DIAS

ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)

REQUERIDO: SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.105. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009414-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: WALDEN LÚCIO FERNANDES MIRANDA

ADVOGADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO (PI001700) E OUTRO

IMPETRADO: DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.106. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.008874-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: MARIA DO PATROCÍNIO DE LIMA CAVALCANTE

ADVOGADO(S): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.107. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.009472-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

REQUERIDO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.108. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006167-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: HEITOR OLIVEIRA SANTANA E OUTRO

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.109. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007871-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: JOSAFÁ DE SOUSA DIAS

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.110. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.001231-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ

ADVOGADO(S): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA (PI13618)

APELADO: MANOEL AFONSO ALVES PEREIRA LIMA

ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (PI000000)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.111. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013072-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI007489)

REQUERIDO: SOLANGE GOMES DE SOUSA

ADVOGADO(S): CARLOS HAILTON BEZERRA DE ALENCAR (PI008241) E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.112. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.004131-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-FMS

ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI007489)

REQUERIDO: SOLANGE GOMES DE SOUSA

ADVOGADO(S): CARLOS HAILTON BEZERRA DE ALENCAR (PI008241)E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.113. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008857-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: MARIA DO AMPARO SOUSA BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO(S): IRACEMA DOS SANTOS ROCHA DA SILVA (PI000788) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.114. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.003661-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MARIA DO AMPARO SOUSA BARBOSA

ADVOGADO(S): WELLYSON JORGE DA SILVA (PI000257B)

REQUERIDO: SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.115. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.002126-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
JUÍZO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061) E OUTRO
REQUERIDO: GUILHERME LOURENÇO MACHADO
ADVOGADO(S): REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (PI000045B) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.116. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013655-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ALBERTINA ARAUJO SANTANA
ADVOGADO(S): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ (PI004001)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOSE GONZAGA CARNEIRO (PI001349) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.117. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.003448-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ALBERTINA ARAUJO SANTANA
ADVOGADO(S): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ (PI004001)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOSE GONZAGA CARNEIRO (PI001349) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.118. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011451-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ANTONIA BANDEIRA SILVA
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO



ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.119. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001914-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

APELADO: MARIA ALICE COSTA

ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.120. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012981-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI007489) E OUTROS

REQUERIDO: MATIAS ALBUQUERQUE RODRIGUES E OUTROS

ADVOGADO(S): ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS (PI012054) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.121. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.004073-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): SERGIO ALVES DE GÓIS (PI007278)

REQUERIDO: MATIAS ALBUQUERQUE RODRIGUES

ADVOGADO(S): ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS (PI12054)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.122. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.004243-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MAURO CARVALHO LOPES

ADVOGADO(S): RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO (PI011888)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.123. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010417-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MAURO CARVALHO LOPES

ADVOGADO(S): IGOR MOURA MACIEL (PI008397) E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS (PI004920)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.124. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.004024-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PICOS/2ª VARA

REQUERENTE: MARIA DA CRUZ SANTOS OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO(S): TALITA MARINHO DE ARAÚJO (PI009410) E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PICOS-PIAUI

ADVOGADO(S): TARCÍSIO SOUSA E SILVA (PI009176)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.125. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005276-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO (PI006486)

APELADO: RITA DE CÁSSIA BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO(S): HERBERT ALMADA TITO FILHO (PI008712)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.126. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009780-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: CONSTRUTORA JOLE LTDA.

ADVOGADO(S): FABIANE ARAUJO E SOUZA LEAL (PI015031)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): RODRIGO PINHEIRO NOBRE (PI011840)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.127. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011405-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO (PI006486)

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO ALVES

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.128. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003217-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES (PI000239B)

APELADO: JOAO JOSE LOPES FILHO

ADVOGADO(S): JOSE WILSON TORRES DE SOUZA JUNIOR (PI010351)E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.129. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005709-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MARIA DA CRUZ ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397) E OUTRO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): MARCILIO FERNANDO REGO (PI003091)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.130. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007587-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): VIRGINIA GOMES DE MOURA (PI003551)

AGRAVADO: ODETE BARROS PEREIRA

ADVOGADO(S): RENILSON NOLETO DOS SANTOS (PI008375)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.131. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003506-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): MARCILIO FERNANDO REGO (PI003091)

AGRAVADO: MARIZ E ASSOCIADOS LTDA - EPP

ADVOGADO(S): MARCELO DE SÁ RIBEIRO SOARES (PI006155) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema

e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.132. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.006364-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA

AGRAVANTE: INPROL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LUSBRAN LTDA

ADVOGADO(S): MARCELO DE SÁ RIBEIRO SOARES (PI006155) E OUTRO

AGRAVADO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.133. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008427-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO (PI004516)

APELADO: TIM CELULAR S.A. E OUTRO

ADVOGADO(S): CARMEN ELIZABETH ALBUQUERQUE DE HOLANDA (CE010667) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.134. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003039-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: USINA LIVRAMENTO IND. E COM. LTDA

ADVOGADO(S): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004138) E OUTROS

AGRAVADO: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.135. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010269-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: FEBRABAN - ,FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS
ADVOGADO(S): JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES (PI4917) E OUTROS
REQUERIDO: PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI-PROCON/MP/PI
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.136. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2009.0001.003997-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS

REQUERIDO: SETUT-SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS LTDA.

ADVOGADO(S): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO (PI003446)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.137. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006854-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: AMARANTE/VARA ÚNICA

APELANTE: ZÉLIA MARIA XAVIER BIRPO

ADVOGADO(S): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO (PI006001)

APELADO: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI

ADVOGADO(S): FRANCELINO MOREIRA LIMA (PI000233A) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.138. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006547-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397)

AGRAVADO: CARVALHO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA (PI003993) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.139. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.006054-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397) E OUTROS

REQUERIDO: SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS, CASAS DE SAUDE E LABORATORIOS DE PESQUISA E ANALISES CLINICAS DO ESTADO DO PIAUI - SINDHOSPI

ADVOGADO(S): RUTHYARA DE CARVALHO SOUSA (PI006166) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.140. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002547-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANA CÉLIA FRANCO DE SÁ BASTOS E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (PI003790) E OUTRO

APELADO: ADILSON FROTA CORDEIRO E OUTRO

ADVOGADO(S): PRYSCILLA MOREIRA LIMA (PI009400) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.141. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.005241-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: CONSTRUTORA MARTINS & CIA LTDA E OUTROS

ADVOGADO(S): IRISLETIERE RODRIGUES DE MELO (PI014125) E OUTROS

REQUERIDO: ERALDO HELIO GOMES FERREIRA E OUTRO

ADVOGADO(S): ROSANGELA MARIA MORAES GONCALVES DE MOURA (PI000160B)E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.



COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.142. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005169-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA

APELANTE: AMARRAÇÃO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA E OUTROS

ADVOGADO(S): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO (PI006128) E OUTROS

APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): DIOGO ELVAS FALCÃO OLIVEIRA (PI006088) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.143. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003126-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: CONSTRUTORA MARTINS & CIA LTDA E OUTROS

ADVOGADO(S): IRISLETIERE RODRIGUES DE MELO (PI014125) E OUTROS

REQUERIDO: ROSELANE DO SOCORRO BORGES DE ANDRADE GOMES FERREIRA E OUTRO

ADVOGADO(S): ROSANGELA MARIA MORAES GONCALVES DE MOURA (PI000160B) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.144. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012350-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: M. P. E. P.

REQUERIDO: J. L. C.

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.145. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010207-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI004703) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.146. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000700-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSÉ MOREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

ADVOGADO(S): BRUNA TAIS GOMES MACEDO E SILVA (PI013872) E OUTROS

APELADO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO(S): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (PE020335) E OUTROS

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.147. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001331-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

REQUERENTE: EMPRESA BARROSO LTDA

ADVOGADO(S): ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO (PI003525) E OUTRO

REQUERIDO: ELIENE MARIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): ANDREA DE JESUS CARVALHO (PI004246)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.148. AVISO DE INTIMAÇÃO

CAUTELAR INOMINADA Nº 2011.0001.006288-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA

REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS

REQUERIDO: AGENOR LOPES DE AGUIAR E OUTROS

ADVOGADO(S): ROTENILDO ALVES DE SAMPAIO MEDEIROS (PI005303) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.149. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005057-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA

APELANTE: B. A. L.

ADVOGADO(S): GIOVANNI JERVIS DIÓGENES E MEDEIROS (PI005737B)

APELADO: G. F. S. E OUTRO

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (PI001638)E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.150. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002494-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA

APELANTE: RAIMUNDO NONATO LOIOLA

ADVOGADO(S): MARLOS LAPA LOIOLA (PI008119) E OUTRO

APELADO: CÉLIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): ANDREA DE JESUS CARVALHO (PI004246)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.151. AVISO DE INTIMAÇÃO

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2011.0001.005177-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

AUTOR: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO (PI005688B) E OUTROS

RÉU: LASSE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): JOSÉ AUGUSTO MEIRELES NETO (PB009427)

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.152. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004157-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO(S): DENISE BARROS BEZERRA LEAL (PI009418)
REQUERIDO: LASSE SERVIÇOS LTDA.
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.153. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000788-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL
RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
ADVOGADO(S): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (SP155105) E OUTROS
RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.154. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010419-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ALDA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (PI004485)
REQUERIDO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): BENTA MARIA PAE REIS LIMA (PI002507)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.155. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008733-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DO SOCORRO SILVA E SOUSA NETA E OUTROS
ADVOGADO(S): DORIVAL JOSÉ COIMBRA (DF010375) E OUTROS

APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (PE020335) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

11.156. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002228-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOAQUIM ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(S): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR (PI006138) E OUTRO
APELADO: ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(S): LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA (BA27586)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.157. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001594-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO (PI008253)
REQUERIDO: MARIA VALENTINA LEITE PESSÔA REPRESENTADA POR MARIA APARECIDA FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.158. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012271-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: FELIX PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.159. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012163-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MARIA ALICE DA ROCHA SOARES



ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANDERSON VIEIRA DA COSTA (PI011192)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.160. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.007984-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MARIA ALICE DA ROCHA SOARES

ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.161. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.002033-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS AMORIM REIS

ADVOGADO(S): GILVAN JOSÉ DE SOUSA (PI010710)

REQUERIDO: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.162. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.010916-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA

ADVOGADO(S): PRISCILA CARVALHO DE PÁDUA NASCIMENTO (PI007937B) E OUTROS

REQUERIDO: SECRETARIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema

e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.163. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003505-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI007489) E OUTROS

REQUERIDO: MAYARA OLIVEIRA SILVA SAMPAIO

ADVOGADO(S): NIKACIO BORGES LEAL FILHO (PI005745) E OUTRO

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.164. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.004235-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-FMS

ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI007489)

REQUERIDO: MAYARA OLIVEIRA SILVA SAMPAIO

ADVOGADO(S): NIKACIO BORGES LEAL FILHO (PI005745)

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.165. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010187-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTRO

APELADO: FILOMENA MARIA GOMES DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.166. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010511-9



ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)
REQUERIDO: FRANCISCO GUILHERME RIBEIRO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE (PI004241)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010511-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)
REQUERIDO: FRANCISCO GUILHERME RIBEIRO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE (PI004241)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.167. AVISO DE INTIMAÇÃO

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2017.0001.002976-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PEDRO II/JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIMINAL
REQUERENTE: MUNICIPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI
ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825)
REQUERIDO: ALUÍSIO DO NASCIMENTO SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): NIVALDO RIBEIRO FILHO (PI006743)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.168. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.008218-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICIPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI
ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825)
REQUERIDO: ALUÍSIO DO NASCIMENTO SOUSA
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.169. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007593-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: MARIA DO CARMO CASTRO DE ASSIS

ADVOGADO(S): CARLOS CESAR DA SILVA (PI002135)

IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): OTAVIO BORGES DE MIRANDA (PI004105) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.170. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003455-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): MARCILIO FERNANDO REGO (PI003091)

AGRAVADO: ALMENDRA FREITAS ADVOGADOS S/C

ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.171. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011659-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: AFONSO ARAÚJO RIOS FILHO E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027) E OUTROS

REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.172. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000048-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO(S): DANILO BONFIM RIBEIRO (PI009202)

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO (PI012144)



RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.173. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002208-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/

REQUERENTE: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO(S): DANILO BONFIM RIBEIRO (PI009202) E OUTRO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.174. AVISO DE INTIMAÇÃO

INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 2020.0001.000030-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: HUGO PEREIRA GONÇALVES E OUTRO

REQUERIDO: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.175. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002444-5

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: LUIZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(S): GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA (PI007308)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.176. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004383-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): JOSÉ LUIZILLO FREDERICO JÚNIOR (PI007092)
REQUERIDO: ANNE KAROLYNNE SILVA MEDEIROS
ADVOGADO(S): ABELARDO NETO SILVA (PI010970)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.177. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000429-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANNE KAROLYNNE SILVA MEDEIROS
ADVOGADO(S): ABELARDO NETO SILVA (PI010970)
REQUERIDO: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE TERESINA E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.178. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004241-2
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): JOSÉ LUIZILLO FREDERICO JÚNIOR (PI007092)
REQUERIDO: ANNE KAROLYNNE SILVA MEDEIROS
ADVOGADO(S): ABELARDO NETO SILVA (PI010970)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.179. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007361-8
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: WYLLYAM LOPES DE MATOS E OUTRO
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.180. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2010.0001.007711-7

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AUTOR: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROQUE

ADVOGADO(S): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (PI001067)

REU: ELIZETE BARRETO DE SOUSA E OUTRO

ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.181. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007068-0

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (PI17870)

REU: FRANCISCA NEVES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA (PI006039)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.182. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007068-0

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (PI17870)

REU: FRANCISCA NEVES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA (PI006039)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.183. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 03.002617-2

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: URUÇUI/VARA ÚNICA

AUTOR: NUTRINORTE - AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DO NORDESTE LTDA

ADVOGADO(S): MARIA LAURA LOPES ELIAS (PI003452) E OUTROS

REU: REFLORESTADORA SERRA BRANCA LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(S): SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI () E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.184. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.001398-4

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

AUTOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

ADVOGADO(S): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (PI005952) E OUTROS

REU: ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE

ADVOGADO(S): LUCIANO CARLOS CACAU DE SOUSA (PI006177) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.185. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.006766-0

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL

REQUERENTE: TERRAS ALPHAVILLE TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(S): LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (PI004580)

REQUERIDO: 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): LAURINDO JOSE VIEIRA DA SILVA (PI004359)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.186. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000517-4

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL

AGRAVANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.

ADVOGADO(S): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (SP155105) E OUTROS

AGRAVADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.187. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.011817-8

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA

AUTOR: F. M. A. L.

ADVOGADO(S): LUCELY DE SOUZA MENEZES (DF027358) E OUTROS

REU: J. A. L. R.

ADVOGADO(S): THAMIRES MIRANDA PONTES (PI16438)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.188. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.002840-9

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AUTOR: CONSTRUTORA HAB FÁCIL LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO VICTOR DE LIMA SANTOS (PI16582) E OUTROS

REU: MARIA DAS DORES SOUSA FONSECA E OUTRO

ADVOGADO(S): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO (PI002893) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.189. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000358-0

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL

RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.

ADVOGADO(S): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS (PI11147) E OUTROS
RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.190. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2013.0001.001353-0

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: PAULISTANA/VARA ÚNICA

AUTOR: JOAO BATISTA CAVALCANTE

ADVOGADO(S): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA (PI003273) E OUTRO

REU: MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI

ADVOGADO(S): MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA (PI004505) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.191. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.004255-7

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS

REU: VALDA MARIA RODRIGUES DANTAS E OUTROS

ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.192. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.003842-6

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187) E OUTROS

REU: SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.193. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.005803-6

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA (PI005661) E OUTROS

REU: RAUL ROCHA DE PÁDUA E OUTRO

ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.194. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2010.0001.006060-9

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

EMBARGANTE: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - HCFMUSP

ADVOGADO(S): AUGUSTO BELLO ZORZI (SP234949)

EMBARGADO: CICERO FERRAZ DE CASTRO

ADVOGADO(S): ALEXANDRE HELVECIO ALCOBACA DA SILVEIRA (PI000305B)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.195. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 04.000983-1

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

AUTOR: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-USP

ADVOGADO(S): SILVIA ZERAÍK MELO BUENO () E OUTROS

REU: CICERO FERRAZ DE CASTRO

ADVOGADO(S): ALEXANDRE HELVECIO ALCOBACA DA SILVEIRA (PI000305B) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.196. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2012.0001.006238-0
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR (PI004422)
REU: PAULO CARLOS DE CARLI E OUTRO
ADVOGADO(S): FERNANDO BASTO FERRAZ (PI001271)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.197. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2017.0001.009343-9
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
REQUERENTE: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI3552)
REQUERIDO: MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO(S): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA (PI1507)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.198. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2008.0001.002293-6
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
AUTOR: ANTONIO DE SOUSA ALVES E OUTROS
ADVOGADO(S): ROGERIA MARIA BATISTA MENDES (PI003710) E OUTROS
REU: LUIZ QUARESMA DE SOUSA
ADVOGADO(S): IVANNILDO MESSIAS MOURA DE BRITO (PI002970)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.199. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.004401-8
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
AUTOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ-PI

ADVOGADO(S): HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA (PI011969) E OUTRO

REU: ANTONIO RIBAMAR DA SILVA

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.200. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.008728-2

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PIAUÍ- SINDILOJAS

ADVOGADO(S): SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR (PI005032)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.201. AVISO DE INTIMAÇÃO

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2016.0001.004557-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)

RÉU: SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PIAUÍ- SINDILOJAS

ADVOGADO(S): SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR (PI005032)E OUTRO

RELATOR: DES. PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.202. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003251-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

REQUERENTE: HUGO PEREIRA GONÇALVES E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA (PI004521) E OUTRO

REQUERIDO: NAOR TRINDADE FOLHA

ADVOGADO(S): ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO (PI10531)E OUTRO

RELATOR: DES. PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.203. AVISO DE INTIMAÇÃO

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2013.0001.008155-9

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AUTOR: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO (PI006486)

RÉU: URBANA OUTDOOR LTDA.

ADVOGADO(S): RAFAEL DE MELO RODRIGUES (PI008139)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.204. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001105-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: VANESSA CAROLINE COSTA MACHADO

ADVOGADO(S): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA (PI001507) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.205. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.006105-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: JOÃO CARLOS DE PINHO ALENCAR FILHO E OUTROS

ADVOGADO(S): GUSTAVO LAGE FORTES (PI007947) E OUTROS

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.206. AVISO DE INTIMAÇÃO



MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000099-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI

ADVOGADO(S): TALYSON TULYO PINTO VILARINHO (PI012390) E OUTRO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.207. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 99.001750-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/

IMPETRANTE: MARIA ANTONIETTA DOS SANTOS MATTOS E OUTROS

ADVOGADO(S): FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDAO (PI015897) E OUTROS

IMPETRADO: DES.PRES.DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.208. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 06.003371-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (PI000184B) E OUTROS

EMBARGADO: ANA MARIA SOARES BARROS E OUTROS

ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.209. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000733-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: RAIMUNDA LAURITA LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.210. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2017.0001.001650-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

AUTOR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI

ADVOGADO(S): FERNANDO ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO FILHO (PI011323) E OUTROS

REU: CAMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI

ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCIÉ VIANA FILHO (PI007757)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.211. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97.000163-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

IMPETRANTE: MERY RUTH LUSTOSA TORRES E OUTROS

ADVOGADO(S): GUSTAVO LAGE FORTES (PI007947) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.212. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007741-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

IMPETRANTE: ADRIANA DOS REIS SOUZA

ADVOGADO(S): JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA (PI000261B) E OUTRO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.213. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.006436-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ADRIANA DOS REIS SOUZA

ADVOGADO(S): JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA (PI000261B)

REQUERIDO: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.214. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.001416-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: CLAUDINÉIA APARECIDA DE ALMEIDA FEITOSA

ADVOGADO(S): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO (PI008047)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.215. AVISO DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2016.0001.012805-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

EXEQUENTE: HILDA LUIZA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS (PI011082)

EXECUTADO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.216. AVISO DE INTIMAÇÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2016.0001.010009-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: DESEMBARGADOR OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

REQUERIDO: DESEMBARGADOR HAROLDO OLIVEIRA REHEM

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.217. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2014.0001.006069-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)

EMBARGADO: CLAUDINÉIA APARECIDA DE ALMEIDA FEITOSA

ADVOGADO(S): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO (PI008047)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.218. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004166-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: LUANA FONSECA ALMEIDA

ADVOGADO(S): ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO (PI010531) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.219. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000166-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

IMPETRANTE: DOUGLAS DE CARVALHO LIMA E OUTRO

ADVOGADO(S): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA (PI009249) E OUTRO

IMPETRADO: DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.220. AVISO DE INTIMAÇÃO

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 2017.0001.007455-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MARIA DO CARMO OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO(S): ELISABETH MARIA MEMÓRIA AGUIAR (PI106678)

REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.221. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2016.0001.013879-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

AUTOR: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT - DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (PI006170) E OUTROS

REU: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.222. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.009845-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)

REU: DANELLE DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO(S): MARIA VITORIA DA SILVA (PI009598) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.223. AVISO DE INTIMAÇÃO

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2012.0001.005558-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

SUSCITANTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (PI003238) E OUTROS

SUSCITADO: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): GUSTAVO FERREIRA AMORIM (PI003512) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.224. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2009.0001.004353-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS

EMBARGADO: JOSINO VIEIRA BRAGA

ADVOGADO(S): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (PI3508)

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.225. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 00.000161-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/

IMPETRANTE: JOSINO VIEIRA BRAGA

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO ()

IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.226. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.004981-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: MARIA LEOPOLDINA DA COSTA TAVEIRA

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema

e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.227. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.007334-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: PATRICIA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.228. AVISO DE INTIMAÇÃO

ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2015.0001.000254-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ARGÜENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI

ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.229. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 07.002605-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ

EMBARGADO: ROQUE ALVES DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO(S): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (PI004349) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.230. AVISO DE INTIMAÇÃO

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2016.0001.000831-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

SUSCITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): RAPHAEL SANTOS BARROS (PI008140) E OUTROS

SUSCITADO: SIMEPI-SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PABLO FORLAN NOGUEIRA HOLANDA (PI11330) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.231. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013901-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO

ADVOGADO(S): ALVARO VILARINHO BRANDÃO (PI009914) E OUTRO

IMPETRADO: PROCURADOR(A) GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.232. AVISO DE INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2013.0001.006578-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

EXEQUENTE: MILTON MARTINS VASCONCELOS E OUTROS

ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (PI005756) E OUTROS

EXECUTADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.233. AVISO DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2016.0001.009069-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

EXEQUENTE: JOSE DOUGLAS VERAS E SOUSA

ADVOGADO(S): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS (PI011082)

EXECUTADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema

e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.234. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008734-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ - ABMEPI E OUTROS

ADVOGADO(S): SARAH CAVALCA SOBREIRA (PI011804)

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO

ADVOGADO(S): ANDERSON VIEIRA DA COSTA (PI011192)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.235. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011738-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: BELARMINO FERREIRA DE ALBUQUERQUE E OUTROS

ADVOGADO(S): GLAUBER IURY UCHOA DE ABREU (PI008611) E OUTROS

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ANDERSON VIEIRA DA COSTA (PI011192)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.236. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002356-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: CASSIA LAGE DE MACEDO

ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825)

IMPETRADO: PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.237. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004307-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO



ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): DANILO MENDES DE SANTANA (PI016149)
REQUERIDO: CASSIA LAGE DE MACEDO
ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI5825)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.238. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006847-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: MARCELO MOREIRA SANTOS

ADVOGADO(S): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO (PI002804) E OUTRO

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): DÉCIO FREIRE (PI007369A)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.239. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.000483-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

JUÍZO: L. F. S. A.

ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)

REQUERIDO: I. A. P. E. P.

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.240. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001864-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)

APELADO: MARIA JÚLIA DE ALMEIDA COSTA E OUTRO

ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.241. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2020.0001.000046-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

REQUERIDO: LUCIA DE FATIMA E SILVA ARAÚJO

ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.242. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.009282-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

AUTOR: ROSÂNGELA GUALTER DE SOUSA COELHO E OUTRO

ADVOGADO(S): MYRTES MARIA DE FREITAS E SILVA (PI000712) E OUTRO

REU: THAMYRES BANDEIRA BONFIM COELHO

ADVOGADO(S): LEONARDO AUGUSTO SOUZA (PI008563) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.243. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.006882-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI

ADVOGADO(S): TÁLIA QUEIROGA SOUSA (PI009835) E OUTROS

REQUERIDO: ANTONIO EUDIM DE LIMA

ADVOGADO(S): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR (PI002677) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.244. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003365-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: I. P. S. M. T.
ADVOGADO(S): EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA (PI002445) E OUTROS
APELADO: M. G. S. R. E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859) E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.245. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013134-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: J. C. V. B.
ADVOGADO(S): ARMANO CARVALHO BARBOSA (PI004686B)
REQUERIDO: T. M. P. A.
ADVOGADO(S): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS (PI004049B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.246. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012548-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: IDILA ROCHA MACIEL E OUTROS
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.247. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002454-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTRO

APELADO: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.248. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000282-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANA ROSA LIMA DA SILVA SOUSA E OUTRO

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS

APELADO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.249. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007234-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

APELANTE: LEILA MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FERRO

ADVOGADO(S): HUMBERTO BRITO RODRIGUES (PI005078)

APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): SERVIO TULIO DE BARCELOS (PI012008)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.250. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006277-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

APELANTE: LINPAC PISANI LTDA.

ADVOGADO(S): JACKSON ANDRÉ DE SÁ (SC009162) E OUTROS

APELADO: UNIR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): BETANIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004324) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.251. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005230-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922)

AGRAVADO: CÍCERO LINHARES DE AZEVEDO

ADVOGADO(S): JOSE COELHO (PI000747)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.252. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013285-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: BRENO MARQUES CARVALHO

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): RAPHAEL SANTOS BARROS (PI008140)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.253. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2020.0001.000060-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): JESSICA THUANY MOURA LIMA (PI12151)

REQUERIDO: ALDENORA DE JESUS BATISTA E OUTROS

ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES



Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.254. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002330-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: INHUMA/VARA ÚNICA
APELANTE: ALDENORA DE JESUS BATISTA E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611)
APELADO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.255. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008641-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.256. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003278-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: SINPOLPI-SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO (PI002893) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.257. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002845-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDA NONATA HIPOLITO MONTEIRO
ADVOGADO(S): PATRÍCIA MARTINS ROCHA BARROS (PI006344) E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUI



ADVOGADO(S): CAROLINA LAGO CASTELO BRANCO (PI003405) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.258. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004387-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA

REQUERENTE: JOAQUIM FRANCISCO DIAS PÍNTO

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE JESUS BARBOSA (PI001716) E OUTRO

REQUERIDO: BRUNA ISABELLY DOS SANTOS DIAS E OUTRO

ADVOGADO(S): ELIZABETH MARIA MEMORIA AGUIAR (PI001066) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.259. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007742-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: DIANA FERREIRA VIEIRA

ADVOGADO(S): ARLINDO DIAS CARNEIRO NETO (PI012697)

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.260. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.013610-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)

REQUERIDO: DIANA FERREIRA VIEIRA

ADVOGADO(S): ARLINDO DIAS CARNEIRO NETO (PI12697)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará

a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.261. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006302-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (PI001413)

APELADO: IRACEMA DOS SANTOS NUNES

ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.262. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002400-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(S): JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO (PI005292) E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.263. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000363-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: FELIPE FARIAS SOARES

ADVOGADO(S): LUCAS BORBA CAMPELO (PI014168)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.264. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002764-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)

REQUERIDO: RAIMUNDO NOEL MELO

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.265. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.003173-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)

REQUERIDO: FELIPE FARIAS SOARES

ADVOGADO(S): LUCAS BORBA CAMPELO (PI014168)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.266. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.012690-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)

REQUERIDO: FELIPE FARIAS SOARES

ADVOGADO(S): LUCAS BORBA CAMPELO (PI014168)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.267. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003593-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: ELIOMAR SANTOS PIMENTEL

ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO (PI6544) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.268. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012698-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: LILIAN VANESSA VIEIRA DE ALENCAR

ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTRO

APELADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

ADVOGADO(S): CONCEIÇÃO DE MARIA DE CASTRO MELO OLIVEIRA (PI007743) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.269. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013125-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

REQUERIDO: DOROTEIA FREITAS CUNHA

ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.270. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2013.0001.002257-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185) E OUTRO

REU: ANTÔNIA MACHADO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.271. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.006166-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI13864)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.272. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000571-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: AIRTON COELHO E SILVA
ADVOGADO(S): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA (PI005964)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO FERDINAND FERNANDES LOPES JUNIOR (PI015767)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.273. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003315-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959) E OUTROS
APELADO: MARIA SOUZA CARVALHO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.274. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007050-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (PI8202) E OUTROS
APELADO: CAMARÕES DO CARPINA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): TIBERIO ALMEIDA NUNES (PI003917A) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

11.275. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009590-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA RIBEIRO COSTA
ADVOGADO(S): SIGIFROI MORENO FILHO (PI002425)
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): INALDO PIRES GALVAO (PI001142) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.276. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010489-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO DE ASSIS VERAS
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.277. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011767-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: VITÓRIA ARAÚJO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.278. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2020.0001.000054-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP128341)
REQUERIDO: CAMARÕES DO CARPINA LTDA.
ADVOGADO(S): TIBERIO ALMEIDA NUNES (PI003917A)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.279. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008354-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BARROS E CUNHA PROJETOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
ADVOGADO(S): JOÃO ULISSES DE BRITO AZÉDO (PI003446) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.280. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004405-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061) E OUTRO
APELADO: MARIA LIMA CUSTODIO
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.281. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003882-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PIAUI
ADVOGADO(S): ANA KARLA LEAL GOMES (PI005419) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.282. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.000703-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (PI002851)

REQUERIDO: RAIMUNDO BARBOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): YURI PIMENTEL E VALENTE (PI007388)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.283. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010377-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO (PI004516)

REQUERIDO: JOSE MARIA BARROS DE LIMA

ADVOGADO(S): JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM (PI002510)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.284. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002306-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR (PI003160)

APELADO: EDILSON MEDEIROS DA SILVA

ADVOGADO(S): ELISABETH MARIA MEMÓRIA AGUIAR (PI106678)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.



WERIKA RAIKA FONTES LEAL
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.285. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008968-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA (PI004459) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.286. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011803-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS
APELADO: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA (PI006636)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.287. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012896-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JOSE REINALDO LEO COELHO E OUTRO
ADVOGADO(S): ALVARO VILARINHO BRANDÃO (PI009914) E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA E PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.288. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004552-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: IPMT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA (PI002445)

REQUERIDO: FRANCISCA VIEIRA CARVALHO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.289. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005014-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

APELANTE: CARVALHO E FERNANDES LTDA.

ADVOGADO(S): EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES (PI004373B) E OUTROS

APELADO: DJANIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JUNIOR (PI005967) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.290. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013381-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT

ADVOGADO(S): EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA (PI002445) E OUTROS

APELADO: FRANCISCA VIEIRA CARVALHO

ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.291. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.005835-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)

REQUERIDO: FRANCISCA ALEXANDRINA DA SILVA SANTOS RETRÃO

ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.292. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003584-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO (PI004516)

APELADO: RESTAURANTE ESTRELA DO MAR

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.293. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003272-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ADRIANA MARIA VASCONCELOS MACHADO

ADVOGADO(S): RONNEY IRLAN LIMA SOARES (PI7649) E OUTRO

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.294. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013527-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)

APELADO: LUISA PARENTE RODRIGUES E OUTRO

ADVOGADO(S): KARLA CIBELE SILVA TELES (PI004241B) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.295. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006806-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: SILVANA MARIA ALENCAR GOMES

ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA (PI010446)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.296. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011995-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: LEONARDO DE MOURA SOUSA JUNIOR

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO

AGRAVADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.297. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.005931-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE (PI008266)

REQUERIDO: LEONARDO DE MOURA SOUSA JUNIOR

ADVOGADO(S): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI8820)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.298. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008397-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: PAULO SERGIO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825)

APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL**12.1. EDITAL DE CITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0818811-67.2020.8.18.0140

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

ASSUNTO(S): [Usucapião Ordinária]

AUTOR: IVAN MAGNO SILVA PEDREIRA

REU: MARIA NATIVIDADE SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a AÇÃO DE USUCAPIÃO - Processo nº 0818811-67.2020.8.18.0140, proposta por IVAN MAGNO SILVA PEDREIRA em face de MARIA NATIVIDADE SILVA. É o presente para CITAR os réus em lugar incerto bem como os eventuais interessados (art. 259, I, do CPC), para, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 11 de agosto de 2021 (11/08/2021). Eu, KASSIO LEAL PARAIBA, digitei.

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina

12.2. Sentença

PROCESSO Nº: 0804575-13.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Perdas e Danos]

AUTOR: JORGE BATISTA & CIA LTDA

ADV: MAURO GILBERTO DELMONDES - OAB PI 8295.

REU: M E COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA - ME

SENTENÇA

RELATÓRIO

JORGE BATISTA E CIA LTDA ajuizou a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA em face de M.E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA (MERCADINHO DO TRABALHADOR), partes devidamente qualificadas nos autos.

Diz a requerente ser credora da ré. Afirma que a demandada deveria adimplir com a quantia de R\$ 7.736,00, sendo que pagou apenas uma parte do débito, o que motiva o ajuizamento da demanda para a cobrança de R\$ 4.782,61.

Assim, requer a condenação da parte requerida ao pagamento da quantia de R\$ 4.782,61 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Juntou documentos.

Citada, a requerida não apresentou contestação.

É sucinto o relato. Fundamento e decido.

FUNDAMENTAÇÃO

A demanda comporta julgamento antecipado na forma do artigo 355, I e II do código de processo civil. Verifico a inexistência de contestação nos autos, o que impõe a aplicação dos efeitos da revelia na forma do artigo 344 do código de processo civil. Ainda, oportuno registrar que o deslinde da causa se volta para provas de caráter eminentemente documental. Portanto, considero que o feito está devidamente instruído e apto a formação do convencimento deste juízo.

Passo a análise do mérito.

A aplicação dos efeitos da revelia conduz a presunção de veracidade dos fatos apresentados na inicial, uma vez que instada a se manifestar a parte ré não apresentou qualquer manifestação. Desse modo, considero verdadeiros os fatos relacionados ao inadimplemento da quantia reivindicada nos autos.

DISPOSITIVO

Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para CONDENAR a requerida ao pagamento da quantia de R\$ 4.782,61 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) que deverão sofrer a incidência de correção monetária (pelos índices adotados pelo E. TJ/PI - provimento conjunto 06/2009) a contar do vencimento e juros de mora de 1% ao mês também a contar do vencimento.

Considerando o princípio da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento de custas e honorários, os quais fixo no percentual de 15% sobre o valor da condenação.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I. Cumpra-se.

TERESINA-PI, datada e assinada eletronicamente

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina

12.3. ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO Nº: 0001506-55.2010.8.18.0140

CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

ASSUNTO(S): [Pagamento, Citação, Busca e Apreensão]

INTERESSADO: BANCO PAN

INTERESSADO: REGINALDO ALVES DE ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: art. 152,VI do CPC)

Intimem-se os procuradores da parte autora, Dr. LENILDO GUSMÃO DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito na OAB/RJ nº126842 e Dr. LEONARDO COIMBRA NUNES brasileiro, inscrito na OAB/RJ nº 122535 e Dr. FABIANO COIMBRA BARBOSA, brasileiro inscrito na OAB/RJ 117806, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizarem os seus cadastros no sistema PJE, dada a impossibilidade da Secretaria do feito materializar as intimações pela plataforma eletrônica, na forma do artigo 54 do Provimento Conjunto nº 11/2016, deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Ficando, também, intimados da sentença de ID 19047443 Vistos etc.. [...] Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro nos arts. 487, I, art. 344 e art. 355, II do CPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69, declarando rescindido o contrato, para consolidar em favor do autor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito. Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas. Sem custas e honorários, em face da gratuidade da justiça concedida em segunda instância Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa." Teresina-PI, 12 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA PEREIRA MORAIS

Secretaria da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

12.4. EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.

PROCESSO Nº: 0012600-63.2011.8.18.0140

Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: **MUNICIPIO DE TERESINA - PI**

Adv.: **Kayo Douglas Mesquita Negreiros - OAB PI 2851**

Reqdo: **ANTONIO ADAILTON DO NASCIMENTO SILVA**

Adv.:

O MM. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, desta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo e Secretaria da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, AÇÃO de OBRIGAÇÃO DE FAZER acima mencionada, através do presente Edital nos termos do art. 256, II, do CPC fica **CITADO ANTÔNIO ADAILTON DO NASCIMENTO SILVA, com endereço em local incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 15 dias, responder aos termos da presente ação.** Dado e passado, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 11(onze) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, a) Bel. Joaquim da Silva Rêgo Filho - Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, digitei.

João Gabriel Furtado Baptista

Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.5. AVISO INTIMAÇÃO DE ADVOGADO 7ª VARA CRIMINAL

Intimo o Advogado JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES SILVA OAB/PI 15918 para devolver os presentes autos do Processo Nº 0000122-42.2019.8.18.0140 e seus apensos o qual fez carga dos presentes autos no dia 18/06/2021 para apresentar as Alegações Finais e até a presente data não devolveu os autos e trata-se de processo com réus presos, conforme Despacho abaixo:

DESPACHO Trata-se de pedido de dilação de prazo para apresentação de Alegações Finais defensivas, apresentado por JÚLIO CESAR MAGALHÃES SILVA, advogado de defesa habilitado nos autos processuais, encaratado em Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000122-42.2019.8.18.0140.5021. Em exame do petítório em alude, conforme Certidão confeccionada nesta data, o referido causídico fez carga dos autos processuais em 18/06/2021 para apresentação de Arrazoados Finais por memoriais escritos e até presente data não juntou a manifestação defensiva em nome de seus constituintes, os réus presos ALEXANDRE DA SILVA ALVES e GABRIEL PEREIRA DA SILVA. Destarte, considerando que há muito transcorrido o quinquídio legal previsto no artigo 403, §3º, CPP para apresentação de alegações finais e, não apresentada qualquer justificativa plausível para o desatendimento do referido prazo, INDEFIRO o pedido de dilação em apreço. Intime-se o advogado signatário do pleito dilatatório, inclusive, para os fins do artigo 243, § 2º do CPC, subsidiariamente aplicado, haja vista o constatado excesso do período de vista dos autos. Após, tendo em vista que embora intimados em 17/06/2021, via edital e, em 22/06/2021, por mandado, respectivamente, os réus RONYELE ROCHA SALES DA SILVA e MATHEUS FEITOSA DOS SANTOS deixaram ranscorrer in albis o prazo assinalado para constituição de novos advogados, REMETAM-3E os autos à Defensoria Pública Estadual, para apresentação de alegações finais, consoante ordenado no despacho exarado em 26/05/2021. Cumpra-se. TERESINA, 12 de agosto de 2021, Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Vara Criminal, LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO.

12.6. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS DIA 17 DE AGOSTO DE 2021 - 5ª REUNIÃO PERIÓDICA DO 2º TRIBUNAL DO JÚRI DE TERESINA - PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS

DIA 17 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08H00MIN, PARA A 5ª REUNIÃO PERIÓDICA NOS DIAS 08, 10, 17, 20, 22, 24 DE SETEMBRO DE 2021

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito Titular e Presidente da 2ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina-PI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc

FAZ SABER a quem interessar possa e ao público em geral que, de conformidade com os arts. 432 do Código de Processo Penal, que no dia **17 de agosto do ano de 2021, às 08:00 horas**, na sala das audiências da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, 5ª andar, será realizado o sorteio dos jurados que atuarão na 5ª Reunião Periódica para as Sessões de Julgamentos agendadas para os dias **08, 10, 17, 20, 22, 24 de setembro de 2021, às 08:00 horas, no Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Sousa Neto", 5º Andar, da Av. Gov. Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, nesta Capital, ficando os dias 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2021, para eventuais adiamentos.** E, para que ninguém possa alegar ignorância no futuro e chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, deste Estado e fixado no Fórum local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, aos doze de agosto de dois mil e vinte e um. Eu, Secretária da 2ª Vara do Tribunal do Júri, da Comarca de Teresina-PI, o digitei e subscrevi.

Maria Zilnar Coutinho Leal

Juíza de Direito Titular e Presidente da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI

12.7. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA 7ª VARA CRIMINAL**PROCESSO Nº:** 0806083-57.2021.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)**ASSUNTO(S):** [Tráfico de Drogas e Condutas Afins]**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**REU:** ARNALDO CESAR COSTA**DEFESA:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**SENTENÇA****I - RELATÓRIO**

O Ministério Público do Estado do Piauí ofereceu denúncia em desfavor de ARNALDO CÉSAR (AGHATA COSTA), já qualificada nos autos, pela prática, em tese, dos delitos previstos nos arts. 33 c/c 40, V da Lei nº 11.343/06.

III- DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, pelo que CONDENO o acusado ARNALDO CÉSAR COSTA, vulgo AGHATA COSTA como incurso nas sanções previstas no art. 33 c/c 40, V da Lei 11.343/2016.

Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, impõe-se a individualização da pena. Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD, adotando os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da pena base dos delitos nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas. Aplicação do art. 59, CP.

A lei não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstratamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz consoante o livre convencimento motivado. Com isto, a exasperação da pena base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade. Nesta esteira, conforme critério adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, deve incidir para cada circunstância negativa o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são 8 (oito) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, de modo que tem-se que a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses. Em atenção ao art. 42, as circunstâncias preponderantes (natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto) constituem fundamento idôneo à exasperação da pena base em patamar além do trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, como ao quantum de 15 (quinze) meses, 02 (dois) meses para cada preponderante, ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É posicionamento consolidado no STJ:

"(...) .5. Diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. Deveras, tratando-se de patamar meramente norteador, que busca apenas garantir a segurança jurídica e a proporcionalidade do aumento da pena, é facultado ao juiz, no exercício de sua discricionariedade motivada, adotar quantum de incremento diverso diante das peculiaridades do caso concreto e do maior desvalor do agir do réu (...) (HC 532.430/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 30/10/2019).

Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP e do art. 42 da LAT, importante se faz a rotulação das mesmas:

Culpabilidade: Deve ser compreendida como o juízo de reprovabilidade da conduta, apontando maior ou menor censura do comportamento do réu. In casu, não vislumbro motivos aptos que justifiquem exasperação da pena base por tal circunstância.

Antecedentes: Réu tecnicamente primário. Responde a ações penais em curso. Portanto, inexistente motivo plausível para exasperar tal circunstância à luz da dicção da Súmula nº 444 do STJ.

Conduta Social: A conduta social é compreendida como o papel do agente na comunidade, inserida no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, etc. Esta possui caráter comportamental, revelada pelo relacionamento do acusado no meio em que vive, ante a comunidade, família, vizinhos, etc. Inexistem informações nestes autos que permitam a valoração negativa da presente circunstância.

Personalidade: Trata-se do conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa. Características pessoais do agente, a sua índole e periculosidade. O entendimento majoritário na jurisprudência é da dificuldade ou até impossibilidade de se valorar referida circunstância pois seria necessário ao Magistrado profundo conhecimento da psicologia para análise da mesma. Para o fim do direito, o alcance semântico do termo é mais humilde, mormente que a insensibilidade acentuada a maldade, a desonestidade e a perversidade são deduzidas a partir do modo de agir do agente. Isto é, a partir do exame de fatos concretos devidamente notificado nos autos, capazes de extravasar a inerência do tipo penal. In casu, os elementos de prova dos autos não se consideram aptos a autorizar uma análise negativa da personalidade do réu. Motivos: São as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime, o lucro fácil, inerente ao tipo penal, e a própria criminalização.

Circunstâncias do crime: São os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõem. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal.

Consequências do crime: É o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz à sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu qualquer consequência extrapenal.

Comportamento da vítima: A Jurisprudência dos Tribunais Superiores não têm utilizado o comportamento da vítima para majorar a pena do réu.

Natureza da droga: Apreendido com o réu cocaína em sua forma petrificada. Deixo de valorar tal circunstância negativamente pois, conforme orientação do Superior Tribunal de Justiça, apesar da natureza do entorpecente ser elemento idôneo a fim de exasperar a pena base do delito de tráfico de drogas, foi apreendida pequena quantidade de entorpecente, de modo que não vislumbro maior desvalor da conduta tão somente pela apreensão do entorpecente do tipo crack, apesar de se tratar de nocivo entorpecente, ante a pequena quantidade de droga apreendida. Neste sentido:

"[...] 3. Hipótese em que embora a natureza do entorpecente seja elemento idôneo para exasperar a pena-base, in casu, sendo pequena a quantidade apreendida - 8,9g de crack - o estabelecimento da sanção no mínimo legal se mostra suficiente para a reprovabilidade da conduta do acusado. Necessidade de readequação da pena. 4. Estabelecida a sanção em patamar superior a 4 anos e não excedente a 8 anos, ficam mantidos o modo semiaberto e a impossibilidade de substituir a pena corporal por restritivas de direitos, nos termos dos arts. 33, § 2º, "b", e 44, I, do Código Penal. 5. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, de ofício, para reduzir a pena-base ao mínimo legal, ficando a sanção definitiva em 5 anos de reclusão e pagamento de 500 dias-multa, mantido o regime semiaberto." (HC 533.480/PE, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 05/11/2019, DJe 12/11/2019; sem grifos no original.) "AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. DOSIMETRIA. PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. NATUREZA DA DROGA. CRACK. QUANTIDADE NÃO RELEVANTE. 7,48 GRAMAS DE CRACK. AUMENTO NÃO RAZOÁVEL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A decisão deve ser mantida por seus próprios fundamentos, porquanto em sintonia com a jurisprudência desta Corte superior. 2. Ainda que se considere nociva a natureza da droga apreendida, evidenciada a quantidade não relevante (7,48 gramas de crack) e ausentes circunstâncias adicionais (inserção em grupo criminoso de maior risco social, atuação armada, envolvendo menores ou com instrumentos de refino da droga, etc.), não é razoável a exasperação da pena-base. 3. Agravo regimental improvido." (AgRg no HC 486.462/SC, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 28/03/2019, DJe 23/04/2019; sem grifos no original.) "AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1612802 - PI (2019/0328753-2)"

Quantidade da droga: Muita embora o peso da droga não demonstre uma quantidade relevante, entendo que tal vetor merece maior censura, considerando a origem de 117 (cento e dezessete) pedras de crack, capaz de atender a muitos usuários e patente, maior ofensividade ao bem jurídico tutelado.

Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, ante a existência de circunstância desfavorável ao réu (quantidade), fixo a pena base em 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses de reclusão e ao pagamento de 640 dias-multa.

Inexistem circunstâncias atenuantes e agravantes. Muito embora tenha requerido o Ministério Público em sede de alegações finais, a aplicação da agravante prevista no artigo 61, II, 'j' do Código Penal, consigno que o artigo 61 do Código Penal estabelece que as circunstâncias ali previstas sempre agravam a pena, independentemente da correlação entre a calamidade pública e o crime praticado. Ocorre que, o estado de calamidade pública foi decretado pelo período de 20 de março a 31 de dezembro de 2020 pelo Decreto Legislativo 6/2020, não se tendo informações sobre eventual renovação, ocasião que não pode ressair em desfavor da ré.

Inexiste causa de diminuição da pena a incidir. Neste ponto, malgrado ser o réu tecnicamente primário, não faz jus à diminuição de pena prevista no §4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, vez que apesar de não ostentar condenação anterior com trânsito em julgado, responde a duas ações penais em curso pelo delito de tráfico de drogas bem como a uma ação penal em curso pelo crime de Roubo. Destarte, o fato de tramitar em seu desfavor outro processo criminal é fundamento idôneo e suficiente para obstar a concessão da benesse prevista no §4º do artigo 33 da Lei de Drogas. Ademais, fatos pendentes de definitividade, apesar de não permitirem a valoração negativa dos antecedentes, conforme Súmula 444/STJ, podem embasar a não concessão da causa de diminuição em análise por evidenciarem a dedicação do réu a atividades criminosas. Neste sentido, me filio ao entendimento da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça abaixo:

PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. TRAFICO DE DROGAS. ALMEJADA APLICAÇÃO DO TRÁFICO PRIVILEGIADO. CONDENAÇÃO ANTERIOR. DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS. NÃO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Em relação à alegada violação aos artigos 5º, XLVI, LV, LVII e 93, IX da CF, observo a inviabilidade da apreciação por esta Corte de Justiça, porquanto a competência para tanto, conforme expressa disposição da própria Constituição Federal, é do Supremo Tribunal Federal. 2. Como é cediço, o § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006 permite que as penas do crime de tráfico de drogas sejam reduzidas de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. 3. A Terceira Seção desta Corte Superior, ao julgar o EREsp n. 1.431.091/SP, em sessão realizada no dia 14/12/2016, na esteira de orientação do Supremo Tribunal Federal, firmou entendimento no sentido de que inquéritos policiais e ações penais em curso podem ser utilizados para afastar a causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006, por indicarem que o agente se dedica a atividades criminosas. Isto se dá porque, a despeito de a jurisprudência não admitir que se valorem negativamente inquéritos e ações penais em curso, na primeira fase da dosimetria, como maus antecedentes, para agravar a pena-base do réu, sua utilização para averiguar se o réu se dedica a atividades criminosas, no momento da aplicação, ou não, do redutor do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, não implica em majoração indevida de pena imposta, mas apenas avaliação do preenchimento de requisitos legais para a concessão de um benefício.(...) (STJ - AgRg no AgRg no AREsp: 1682535 SC 2020/0069174-3, Relator: Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, Data de Julgamento: 26/05/2020, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/06/2020) g.n.

Presente a causa de aumento prevista no art. 40, V da LAT. uma vez que ficou demonstrado que o transporte da droga tinha caráter interestadual, porquanto envolveu dois Estados da Federação (Maranhão e Piauí). Com base em dados empíricos, considerando a distância da droga em relação ao destino final, ou seja, tendo em vista que o réu percorreu o trecho visado, valoro no patamar mínimo, por entender que a distância percorrida se deu entre estados vizinhos. Assim, aumento a pena em 1/6, ficando estabelecida em 7 anos, 5 meses e 25 dias e 746 dias-multa ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato (novembro/2020), azo em que A TORNO DEFINITIVA, por inexistirem outras causas modificadoras.

Considerando o período de prisão provisória da ré (05 meses e 13 dias) e, perfazendo a detração devida, fica a ré incumbida de cumprir 07 (sete) anos e 12 (doze) dias de reclusão bem como ao pagamento de 746 dias-multa.

Ante o que dispõe o artigo 33, §2º, "b" do Código Penal, FIXO, inicialmente, o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, recomendando a Penitenciária Feminina para o cumprimento da pena da acusada, em razão da identidade de gênero e orientação sexual, bem como deve assegurar a integridade física e psíquica que se declara do sexo feminino.

No que tange à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos aos condenados por tráfico de drogas, reconhecida a inconstitucionalidade da vedação prevista na parte final do artigo 33, §4º da Lei 11.343/2006 (Habeas Corpus nº 97.256/RS), ora inexistente óbice para a concessão do benefício, desde que, por óbvio, preenchidos os requisitos do artigo 44 do Código Penal, o que inócorre no caso, mercê do quantum da reprimenda imposta ao réu, DEIXO de substituir a pena.

Mantenho o réu preso, de modo que não concedo o direito de recorrer em liberdade. É pacífica a jurisprudência no sentido de que não se oportuniza o direito de recorrer em liberdade ao réu que permaneceu sob custódia durante toda a instrução criminal, não constituindo constrangimento ilegal a manutenção de sua custódia pela sentença condenatória, assim como também é pacífico o entendimento de que não faz jus ao direito de recorrer em liberdade quando ainda persistirem os motivos que ensejaram a decretação da sua prisão preventiva para a garantia da ordem pública. Como exemplo da posição jurisprudencial sedimentada acerca do assunto, o aresto abaixo, verbis:

"(...)III - A jurisprudência pátria já pacificou o entendimento de que

não se concede o direito de recorrer em liberdade àquele que permaneceu custodiado durante toda a instrução criminal, não caracterizando constrangimento ilegal a preservação da sua custódia pela sentença condenatória, mormente quando permanecerem hígidos os motivos insertos no artigo 312 do Código de Processo Penal."(Acórdão n.1077331, 20170110334782APR, Relator: NILSONI DE FREITAS CUSTODIO, Revisor: JOÃO BATISTA TEIXEIRA, 3ª TURMA CRIMINAL, Data de Julgamento: 22/02/2018, Publicado no DJE: 28/02/2018. Pág.: 333/344).

Inobstante, ressalto que a decisão que originariamente decretou a prisão cautelar não padece de ilegalidade. Além disso, o contexto fático no qual foi proferida a decisão que decretou a prisão preventiva não se alterou, encontrando-se, inclusive, consolidada a convicção outrora externada com a condenação. Ademais, jaz ainda evidente a necessidade de se resguardar a ordem pública, uma vez que evidente a contumácia delitativa em delito da mesma espécie, qual seja, tráfico de drogas, sendo o desta ação penal mais grave porque ocorrido entre dois Estados da Federação, de modo que se apresenta imprescindível a manutenção do seu encarceramento, a fim de resguardar a ordem pública e a paz social por se tratar o delito de tráfico de drogas propulsor da prática de delitos de diversas naturezas, inclusive contra a vida, desarranjando o meio social.

Destarte, diante do histórico infracional da ré e da necessidade do Estado intervir para evitar a prática de outros delitos, afigura-se imperiosa a manutenção da custódia cautelar do acusado. Nesta esteira de pensamento, a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme abaixo:

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PACIENTE RECALCITRANTE NA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO. FIXAÇÃO DE REGIME INICIAL MAIS GRAVOSO. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. VIA INADEQUADA. NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. PRISÃO PREVENTIVA JUSTIFICADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. REITERAÇÃO DELITIVA POSTERIOR. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.(...) 3. Muito embora o paciente tenha respondido a instrução solto, como asseverou o impetrante na petição ID 887821, o fato de responder por processos criminais POSTERIORES ao que diz respeito estes autos, inclusive por tráfico de drogas, justifica a negativa do direito de recorrer em liberdade como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. 4. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior. (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (HC n. 0713481-50.2019.8.18.0000) g.n.

Assim, nos termos dos artigos 312 e 387, §1º do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 2º, § 3º, da Lei nº 8.072/90, mantenho a prisão preventiva do réu ARNALDO CÉSAR COSTA, vulgo AGHATA COSTA e, por consequência, nego-lhe o direito de recorrer em liberdade.

Expeça-se a Guia de Execução Provisória, a qual deverá ser encaminhada à Vara de Execuções Penais, juntamente com o substrato processual.

Isento o réu ao pagamento de custas eis que assistida pela Defensoria Pública.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

Lance-se o nome do Réu condenado no rol dos culpados;

Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária quanto ao réu condenado, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Penal;

Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.

Cumpra-se o disposto no art. 387, § 2º do CPP.

Autorizo a incineração da droga apreendida. Oficie-se à DEPRE.

Não há bens pendentes de destinação.

SEM custas.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 5 de agosto de 2021.

Dr. Almir Abib Tajra Filho

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal de Teresina

12.8. citação

PROCESSO Nº: 0804316-52.2019.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO(S): [Cédula de Crédito Bancário]

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A.

EXECUTADO: FAZENDA REI DO GADO, ADSON SILVA PEGO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, em respondência automática pela 10ª Vara Cível 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Processo nº0804316-52.2019.8.18.0140, proposta por BANCO BRADESCO S.A. em face de FAZENDA REI DO GADO e ADSON SILVA PEGO. É o presente para CITAR ADSON SILVA PEGO, CPF nº 656.922.683-53 com endereço em lugar incerto e não sabido, para, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2021 (28/07/2021). Eu, KASSIO LEAL PARAIBA, digitei.

12.9. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001918-10.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSE LUSTOSA DA FONSECA, REGIS LUSTOSA DA FONSECA

Advogado(s): LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUI Nº 3283)

Tendo em vista não haver data mais próxima disponível, REDESIGNO para o dia 31 de março de 2022 às 10 horas, audiência de instrução e julgamento nos termos do art. 400 do CPP.

Em virtude da pandemia de Covid-19, a audiência ocorre na forma telepresencial através do sistema Microsoft Teams. Para tanto, as partes deverão informar nos autos email e telefone, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que possa ser enviado link da audiência virtual.

Intimem-se o Ministério Público e a defesa dos réus.

Expeça-se carta precatória para o foro de domicílio de eventuais testemunhas que residirem fora desta capital, afim de que sejam intimadas a fornecerem e-mail ou whatsapp para fins de participação da audiência na forma telepresencial.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.10. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008192-92.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: DARLYANNE DE MOURA SANTOS

Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUI Nº 6364), CHRYSTIANNE DE MOURA SANTOS FONSECA(OAB/PIAUI Nº 3222), TANIA DE ANDRADE PACHECO(OAB/PIAUI Nº 6371)

Réu: AREA UTIL IMOVEIS, PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PATRIMONIO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(s): HELENA RIBEIRO BARRETO(OAB/PIAUI Nº 5233-B), THIAGO RIBEIRO BARRETO(OAB/PIAUI Nº 3687), JORGE YAMANISKI FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 68997), FILADELFO CHAGAS BARRETO(OAB/PIAUI Nº 1075), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 4022), JOSÉ FREDERICO CIMINO MANSSUR(OAB/SÃO PAULO Nº 194746)

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do TJPI, com o conhecimento e provimento parcial do recurso de apelação.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

12.11. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021216-61.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA SOUSA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO DO IDOSO(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: INDIANAPOLYS COMERCIO DE MOTOS

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511)

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do TJPI, com o conhecimento e provimento parcial do recurso de apelação.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

12.12. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003181-09.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s): VALTERLIN PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11666), MAYKON HOLANDA COSME(OAB/PIAUÍ Nº 10626)

Réu: .BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

Ficam devidamente intimadas, as partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

TERESINA, 12 de agosto de 2021

IRACEMA HELLEN DE LIMA SANTOS

Estagiária - 30477

12.13. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024166-33.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADAILSON RODRIGUES LIMA

Advogado(s): FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12292)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)

Ficam devidamente intimadas, as partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

TERESINA, 12 de agosto de 2021

IRACEMA HELLEN DE LIMA SANTOS

Estagiária - 30477

12.14. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0012295-16.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA CARMELITA GOMES MONTEIRO

Advogado(s): ODonias Leal da Luz (OAB/PIAUÍ Nº 1406), Igor Luz de Souza(OAB/PIAUÍ Nº 4581)

Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO:

DESPACHO

Vistos, etc.

Os autos em apenso (embargos à execução) já encontram-se julgados, inclusive com a ordem de expedição de ofício requisitório de precatório, o qual não foi expedido ainda em virtude dos beneficiários não apresentarem a documentação necessária.

Logo, determino o arquivamento destes autos de origem junto com os embargos mencionados. cumpra-se.

TERESINA, 9 de agosto de 2021

12.15. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0007111-45.2011.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: CONSTRUTORA ARTEC S.A

Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS PIO (OAB/PIAUÍ Nº 3579)

Requerido: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA- PI

Advogado(s):

DESPACHO:

Defiro o pedido de desarquivamento, pelo prazo de 15 dias.

Desarquivem-se os autos e depois intime-se o autor para requerer o que entender necessário.

cumpra-se.

TERESINA, 3 de agosto de 2021

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007141-75.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 17693), CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAÚÍ Nº 8471)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para apresentar as Contrarrazões ao Recurso de Apelação, no prazo legal.

12.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001505-65.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 40000000)

Réu: SILVIO MENDES FILHO, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 4470), CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAÚÍ Nº 3559)

De ordem, tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a parte demandada para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011279-17.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA CLARA RIBEIRO DE SOUZA

Advogado(s): CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 10793)

Réu: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

De ordem, intime-se a parte autora para tomar ciência da sentença de fls. 66/70, e apresentar as contrarrazões aos recurso de apelação, no prazo legal.

12.19. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0011279-17.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA CLARA RIBEIRO DE SOUZA

Advogado(s): CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 10793)

Réu: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

SENTENÇA:

ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo parcialmente procedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC, e condeno o Estado do Piauí apenas na obrigação de pagar a autora os valores correspondentes aos depósitos de FGTS durante todo o período da relação de emprego (02/02/2006 a 01/06/2014).

Sem custas. Condeno o Estado do Piauí em honorários advocatícios no valor de 10% do valor da condenação, a ser apurado em sede de cumprimento de sentença.

P. R. I.

TERESINA, 12 de fevereiro de 2020

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026798-32.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI

Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAÚÍ Nº 7857)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para apresentar as Contrarrazões ao Recurso de Apelação, no prazo legal.

12.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010820-15.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO - PIAUI

Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 5845)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

De ordem, intime-se a parte autora para tomar ciência da sentença de fls. 174/176, e apresentar as contrarrazões aos recurso de apelação, no prazo legal.

12.22. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0010820-15.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO - PIAUI

Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 5845)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA:

Com estes fundamentos, confirmo a decisão liminar de fls. 86/88 e julgo procedentes os pedidos do autor, o que faço com arrimo no artigo 487, I, do CPC.

Sem honorários advocatícios e custas processuais. Intime-se o Ministério Público desta sentença.

Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado.

P.R.I.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.23. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0029539-45.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS ALBERTO SILVA

Advogado(s): REGINALDO CORREA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s):

SENTENÇA:

DISPOSITIVO:

Com estes fundamentos, e com fulcro no artigo 487, I, Julgo improcedente os pedidos do autor, porém, julgo procedente a RECONVENÇÃO proposta pelo Município de Teresina.

Condeno a Escola de Samba Unidos de Santana GRESUS ao pagamento da quantia de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) a título de ressarcimento e ainda o pagamento de multa de 20% sobre este valor, com a devida atualização, a ser apurado em eventual cumprimento de sentença.

Condeno ainda o autor em custas e honorários advocatícios, porém como beneficiário da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade destas condenações, que somente poderão ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do § 3o do art. 98 do Novo Código de Processo Civil.

P.R.I

TERESINA, 11 de agosto de 2021

12.24. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0022918-66.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VIG VIGILANCIA LTDA

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI

Advogado(s):

SENTENÇA:

III ? DECISÃO

Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos da parte requerente, o que faço com arrimo no artigo 487, I, do CPC.

Custas e honorários advocatícios pela parte autora, na razão de 10% sobre o valor da causa.

P. R. I.

Cumpra-se.

Teresina, 10 de agosto de 2021

12.25. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0008421-96.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ERIBERTO ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA

Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 3508), JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2510), MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 1539)

Requerido: ESTADO DO PIAUI, EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 4885), JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 2108), ABINADABE PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11188)

DESPACHO:

DESPACHO

Intime-se o autor para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

cumpra-se.

TERESINA, 10 de agosto de 2021

12.26. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000884-25.2000.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Suplicante: NADJA MARIA CASTELO BRANCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS BARBOSA (OAB/PIAÚI Nº 1716)

Suplicado: MANTOVANI LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(s): JESSYCA AGUIAR COSTA(OAB/PIAÚI Nº 12787), DÓRIS ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 18985)

Defiro o pedido formulado pelo suplicado, via advogado, em peticionamento eletrônico de fl. 41, destes autos. Retornem os autos à Secretaria, para expedir as cópias da documentação necessária, constante nos autos, pleiteada pela parte em peticionamento supra, observando-se as formalidades legais. Após, retornem os autos ao arquivo, lavrando-se as certidões que se fizerem necessárias. Cumpra-se.

12.27. DECISÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005044-54.2004.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68



Requerente: CAROLINE DE CASTRO MORAIS SILVA(MENOR)
Advogado(s): SARA MELO DE ARAGAO XIMENES(OAB/PIAUI Nº 4044)
Requerido: ANTONIO DE CASTRO LUCENA NETO
Advogado(s): YACIARA CAVALCANTI DO NASCIMENTO (OAB/PI nº 6.582)

Defiro parcialmente, o pedido formulado pelo suplicado, via advogado, em petição eletrônica de fl. 62, destes autos. Retornem os autos à Secretaria, para expedir as cópias da documentação necessária, constante nos autos, pleiteada pela parte em petição supra, observando-se as formalidades legais. Após, retornem os autos ao arquivo, lavrando-se as certidões que se fizerem necessárias. Cumpra-se.

12.28. DECISÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003170-68.2003.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA DE FATIMA ARANHA DE MELO SILVA
Advogado(s): FRANCISCA DA SILVA BANDEIRA (OAB/PIAUI Nº 2501)
Requerido: ROBERVAL CORREIA DE MELO SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BEZERRA DE SOUSA LEAL(OAB/PIAUI Nº 9526)

Defiro o pedido formulado pelo suplicado, via advogado, em petição eletrônica de fl. 39/40, destes autos. Retornem os autos à Secretaria, para expedir as cópias da documentação necessária, constante nos autos, pleiteada pela parte em petição supra, observando-se as formalidades legais. Após, retornem os autos ao arquivo, lavrando-se as certidões que se fizerem necessárias. Cumpra-se

12.29. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0004310-78.2019.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Réu: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS ALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS ALVES, brasileiro filho de Maria do Rosário dos Santos Alves, residente na Rua Três nº 1076, Jardim Europa nesta capital, a comparecer, acompanhado de advogado, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0004310-78.2019.8.18.0140, designada para o dia 10/09/2021, às 08 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 11 de agosto de 2021 (11/08/2021). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei,

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

12.30. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017612-19.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: PAULO SÉRGIO GOMES DOS SANTOS
Vítima: PAULO NADYSON LOPES SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 30 DIAS

O (A) Dr (a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **PAULO SÉRGIO GOMES DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA SANTOS e SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA 11 DE AGOSTO Nº 2851, PRIMAVERA I, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " **Isto posto e com base no art. 414, do Código de Processo Penal IMPRONUNCIO o acusado PAULO SÉRGIO GOMES DOS SANTOS das imputações que lhe são feitas.**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ VICTOR EUGÊNIO PAIVA BARBOSA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 12 de agosto de 2021.

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

12.31. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0007551-22.2003.8.18.0140

CLASSE: Cautelar Inominada
Requerente: L F GOMES MARTINS - NOTA MUSICAL
Adv-Mário Roberto Pereira de Araújo e outros
Requerido: FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES e MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

Procurador-José Wilson Ferreira de Araújo Júnior e outros
e FOCCO ILUMINAÇÃO LTDA - ME.

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

CAUTELAR INOMINADA Nº 0007551-22.2003.8.18.0140Requerente: L F Gomes Martins Nota MusicalAdv.: Mário Roberto Pereira de Araújo e



outrosRequerido: Município de Teresina e outroProcurador: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior e outrosLitiscorrente passivo: Focco Iluminação Ltda MESentença de fls. 149 (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. Feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Em razão do princípio da causalidade, condeno o requerido nas custas processuais e honorários, fixando estes em R\$ 200,00 (duzentos reais). Cinge-se a condenação do Município de Teresina às custas processuais adiantadas pela autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença. Desnecessária a remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação e o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, nos termos do art. 475, §2º, do CPC. Teresina, 30 de junho de 2014. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito

TERESINA, 12 de agosto de 2021

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO

Escrivão(ã) - 4056060

12.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006041-37.2004.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: NEYLA KATHALINY E OLIVEIRA, ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, SUSANA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, ARAIDNA FRANCISCA DA SILVA, MARIA EUNICE GOMES, FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, ANA ANGELICA LIMA CASTELO BRANCO, MARIA DE LOURDES R ALMEIDA, WALQUIRIA DOS SANTOS PEREIRA, JOMARIA SOARES DA CONCEICAO, SILVILANE ARAUJO SOUSA, MARIA MADALENA RODRIGUES BORGES BRITO, ANTONIA SOARES DE OLIVEIRA MAIA, NAYRA POLLYANA LIMA COSTA, FRANCISCO ALVES COSTA, MARIA DE JESUS ALENCAR DE SOUSA, SUDIRALISSE SUDARIO DA SILVA REGO, MARIA DO SOCORRO MELO ELIAS, SILMARA OLIVEIRA MOURA, MARINALDA SILVA CARVALHO, JOSE DANIEL DE LIMA, LEILA CRISTIANE VIANA VIEIRA DE MELO, MARIA DO SOCORRO FREIRE DE CARVALHO, FRANCISCA DAS CHAGAS LUCAS DO NASCIMENTO, MARIA CRISALIDA CARVALHO FERNANDES, JARBAS VILARINHO MARTINS JUNIOR, MARIA FRANCISCA CARVALHO MORAIS, EDRIANE LUCAS DO NASCIMENTO, IVANILDES SOARES DOS SANTOS, AYLANA CARVALHO RODRIGUES, ELANE PAULA ROCHA, IRACI DE LIRA CARVALHO CUNHA

Advogado: NEWTON DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3455)

Requerido: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a requerente para contrarrazões aos Embargos de Declaração, no prazo de lei.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

FRANCILENE FERREIRA GOMES

Técnico Judicial - 3345

12.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011263-59.1999.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: ADEMAR ALVES DA SILVA

Advogados: FREDERICO DE FREITAS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2512), ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAUÍ nº 1094)

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI

ato ordinatório (replicado por incorreção)

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

FRANCILENE FERREIRA GOMES

Técnico Judicial - 3345

12.34. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001087-11.2005.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

Requerido: PAULO CESAR DE SOUSA BRITO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESPACHO: Vistos e etc; Sobre o retorno dos autos, digam as partes, no prazo de 5(cinco) dias. Int.

12.35. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010999-71.2001.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CONSTRUTORA HAB-FACIL LTDA

Advogado(s): ODILO EMMANUEL SOUSA QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 15113), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)

Requerido: ARGATEC ARGAMASSAS TECNICAS LTDA, RECOL-REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA

Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)

ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte exequente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 496/497.

12.36. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003993-17.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário



Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: WEVERTON DOUGLAS DA SILVA LIMEIRA

Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.37. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003057-89.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RUAN GABRIEL DA SILVA MONTEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.38. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004731-05.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FERNANDO ROBÉRIO SANTOS DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5573)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.39. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006175-73.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.40. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002537-03.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANDERSON VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.41. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020320-86.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ALVES DA SILVA, ALDIMAR MARQUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

12.42. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004415-75.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: PAULO CESAR DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

12.43. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001567-57.2003.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA, ROBERT REGIS SAMPAIO NUNES

Advogado(s): PEDRO AFONSO RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 19421)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

12.44. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015166-29.2004.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDILSON JOSE LINO EUSEBIO, JOSE ADRIANO MENDES DOS SANTOS(MENOR), MARIA FRANCISCA AQUINO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

12.45. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006055-45.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE NIVALDO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

12.46. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014849-60.2006.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GLAYDSTONE DOS SANTOS OLIVEIRA, FRANCISMAR MASCENA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

12.47. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013839-81.2009.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO MACIEL DE ARAUJO GOMES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

12.48. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015449-08.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

12.49. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0028165-04.2010.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** ANTONIO FRANCISCO SANTANA BRITO, ANTONIO JOSÉ DE ARAÚJO OLIVEIRA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

12.50. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0009272-91.2012.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** IDELBRANDO DE OLIVEIRA GOMES**Advogado(s):** JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUI Nº 11453)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

12.51. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0007120-60.2018.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** JOSE VICTOR SILVA DE MESQUITA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.52. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0008573-27.2017.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** RAIMUNDO FILIPE RODRIGUES**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.53. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0001765-69.2018.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAYRA MIKAELE CARVALHO SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA JHULY DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 11072)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.54. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000971-14.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MANOEL REGIS BARROSO MACHADO, TERESA CRISTHINA ANDRADE COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.55. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024350-86.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JHONATAS NILSON OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.56. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014410-97.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: ELIZEU CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.57. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014244-36.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDIVALDO DA CUNHA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.58. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012716-93.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANGELO FERNANDO MENDES FEITOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.59. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006590-90.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RANIELSON DOS SANTOS DANTAS MACHADO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.60. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005606-72.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RICARDO PARAGUASSU MARTINS DE SA

Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUI Nº 3507)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.61. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015189-57.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WAINEY STEFANY OLIVEIRA BATISTA

Advogado(s): ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAÚ Nº 10950)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.62. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001357-10.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARIA RAISSA TAMIRES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.63. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017336-85.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CLAUDECI SOARES ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.64. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012788-17.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ALVES PEREIRA NETO

Advogado(s): GABRIEL SOUTO MAIOR ARBOES(OAB/PIAÚ Nº 12593)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.65. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005328-76.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: ANA PAULA NEVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.66. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003311-62.2018.8.18.0140

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA

Advogado(s): ARTUR NUNES DE SOUSA PEREIRA(OAB/MARANHÃO Nº 14602-A), ARTUR NUNES DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 11435)

Representado: HOSAIAS SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUI Nº 5029)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.67. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014358-04.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: PAULO RICARDO BEZERRA VIEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.68. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011040-81.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ISMAEL SANTOS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.69. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005642-80.2019.8.18.0140

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MARIA GARDENIA TEIXEIRA
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAÚI Nº 5790)
Representado: CINTIA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

12.70. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002749-92.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JEFFERSON DE SOUSA RÊGO

Advogado(s): FRANCISCA JHULY DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11072), LUCIRENE COSTA NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 7682), RAYANE CARNEIRO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 10536)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.71. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001237-35.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: SILVESTRE DA SILVA COSTA

Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 10618)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.72. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000156-17.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: HELIO SANTOS DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.73. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000062-35.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MAURO DA ANUNCIAÇÃO DE AZEVEDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.74. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003742-28.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MATEUS ALENCAR DE SOUSA

Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 9704)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado para apresentar as razões do recurso no prazo legal.

12.75. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014081-56.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUCAS VINICIUS CARVALHO SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUI Nº 4887)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.76. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010127-31.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CARLOS INACIO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.77. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006940-10.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDA MARQUES DA SILVA, FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA

Advogado(s): ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 12054)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.78. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029660-73.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAFAEL DE CARVALHO FERNANDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.79. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004914-10.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ADRIANO DE SOUSA MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.80. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000009-54.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOELLITON DOS SANTOS GADELHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.81. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003141-56.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CÁSSIO ROBERTO GOMES BRÍCIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.82. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004527-24.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: GEDEON JEFFERSON SOARES BATISTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.83. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002071-04.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MARIA LUIZA VIANA SOUSA

Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 13094-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.84. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004215-48.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ISTHEFÂNIO SANÇÃO MESQUITA

Advogado(s): HILDEMBERGUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 6059)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.85. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004632-98.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: NAILSON LOPES DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.86. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005975-32.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RONIELE SILVERIO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004726-17.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE GIL CAVALCANTE SOARES DE MELO

Advogado(s): BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUI Nº 13922)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001306-96.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ITALO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.89. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001824-53.2001.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTONIO BATISTA MORAES FILHO ANTONIO FILHO, PEDRO DE OLIVEIRA FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES JUNIOR

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inc. I, ambos do Código Penal, e do art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO, ex officio, a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação aos réus PEDRO DE OLIVEIRA FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR e ANTÔNIO BATISTA MORAES FILHO ANTONIO FILHO, e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, data registrada no Sistema. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000742-20.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: VALDERICO RODRIGUES GONÇALVES

Advogado(s): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 2177)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000223-45.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS FELIPE ARAUJO MARTINS

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007524-77.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUCAS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010574-82.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARINA LIMA DE OLIVEIRA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009901-89.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): WANDO SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 13286)
Réu: FRANCISCO JOSE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5636)

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.95. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026550-03.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JONIEL PEREIRA FARIAS ANTA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.96. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004146-84.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PEDRO HENRIQUE CASTRO OLIVEIRA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

12.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009898-42.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LUIZ CARLOS PAULINO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011609-14.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARINALVA DA SILVA FERREIRA CARVALHO, ESDRAS HOLANDA CARVALHO

Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUI Nº 3080-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007688-76.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: WANDERSON FERNANDO ROCHA BATISTA, ALEX DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.100. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018722-19.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ROBERTO FERREIRA BEZERRA

Advogado(s): WEMERSON TIAGO ALVES AMORIM SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 13543), HYTALLO PHYLLIPE ALVES AMORIM SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 63620)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.101. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004382-65.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO NONATO DA COSTA VERAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.102. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002352-57.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LAÉCIO NASCIMENTO CHAVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.103. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020841-50.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: VILSON CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.104. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012490-54.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JAILTON RUBENS DE ALMEIDA SOUSA, HELDER HILL FIGUEIREDO SOARES

Advogado(s): IGO SERVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13601), FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 4887), LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 10618), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAÚI Nº 3579)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.105. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001452-40.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MESSIAS SILVA DE ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.106. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028006-22.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: TIAGO FERREIRA GOMES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.107. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006302-16.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.108. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007343-13.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: BRUNO JANSEN SOUSA E SILVA

Advogado(s): OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAÚI Nº 12035)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.109. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005092-61.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDMAR COSTA ARAÚJO FILHO

Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6373)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.110. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009198-95.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: KEYTON EDUARDO DE CASTRO ALVES

Advogado(s): EVA MARA DA MOTA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 13255), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 8982)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.111. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003185-46.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA

Advogado(s):

Indiciado: FRANCILENE MARIA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE

PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002277-18.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DIEGO ARMANDO MARADONA SANTOS MACIEL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE
PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.113. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000929-28.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDIARLA LOPES RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025545-09.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE EMANUEL DE SIQUEIRA BARROS

Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE
PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.115. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012532-06.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSÉ HARYHUDSON ALVES OLIVEIRA

Advogado(s): JOSE VIEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9871)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.116. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007550-03.2004.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO LUIS DE MORAIS CARVALHO , VALERIA, HERBERT PEREIRA DA SILVA XUXA

Advogado(s):

SENTENÇA: DECLARO, ex officio, a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação ao réu FRANCISCO LUÍS DE MORAIS CARVALHO, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, data registrada no Sistema. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.117. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005386-60.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DIEGO DA SILVA ARAUJO, NELSON DE LIMA E SILVA, RICARDO ALVES PEREIRA, WESLEY ALVES MATIAS

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inc. IV, ambos do Código Penal, e do art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO, ex officio, a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação aos réus NELSON DE LIMA E SILVA e RICARDO ALVES PEREIRA no que tange ao delito de formação de quadrilha ou bando (previsto no art. 288, caput, do CP (redação anterior à Lei Federal n. 12.850/2013) ? e tão somente este). Sem custas. Publique-se. Intimem-se. Por outro lado, no que tange ao delito previsto no art. 157, §2º, I e II, do CP ? imputado aos réus supracitados ?, determino o prosseguimento do feito, razão pela REDESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 18/01/2023, às 09h00min, na sala de audiência deste juízo. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, data registrada no Sistema. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.118. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004915-24.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOÃO PEDRO DA MATA GUIMARÃES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.119. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018599-89.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE ROBERTO SOUSA LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.120. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001015-96.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: UMBELINO FELIX FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.121. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007615-07.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: RONIELLE CORREIA CARVALHO DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017777-03.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: REJANE DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUI Nº 5110)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012410-90.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO, GEORGE BENEDITO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003289-04.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: LEONARDO DE JESUS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.125. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002358-50.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CARLOS ALBERTO ALVES BORGES

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inc. III, ambos do Código Penal, e do art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO, ex officio, a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação ao réu CARLOS ALBERTO ALVES BORGES, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, data registrada no Sistema. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.126. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002590-96.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOAO ALVES DE DEUS FILHO, IRAMAR DE SOUSA COSTA NEZIM, ANTONIO SOARES DA CRUZ, VINICIUS DE CARVALHO CAMPOS

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inc. III, ambos do Código Penal, e do art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO, ex officio, a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação aos réus JOÃO ALVES DE DEUS FILHO, IRAMAR DE SOUSA COSTA, ANTONIO SOARES DA CRUZ e VINÍCIUS DE CARVALHO CAMPOS, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, data registrada no Sistema. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001209-67.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VANDERLI PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019441-35.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ELIAQUIM FERREIRA PEREIRA

Advogado(s): JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUI Nº 11934)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.129. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014531-96.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GUILHERME JOSE TAVARES NETO

Advogado(s): JOAO BATISTA VIANA DO LAGO NETO(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000806-98.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.131. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003997-54.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: DOMINGOS DE SOUSA

Advogado(s): ELIVA FRANÇA GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16518)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.132. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001815-61.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FERNANDO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.133. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027709-78.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MAURICIO JORGE ARAUJO BARBOZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.134. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013124-55.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CLECIO ALVES DA SILVA, KELSON DE SOUSA AMORIN

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.135. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005523-22.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOHNE CARVALHO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.136. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003750-39.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSE DE RIBAMAR MARTINS OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.137. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004784-49.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JEFFERSON DOS SANTOS ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

Analista Judicial

12.138. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006195-30.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: WALLISSON DA SILVA CARDOSO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002967-47.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JEFFERSON SAMUEL DA COSTA ARAÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.140. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0031036-65.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO FAGNER RODRIGUES DE SOUSA, ESTREPE, RAIMUNDO LOPES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.141. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003768-36.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MILENA SOARES FEITOSA DA SILVA, SAMUEL ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.142. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007618-98.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ WILLIAMS SOUSA LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.143. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007888-25.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANDRÉ DA SILVA LEMOS, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, GENIVALDO BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.144. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006566-91.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOAO BATISTA SOUSA CARVALHO (BOLINHA) (PAULINHA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.145. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004046-95.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ELIAS SOARES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.146. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008216-96.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDMILSON GOMES XAVIER

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inc. III, ambos do Código Penal, e do art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO, ex officio, a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação ao réu EDMILSON GOMES XAVIER, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, data registrada no Sistema. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.147. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005977-02.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO PAULO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.148. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007654-43.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: MIQUÉIAS DA COSTA E SILVA

Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 13094-B)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE

PORTELA Assessor Jurídico - 30421**12.149. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****Processo nº** 0028265-80.2015.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.150. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0005639-28.2019.8.18.0140**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime**Representante:** MARIA GARDENIA TEIXEIRA**Advogado(s):** THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAÚ Nº 5790)**Representado:** ALINE ARAÚJO DE LIMA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.151. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006840-89.2018.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** MARISE CARVALHO SOUSA SILVA

Advogado(s): MIRELLACAROLINY MARQUES DE OLIVEIRAREIS(OAB/PIAÚ Nº 15866), FELIPE LEBRE DE OLIVEIRA HELAL(OAB/MARANHÃO Nº 9937), MIRELLA CAROLINY MARQUES DE OLIVEIRAREIS(OAB/PIAÚ Nº 15866), JOSE MAYRON BARRA DOS SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 17219), JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 17774)

Ficam os advogados Drs. MIRELLACAROLINY MARQUES DE OLIVEIRAREIS(OAB/PIAÚ Nº 15866), FELIPE LEBRE DE OLIVEIRA HELAL(OAB/MARANHÃO Nº 9937), MIRELLA CAROLINY MARQUES DE OLIVEIRAREIS(OAB/PIAÚ Nº 15866), JOSE MAYRON BARRA DOS SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 17219), JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 17774), devidamente intimados da SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR a ré, MARISE CARVALHO SOUSA SILVA,

qualificada nos autos, às sanções penais previstas no art. 155, §§3º e 4º, inciso II (segunda figura), c/c art. 16, caput, ambos do Código Penal. C) Dosimetria da pena Atendendo ao disposto no art. 68 do CP, passo à análise das circunstâncias judiciais relacionadas no art. 59 do mesmo Estatuto Penal, com escopo de fixar a pena-base da sentenciada: a) Culpabilidade: é inconteste a existência de uma elevada reprovabilidade na conduta da agente, na medida em que causou um prejuízo patrimonial a uma empresa concessionária de serviço público, no importe de R\$ 2.848,25 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito Reais e vinte e cinco centavos) ? o que contribui, de forma significativa, a precarização do serviço público prestado pela empresa concessionária, na medida em que, boa parte dos prejuízos financeiros dela, decorrem de condutas semelhantes a da sentenciada ?; causando, por conseguinte, um grave dano à coletividade. Por esse motivo, resta justificado a valoração negativa desta circunstância judicial; b) Antecedentes: A sentenciada não possui maus antecedentes, conforme se infere pelas informações contidas na Certidão Unificada de Distribuição Estadual de fls. 268/269 dos autos eletrônicos. É consabido que, de acordo com Verbete Sumular nº. 444 do Superior Tribunal de Justiça, é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena base. Por estas razões, nada a valorar em desfavor dela; c) Conduta social: sem registros desabonadores, razão pela qual nada a valorar; d) Personalidade da agente: não há elementos nos autos para apurar esta circunstância judicial, motivo pelo qual nada a valorar; e) Motivos: não restaram suficientemente delineados, de tal sorte nada a valorar; f) Circunstâncias: não extravasou as expectativas do tipo penal, nada a valorar; g) Consequências: não redundou prejuízo econômico de elevada monta, tampouco abalos de ordem psíquica, motivo pelo qual nada a valorar; h) Comportamento da vítima: não há o que se mensurar, de tal sorte nada a valorar. Assim, considerando a existência de uma única circunstância judicial negativa (culpabilidade da agente), fixo a pena inicial da sentenciada em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em lei. Na segunda fase, não concorre qualquer agravante. Por outro lado, concorre uma única atenuante em favor da sentenciada, a saber: confissão espontânea (prevista no art. 65, III, alínea ?d?, do CP). Em razão disso, procedo a redução da pena no patamar de 1/6 (um sexto), razão pela qual fixo uma pena intermediária em 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em lei. Na terceira fase, não se encontram presentes quaisquer causas de aumento da pena. Por outro lado, encontra-se presente uma única causa de diminuição da pena, prevista no art. 16, caput, do CP (arrependimento posterior). Com efeito, o STF tem o entendimento de que o patamar de diminuição da pena (que, em relação a norma prevista no art. 16 do CP, varia entre um terço a dois terços) deve se pautar pela extensão do ato reparador do agente (STF, HC n. 98.658/PR, 1ª T., Min. Rel. CARMEM LÚCIA, julgado em 09/11/2010). No presente caso, restou comprovado que a sentenciada promoveu a reparação integral do dano sofrido pela vítima antes do recebimento da denúncia. Nesse contexto, a sentenciada faz jus a uma redução da pena no patamar máximo previsto em lei (dois terços). Por esse motivo, procedo a redução da pena no patamar indicado no parágrafo anterior, motivo pelo qual torno definitivo a pena da sentenciada MARISE CARVALHO SOUSA SILVA em 09 (nove) meses e 05 (dias) de reclusão e ao pagamento de 04 (quatro) dias-multa fixada à razão mínima prevista em lei. Deixo de proceder a detração penal, na forma do art. 387, §2º, do CPP, providência essa que não causa nenhum prejuízo a esfera jurídica da sentenciada, haja vista que o juiz da Vara de Execução Penal possui competência legal nesse sentido (LEP

? art. 66, III, alínea ?c?, da Lei Federal n. 7.210/1984). Em virtude da pena fixada no bojo desta Sentença, estabeleço o REGIME ABERTO para fins de cumprimento inicial da pena à sentenciada, nos termos do art. 33, §2º, alínea ?c?, do CP. Em atenção a regra prevista no art. 44, do Código Penal, converto a pena privativa de liberdade da sentenciada em uma única restritiva de direito, a saber: prestação pecuniária de 02 (dois) salários-mínimos a entidade pública ou privada com destinação social, pelo tempo de cumprimento da pena, a ser indicada pelo Juízo de Execução. Concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, eis que respondeu o processo em liberdade, inexistindo, neste momento, qualquer motivo idôneo a decretação de uma prisão provisória em desfavor da sentenciada. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Deixo de fixar um valor mínimo de indenização cível em favor da vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, haja vista que, a despeito do pedido formulado pelo órgão acusatório em sua denúncia, se trata de uma demanda complexa, de tal sorte que o juízo cível terá melhores condições de examinar e julgar o objeto em questão. Expeça-se ofício endereçado à vítima, comunicando o inteiro teor desta sentença, nos termos do art. 201, §2º (parte final), do CPP. Oportunamente, após certificado o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Expeça-se guia de execução definitiva, determinando que a ré seja recolhida ao estabelecimento adequado; 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição da República; 3. Procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias, nos termos da normatização da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Piauí. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, data registrada no Sistema. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.152. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008652-06.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: THIAGO ALISSON DOS SANTOS, SALOMÃO FERNANDES CARDOSO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.153. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028901-12.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUCAS DE SOUSA ALVES, JOÃO DE DEUS SILVA DOS SANTOS

Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6651)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.154. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025964-97.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: MOISÉS PEREIRA GOMES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.155. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012801-79.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário



Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: GEOVANNE CASTRO E SILVA, LUCAS ALVES MACHADO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.156. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012631-73.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA

Advogado(s): ANDRE RICARDO BISPO LIMA(OAB/PIAUI Nº 11802)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.157. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008215-62.2017.8.18.0140

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Requerido: SALOMÃO FERNANDES CARDOSO

Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUI Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUI Nº 11934)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.158. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010126-12.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RICARDO GOMES RODRIGUES, JARDEL DA SILVA RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.159. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000580-93.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.160. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004079-51.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: WILLIAN MAIA CELESTINO

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.161. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021153-41.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: TEOFILO FERNANDO SILVA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.162. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000412-33.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciado: ANA CRISTINA PEREIRA, LUCAS PINTO RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.163. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009830-87.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MARDÔNIO VITOR ANACLETO DA SILVA SANTOS, JOSÉ DE RIBAMAR ROQUE DA SILVA, FRANCISCO RENATO VIEIRA DA COSTA, TAILSON DE SOUSA VIEIRA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.164. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003135-15.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: ANTONIO JOSE SILVA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por

este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.165. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001907-05.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: DAVID DANIEL DA SILVA LIMA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.166. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001427-27.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA

Réu: RENAN ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): SAULO ELOY DA CRUZ RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 14962), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10780)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.167. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001426-42.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: LUCIANO DO NASCIMENTO DUTRA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.168. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021854-84.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JOSÉ ÍCARO RODRIGUES DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.169. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000522-90.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JACOB MARTINS ARAÚJO

Advogado(s): CARLOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 14559), RHUAN VITOR SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 15939)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a

tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.170. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004774-05.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ELIAS FÁBIO DE CARVALHO SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.171. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009474-63.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: DOUGLAS BARROS BORBA, MATEUS CARVALHO DA SILVA, JOÃO DOS SANTOS PRATA, JOSE DE DEUS CARDOSO, FRANCIVAN FERREIRA FEITOSA

Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUI Nº 15738), JULIO CESAR RODRIGUES VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 14948), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 15317)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.172. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014416-07.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: SAVIO RISONAN RAMOS OLIVEIRA, CHARLES VIEIRA RAMOS, FRANCISVALDO RAMOS DA SILVA

Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 4260), RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9402), VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUI Nº 5618), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUI Nº 6118)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.173. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014467-18.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: CARLA CAROLINE COSTA LIMA, NATHAYAN BRITO DE VASCONCELOS

Advogado(s): LIVIA BARBOSA BESERRA(OAB/PIAUI Nº 11550), AMAURI MELO SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 12757)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.174. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007296-05.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOACI DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do

procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA Analista Judicial - 1167480

12.175. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004002-76.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: VERIDIANO PEREIRA DE ANDRADE

Advogado(s): ADÃO DIREITO VIEIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚ Nº 18509)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.176. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016973-35.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WANDERSON ALVES CARVALHO GUIMARÃES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021 RAFAELA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Assessor Jurídico - 30421

12.177. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007990-67.2002.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Suplicante: ANTONIO CHAVES

Advogado(s): TAINA LUANA DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAÚ Nº 18886), VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAÚ Nº 1669)

Suplicado: ESTELA MARIA RAMOS CHAVES

Advogado(s):

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Ré, por seu procurador, sobre desarquivamento dos autos.

12.178. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019684-91.2006.8.18.0140

Classe: Separação Consensual

Suplicante: NEIDE MARIA ABREU DA FONSECA BRITO, MANOEL ARAUJO BRITO

Advogado(s): IASMIN FONSECA BRITO(OAB/PIAÚ Nº 12345), CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAÚ Nº 1821)

Réu:

Advogado(s):

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre o desarquivamento dos autos

12.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005636-54.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: WIGSON BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚ Nº)

Requerido: ALTAMIRO ALMEIDA DA SILVA

Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚ Nº 6651)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de agosto de 2021

12.180. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021153-70.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: HONORINA MARIA RODRIGUES SOARES DE CARVALHO

Advogado(s): TARCISIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165), WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARVALHO SETUBAL(OAB/PIAÚ Nº 6581)

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 5436), ANNA VITÓRIA ALCÂNTARA FEIJÓ(OAB/PIAUI Nº 5337)

DESPACHO: Vistos, Dispõe o Provimento Conjunto 11/2016, deste E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em seu art. 4º: ?Art. 4º A partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema ou conforme o disposto no art. 67 deste Provimento Conjunto, exceto nas situações previstas para peticionamento fora do sistema. § 1º As ações propostas até a data da implantação do Sistema PJe continuarão tramitando em meio físico, inclusive os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, ainda que distribuídos por dependência posteriormente àquela data, exceto quando: I - o processo principal já estiver baixado. II - se tratar de cumprimento ou de execução de sentença; III - se tratar de embargos à execução fiscal; Desta forma, intime-se a parte interessada no cumprimento de sentença, para proceder na forma estabelecida pelo Provimento Conjunto nº 11/2016, deduzindo sua pretensão diretamente no sistema eletrônico Pje, com distribuição por dependência a este juízo. Arquivem-se os presentes autos. TERESINA, 4 de agosto de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.181. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016083-28.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: KALYNE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): EZEQUIAS PORTELA PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 13381), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 5085)

SENTENÇA

Vistos, etc. O Ministério Público ofereceu denúncia em face de KALYNE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, dando-a como incurso nas penas previstas no art. 155 do Código Penal. Em audiência (em: 07/06/2019) foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceitas pela denunciada, à época, e seu defensor, e homologada por este juízo. Ocorre, todavia, que restou expirado o prazo de 02 (dois) anos do período de prova aplicado a acusada, sem que houvesse a revogação do benefício. Nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, diante de tais fatos, imperioso a declaração de extinção da punibilidade da acusada, conforme se constata abaixo: "Art. 89. § 5º. Expirando o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Portanto, trata-se de uma sentença meramente declaratória, de modo que a extinção da punibilidade do acusado ocorre, de fato, no último dia do período de prova, imperioso o reconhecimento da extinção da punibilidade da denunciada. À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de KALYNE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após, arquivem-se. Sem custas. Cumpra-se. TERESINA, 10 de agosto de 2021 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.182. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026568-87.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ARKLEY ADSON RODRIGUES

SENTENÇA

Vistos, etc. O Ministério Público ofereceu denúncia em face de ARKLEY ADSON RODRIGUES, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 155 do Código Penal. Em audiência (em: 01/07/2019) foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceitas pelo denunciado, à época, e seu defensor, e homologada por este juízo. Ocorre, todavia, que restou expirado o prazo de 02 (dois) anos do período de prova aplicado ao acusado, sem que houvesse a revogação do benefício. Nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, diante de tais fatos, imperioso a declaração de extinção da punibilidade do acusado, conforme se constata abaixo: Art. 89. § 5º. Expirando o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Portanto, trata-se de uma sentença meramente declaratória, de modo que a extinção da punibilidade do acusado ocorre, de fato, no último dia do período de prova, imperioso o reconhecimento da extinção da punibilidade do denunciado. À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de ARKLEY ADSON RODRIGUES, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após, arquivem-se. Sem custas. Cumpra-se. TERESINA, 10 de agosto de 2021 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.183. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014190-02.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ RICARDO ALVES

SENTENÇA

Vistos, etc. O Ministério Público ofereceu denúncia em face de JOSÉ RICARDO ALVES, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 180 do Código Penal. Em audiência (em:25/07/2019) foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceitas pelo denunciado, à época, e seu defensor, e homologada pelo Juízo de PIO IX. Ocorre, todavia, que restou expirado o prazo de 02 (dois) anos do período de prova aplicado ao acusado, sem que houvesse a revogação do benefício, conforme consta nos autos da carta precatória (0000181-58.2019.8.18.0066). Nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, diante de tais fatos, imperioso a declaração de extinção da punibilidade do acusado, conforme se constata abaixo: "Art. 89. § 5º. Expirando o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Portanto, trata-se de uma sentença meramente declaratória, de modo que a extinção da punibilidade do acusado ocorre, de fato, no último dia do período de prova, imperioso o reconhecimento da extinção da punibilidade do denunciado. À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de JOSÉ RICARDO ALVES, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se ao Juízo de PIO IX, encaminhando cópia da sentença. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, arquivem-se. Sem custas. Cumpra-se. TERESINA, 10 de agosto de 2021 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.184. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005743-54.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GORETH MARIA SOARES DE OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado(s): EDILSON LIMA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 9207), ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUI Nº 9774)

SENTENÇA

Vistos, etc. O Ministério Público ofereceu denúncia em face de GORETH MARIA SOARES DE OLIVEIRA RIBEIRO, devidamente qualificada nos autos, dando-a como incurso nas penas previstas no art. 155, § 3º do Código Penal. Em audiência (em:25/06/2019) foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceitas pela denunciada, à época, e seu defensor, e homologada por este juízo. Ocorre, todavia, que restou expirado o prazo de 02 (dois) anos do período de prova aplicado a acusada, sem que houvesse a revogação do benefício. Nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, diante de tais fatos, imperioso a declaração de extinção da punibilidade da acusada, conforme se constata abaixo: "Art. 89. § 5º. Expirando o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Portanto, trata-se de uma sentença meramente declaratória, de modo que a extinção da punibilidade da acusada ocorre, de fato, no último dia do período de prova, imperioso o reconhecimento da extinção da punibilidade da denunciada. À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de GORETH MARIA SOARES DE OLIVEIRA RIBEIRO, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após, arquivem-se. Sem custas. Cumpra-se. TERESINA, 10 de agosto de 2021 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.185. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006083-95.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: THIAGO LUIZ NASCIMENTO FARIA

SENTENÇA

Vistos, etc. O Ministério Público ofereceu denúncia em face de THIAGO LUIZ NASCIMENTO FARIA, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 180 do Código Penal. Em audiência (em: 31/01/2019) foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceitas pelo denunciado, à época, e seu defensor, e homologada por este juízo. Ocorre, todavia, que restou expirado o prazo de 02 (dois) anos do período de prova aplicado ao acusado, sem que houvesse a revogação do benefício. Nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, diante de tais fatos, imperioso a declaração de extinção da punibilidade do acusado, conforme se constata abaixo: Art. 89. § 5º. Expirando o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Portanto, trata-se de uma sentença meramente declaratória, de modo que a extinção da punibilidade do acusado ocorre, de fato, no último dia do período de prova, imperioso o reconhecimento da extinção da punibilidade do denunciado. À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de THIAGO LUIZ NASCIMENTO FARIA, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após, arquivem-se. Sem custas. Cumpra-se. TERESINA, 10 de agosto de 2021 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.186. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010883-06.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CLEITON MARCELINO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): DANILSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 15065), LUANA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAUI Nº 14601), ANA PAULA GONÇALVES SILVA(OAB/PIAUI Nº 15486)

SENTENÇA

Vistos, etc. O Ministério Público ofereceu denúncia em face de CLEITON MARCELINO ALVES DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 180 do Código Penal. Em audiência (em:14/03/2019) foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceitas pelo denunciado, à época, e seu defensor, e homologada por este juízo. Ocorre, todavia, que restou expirado o prazo de 02 (dois) anos do período de prova aplicado ao acusado, sem que houvesse a revogação do benefício. Nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, diante de tais fatos, imperioso a declaração de extinção da punibilidade do acusado, conforme se constata abaixo: "Art. 89. § 5º. Expirando o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Portanto, trata-se de uma sentença meramente declaratória, de modo que a extinção da punibilidade do acusado ocorre, de fato, no último dia do período de prova, imperioso o reconhecimento da extinção da punibilidade do denunciado. À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de CLEITON MARCELINO ALVES DOS SANTOS, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após, arquivem-se. Sem custas. Cumpra-se. TERESINA, 10 de agosto de 2021 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.187. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000133-71.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE MOISES RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

SENTENÇA

Vistos, etc.

O Ministério Público ofereceu denúncia em face de JOSE MOISES RODRIGUES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 171 do Código Penal. Em audiência (em: 25/03/2019) foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceitas pela denunciado, à época, e seu defensor, e homologada por este juízo. Ocorre, todavia, que restou expirado o prazo de 02 (dois) anos do período de prova aplicado ao acusado, sem que houvesse a revogação do benefício. Nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, diante de tais fatos, imperioso a declaração de extinção da punibilidade do acusado, conforme se constata abaixo: Art. 89. § 5º. Expirando o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Portanto, trata-se de uma sentença meramente declaratória, de modo que a extinção da punibilidade do acusado ocorre, de fato, no último dia do período de prova, imperioso o reconhecimento da extinção da punibilidade do denunciado. À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de JOSE MOISES RODRIGUES DA SILVA, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após, arquivem-se. Sem custas. Cumpra-se. TERESINA, 10 de agosto de 2021 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.188. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014155-81.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO

Advogado(s): ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUI Nº 9679), ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4411), TAMIRA MOREIRA GUERRA(OAB/PIAUI Nº 10221)

SENTENÇA

O Ministério Público ofereceu denúncia em face de CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 129, § 1º, I e III, do Código Penal. Em audiência (em: 18/07/2019) foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceitas pelo denunciado, à época, e seu defensor, e homologada por este juízo. Ocorre, todavia, que restou expirado o prazo de 02 (dois) anos do período de prova aplicado ao acusado, sem que houvesse a revogação do benefício. **DISPOSITIVO:** À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.189. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002900-97.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL

Advogado(s): RONALDO PINHEIRO DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 3861)

Réu: GUSTAVO BONA DE OLIVEIRA

Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUI Nº 3899)

SENTENÇA

O Ministério Público ofereceu denúncia em face de GUSTAVO BONA DE OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 155, § 3º, do Código Penal. Em audiência (em: 27/11/2018) foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceitas pelo denunciado, à época, e seu defensor, e homologada por este juízo. Ocorre, todavia, que restou expirado o prazo de 02 (dois) anos do período de prova aplicado ao acusado, sem que houvesse a revogação do benefício. **DISPOSITIVO:** À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de GUSTAVO BONA DE OLIVEIRA, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após, arquivem-se. Sem custas. Cumpra-se.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.190. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016232-34.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: JOSE DO EGITO SANTANA DE ARAUJO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

SENTENÇA

O Ministério Público ofereceu denúncia em face de JOSE DO EGITO SANTANA DE ARAUJO, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 163, parágrafo único, III, do Código Penal. Em audiência (em: 26/11/2018) foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceitas pelo denunciado, à época, e seu defensor, e homologada por este juízo. Ocorre, todavia, que restou expirado o prazo de 02 (dois) anos do período de prova aplicado ao acusado, sem que houvesse a revogação do benefício. **DISPOSITIVO:** À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de JOSE DO EGITO SANTANA DE ARAUJO, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após, arquivem-se. Sem custas. Cumpra-se.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.191. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003583-66.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEMAR SOUSA MAGALHAES

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Requerido: BANCO TOYOTA DO BRASIL SA

Advogado(s): FÁBIO BORGES DE MESQUITA(OAB/PIAUI Nº 16659)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.192. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007671-84.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MICHAEL DISRAELE SOUSA ARCELINO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Requerido: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.193. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005007-75.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOALDA MOURA E SILVA

Advogado(s): PEDRO NOLASKO TITO GONÇALVES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2198)

Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.194. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009702-14.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TEREZA MARIA MOURA AZEVEDO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 9557), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5166), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAÚI Nº 2669-E)

Réu: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031-A)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.195. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022760-16.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS E SILVA RIOTINTO

Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6356)

Réu: B.V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto para pagamento anexado aos autos.

12.196. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0015499-58.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s): CAMILA HANNAH MORAIS DE SOUSA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 18316)

Indiciado: PAULO CARDOSO DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: Designo para o dia 30 / 08 / 2021, às 10:00 horas, a realização de audiência de oitiva da vítima, testemunhas e interrogatório do Réu. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. As partes no ato da intimação deverão fornecer ao Sr (a) Oficial (a) de Justiça, número de celular apto para participarem da audiência designada na qual serão ouvidas e vistas através do celular fornecido no local em que se encontrarem que tenham acesso a internet, devendo portanto entrarem em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone 3230-7951(Whatsapp) para receberem o link de acesso à audiência

12.197. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0017705-16.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Indiciado: RENNAN VINICIUS ALCÂNTARA DE SOUZA

Advogado(s): PEDRO NOLASKO TITO GONÇALVES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2198)

DESPACHO: Designo para o dia 30/ 08 / 2021, às 11:00 horas, a realização de audiência de instrução para o depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. As partes no ato da intimação deverão fornecer ao Sr (a) Oficial (a) de Justiça, número de celular apto para participarem da audiência designada na qual serão ouvidas e vistas através do celular fornecido no local em que se encontrarem que tenham acesso a internet, devendo portanto entrarem em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone 3230-7951(Whatsapp) para receberem o link de acesso à audiência

12.198. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0004732-87.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: JOSE CANDIDO NETO

Advogado(s): ARTHUR MOURA DUARTE PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 16688)

DESPACHO: Designo audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 14/09/2021, às 10h30min. Diante da impossibilidade atual de realização de audiências presenciais, a parte no ato da intimação deverá fornecer ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça, número de celular apto para participar da audiência designada que será realizada de forma audiovisual, na qual será ouvida e vista através do celular fornecido no local em que se encontrar que tenha acesso a internet, devendo portanto entrar em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone (86) 3230-7957, para receber o link de acesso à audiência, e demais esclarecimentos e orientações necessárias para ingressar e participar do ato.

12.199. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0001538-79.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: PERISSON VELOSO DOS SANTOS

Advogado(s): DEUSA CRISTINA MIRANDA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 3504)

DESPACHO: REDESIGNO Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 14/09/2021, às 09:30hs. Diante da impossibilidade atual de realização de audiências presenciais, a parte no ato da intimação deverá fornecer ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça, número de celular apto para participar da audiência designada que será realizada de forma audiovisual, na qual será ouvida e vista através do celular fornecido no local em que se encontrar que tenha acesso a internet, devendo portanto entrar em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone 3230-7951(Whatsapp) (86) 3230-7957, para receber o link de acesso à audiência, e demais esclarecimentos e orientações necessárias para ingressar e participar do ato.

12.200. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0011840-07.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: NATANAEL FRANCISCO CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11006)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: REDESIGNO Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 15/09/2021, às 12h30min. Diante da impossibilidade atual de realização de audiências presenciais, a parte no ato da intimação deverá fornecer ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça, número de celular apto para participar da audiência designada que será realizada de forma audiovisual, na qual será ouvida e vista através do celular fornecido no local em que se encontrar que tenha acesso a internet, devendo portanto entrar em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone 3230-7951(Whatsapp) (86) 3230-7957, para receber o link de acesso à audiência, e demais esclarecimentos e orientações necessárias para ingressar e participar do ato.

12.201. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0002152-84.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Indiciado: DANIEL RODRIGUES SOUSA

Advogado(s): INGRID LARA DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16996)

DESPACHO: Designo audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 15/09/2021, às 11:30 h. Diante da impossibilidade atual de realização de audiências presenciais, a parte no ato da intimação deverá fornecer ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça, número de celular apto para participar da audiência designada que será realizada de forma audiovisual, na qual será ouvida e vista através do celular fornecido no local em que se encontrar que tenha acesso a internet, devendo portanto entrar em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone 3230-7951(Whatsapp) (86) 3230-7957, para receber o link de acesso à audiência, e demais esclarecimentos e orientações necessárias para ingressar e participar do ato.

12.202. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002711-32.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: WALTER LEAL DE MOURA

Advogado(s): MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (OAB/PIAÚI Nº 2705), DANILO DA ROCHA LUZ ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8079), ANTONIO GONCALVES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1696)

Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): RONALDO PINHEIRO DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 3861), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimação da parte beneficiária (WALTER LEAL DE MOURA), através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar os dados bancários em seu nome para fins de que seja confeccionado o Alvará Judicial determinado judicialmente, nos termos do Ofício Circular Nº85/2020,PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, datado de 02/04/2020.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ

Escrivão(ã) - 3644

12.203. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001789-63.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RICARDO QUEIROZ ANDRADE

Advogado(s): GUILHERME PEREIRA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 19509), ANTONIO WILSON ANDRADE NETO(OAB/PIAÚI Nº 14258), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13077)

DESPACHO: Vista à defesa a fim de apresentar alegações finais, no prazo de lei,

12.204. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº 0016493-57.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Indiciado: VALDIR BENICIO DA SILVA JUNIOR

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Intimem-se o acusado pessoalmente e através de defensor, a fim de justificar o descumprimento das condições acordadas em audiência. Cumpra-se.

12.205. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000965-07.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCELO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): LUCAS CRATEUS DA LUZ(OAB/PIAUI Nº 13926), ROBERTO RODRIGUES VALE(OAB/PIAUI Nº 4718), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUI Nº 3579), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUI Nº 3628)

DESPACHO: Vista à defesa, a fim de apresentat alegações finais. no prazo de lei.

12.206. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003545-44.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO BARBOSA DE CARVALHO

Advogado(s): LIDIANNE LOPES SOARES(OAB/PIAUI Nº 16571)

DESPACHO:

Intime-se a Advogada de Defesa Dra. Lidianne Lopes Soares para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar justificativa quanto ao descumprimento das condições impostas para suspensão condicional do processo, sob pena de ser revogado o benefício.

Cumpra-se.

TERESINA, 9 de agosto de 2021

LUIZ DE MOURA CORREIA

Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

12.207. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

1ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0023407-84.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ITAMAR BARBOSA CAMPOS

Advogado(s): MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUI Nº 9743)

DESPACHO:

Com o escopo de possibilitar melhor análise do pedido, intime-se o advogado do réu para, querendo, colacionar no prazo de 05(cinco) dias, comprovante de endereço, de atividade lícita e demais documentos pessoais que afastem a presunção da intenção de evadir-se da persecução penal.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem-me conclusos para decisão.

TERESINA, 11 de agosto de 2021

LUIZ DE MOURA CORREIA

Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

12.208. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001741-07.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO BORGES LUZ

Advogado(s): MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUI Nº 2457)

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu ANTONIO BORGES LUZ, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 12 de agosto de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

12.209. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000087-48.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: PAULO JANSEN PEREIRA QUARESMA FILHO

Advogado(s): PEDRO GABRIEL DE CARVALHO ALCANTARA(OAB/PIAUI Nº 16409), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 13094-B)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMA, os advogados, PEDRO GABRIEL DE CARVALHO ALCANTARA (OAB/PIAUI Nº 16409), SIMONY DE

CARVALHO GONÇALVES (OAB/PIAÚI Nº 13094-B), a se fazerem presente na audiência de instrução e julgamento, que será realizada por videoconferência, no dia 02/09/2021, às 11h, na sala da 7ª Vara Criminal, no 4º andar, do Fórum Cível e Criminal. Do que para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho Leal, digitei o presente aviso. Teresina, 12 de agosto de 2021.

12.210. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003528-37.2020.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL - GPE, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: RICARDO CAMPOS FIGUEIREDO NETO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RICARDO CAMPOS FIGUEIREDO NETO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de agosto de 2021 (12/08/2021). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.211. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005763-45.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR (OAB/PI Nº 5641)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR (OAB/PI Nº 5641) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia **03/09/2021, às 9h30min, por videoconferência.**

O link para acesso à sala de audiências deve ser solicitado através do whatsapp (86) 3230-7810

12.212. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002765-70.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: F.R.C

Advogado(s): RAFAEL REIS MENEZES (OAB/PI Nº 13929)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) RAFAEL REIS MENEZES (OAB/PI Nº 13929) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia **03/09/2021, às 11h30min, por videoconferência.**

O link para acesso à sala de audiências deve ser solicitado através do whatsapp (86) (86) 3230-7810

12.213. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003652-54.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: EMPRESA PAPAENTULHO LTDA

Advogado(s): DILSON MARQUES FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 3542), NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7643)

Ficam os Advogados DILSON MARQUES FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 3542), NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7643) intimados da sentença prolatada nos autos, cujo dispositivo final é o seguinte:

(...) III - DISPOSITIVO Ante o acima exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, em razão da qual ABSOLVO a empresa PAPAENTULHO LTDA, representada por FÁBIO FERREIRA MACEDO, do delito do art. 54, §2º, inciso V da Lei nº 9.605/2018 (lei de crimes ambientais) o com fulcro no art. 386, VII, do CPP.(...).

12.214. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006100-97.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: CARLOS DANIEL CESAR RODRIGUES

Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2337)

Fica o Advogado FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2337) intimado da decisão prolatada nos autos, cujo dispositivo final é o seguinte:

(...) Desta feito, em consonância com a manifestação ministerial DEFIRO o pedido de Revogação de Monitoração do requerente Carlos Daniel Cesar Rodrigues vinculado ao cumprimento das seguintes medidas acatelasórias, com fulcro no artigo 319, CPP:(...)

12.215. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002093-28.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, DENES DE MATOS SOARES DA CONCEIÇÃO, MACIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, THALISSON CALISON SILVA LIMA COSTA, LUCAS PAULO RODRIGUES DE JESUS**Advogado(s):** RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780), LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043), CARLOS ALBERTO REBOUSAS(OAB/PIAUÍ Nº 17180), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843), RAFAEL REIS MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 13929)

Fica a Advogada a LAYNA MARIA VELOSO SOARES(OAB/PI 17180) intimada do despacho prolatado nos autos, cujo dispositivo final é o seguinte: (...)

7. Isto posto, DEFIRO o pedido de renúncia, requerido pela advogada LAYNA MARIA VELOSO SOARES, já que esta cumpriu as determinações legais." 4. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias. TERESINA, 22 de julho de 2021 Juiz ALMIR ABIB TAJRA FILHO Respondendo pela 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.216. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0004328-65.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** WASHINGTON LUIS RODRIGUES AGUIAR**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

III- DISPOSITIVO

Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu WASHINGTON LUIS RODRIGUES AGUIAR, já devidamente qualificado nos autos às fls. 02, atribuindo-lhe as sanções do art. 157, §2º, incisos II e VII, e §2º - A, I do Código Penal e art. 244-B da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

IV - DOSIMETRIA DA PENA

IV. 1 - DO DELITO DE ROUBO MAJORADO (ART. 157, §2º, II, e VII, §2º-A, I DO CP) OCORRIDO NO DIA 04/02/2019.

IV.1.1 DO DELITO COMETIDO EM FACE DA VÍTIMA MONIQUE ERVANES GOMES AMORIM.

Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de roubo majorado, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP:

A- AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS

Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:

1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexistem nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).
3. Conduta Social: Não há informações nos autos para análise da conduta social.
4. Personalidade do Agente: No caso dos autos, não há elementos suficientes para a análise da personalidade do agente.
5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.
6. Circunstâncias do Crime: As circunstâncias em que foi perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição do acusado nesta fase da dosimetria da pena.
7. Consequências do crime: Normais à espécie delituosa.
8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito.

PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais ora levadas a efeito, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

B- CAUSAS ATENUANTES E AGRAVANTES.

Inexistem circunstâncias agravantes.

Inexistem circunstâncias atenuantes.

C- CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA

Ausente causas de diminuição da pena.

Presentes três causas de aumento previstas no art. 157, §2º, II e VII e §2º-A, I, do CP.

Considerando o patamar de aumento previsto no art. 157, §2º do CP, visto que os delitos foram praticados em concurso de agentes e com o emprego de arma branca, qual seja, uma faca (art. 157, §2º, II e VII), entendendo correta a fração de 11/30 (onze trinta avos), percentual de aumento considerado entre a fração de aumento mínima (1/3) e a fração máxima para majoração (1/2), o que se verificou através da progressão aritmética ($a_n = a_1 + (n-1).r$), que se adéqua da forma mais justa ao presente caso. Logo aumento a pena do sentenciado para 05 (cinco) anos e 05 (cinco) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa. O delito foi praticado com o emprego de arma de fogo, motivo pelo qual, com fundamento no art. 157, § 2º-A, I, do CP, majoro as penas em 2/3 (dois terços), resultando as sanções em 09 (nove) anos de reclusão e 22 (vinte e dois) dias-multa.

IV.2 - DOS DELITOS DE ROUBO MAJORADO (ART. 157, §2º, II, e VII, §2º-A, I do CP) OCORRIDOS EM 05/02/2019, OS QUAIS SE RECONHECE A

CONTINUIDADE DELITIVA.

IV.2.1 DO DELITO OCORRIDO ÀS 16:40H, EM FACE DAS VÍTIMAS CARLA BEATRIZ SOUZA SANTOS E JOÃO CARLOS SOUSA DA COSTA.

Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de roubo majorado, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP:

A- AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS

Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:

1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexistem nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).
3. Conduta Social: Não há informações nos autos para análise da conduta social.
4. Personalidade do Agente: No caso dos autos, não há elementos suficientes para a análise da personalidade do agente.
5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.
6. Circunstâncias do Crime: As circunstâncias em que foi perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição do acusado nesta fase da dosimetria da pena.
7. Consequências do crime: É normais à espécie delituosa.
8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito.

PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais ora levadas a efeito, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

B- CAUSAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Inexistem circunstâncias agravantes.

Existe uma circunstância atenuante prevista no artigo 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal, ter confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime. Porém deixo de atenuar em obediência ao teor da Súmula 231 do STJ, onde não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal, permanecendo a pena em 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

C- CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA

Ausente causas de diminuição da pena.

Presentes três causas de aumento previstas no art. 157, §2º, II e VII e §2º-A, I, do CP.

Considerando o patamar de aumento previsto no art. 157, §2º do CP, visto que os delitos foram praticados em concurso de agentes e com o emprego de arma branca, qual seja, uma faca (art. 157, §2º, II e VII), entendo correta a fração de 11/30 (onze trinta avos), percentual de aumento considerado entre a fração de aumento mínima (1/3) e a fração máxima para majoração (1/2), o que se verificou através da progressão aritmética ($an = a1 + (n-1).r$), que se adéqua de forma mais justa ao presente caso. Logo aumento a pena do sentenciado para 05 (cinco) anos e 05 (cinco) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa. O delito foi praticado com o emprego de arma de fogo, motivo pelo qual, com fundamento no art. 157, § 2º-A, I, do CP, majoro as penas em 2/3 (dois terços), resultando as sanções em 09 (nove) anos de reclusão e 22 (vinte e dois) dias-multa.

IV.2.2 - DO DELITO OCORRIDO ÀS 18:00H, EM FACE DAS VÍTIMAS

JOANNA MORAES MACHADO DA SILVA E JOÃO VITOR TORQUATO DA SILVEIRA.

Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de roubo majorado, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP:

A- AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS

Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:

1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexistem nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).
3. Conduta Social: Não há informações nos autos para análise da conduta social.
4. Personalidade do Agente: No caso dos autos, não há elementos suficientes para a análise da personalidade do agente.
5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.
6. Circunstâncias do Crime: As circunstâncias em que foi perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição do acusado nesta fase da dosimetria da pena.
7. Consequências do crime: É normal à espécie delituosa.
8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito.

PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais ora levadas a efeito, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

B- CAUSAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Inexistem circunstâncias agravantes.

Existe uma circunstância atenuante prevista no artigo 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal, ter confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime. Porém deixo de atenuar em obediência ao teor da Súmula 231 do STJ, onde não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal, permanecendo a pena em 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

C- CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA

Ausente causas de diminuição da pena.

Presente três causas de aumento previstas no art. 157, §2º, II e VII e §2º-A, I, do CP.

Considerando o patamar de aumento previsto no art. 157, §2º do CP, visto que os delitos foram praticados em concurso de agentes e com o emprego de arma branca, qual seja, uma faca (art. 157, §2º, II e VII), entendo correta a fração de 11/30 (onze trinta avos), percentual de aumento considerado entre a fração de aumento mínima (1/3) e a fração máxima para majoração (1/2), o que se verificou através da progressão aritmética ($a_n = a_1 + (n-1).r$), que se adéqua de forma mais justa ao presente caso. Logo aumento a pena do sentenciado para 05 (cinco) anos e 05 (cinco) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa. O delito foi praticado com o emprego de arma de fogo, motivo pelo qual, com fundamento no art. 157, § 2º-A, I, do CP, majoro as penas em 2/3 (dois terços), resultando as sanções em 09 (nove) anos de reclusão e 22 (vinte e dois) dias-multa.

IV.2.3 - DO RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA

Reconhecendo-se a continuidade delitiva em face dos delitos ocorridos no dia 05/02/2019, procedo o aumento da pena de 01 (um) dos delitos, visto que possuem as penas idênticas, em 1/6, tudo em observância ao art. 71, caput do CP.

Desta forma, resultam as sanções para os delitos ocorridos no dia 05/02/2019, em 10 (dez) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 26 (vinte e seis) dias-multa.

IV.3 - ART. 244-B DA LEI Nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE).

Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de corrupção de menores, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP:

A- AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS

Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:

1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexistem nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).
3. Conduta Social: Não há informações nos autos para análise da conduta social.
4. Personalidade do Agente: No caso dos autos, não há elementos suficientes para a análise da personalidade do agente.
5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.
6. Circunstâncias do Crime: As circunstâncias em que foi perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição do acusado.
7. Consequências do crime: Normais à espécie delituosa.
8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito.

PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais ora levadas a efeito, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 01 (um) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

B- CAUSAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Inexistem circunstâncias agravantes.

Inexistem circunstâncias atenuantes.

C- CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA

Ausente causas de diminuição da pena.

Ausentes causas de aumento de pena.

Assim, fixo a pena para o crime previsto no art. 244-B da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo para o delito de roubo majorado (art. 157, §2º, II e VII e §2º-A, I, do CP), cometido em 04/02/2019, em 09 (nove) anos de reclusão e 12 (doze) dias-multa.

No que tange aos delitos de roubo majorado praticados em continuidade delitiva no dia 05/02/2019, (art. 157, §2º, II e VII e §2º-A, I, do CP, c/c art. 71, do CP), fixo a pena em definitivo em 10 (dez) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 26 (vinte e seis) dias-multa.

Por fim, fixo a pena em definitivo para o delito de corrupção de menores (art. 244-b da Lei nº 8.069/90) em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

Fixo as penas de dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do

salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.

DO VALOR DO DIA-MULTA

Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior.

DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA

Acerca do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, em consonância com o disposto no art. 33, § 1º, alínea "2", do Código Penal, a pena de reclusão imposta ao acusado deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado, em estabelecimento penal a ser definido pelo Juízo da Execução.

DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA

Incabível, a aplicação do artigo 77 e 44 do Código Penal em face do "quantum" aplicado ter ultrapassado o limite exigido para aplicação de tais benefícios.

DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE

Não concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade e apelar solto.

Apresenta-se como uma pessoa perigosa para o convívio social. Vejo presentes ainda os requisitos da Prisão Preventiva (art. 312, CPP), entre eles a garantia da ordem pública.

Inteligência do art. 387, §1º do CPP, conforme segue:

DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO SENTENCIADO

WASHINGTON LUIS RODRIGUES AGUIAR.

Verifico que se encontram presentes os pressupostos da prisão cautelar do réu.

Dispõe o artigo 311 do CPP que, em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva decretada pelo Juiz, de ofício ou mediante provocação.

Estabelece a lei processual penal que a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal (art. 312, CPP).

Na lição do conceituado Júlio Fabrini Mirabete, in Processo Penal, pág. 377:

"Fundamenta em primeiro lugar a decretação da prisão preventiva a garantia da ordem pública, evitando-se com a medida que o delinqüente pratique novos crimes contra a vítima ou qualquer outra pessoa, quer porque que seja acentuadamente propenso à prática delituosa, quer porque, em liberdade, encontrará os mesmos estímulos relacionados com a infração cometida."

A ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça em face da gravidade do crime e de sua repercussão.

A prisão cautelar em face da condenação em primeiro grau, faz-se necessária, no caso concreto, como garantia da ordem pública, visto que, em liberdade, o réu poderá vir a cometer outros crimes.

De início, importante mencionar que o acusado permaneceu segregado durante toda a instrução criminal. Assim sendo, após ter sido proferida a sentença condenatória, com maior fundamento mantê-lo sob custódia.

Por outro lado ressalto que o princípio constitucional da presunção de inocência ou da não culpabilidade não é incompatível com as custódias cautelares, nada impedindo a manutenção da prisão em flagrante ou a decretação da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória. Destaco que "a exigência da prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional da presunção de inocência" (Enunciado nº 09/STJ).

Em recente pronunciamento, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a custódia cautelar, para manutenção da ordem pública, exige:

[...] as seguintes circunstâncias principais: a) necessidade de resguardar a integridade física ou psíquica do paciente ou terceiros; b) objetivo de impedir a reiteração das práticas criminosas, desde que lastreado em elementos concretos expostos fundamentadamente no decreto da custódia cautelar; e c) para assegurar a credibilidade das instituições públicas, em especial o Poder Judiciário, no sentido da adoção tempestiva de medidas adequadas, eficazes e fundamentadas quando à visibilidade e transparência da implementação de políticas públicas de persecução criminal.

Assim, a decisão que denega ao réu o direito de recorrer em liberdade está devidamente fundamentada (artigos 5º, LXI e 93, IX da Constituição Federal), sendo concretamente demonstrada a necessidade da prisão cautelar para resguardar a ordem pública, não havendo ilegalidade ou constrangimento na constrição imposta ao Réu, que não deve aguardar o julgamento do recurso solto, acaso venha a ser interposto.

Ademais, permanecem presentes os pressupostos necessários à decretação da prisão preventiva, abrigados na parte final do art. 312, do Código Processo Penal, subsistem no caso: a prova da existência do crime e os indícios suficientes da autoria, afirmados inclusive por esta condenação. A anterior prática de crimes sem condenação serve para justificar a manutenção da prisão preventiva.

A condição de admissibilidade, prevista no art. 313, inciso I, da lei processual penal, evidencia-se no caso, pois o fato criminoso descrito na exordial é punido com reclusão.

Por tais razões, não reconheço ao Condenado o direito de recorrer em liberdade.

Inicie-se, portanto, a execução provisória da pena imposta.

Expeça-se a competente Guia de Execução Provisória, encaminhando-a em seguida ao Juízo da Vara de Execuções Penais competente.

V - DA DETRAÇÃO

Em análise as inovações trazidas pela Lei 12.736/12, relativa à detração penal na própria sentença para fins de fixação do regime inicial do cumprimento da reprimenda (art. 387, § 2º do CPP), entendo que, não faz jus o sentenciado nesta fase a progressão de regime, tendo em vista que o tempo em que o acusado esteve preso preventivamente não condiz a 1/6 da pena ora aplicada. Desta feita, não atingindo o mínimo legal, deve iniciar o sentenciado o cumprimento de sua pena no regime fechado, posto que não faz jus a progressão ao aberto pelo requisito objetivo temporal.

A despeito da necessidade de se observar do §2º do art. 387 do CPP na sentença condenatória, como visto acima, não se pode olvidar a existência de posicionamento pela possibilidade de o juiz do processo de conhecimento se abster dessa análise, a depender do caso concreto, muito embora não conste qualquer ressalva nesse sentido no próprio dispositivo legal.

Saliente-se, contudo, que tal possibilidade não guarda relação com o eventual resultado da detração operada na sentença condenatória; em outras palavras, se da detração resultará regime inicial de cumprimento de pena mais ou menos gravoso ao sentenciado. E, sim, porque se advoga que pode ser inviável exigir-se do juiz sentenciante aprofundar-se na situação de um réu que detém variadas prisões cautelares decretadas em seu desfavor.

Nesse prisma, citamos a lição de RENATO BRASILEIRO DE LIMA:

"Conquanto não conste qualquer ressalva do art. 387, § 2º, do CPP, do que se poderia deduzir que a detração sempre deverá ser feita na sentença condenatória para fins de determinação do regime inicial de cumprimento de pena, pensamos que, a depender do caso concreto, é possível que o juiz do processo de conhecimento abstenha-se de fazê-lo, hipótese em que esta análise deverá ser feita, ulteriormente, pelo juiz da execução, nos termos do art. 66, III, c da LEP, que não foi revogado expressa ou tacitamente pela Lei nº 12.736/12. Explica-se: se a regra, doravante, é a que a detração seja feita na própria sentença condenatória (CPP, art. 387, §2º), não se pode olvidar que, em certas situações, é praticamente inviável exigir-se do juiz sentenciante tamanho grau de aprofundamento em relação à situação prisional do condenado. Basta supor hipótese de acusado que tenha contra si diversas prisões cautelares decretadas por juízos diversos, além de inúmeras execuções penais resultante de sentenças condenatórias com trânsito em julgado. [...] Para tanto, deverá o juiz do processo de conhecimento apontar, fundamentadamente, os motivos que inviabilizam a realização da detração na sentença condenatória." (Idem, p. 1451-1452.) No entanto, tal instituto poderá ser melhor sopesado pelo Juiz das Execuções Penais, sem prejuízo ao sentenciado, pois terá o tempo de prisão preventiva detraído do total do tempo fixado em condenação, podendo vir a alterar seu regime prisional, na forma do art. 33 do Código Penal.

VI- DA MULTA

O pagamento voluntário pode se feito pelos condenados no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Esse prazo começa a fluir, a bem do devido processo legal, a partir da intimação (notificação) dos apenados para realizarem tal ato.

O art. 51 do Código Penal, após a alteração dada pela Lei nº 9.268/1996, passou a considerar que transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive, no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.

Diante do exposto, após o trânsito em julgado, remetem-se os autos a contadoria para o cálculo atualizado da multa devida, intimando-os logo em seguida para recolhê-la no prazo de 10 dias, facultando o parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, caso necessário.

Decorrido o prazo sem o correspondente pagamento ou de justificativa apresentada pelo executado, expeça-se cópia da denúncia, da sentença, dos cálculos e da intimação do réu para pagar ou o de que o mesmo permanecer inerte para o devido processo de cobrança da pena de multa mencionada.

VII - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

No tocante ao disposto no art. 387, inciso IV do CPP, que prevê a fixação de valor mínimo para reparação de danos causados pela infração, considerando o declarado pelas vítimas os prejuízos repousam no montante de R\$ 9.930 (nove mil novecentos e trinta reais). Vejamos:

A vítima Monique Ervanes Gomes Amorim, declarou que sofreu prejuízo em torno de R\$ 2.550 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) no que se refere ao seu celular Samsung J7 roubado e não recuperado e ao pagamento da franquia do seguro do seu carro. Por sua vez, a vítima Carla Beatriz Sousa Santos declarou que o prejuízo sofrido pelo seu tio foi em torno de R\$700,00 (setecentos reais) referente ao aparelho celular roubado. A vítima Joanna Moraes Machado da Silva mensurou que o seu prejuízo sofrido foi referente ao roubo do seu celular Iphone 8 plus, que custa em torno de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), na mesma oportunidade declarou que o seu primo sofreu o prejuízo de R\$ 80,00 (oitenta reais) os quais entregou em espécie para os assaltantes. Já a vítima João Vitor Torquato da Silveira, narrou que foi lesado em torno de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao que se refere ao seu celular Iphone 7 plus, tomado no assalto.

Pelos motivos expostos fixo em R\$ 9.930 (nove mil novecentos e trinta reais) o valor mínimo para reparação de danos causados pelos delitos.

VIII-CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

- Condene o réu ao pagamento das custas e despesas processuais;
- Certifique-se a secretaria acerca do não pagamento das custas processuais ou multas;
- Fica, desde já suspenso o pagamento desde que assistido pela Defensoria Pública ou advogado dativo.

IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:

- Deixo de ordenar a inserção do nome do sentenciado no rol dos culpados, em face da revogação da determinação esculpida no art. 393, II do CPP, pela Lei Federal nº 12.403/11;
- Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
- Determino a expedição das Guias de Execução Definitiva, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória;
- Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome dos acusados no Sistema Nacional de Identificação Criminal - SINIC.
- Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.

Documento assinado eletronicamente por LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz(a), em 12/08/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público, os réus pessoalmente, as Defesas.

TERESINA, 12 de agosto de 2021

12.217. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012300-04.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO ERNANDES DA SILVA

Advogado(s):

3- DISPOSITIVO

Ante o acima exposto e em harmonia com o parecer ministerial, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu FRANCISCO ERNANDES DA SILVA, com relação aos fatos narrados na presente ação, o que o faço com fundamento nos arts. 107, IV e 109, V, todos do Código Penal

12.218. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

Processo nº 0016048-39.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: JOHNATA TAVARES MARQUES

Advogado(s): JULIO COELHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11581)

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)o CPJ DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO PENAL, PARA COM FULCRO NO ART. 439, C E E DO CPPM, ABSOLVER O DENUNCIADO CB PM JHONATA TAVARES MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE FLORIANO PI, IDENTIDADE Nº1013186-5, FILHO DE JUAREZ TAVARES BARBOSA E ROSEMARY MARQUES DE MOURA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANÍSIO SANTIAGO, Nº 651, BAIRRO RIACHO FUNDO, FLORIANO - PI, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FOIFEITA COMO INCURSO NAS PENAS DOART. 259, PARÁGRAFO ÚNICO.DO CPM (DANO SIMPLES DE BEM PÚBLICO), POR NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO,UMA VEZ QUE NÃO RESTOU DEVIDAMENTE DEMONSTRADO QUE O ACUSADOTENHA FEITO DESAPARECER O COLETE BALÍSTICO IMBRATEXTEL, DENUMERAÇÃO 118642, DE CARGA DA 2ª CPM/10º BPM QUE ESTAVA SOB SUARESPONSABILIDADE. NÃO É CRÍVEL RESPONSABILIZAR O ACUSADO PELODESAPARECIMENTO DO COLETE, UMA VEZ QUE ELE DEIXOU O COLETEBALÍSTICO DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO GPM, ALIADO AO FATO DE QUE OINVENTÁRIO FOI REALIZADO MAIS DE 01 (UM) ANO APÓS A TRANSFERÊNCIA DOACUSADO PARA A CIDADE DE FLORIANO, QUANDO FOI CONSTATADO ODESAPARECIMENTO DO COLETE BALÍSTICO. VALE RESSALTAR QUE NÃO ERA EXIGIDA A ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O REFERIDO COLETE E OS COLETES ERAM DISTRIBUÍDOS AO GPM. DESSA FORMA, NÃO HÁ COMO SE IMPUTAR A CONDUTA ILÍCITA ATRIBUÍDA AO ACUSADO, NÃO EXISTINDO.PROVAS SUFICIENTES PARA O DECRETO CONDENATÓRIO. SENDO ASSIM, DIANTE DA NEGATIVA DE AUTORIA DO RÉU E A INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA UMVEREDICTOCONDENATÓRIO, APLICA-SE NO PRESENTE CASO, O PRINCÍPIOCONSTITUCIONAL DO IN DÚBIO PRO REO,ISENTANDO ASSIM O DENUNCIADO DEQUAISQUER RESPONSABILIDADES PENAS TRAZIDAS PARA O BOJO DO PROCESSO.Tendo em vista a sessão de julgamento ter sido realizada por videoconferência, não constarão as assinaturas dos Juizes Militares integrantes do CPJ, do representante do Ministério Público, do Advogado de Defesa e do denunciado, excetuando a assinatura do Juiz de Direito Auxiliar desta Vara Criminal. Réu solto. Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 30 de julho de 2021. RAIMUNDO JOSÉ MACAU FURTADO JUÍZ DE DIREITO AUXILIAR DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL

De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr JULIO COELHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11581) da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)o CPJ DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO PENAL, PARA COM FULCRO NO ART. 439, C E E DO CPPM, ABSOLVER O DENUNCIADO CB PM JHONATA TAVARES MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE FLORIANO PI, IDENTIDADE Nº1013186-5, FILHO DE JUAREZ TAVARES BARBOSA E ROSEMARY MARQUES DE MOURA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANÍSIO SANTIAGO, Nº 651, BAIRRO RIACHO FUNDO, FLORIANO - PI, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FOIFEITA COMO INCURSO NAS PENAS DOART. 259, PARÁGRAFO ÚNICO.DO CPM (DANO SIMPLES DE BEM PÚBLICO), POR NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO,UMA VEZ QUE NÃO RESTOU DEVIDAMENTE DEMONSTRADO QUE O ACUSADOTENHA FEITO DESAPARECER O COLETE BALÍSTICO IMBRATEXTEL, DENUMERAÇÃO 118642, DE CARGA DA 2ª CPM/10º BPM QUE ESTAVA SOB SUARESPONSABILIDADE. NÃO É CRÍVEL RESPONSABILIZAR O ACUSADO PELODESAPARECIMENTO DO COLETE, UMA VEZ QUE ELE DEIXOU O COLETEBALÍSTICO DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO GPM, ALIADO AO FATO DE QUE OINVENTÁRIO FOI REALIZADO MAIS DE 01 (UM) ANO APÓS A TRANSFERÊNCIA DOACUSADO PARA A CIDADE DE FLORIANO, QUANDO FOI CONSTATADO ODESAPARECIMENTO DO COLETE BALÍSTICO. VALE RESSALTAR QUE NÃO ERA EXIGIDA A ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O REFERIDO COLETE E OS COLETES ERAM DISTRIBUÍDOS AO GPM. DESSA FORMA, NÃO HÁ COMO SE IMPUTAR A CONDUTA ILÍCITA ATRIBUÍDA AO ACUSADO, NÃO EXISTINDO.PROVAS SUFICIENTES PARA O DECRETO CONDENATÓRIO. SENDO ASSIM, DIANTE DA NEGATIVA DE AUTORIA DO RÉU E A INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA UMVEREDICTOCONDENATÓRIO, APLICA-SE NO PRESENTE CASO, O PRINCÍPIOCONSTITUCIONAL DO IN DÚBIO PRO REO,ISENTANDO ASSIM O DENUNCIADO DEQUAISQUER RESPONSABILIDADES PENAS TRAZIDAS PARA O BOJO DO PROCESSO.Tendo em vista a sessão de julgamento ter sido realizada por videoconferência, não constarão as assinaturas dos Juizes Militares integrantes do CPJ, do representante do Ministério Público, do Advogado de Defesa e do denunciado, excetuando a assinatura do Juiz de Direito Auxiliar desta Vara Criminal. Réu solto. Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 30 de julho de 2021. RAIMUNDO JOSÉ MACAU FURTADO JUÍZ DE DIREITO AUXILIAR DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR).Teresina, 12 de agosto de 2021. Eu, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

12.219. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010789-92.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)

Réu: JOAO LEITE GONDIM NETO

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

/ 9ª VARA CRIMINAL

A Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina (Justiça Militar), de ordem da MMª Juiz de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o assistente de acusação, na pessoa do Advogado DR. EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA - OAB/PI Nº 5262 para apresentar alegações finais em forma de memoriais, nos termos do ART. 403§ DO CPP, nos autos de nº 0010789-92.2016.8.18.0140, em que figura como réu JOÃO LEITE GONDIM NETO. Quartel do Comando Geral da PMPI/CGC, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um. Eu _____, 1º Ten, QOPM, Kelson Leonardo Craveiro da Silva Escrivão da Justiça Militar, digitei e subscrevo.

12.220. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

Processo nº 0011562-06.2017.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**Réu:** ANTONIA MARIA DOS SANTOS SILVA**Advogado(s):** OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUI Nº 12035)

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)o CEJ DECIDIU, PORUNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO PENAL, PARA COM FULCRO NOART. 439, ?C? E ?E? DO CPPM, ABSOLVER ADENUNCIADACAP PM ANTONIA MARIADOS SANTOS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE JOSÉ DE FREITAS ? PI,NASCIDA EM 26/10/1977, CPF: 629.608.733-00, IDENTIDADE PMPI Nº 10.12293-00,FILHA DE ZILDA MACHADO SANTOS SILVA E FRANCISCO JOSÉ DA SILVA,RESIDENTE NA RUA RAIMUNDINHO VERAS, Nº 1784, BAIRRO CAMPESTRE,TERESINA - PI, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAMFEITASCOMO INCURSANASPENAS DOART. 321,DO CPM (EXTRAVIO DE DOCUMENTO),por não existir provasuficiente para a condenação, uma vez que não restou devidamente demonstrado quea acusada tenha extraviado os autos de IPM de nº 0019005-13.2014.8.18.0140 que estavam sob sua responsabilidade e para o qual havia sido designada para presidir eapurar a conduta do 1º TEN PM JOSÉ HAROLDO VIANA FILHO - Portaria nº129/IPM/CORREG, de 27 de fevereiro de 2014. Conforme prova carreada aos autos,somente quando do recebimento da cobrança pelo juízo da Central de Inquéritos éque a Corregedoria Geral da Polícia Militar passou a adotar as providênciasnecessárias para apuração dos fatos, cerca de 02 (dois) anos após a sua ocorrência.Ou seja, a própria Corregedoria da Polícia Militar não tinha dado falta da ausência doinquérito. Apesar de não existir comprovante de entrega assinado pela acusada, estaafirmou que recebeu os autos e empreendeu as diligências para o seu cumprimento e procedeu a respectiva devolução. Ademais, os autos foram restaurados. Não há como se imputar a conduta do extravio dos autos do IPM à acusada, não existindo provas suficientes para o decreto condenatório, o que pode ter ocorrido uma falha quando do recebimento dos autos, visto que não há nem sequer comprovante de entrega e/ou recebimento. Sendo assim, diante da negativa de autoria da denunciada e a insuficiência de provas para um vereditocondenatório, aplica-se no presente caso, o princípio constitucional do in dúbio pro reo, isentando assim a denunciada de quaisquer responsabilidades penais trazidas para o bojo do processo.Tendo em vista a sessão de julgamento ter sido realizada por videoconferência, não constarão as assinaturas dos Juizes Militares integrantes do CEJ, do representante do Ministério Público, do Advogado de Defesa, excetuando aassinatura do Juiz de Direito Auxiliar desta Vara Criminal.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se, intímese.Cumpra-se.Teresina-PI, 30 de julho de 2021. RAIMUNDO JOSÉ MACAU FURTADO JUÍZ DE DIREITO AUXILIAR DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL

De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr OTONIEL D'OLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUI Nº 12035)da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)o CEJ DECIDIU, PORUNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO PENAL, PARA COM FULCRO NOART. 439, ?C? E ?E? DO CPPM, ABSOLVER ADENUNCIADACAP PM ANTONIA MARIADOS SANTOS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE JOSÉ DE FREITAS ? PI,NASCIDA EM 26/10/1977, CPF: 629.608.733-00, IDENTIDADE PMPI Nº 10.12293-00,FILHA DE ZILDA MACHADO SANTOS SILVA E FRANCISCO JOSÉ DA SILVA,RESIDENTE NA RUA RAIMUNDINHO VERAS, Nº 1784, BAIRRO CAMPESTRE,TERESINA - PI, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAMFEITASCOMO INCURSANASPENAS DOART. 321,DO CPM (EXTRAVIO DE DOCUMENTO),por não existir provasuficiente para a condenação, uma vez que não restou devidamente demonstrado quea acusada tenha extraviado os autos de IPM de nº 0019005-13.2014.8.18.0140 que estavam sob sua responsabilidade e para o qual havia sido designada para presidir eapurar a conduta do 1º TEN PM JOSÉ HAROLDO VIANA FILHO - Portaria nº129/IPM/CORREG, de 27 de fevereiro de 2014. Conforme prova carreada aos autos,somente quando do recebimento da cobrança pelo juízo da Central de Inquéritos éque a Corregedoria Geral da Polícia Militar passou a adotar as providênciasnecessárias para apuração dos fatos, cerca de 02 (dois) anos após a sua ocorrência.Ou seja, a própria Corregedoria da Polícia Militar não tinha dado falta da ausência doinquérito. Apesar de não existir comprovante de entrega assinado pela acusada, estaafirmou que recebeu os autos e empreendeu as diligências para o seu cumprimento e procedeu a respectiva devolução. Ademais, os autos foram restaurados. Não há comose imputar a conduta do extravio dos autos do IPM à acusada, não existindo provassuficientes para o decreto condenatório, o que pode ter ocorrido uma falha quandodo recebimento dos autos, visto que não há nem sequer comprovante de entrega e/ourecebimento. Sendo assim, diante da negativa de autoria da denunciada e ainsuficiência de provas para um vereditocondenatório, aplica-se no presente caso, oprincípio constitucional do in dúbio pro reo, isentando assim a denunciada de quaisquer responsabilidades penais trazidas para o bojo do processo.Tendo em vista a sessão de julgamento ter sido realizada porvideoconferência, não constarão as assinaturas dos Juizes Militares integrantes do CEJ, do representante do Ministério Público, do Advogado de Defesa, excetuando aassinatura do Juiz de Direito Auxiliar desta Vara Criminal. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se, intímese.Cumpra-se.Teresina-PI, 30 de julho de 2021. RAIMUNDO JOSÉ MACAU FURTADO JUÍZ DE DIREITO AUXILIAR DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)Teresina, 12 de agosto de 2021. Eu, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

12.221. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

Processo nº 0000384-10.2013.8.18.0008**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Réu:** GERALDO RODRIGUES COSTA FILHO**Advogado(s):** RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 12761), RAUL STEFANO RIOS DE SOUZA MARTINS(OAB/PIAUI Nº 11912), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1170)

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA,COM FULCRO NO ART. 129, §1º, I e II, DO CP, CONDENAR GERALDO RODRIGUESCOSTA FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE TERESINA ? PI, NASCIDO EM19.07.1980, RG: 2.153.720 SSP/PI, CPF: 864.124.853-68, FILHO DE ROSA MARIA DACIONCEIÇÃO COSTA E DE GERALDO RODRIGUES COSTA, RESIDENTE NA QUADRA-A 24, CASA 01 3, VALE QUEM TEM, BAIRRO PLANALTO URUGUAI, TERESINA - PI,ÀS PENAS DE 01(UM) ANO DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGAMENTODE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA UM NO EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO DELITUOSO.O sentenciado GERALDO RODRIGUES COSTA

FILHOfoi presopreventivamente no dia 14.04.2021 (fls. 139/140), encontrando-se preso até hoje. Diante do exposto, determino a expedição do alvará de soltura em razão do réu ter sido condenado em regime aberto, não subsistindo mais os elementos que fundamentaram a prisão cautelar, CONCEDENDO-O o direito de apelar em liberdade. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de agosto de 2021. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO Juiz(a) de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL

De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Drs RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 12761), RAUL STEFANO RIOS DE SOUZA MARTINS(OAB/PIAUI Nº 11912), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1170) da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA, COM FULCRO NO ART. 129, §1º, I e II, DO CP, CONDENAR GERALDO RODRIGUES COSTA FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE TERESINA ? PI, NASCIDO EM 19.07.1980, RG: 2.153.720 SSP/PI, CPF: 864.124.853-68, FILHO DE ROSA MARIA D'ACONCEIÇÃO COSTA E DE GERALDO RODRIGUES COSTA, RESIDENTE NA QUADRA-A 24, CASA 01 3, VALE QUEM TEM, BAIRRO PLANALTO URUGUAI, TERESINA - PI, ÀS PENAS DE 01(UM) ANO DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA UM NO EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO DELITUOSO. O sentenciado GERALDO RODRIGUES COSTA FILHOfoi presopreventivamente no dia 14.04.2021 (fls. 139/140), encontrando-se preso até hoje. Diante do exposto, determino a expedição do alvará de soltura em razão do réu ter sido condenado em regime aberto, não subsistindo mais os elementos que fundamentaram a prisão cautelar, CONCEDENDO-O o direito de apelar em liberdade. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de agosto de 2021. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO Juiz(a) de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA. Teresina, 12 de agosto de 2021. Eu, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

12.222. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001557-51.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Advogado(s):

Réu: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, ERASMO DE MORAIS FURTADO, EDVALDO DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(s):

A Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: **Dr. Carlo Alessandro Parente Aragão, OAB-PE 1347-B**, para juntar procuração aos autos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a fim de que possa continuar patrocinando a defesa dos acusados **WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, EDVALDO DE OLIVEIRA COSTA**. Quartel do Comando Geral da PMPI QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. Eu, Teresa Cristina Gomes Bezerra, Serventuária, digitei e subscrevo.

12.223. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010272-37.2012.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: ERIOSVALDO DA SILVA ABREU

Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5017)

Declaro EXTINTA PUNIBILIDADE DO CBPM 10.12078-94 ERIOSVALDO DA SILVA ABREU qualificado nos autos, por ter cumprido as condições impostas no Sursis, determinando o arquivamento dos autos, com a consequente baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 9 de agosto de 2021. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO Juiz(a) de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

12.224. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001147-90.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Advogado(s):

Réu: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, EDVALDO DE OLIVEIRA COSTA, ERASMO DE MORAIS FURTADO

Advogado(s):

A Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: **Dr. Carlo Alessandro Parente Aragão, OAB-PE 1347-B**, para juntar procuração aos autos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a fim de que possa continuar patrocinando a defesa dos acusados **WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, EDVALDO DE OLIVEIRA COSTA**. Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. Eu, Teresa Cristina Gomes Bezerra, Serventuária, digitei e subscrevo.

12.225. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

Processo nº 0001752-12.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: EDMILSON FONTENELE DA ROCHA

Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 17693), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 18576)

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Diante do exposto, o CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA, reunido em sessão aberta às partes, DECIDIU, por unanimidade, julgar procedente a ação penal, para com fulcro no art. 308, ?caput?, do CPM (CORRUPÇÃO PASSIVA), condenar o CAP PM RG 10.11849-94 EDMILSON FONTENELE DA ROCHA, brasileiro, natural de Barras/PI, filho de Elesbão Gomes da Rocha e de Josefa Fontenele da Rocha, a pena de 02 (um) ano de reclusão, em regime aberto, aplicando-se subsidiariamente o art. 33 do CP ao CPM, convencendo as provas que tem nos autos aos integrantes do CEJ de que o acusado recebeu, em razão da função de Comandante do 4º BPM, vantagem indevida, ou seja, a quantia de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), da Prefeitura de São Miguel do Tapuio ? PI, como gratificação pela prestação de serviço de segurança por policiais militares, quando das festas alusivas ao carnaval do ano de 2013. CONCEDO AO RÉU o direito de apelar em liberdade e também em face do regime aberto a qual foi condenado. Réu solto. Expedientes necessários.

Publique-se. Registre-se, intímese. Cumpra-se. Teresina, 11 de Agosto de 2021. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO Juiz(a) de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL

De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 17693), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 18576)da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Diante do exposto, o CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA, reunido em sessão aberta às partes, DECIDIU, por unanimidade, julgar procedente a ação penal, para com fulcro no art. 308, ?caput?, do CPM (CORRUPÇÃO PASSIVA), condenar o CAP PM RG 10.11849-94 EDMILSON FONTENELE DA ROCHA, brasileiro, natural de Barras/PI, filho de Elesbão Gomes da Rocha e de Josefa Fontenele da Rocha, a pena de 02 (um) ano de reclusão, em regime aberto, aplicando-se subsidiariamente o art. 33 do CP ao CPM, convencendo as provas que tem nos autos aos integrantes do CEJ de que o acusado recebeu, em razão da função de Comandante do 4º BPM, vantagem indevida, ou seja, a quantia de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), da Prefeitura de São Miguel do Tapuio ? PI, como gratificação pela prestação de serviço de segurança por policiais militares, quando das festas alusivas ao carnaval do ano de 2013. CONCEDO AO RÉU o direito de apelar em liberdade e também em face do regime aberto a qual foi condenado.Réu solto. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se, intímese. Cumpra-se. Teresina, 11 de Agosto de 2021. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO Juiz(a) de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA Teresina, 12 de agosto de 2021. Eu, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

12.226. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

Processo nº 0028552-77.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: FRANCISCO JOSE MONTEIRO DA SILVA SOUSA

Advogado(s): OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUI Nº 12035)

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)o CPJ DECIDIU, por maioria de votos, julgar improcedente a ação penal, vencidos a MM. Juiz de Direito Dr RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO e o Juiz Militar 1º TEN QOPM RAFAEL LIMA BARBOSA que votaram pela condenação, para com fulcro no art. 439, alíneas "c" e "e", do CPM, ABSOLVER O RÉU CB PM RG 10.11981-94 FRANCISCO JOSE MONTEIRO DA SILVA SOUSA, brasileiro, nascido em Teresina-PI, filho de João Belo de Sousa e Maria Lídia Monteiro da Silva Sousa, das imputações que lhe foram feitas como incurso na pena do art. 265 do CPM, por entender a maioria do CPJ que diante da negativa de autoria do réu e da insuficiência de provas não existem elementos suficientes para um veredicto condenatório. Justifica-se o fato do Magistrado assinar eletronicamente a presente sentença em primeiro lugar em razão da obrigatoriedade de fazê-lo no Sistema Themis Web, devendo os demais Juizes Militares assinarem de forma física junto à Secretaria desta Vara Criminal antes da publicação deste decisum. P. R. I. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de agosto de 2021. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO Juiz(a) de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL

De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUI Nº 12035) da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Diante do exposto,o CPJ DECIDIU, por maioria de votos, julgar improcedente a ação penal, vencidos a MM. Juiz de Direito Dr RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO e o Juiz Militar 1º TEN QOPM RAFAEL LIMA BARBOSA que votaram pela condenação, para com fulcro no art. 439, alíneas "c" e "e", do CPM, ABSOLVER O RÉU CB PM RG 10.11981-94 FRANCISCO JOSE MONTEIRO DA SILVA SOUSA, brasileiro, nascido em Teresina-PI, filho de João Belo de Sousa e Maria Lídia Monteiro da Silva Sousa, das imputações que lhe foram feitas como incurso na pena do art. 265 do CPM, por entender a maioria do CPJ que diante da negativa de autoria do réu e da insuficiência de provas não existem elementos suficientes para um veredicto condenatório. Justifica-se o fato do Magistrado assinar eletronicamente a presente sentença em primeiro lugar em razão da obrigatoriedade de fazê-lo no Sistema Themis Web, devendo os demais Juizes Militares assinarem de forma física junto à Secretaria desta Vara Criminal antes da publicação deste decisum. P. R. I. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de agosto de 2021. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO Juiz(a) de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA. Teresina, 12 de agosto de 2021. Eu, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

12.227. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0004636-38.2019.8.18.0140

Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal

Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Requerido: RONYELE ROCHA SALES DA SILVA

Advogado(s): RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUI Nº 11396), JULIO CESAR MAGALHAES SILVA(OAB/PIAUI Nº 15918)

DESPACHO: Considerando que até a presente data não foram apresentadas informações quanto ao acolhimento do Recurso de Apelação interposto pelo advogado em favor de Ronyele Rocha Sales da Silva, determino que intime-se o requerido para que no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo o status atual do referido pedido em sede de 2ª instância. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de agosto de 2021

VALDEMIR FERREIRA SANTOS

Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

12.228. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0003175-94.2020.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada Criminal

Autor: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Advogado(s):

Réu: JOSIANE DENISE DOS SANTOS DEBOSSAN, JADYEL SILVA ALENCAR, DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Advogado(s): NELSON ANTONIO REIS SIMAS JUNIOR(OAB/SANTA CATARINA Nº 22332), CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 9415)

DESPACHO: Nesse sentido, considerando as razões acima descritas, a importância da complementação das diligências, e o parecer Ministerial, INDEFIRO o pedido de revogação da medida cautelar de bloqueio de bens, ora formulado, devendo ser mantido até ulterior deliberação.

Ciência aos requerentes, à defesa, ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

TERESINA, 28 de julho de 2021
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

12.229. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0000386-59.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Durante as investigações não ficou configurado a prática do crime de Estelionato. Conforme os autos deste processo e parecer da Autoridade Policial e do Órgão Ministerial, verifica-se que as diligências investigatórias já realizadas e eventuais outras que ainda possam ser efetuadas, não se mostram produtivas, no sentido de trazer a prova da autoria e materialidade desse delito. Não é possível ofertar uma acusação penal sem, pelo menos, ter indícios de autoria e materialidade do ato criminoso, visto que incidirá em falta de justa causa. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 10 de agosto de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

12.230. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0003419-57.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: GERENCIA DE REPRESSAO AOS CRIMES FUNCIONAIS - CORREGEDORIA

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. No presente caso, não há que se falar em ocorrência do crime de tortura, pois não existem elementos mínimos que possam comprovar a existência do delito. Conforme os autos deste processo e parecer da Autoridade Policial e do Órgão Ministerial, verifica-se que as diligências investigatórias já realizadas e eventuais outras que ainda possam ser efetuadas, não se mostram produtivas, no sentido de trazer a prova da autoria e materialidade desse delito. Não é possível ofertar uma acusação penal sem, pelo menos, ter indícios de autoria e materialidade do ato criminoso, visto que incidirá em falta de justa causa. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 10 de agosto de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

12.231. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0010368-05.2016.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Conforme os autos deste processo e parecer da Autoridade Policial e do Órgão Ministerial, verifica-se que as diligências investigatórias já realizadas e eventuais outras que ainda possam ser efetuadas, não se mostram produtivas, no sentido de trazer a prova da autoria desse delito. Não é possível ofertar uma acusação penal sem, pelo menos, ter indícios de autoria do ato criminoso, visto que incidirá em falta de justa causa. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 10 de agosto de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

12.232. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0020672-63.2016.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE SEGURANCA E PROTECAO AO IDOSO - DSPI

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. No presente caso, não há que se falar em ocorrência do crime de Estelionato. Conforme os autos deste processo e parecer da Autoridade Policial e do Órgão Ministerial, verifica-se que as diligências investigatórias já realizadas e eventuais outras que ainda possam ser efetuadas, não se mostram produtivas, no sentido de trazer a prova da autoria e materialidade desse delito. Não é possível ofertar uma acusação penal sem, pelo menos, ter indícios de autoria do ato criminoso, visto que incidirá em falta de justa causa. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 10 de agosto de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

12.233. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA**Processo nº** 0006106-41.2018.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT**Advogado(s):****Indiciado:** SEM INDICIAMENTO**Advogado(s):**

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Conforme os autos deste processo e parecer da Autoridade Policial e do Órgão Ministerial, verifica-se que as diligências investigatórias já realizadas e eventuais outras que ainda possam ser efetuadas, não se mostram produtivas, no sentido de trazer a prova da materialidade desse delito. Não é possível ofertar uma acusação penal sem, pelo menos, ter indícios de autoria e materialidade do ato criminoso, visto que incidirá em falta de justa causa. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 10 de agosto de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

13. JUÍZOS DE DIREITO DO INTERIOR**13.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - Processo nº 0802456-15.2020.8.18.0032****3ª Publicação****PROCESSO Nº:** 0802456-15.2020.8.18.0032**CLASSE:** CURATELA (12234)**ASSUNTO(S):** [Curatela]**REQUERENTE:** INACIO DE OLIVEIRA**REQUERIDO:** GENILSON SANTOS OLIVEIRA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de PICOS-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de GENILSON SANTOS OLIVEIRA brasileiro, solteiro, padeiro, portador da carteira de identidade nº 47.548.666-3 e do CPF nº 022.172.903-80, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 618, Centro, Santa Cruz do Piauí-PI**, nos autos do Processo nº 0802456-15.2020.8.18.0032, em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte interdita relativamente incapaz, restando incapaz de praticar assuntos de cunho econômico/patrimonial, **tendo sido nomeado curador INÁCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador da carteira de identidade nº 35.244.873-8 e do CPF nº 275.200.643-87, residente e domiciliado no mesmo endereço do curatelado, descrito acima**, o qual prestará compromisso legal de bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. Eventuais bens do curatelado não poderão ser alienados ou onerados sem autorização judicial, devendo os valores recebidos de eventual benefícios serem aplicados exclusivamente na manutenção da saúde e bem-estar do mesmo. O curador definitivo nomeado, que preste, anualmente, contas da sua administração, por meio de incidente próprio; cabendo ao Ministério Público fiscalizar tal prestação. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, MARIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei.

Picos-PI, 23 de julho de 2021.

JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA**Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara da Comarca de Picos****13.2. Sentença****PROCESSO Nº:** 0800173-27.2018.8.18.0052**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)**ASSUNTO(S):** [Levantamento de Valor]**REQUERENTE:** NILZA CARVALHO RAMOS, MARIA IZABEL CARVALHO, ESMERINA RODRIGUES RAMOS, JUVENAL CARVALHO RAMOS

ORLEANE RODRIGUES LIRA - OAB PI7644 (ADVOGADO)

INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.**SENTENÇA**

[...]

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Condeno a parte requerente a arcar com as custas e despesas processuais, ficando a cobrança suspensa diante da benesse da justiça gratuita.

Sem honorários advocatícios.

P. R. I.

Após formalidades legais, archive-se com baixa na distribuição.

GILBUÉS-PI, 16 de julho de 2020.

CLEBER ROBERTO SOARES DE SOUZA**Juiz(a) de Direito da Vara Única da****Comarca de Gilbués****13.3. Edital de citação****PROCESSO Nº:** 0800361-68.2018.8.18.0036**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (99)**ASSUNTO(S):** [Dissolução]**REQUERENTE:** AUGUSTO CESAR DE CARVALHO**REQUERIDO:** ANTÔNIA MENDES CUNHA DE CARVALHO**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juíza de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...



FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por AUGUSTO CESAR DE CARVALHO, RG 756.414 SSP/PI, CPF 612.009.023-19, em face de ANTÔNIA MENDES CUNHA DE CARVALHO, brasileira, casada, residente em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 17 de dezembro de 2019 (17/12/2019). Eu, _____, GRAZIELLE REIS ANTUNES - Mat.3829, digitei, subscrevi e assino.

ALTOS, 17 de dezembro de 2019

ANDREA PARENTE LOBAO VERAS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

13.4. Edital de citação

PROCESSO Nº: 0800361-68.2018.8.18.0036

CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (99)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: AUGUSTO CESAR DE CARVALHO

REQUERIDO: ANTÔNIA MENDES CUNHA DE CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juíza de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **AUGUSTO CESAR DE CARVALHO**, RG 756.414 SSP/PI, CPF 612.009.023-19, em face de **ANTÔNIA MENDES CUNHA DE CARVALHO**, brasileira, casada, residente em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 17 de dezembro de 2019 (17/12/2019). Eu, _____, GRAZIELLE REIS ANTUNES - Mat.3829, digitei, subscrevi e assino.

ALTOS, 17 de dezembro de 2019

ANDREA PARENTE LOBAO VERAS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

13.5. INTIMAÇÃO DE DESPACHO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, Fórum Urbano Pereira de Araújo, Centro,
PARNAGUÁ - PI - CEP: 64970-000

PROCESSO Nº: 0000146-42.2014.8.18.0109

CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE (123)

ASSUNTO(S): [Investigação de Paternidade, Petição de Herança]

REQUERENTE: HELENA JORGIANA CASTRO SILVA

REQUERIDO: CANDIDO LUSTOSA DE ARAUJO NETO, ELIAS CURTI LUSTOSA DE ARAUJO, FRINEIA COELHO DE SA

ADVOGADO(A) DO REQUERIDO: REBECCA AYRES DE MOURA CHAVES DE ALBUQUERQUE (OAB/CE 10.500)

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista acordo firmado em audiência pelas partes (ID 16019798), em relação à realização do exame de DNA.

1. Desse modo, **INTIME-SE as partes requeridas para comparecer ao Laboratório: LabLife - Exames Laboratoriais, na data 20/08/2021 às 9 horas 30min, com endereço na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 265, Centro (sul), Teresina-PI, CEP 64001-390, apresentando os seguintes documentos originais:**

- Registro Geral - RG, de todas as partes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF, de todas as partes;
- Comprovante de endereço, de todas as partes;
- Atestado de óbito de BENJAMIM LUSTOSA DE ARAUJO.

2. Considerando-se que a Sr. Helena Lustosa de Araújo não se encontra no polo passivo da demanda, INTIME-SE pessoalmente, inclusive por meio eletrônico (WhatsApp), a Sra. Helena para comparecer na data e no endereço retro mencionado, com os documentos originais acima mencionados.

2.1. DETERMINO ao Oficial de Justiça que diligencie junto aos parentes da Sra. Helena Lustosa de Araújo para obter informações do seu contato e endereço.

2.2 Considerando o parentesco e a conciliação empreendida na última assentada, SOLICITO aos advogados da parte requerida que, caso possível e em razão do parentesco, providenciem a ciência da Sra. Helena Lustosa de Araújo sobre a realização do exame.

Expeça-se carta precatória a comarca de Teresina/PI para que seja acompanhado por Oficial de Justiça a realização do exame de DNA, o qual deverá certificar a ocorrência.

Após a realização, encaminhe-se a este Juízo expediente da resposta laboratorial.

Expedientes necessários.

CUMPRASE COM A DEVIDA URGÊNCIA.

PARNAGUÁ-PI, datado e assinado eletronicamente.

José Sodré Ferreira Neto

Juiz de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Parnaguá

Assinado eletronicamente por: **JOSE SODRE FERREIRA NETO**

10/08/2021 11:14:13

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **18944019**

13.6. Intimação dirigida ao Sr. JOSIAS RIBEIRO MENDES - processo nº0800199-14.2020.8.18.0130, oriundo do

Juizado Especial Cível e Criminal de Paulistana-PI.

"(...) Diante do exposto, resolvo o mérito e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, com base no art. 487, I, do CPC, para CONDENAR o requerido JOSIAS RIBEIRO MENDES a indenizar a parte autora: a) a título de danos materiais, no valor de **R\$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, monetariamente corrigido pela tabela de correção da Justiça Federal (Provimento Conjunto TJPI nº 006/2009) e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos desde a data do evento danoso - efetiva troca do pneu - (Súmulas 43 e 54 do STJ); e b) a título de danos morais, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** monetariamente corrigido pela tabela de correção da Justiça Federal (Provimento Conjunto TJPI nº 006/2009) desde a data do arbitramento e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data do evento danoso - protesto indevido - (Súmulas 43 e 362 do STJ). Sem honorários, com fundamento no artigo 55 da Lei n.º 9.099/95. Defiro a gratuidade de justiça à parte autora (art. 99, § 2º, CPC), para os fins do art. 54, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

13.7. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PROCESSO: 0001325-72.2019.8.18.0032

ADVOGADO: Francisco Kleber Alves de Sousa Advogado OAB/PI nº 6.914

Autorizo o cancelamento da petição 0001325-72.2019.8.18.0032.5007, que requer a restituição de valor paga à título de fiança por parte do réu, determino que o advogado seja intimado para ciência do cancelamento, para que adote providências da adequada distribuição do pedido.

13.8. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800757-26.2020.8.18.0052

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Empréstimo consignado]

AUTOR: MARIA TEIXEIRA BARROS

ADVOGADO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - OAB TO4699

REU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB SP178033

Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC.**Sem custas.****Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe.****P.R.I.C.****GILBUÉS-PI, 15 de abril de 2021.****FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA****Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués****13.9. PORTARIA Nº 010/2021**

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PIAUÍ COMARCA DE COCAL Av. João Justino de Brito, nº134 - Fone: (86) 3362-1156 PORTARIA Nº 010/2021 Dispõe sobre a realização de audiências de custódia em razão da pandemia mundial por COVID-19. O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE COCAL/PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o Provimento n.º 86, de 05 de agosto de 2021, que disciplina a retomada das audiências de custódia, a serem realizadas, preferencialmente, por videoconferência, em todas as Comarcas do Estado do Piauí. CONSIDERANDO as disposições insculpidas nos arts. 287 e 310, ambos do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei n.º 13.964/2019, determinando a realização de audiência de custódia, após a lavratura de prisão em flagrante ou cumprimento de mandado de prisão; CONSIDERANDO as disposições insculpidas nos arts. 306, §§ 1º e 2º e 310, do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei n.º 13.964/2019, determinando o prazo para encaminhamento do auto de prisão em flagrante ao Juiz competente, bem como o prazo para a realização da audiência de custódia; CONSIDERANDO a Resolução do CNJ n.º 213/2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas; CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PIAUÍ COMARCA DE COCAL Av. João Justino de Brito, nº134 - Fone: (86) 3362-1156 emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; CONSIDERANDO a Resolução n.º 03/2020 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, recomendando o emprego de videoconferência nas audiências criminais em todos os foros e ramos Poder Judiciário; CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n.º 55/2019, orientando os Tribunais de Justiça a promoverem investimentos voltados à plena adoção do sistema de videoconferência em atos processuais das ações penais, na forma da lei, inclusive durante sessões do Tribunal do Júri; CONSIDERANDO a Portaria CNJ n.º 61/2020, disponibilizando a todos os Juízes e Tribunais plataforma para realização de atos virtuais por meio de videoconferência; CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n.º 62/2020 e a Recomendação CNJ n.º 68/2020, permitindo a não realização das audiências de custódia durante a pandemia; CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 357/2020 do Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 128/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí RESOLVE: Art. 1º Determinar que toda pessoa presa em flagrante delito, provisória ou definitivamente, independentemente da motivação ou natureza do ato, seja obrigatoriamente apresentada, em até 24 horas da comunicação do flagrante ou da efetivação da prisão provisória ou definitiva, à autoridade judicial competente, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão. Art. 2º As audiências de custódia serão realizadas preferencialmente por videoconferência, na comarca de Cocal/PI, no prazo máximo de até 24 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PIAUÍ COMARCA DE COCAL Av. João Justino de Brito, nº134 - Fone: (86) 3362-1156 (vinte e quatro) horas após a distribuição do auto de prisão em flagrante, nos dias de expediente forense, das 8 às 14 horas, devendo ser observado pela Autoridade Policial que se o Auto de Prisão em Flagrante for distribuído após ou o custodiado não for apresentado até as 8h00min daquele dia, a audiência de custódia só ocorrerá no dia seguinte do expediente forense. § 1º Os atuados deverão ser apresentados às 8h00min no Fórum de Cocal/PI, onde deverão estar de prontidão os servidores do Poder Judiciário. § 2º Nos dias em que não houver expediente forense, as audiências de custódia serão realizadas da seguinte forma: I - pelo Juiz plantonista; II - pelo Juiz competente, no primeiro dia útil seguinte à prisão, caso mantida a prisão pelo Juiz plantonista. Art. 3º Será garantido o direito de entrevista prévia e reservada entre o(a) preso(a) e Advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), tanto presencialmente, quanto por videoconferência, telefone ou qualquer outro meio de comunicação. Art. 4º Para prevenir qualquer tipo de abuso ou constrangimento ilegal, deverão ser tomadas as seguintes cautelas: I - será assegurada privacidade ao preso na sala em que se realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva, ressalvada a possibilidade de presença física de seu(ua) Advogado(a) ou Defensor(a) no ambiente; II - a condição exigida no inciso I poderá ser certificada pelo próprio Juiz, Ministério Público e Defesa, por meio do uso concomitante de mais de uma câmera no ambiente ou de câmeras 360 graus, de modo a permitir a visualização integral do espaço durante a realização do ato; III - deverá haver também uma câmera externa a monitorar a entrada do preso na sala e a porta desta; e IV - o exame de corpo de delito, a atestar a integridade física do preso, deverá ser realizado antes do ato. Art. 5º As

audiências de custódia por videoconferência serão realizadas com a apresentação do custodiado no Fórum de Cocal/PI, tomadas todas as medidas necessárias para segurança sanitária e incolumidade do preso. Art. 6º A participação do Ministério Público, Defensores(as) Públicos(as) deverão ser asseguradas, com intimação prévia e obrigatória, por qualquer meio eletrônico, telefone ou meio de comunicação, mas preferencialmente PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PIAUÍ COMARCA DE COCAL Av. João Justino de Brito, nº134 - Fone: (86) 3362-1156 pelo WhatsApp no grupo criado especificamente para isso. § 1º O Ministério Público poderá propor, inclusive, o acordo de não persecução penal nas hipóteses previstas no artigo 28-A do Código de Processo Penal. Art. 7º As salas destinadas para a realização de atos processuais por sistema de videoconferência poderão ser fiscalizadas pelas corregedorias e pelos Juízes que presidirem as audiências. Art. 8º Os autos de prisões em flagrantes deverão ser comunicados ao Polo Regional de Parnaíba/PI por qualquer meio eletrônico, telefone ou meio de comunicação, mas preferencialmente pelo WhatsApp no grupo criado especificamente para isso. Art. 9º Para a realização da audiência por videoconferência será empregado, preferencialmente, os softwares Microsoft Teams ou Skype for Business, integrante do Ofício 365, disponibilizados aos Magistrados pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí. Parágrafo Único. Será responsável pela marcação da audiência e as intimações devidas, bem como a inclusão no sistema de videoconferência, o Magistrado e a equipe que realizará a audiência de custódia. Art. 10 Durante a audiência, sempre que possível, será compartilhada a tela da ata que se redige, para acompanhamento dos participantes, a qual será lida integralmente no final, para atesto dos participantes. § 1º As atas de audiências serão assinadas exclusivamente de forma digital e apenas pelo servidor designado e/ou Magistrado, que a ele conferirá fé pública. § 2º Não será permitida a saída da sessão sem a conclusão da ata, para que a produção do ato judicial não seja considerada prejudicado. § 3º Os participantes da audiência deverão fornecer e-mails e telefones para eventuais intimações, assim como a instituição responsável pelo(a) preso(a). Art. 11 Os Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Defensores(as) Públicos(as), Advogados(as) poderão optar por participar da videoconferência nas dependências da instituição da qual fazem parte ou da unidade Judiciária ou em localidade diversa. Art. 12 O arquivo digital da videoconferência será gravado em mídia física e juntado aos autos do processo, sendo permitido, mediante requerimento, a cópia ao término do referido ato. Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PIAUÍ COMARCA DE COCAL Av. João Justino de Brito, nº134 - Fone: (86) 3362-1156 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (11/08/2021). CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR JUIZ DE DIREITO

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0803146-78.2019.8.18.0032

INTIMO os Drs. TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO - OAB PI13198 - CPF: 036.008.013-84 (ADVOGADO) e FRANCISCA MARIA LEAL DE ALMEIDA - OAB PI5244 - CPF: 761.980.573-72 (ADVOGADO), para, ciente da sentença prolatada nos presentes autos.

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800173-87.2018.8.18.0032

INTIMO o Dr. RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO - OAB PI13376 - CPF: 020.033.483-28 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestar-se sobre o despacho de ID-18962787.

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800518-82.2020.8.18.0032

INTIMO a Dra. ROSEGLISSE GONCALVES NUNES - OAB PI4124 - CPF: 732.412.293-00 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Decisão de ID-19054069.

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº 0802818-17.2020.8.18.0032

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO a parte autora, por meio de sua advogada, a Dra. ARLETE DE MOURA ARAUJO - OAB PI17624 - CPF: 056.002.793-10 (ADVOGADA), para no prazo legal, manifestar-se sobre a justificativa apresentada pelo requerido -ID 19061955.

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROCESSO Nº 0803788-51.2019.8.18.0032

INTIMO o advogado do requerido, o Dr. JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR OAB-PI 2.677, para ciente da SENTENÇA prolatada nos presentes autos -ID 19013067.

13.15. Sentença

PROCESSO Nº: 0000381-34.2016.8.18.0078

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

ASSUNTO(S): [Fixação]

AUTOR: F. M. S. D. S.

REU: M. D. D. S.

SENTENÇA:

ANTE O EXPOSTO, com arrimo no Art.485, III do CPC, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Saliento ainda que, em homenagem a boa-fé processual a extinção do processo não acarretará no impedimento de ser promovida uma nova ação pela parte autora.

Sem custas e sem honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, não havendo recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 17 de junho de 2021.

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº 0801218-67.2015.8.18.0032

INTIMO a exequente, por meio de seu advogado, o Dr. GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SA - OAB PI11237 - CPF: 048.703.393-07 (ADVOGADO), do Despacho de ID-19048189, para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, se manifestar acerca da formalização ou não do acordo e/ou requerer o que entender cabível.

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº 0800609-75.2020.8.18.0032

INTIMO os Drs. HERVAL RIBEIRO - OAB PI4213 - CPF: 877.228.873-68 (ADVOGADO-AUTORA) e JOSE URTIGA DE SA JUNIOR - OAB PI2677 - CPF: 273.995.323-20 (ADVOGADO), do despacho de ID-18939124.

13.18. EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº: 0801362-88.2018.8.18.0036

CLASSE: REGULARIZAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1417)

ASSUNTO(S): [Relações de Parentesco, Conselhos tutelares]
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DE ARAÚJO, CONCEIÇÃO GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

A Dra. Andréa Parente Lobão Veras, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Altos-PI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Francisco Raulino, nº 2038, Centro, a AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE MATERNIDADE c/c com pedido de RECONHECIMENTO DE MATERNIDADE, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em face de SRA. MARIA DAS GRAÇAS SOUSA ARAÚJO (endereço desconhecido), ficando esta por esse edital citada para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Altos-PI, Estado do Piauí, aos doze de agosto de dois mil e vinte e um (12/08/2021). Eu, Adair Samuel de Freitas Lopes, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
Dra. Andréa Parente Lobão Veras

Juíza de Direito

13.19. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000196-67.2012.8.18.0035

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JACINTO MOREIRA ALVES, ANTONIO JOSE DE SOUSA NETO, ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (OAB/PIAUI Nº), KLEBER MENDES PESSOA (OAB/PIAUI Nº 4798)

Apesar de devidamente intimado para apresentação das Alegações Finais e justificativa da ausência na audiência realizada em 18 de fevereiro de 2020 (certidão de fls. retro), o advogado Dr. Kleber Mendes Pessoa, OAB /PI 4798, não se manifestou.

Por incorrer em abandono processual, nos termos do art.265, CPP, deverá ser compelido de pronto ao adimplemento de multa fixada em 20 (vinte) salários mínimos.

Intime-se o acusado JACINTO MOREIRA ALVES para constituir novo patrono, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso o réu seja intimado e não se manifeste, intime-se a Defensoria Pública para se desincubir de tal mister, no prazo legal.

13.20. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000208-83.2009.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FABIO CRISTINO DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s):

Denunciado: DENISE TAVARES DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): Dr. LUCIANO BONFIM MAGALHÃES, OAB-PI 6515-B.

Reitere-se a intimação do advogado dativo nomeado para, em dez dias, apresentar resposta escrita do acusado Fábio Cristino dos Santos.

Providencie a Secretaria deste juízo a imediata digitalização da denúncia e demais documentos faltantes.

Cumpra-se.

13.21. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)

Processo nº 0000113-49.2006.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ELIZABETE REGO LICINDO

Advogado(s):

Réu: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FRANCISCO EVALDO MARTINS ROSAL PADUA (OAB/PIAUI Nº 15876)

ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE as partes quanto ao retorno dos autos da instância superior. Ressalto que em caso de pedido de cumprimento de sentença ou execução a parte deve ingressar com o pedido do Pje, conforme disciplina o Provimento Conjunto nº 11, de 16 de setembro de 2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em seu artigo 4º, § 1º. Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivamento nos presente autos. Expedientes e intimações necessárias.

Cumpra-se.

BARRAS, 22 de outubro de 2020

MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.22. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000347-64.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE BARRAS-PI

Advogado(s):

Réu: JOAO DE DEUS DUARTE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 11 de agosto de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

Portaria da Corregedoria - CEAS

13.23. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000873-17.2014.8.18.0039

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Representado: CLAUDIONOR SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s): CAMILA TIMOTEO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11508)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.24. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001042-33.2016.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MIGUEL BENEVIDESDOS SANTOS LIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE BARRAS(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.25. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000992-41.2015.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, LEANDRO DA COSTA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.26. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000354-56.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE BARRAS-PI

Advogado(s):

Réu: JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.27. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000955-43.2017.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA SOBRINHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.28. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000340-72.2020.8.18.0128

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO CARVALHO DE MORAIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.29. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000203-37.2018.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MAYLE CHAVYS DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE BARRAS(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.30. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000414-63.2019.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FELIPE DO NASCIMENTO

Advogado(s): AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2945)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000418-03.2019.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BARRAS

Advogado(s):

Indiciado: WALLISON FEITOSA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001002-22.2014.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.33. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000255-86.2020.8.18.0128

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGACIA POLÍCIA CIVIL DE BARRAS-PI

Advogado(s):

Requerido: JOSE LUCAS DE ARAUJO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000035-98.2019.8.18.0039

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS

Advogado(s):

Menor Infrator: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001199-11.2013.8.18.0039

Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE BARRAS

Advogado(s):

Requerido: M DO R.R MENESES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000173-36.2017.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS

Advogado(s):

Réu: REGIVAN RODRIGUES BARBOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000141-60.2019.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001391-07.2014.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOÃO BATISTA DA SILVA ANDRADE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000087-84.2020.8.18.0128

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS

Advogado(s):

Requerido: EDMILSON PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000461-52.2015.8.18.0039

Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal

Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BARRAS

Advogado(s):

Representado: JOSÉ MARQUES, VULGO "ZÉ MARCO VIOLEIRO"

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000332-95.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE BARRAS-PI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ LUÍS SANTOS FERREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE BARRAS(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001065-13.2015.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MARIA DO SOCORRO SALES DOS SANTOS, VULGO "SOCORRO DO PEQUIZEIRO"

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000105-08.2020.8.18.0128

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS

Advogado(s):

Representado: PAULO RICARDO DE ARAÚJO SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001192-48.2015.8.18.0039

Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS-PI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000819-85.2013.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS

Advogado(s):

Réu: CARLOS EDUARDO BORBA LEMOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000534-70.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS

Advogado(s):

Réu: GILVAM DA SILVA XAVIER, JOSÉ WILSON BARBOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001584-22.2014.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: IVONALDO GOMES DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12175)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000244-57.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VALDENIR CARDOSO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

13.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001475-08.2014.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JOANDERSON DE SOUSA TORRES

Advogado(s): JORDANA DE SOUSA TORRES(OAB/MARANHÃO Nº 17483)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

13.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000636-22.2010.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MANOEL GERONCIO

Advogado(s): LUCAS MATHEUS RESENDE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 16636)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000699-71.2015.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BARRAS

Advogado(s):

Réu: EDSON RODRIGUES LACERDA, MARDONE SILVA FREIRE, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FREIRE, SIDNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000565-78.2014.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: CLEYTON GOMES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000252-88.2012.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BARRAS/PI

Advogado(s):

Representado: LEONARDO FERREIRA GRAMOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.54. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000256-71.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: ...MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: PAULO GISLENO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE BARRAS/PI(OAB/PIAÚI Nº)

III - DISPOSITIVO Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo o mérito da presente ação para CONDENAR PAULO GISLENO FERREIRA DA SILVA, já qualificados, como incurso no artigo 157, § 2º, inciso II, §2-A, I c/c art. 70 e 71, ambos do Código Penal Brasileiro. Por imperativo legal, passo à dosimetria da pena considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP e obedecendo ao sistema

trifásico do art. 68 do CP. a) Culpabilidade: impõe-se que se examine aqui a maior censurabilidade do comportamento do agente, que executou a conduta delitiva em horário noturno, na porta da casa dos ofendidos, causando temor nas vítimas que encontravam-se na tranquilidade do lar; b) Antecedentes Criminais: o acusado não é portador de maus antecedentes; c) Conduta Social: não há dados técnicos nos autos para avaliar-se; d) Personalidade: não há dados técnicos nos autos para avaliar-se; e) Motivos do crime: são os comuns ao tipo; f) Circunstâncias do crime: são normais do tipo penal; g) Consequências do crime: normais ao tipo; h) Comportamento da vítima: em nada influiu para o evento delituoso. Assim, consideradas as circunstâncias acima analisadas individualmente, estabeleço como necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena-base de 04 (quatro) anos e 9 meses de reclusão. Não vislumbro qualquer agravante, porém milita a favor do réu a circunstância atenuante da confissão (art. 65, inciso III, "d", do Código Penal), razão pela qual fixo, nesse momento, a pena em 4 (quatro) anos de reclusão, tendo em vista que a pena fixada não pode ser menor que o mínimo legal estabelecido no tipo penal. Presente a causa de aumento de pena prevista no inciso II do § 2º-A do art. 157 do Código Penal, cujo aumento é de 2/3 (dois terços) passando a pena para 6 (seis) anos e 8 meses de reclusão. Presente, ainda, a causa especial de aumento de pena prevista no inciso II do § 2º do art. 157 do Código Penal, aumento a pena fixada no patamar mínimo de 1/3 (um terço), motivo pelo qual a pena passará para o patamar de 08 (oito) anos e 10 (dez) meses de reclusão. Por fim, aplicando-se a regra do crime continuado (art. 71 do CP), fundamentado e reconhecido na condenação, aumento a pena do crime em 1/6 (um sexto), haja vista o número de delitos dições de tempo, lugar, maneira de execução, além da regra do crime formal (art. 70 do CP), que, nesse caso, incide no aumento de 1/6 (um sexto) tornando a PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE CONCRETA E DEFINITIVA DO CONDENADO PAULO GISLENO FERREIRA DA SILVA EM 12 (DOZE) ANOS DE RECLUSÃO. Em atenção às mesmas circunstâncias do art. 59, já analisadas, fixo a pena pecuniária em 200 (duzentos) dias-multa. Atinente ao critério do art. 49 e considerando a situação econômica do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Regime de cumprimento Fixo como regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade o FECHADO (art. 59 c/c art. 33, ambos do Código Penal). Substituição da pena privativa de liberdade e aplicação de Sursis Deixo, ainda, de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos por não ser cabível, em virtude do total da pena aplicada ultrapassar os quatro anos exigidos e pelo crime ter sido cometido mediante violência à pessoa, art. 44, inciso I do Código Penal, bem como, por entender que as circunstâncias judiciais já analisadas não indicarem a substituição. Deixo de conceder o sursis em virtude de a pena cominada ser superior ao limite estabelecido no art. 77 do Código Penal. Do pedido de prisão formulado pelo Ministério Público Cabe inicialmente ressaltar que, a teor de remansoso entendimento firmado no âmbito do STJ e do próprio STF, a prisão cautelar não ofende o princípio constitucional do estado de inocência. Compulsando os autos percebe-se que o condenado é réu ou indiciado em outras ações nesta Comarca e em Comarcas circunvizinhas, indicando que este realmente possui personalidade voltada para o crime. O comportamento desvirtuado e reiterado do agente revela afeição à vida criminosa e a sua periculosidade. Necessária, pois, a sua segregação cautelar, a fim de ser resguardada a ordem pública, diante do fundado receio de reiteração delitiva. Nesse sentido: "PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO. INADEQUAÇÃO. ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO E CORRUPÇÃO DE MENORES. PRISÃO PREVENTIVA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA DELITUOSA. REITERAÇÃO DELITIVA. FUGA DO DISTRITO DA CULPA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. 1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado. 2. O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado de que não há constrangimento ilegal quando a prisão preventiva é decretada em razão da gravidade concreta da conduta delituosa, evidenciada pelo modus operandi com que o crime fora praticado. No caso, o delito de roubo foi perpetrado mediante o emprego de arma de fogo e concurso de outros indivíduos não identificados e em unidade de desígnios com adolescente. 3. Tratando-se de criminoso habitual, que responde a diversas ações penais, tendo sido, na sequência, preso em flagrante pela prática dos crimes de corrupção ativa e uso de documento falso, há que se reconhecer a necessidade da manutenção da segregação cautelar, com vistas a resguardar a ordem pública, pois manifesta a presença de risco de reiteração delitiva. (Precedentes). 4. Nos termos da jurisprudência deste Tribunal, "a fuga do paciente do distrito da culpa, após o cometimento do delito, é fundamentação suficiente a embasar a manutenção da custódia preventiva, ordenada para garantir a aplicação da lei penal" (RHC 54.509/MS, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 24/02/2015; RHC 53.449/RS, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 16/12/2014). Grifo nosso. 5. Habeas corpus não conhecido. (HC 318.733/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 10/11/2015, DJe 18/11/2015). Assim, reconheço a necessidade da manutenção da prisão preventiva do acusado. Expeça-se o respectivo Mandado de Prisão com cadastro no BNMP - Banco Nacional de Mandados de Prisão do CNJ. Reparação do dano Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do artigo 387, IV do CPP, haja vista que não há nos autos elementos suficientes para dimensionar os prejuízos sofridos pela vítima e as condições econômicas dos Réus, tampouco requerimento na exordial acusatória (vide: STJ; 6ª Turma; AgRg no AREsp 352104, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior). Da aplicação do disposto no art. 387, § 2º do CPP No caso em apreço, mesmo se detratando o tempo de prisão provisória do condenado, tal fato não afeta a indicação do regime inicial de cumprimento da reprimenda, tendo em vista as circunstâncias judiciais do preso e sua reincidência, devendo uma eventual possibilidade de progressão de regime ser analisada pelo juízo das execuções penais, após se verificar o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos. IV - PROVIMENTOS FINAIS Custas na forma da lei. Com o trânsito em julgado da presente decisão: a) Lancem-se o nome do condenado no rol dos culpados; b) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado (em cumprimento ao disposto pelo artigo 72, §2º, do Código Eleitoral), comunicando as condenações, para cumprimento do disposto pelo artigo 15, III, da Constituição Federal; c) Preencha-se o boletim individual e encaminhe-se ao órgão de estatística competente; d) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de multa, nos termos dos artigos 50, CP, e 686, CPP; e) Expeça-se guia de execução, encaminhando processo de execução a vara com competência para a matéria. Publique- e, com a entrega dessa em mão o diretor de secretaria (artigo 389 do Código de Processo Penal). Registre-se. Intimações necessárias, na forma da lei: Expedientes necessários. Cumpra-se

13.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000167-48.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS

Advogado(s):

Réu: MIZAC ARAUJO RAMOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 12 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 2055/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000302-60.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS

Advogado(s):

Réu: ALCIONE DA SILVA CARDOSO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE BARRAS(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 12 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 2055/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001299-29.2014.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA BARRAS/PI

Advogado(s):

Indiciado: FRANISCO DAS CHAGAS FURTADO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 12 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 2055/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000064-51.2019.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: PAULO ROBERTO OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado(s): ANTONIO FLAVIO IBIAPINA SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 15455)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 12 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 2055/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000103-38.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS

Advogado(s):

Réu: JOÃO DE OLIVEIRA REGO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE BARRAS(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 12 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 2055/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000143-20.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GEORGE HENRIQUE SILVA PEREIRA, PAULO GISLENO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUI Nº 13385), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE BARRAS(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 12 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar

Judicial - Portaria Nº 2055/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000015-44.2018.8.18.0039

Classe: Auto de Apreensão em Flagrante

Requerente: DELEGACIA DE POLICIAL CIVIL DE BARRAS-PI

Advogado(s):

Autor do fato: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BARRAS, 12 de agosto de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 2055/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000058-34.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO MOURA DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000003-83.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000237-12.2018.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: AMANDA MICHELE PIRES FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS



Processo nº 0000013-30.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUIS DE SOUSA LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE BARRAS(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000313-36.2018.8.18.0039

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS, E. C. P.

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 12 de agosto de 2021

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.67. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000084-05.2020.8.18.0040

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOEL RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 15255)

Diante do exposto, em harmonia com o parecer ministerial, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo Acusado, o que faço nos termos do art. 20 da Lei nº 11.340/06 c/c art. 312 do Código de Processo Penal.

13.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000432-03.2009.8.18.0042

Classe: Usucapião

Usucapiente: OTÔNIO ANTUNES DE CARVALHO, NAILDA TAVARES DE CARVALHO

Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE CARVALHO PERNAMBUCO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 25234)

Usucapido: JOSE ANTONIO LOPES, ENEDINA FERREIRA LOPES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI:

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.69. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000297-54.2010.8.18.0042

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ALCIDES JOSÉ DA COSTA NETO

Advogado(s):

SENTENÇA

Isto posto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, para CONDENAR o denunciado ALCIDES JOSÉ DA COSTA NETO, como incurso nas penas do art. 129, §1º, II, do Código Penal.

13.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000735-72.2013.8.18.0043

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTONIO JOSÉ DEMETRIO DE ALMEIDA

Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUI Nº 5312)

Compulsando os autos, constato a apresentação de alegações finais em forma de memoriais pelo Órgão Ministerial em protocolo de petição eletrônico. nº 0000735-72.2013.8.18.0043.5006. Á vista disso, intime-se a defesa, através do causídico constituído, para apresentação de alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias. Acaso constatada a inércia do acusado no cumprimento da determinação supra, remeta-se os autos à Defensoria Pública deste Estado, a fim de que proceda na forma do parágrafo único do art. 404 do Código de Processo Penal. Retornados os autos, faça-se os mesmos conclusos. Expedientes necessários!

13.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000171-54.2017.8.18.0043

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: ANTONIO NATAN DA SILVA SOUSA VAZ, RENÉ DOS SANTOS LIMA

Advogado(s): CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA(OAB/PIAUI Nº 4912)

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão educativa estatal para, nos termos dos arts. 112, III, e art. 117, ambos da Lei nº 8.069/1990, APLICAR aos representados A. N. D. S. S. V. e R. D. S. L., já devidamente qualificados nos autos, medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, o que faço por verificada a prática pelos representados de ato infracional análogo ao crime tipificado no art.157, §2º, inciso II do Código Penal. Isento de custas na forma da lei (art. 141, § 2º da Lei nº 8.069/1990). Publique-se. Registre-se. Intimem-se os representados e seu defensor. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, cumpra-se o art. 39 da Lei nº 12.594/2012. Após, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição.

13.72. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000070-63.2020.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: CEZAR SOARES DA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CEZAR SOARES DA COSTA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 12 de agosto de 2021 (12/08/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000342-17.2010.8.18.0088

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO BARBOSA DE CARVALHO

Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUI Nº 5795)

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes intimadas quanto à designação do **dia 01/09/2021, às 10h00min, para a realização de audiência para oitiva da vítima**, que reside em localidade abrangida pelo Tribuna de Justiça do Distrito Federal, que ocorrerá por meio de vídeo-conferência (ante a situação de pandemia provocada pelo novo conoravírus - Covid-19), através do link: **is.gd/AudCdC** ou **utilizando o QRcode da sala de audiência virtual, manual de acesso em anexo**. Havendo indisponibilidade do link acima, ausência de equipamento tecnológico necessário ou qualquer outro motivo que impossibilite a participação na audiência virtual, entrar em contato pelo Whatsapp 86 3277-1507 com antecedência de 48h para receber orientações. Registra-se, ainda, que as audiências somente ocorrerão na modalidade videoconferência, podendo ser semipresencial (a parte pode solicitar perante este Juízo de Direito acesso a sala apropriada com equipamento tecnológico e acesso à internet para fins de participação da audiência acima designada) e que estarão sujeitas a redesignação, caso necessário. CAPITÃO DE CAMPOS, 11 de agosto de 2021. MARIA AURORA FERREIRA BONA, Analista Judicial - Mat. nº 26666.

13.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000157-71.2013.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILVAN BARROSO MEDEIROS, SANDRA CARDOZO PEREIRA

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6460), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6460)

Réu: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ

Advogado(s): HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO(OAB/PIAUI Nº 9130), FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7946)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de agosto de 2021

Eliseu de Meneses Araújo

Estagiário(a) - 30287

13.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000709-70.2012.8.18.0088

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA - PI

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460), FRANCISCO TEIXEIRA LEAL JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9457), ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 5384)

Réu: JOSÉ ERASMO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de agosto de 2021

Eliseu de Meneses Araújo

Estagiário(a) - 30287

13.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000109-88.2008.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FELISMINA EUGENIA DE SOUSA MELO

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6245)

Réu: BANCO PINE, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A), JEFFERSON DIAS MICELI(OAB/SÃO PAULO Nº 173635), TATIANA APARECIDA MUNHOZ(OAB/SÃO PAULO Nº 249350), JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6618), DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153)

ATO ORDINATÓRIO INTIME-SE a Parte Autora para ciência quanto à juntada de comprovante de cumprimento da ordem de Alvará Judicial por parte do Banco depositário, bem como para ciência do arquivamento do presente feito. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de agosto de 2021

CAROLINE PAZ RODRIGUES Secretário(a) - 29545

13.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002210-20.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MARTINS DUARTE

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

ATO ORDINATÓRIO INTIME-SE a Parte Autora para ciência quanto à juntada de comprovante de cumprimento da ordem de Alvará Judicial por parte do Banco depositário, bem como para ciência do arquivamento do presente feito. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de agosto de 2021

CAROLINE PAZ RODRIGUES Secretário(a) - 29545

13.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000120-83.2009.8.18.0088

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: RITA QUARESMA DE SOUSA

Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4780)

Executado(a): MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460), LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11261)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de agosto de 2021

Eliseu de Meneses Araújo

Estagiário(a) - 30287

13.79. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000053-74.2011.8.18.0080

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GIRLEIDE DIAS DE SENA

Advogado(s): MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM(OAB/PIAUI Nº 14145), ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUI Nº 3192)

Réu: ERISMAR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 2402)

DESPACHO

Vistos,

Certifique a Secretaria se o requerido foi intimado acerca do termo de bloqueio de valores (Protocolo 20210002297384 - acostado aos autos em 13.07.2021), conforme determinação contida no Despacho de 13.05.2019.

Em caso negativo, proceda-se à intimação do requerido ERISMAR PEREIRA DA SILVA, através de advogado, acerca do bloqueio de contas bancárias, o qual poderá, em 05 (cinco) dias, comprovar a impenhorabilidade dos valores bloqueados ou que há excesso de execução (art. 854, caput e §§ 2º e 3º, do CPC 2015).

Adverta-se que, rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, será convertida a indisponibilidade em penhora, mediante transferência do numerário para conta judicial vinculada a este processo (art. 854, § 5º, do CPC 2015).

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

CARACOL, 11 de agosto de 2021

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

13.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

Processo nº 0000053-74.2011.8.18.0080

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GIRLEIDE DIAS DE SENA

Advogado(s): MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM(OAB/PIAUI Nº 14145), ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUI Nº 3192)

Réu: ERISMAR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 2402)

DESPACHO: (...) proceda-se à intimação do requerido ERISMAR PEREIRA DA SILVA, através de advogado, acerca do bloqueio de contas bancárias, o qual poderá, em 05 (cinco) dias, comprovar a impenhorabilidade dos valores bloqueados ou que há excesso de execução (art. 854, caput e §§ 2º e 3º, do CPC 2015 (...))

13.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001162-63.2013.8.18.0045

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUIZ FERREIRA GOMES

Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150)

Intimar o réu, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias informar novo endereço da testemunha Paulo Cesar Sousa Ribeiro, tendo em vista que segundo o Oficial de Justiça da Comarca, o endereço fornecido (Rua Irmã Carmelita, nº 1735) não existe na cidade de Castelo do Piauí.

13.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000372-90.2009.8.18.0119

Classe: Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ DE AZEVEDO DIAS

Advogado(s): CLAUDIMIRO NUNES NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 3979-B)

DESPACHO: "(...) audiência de Instrução designada para o dia 29 de setembro de 2021 às 11h10min. CORRENTE, 27 de julho de 2021 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE".

13.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PROCESSO Nº: 0000658-46.2016.8.18.0047

CLASSE: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS/PI

Autor do fato: ZACARIAS DIAS DOS SANTOS

Vítima: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ZACARIAS DIAS DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de MARIA VALDA DIAS DOS SANTOS e NILSON PAES DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA NOVA GRANADA, 3734, LOTEAMENTO NOVA BELA VISTA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de ZACARIAS DIAS DOS SANTOS, em virtude da prescrição da pretensão punitiva, nos moldes do art. 109, VI, do Código Penal. Sem custas. Ciência ao MPE. Publique. Registre. Intimem-se.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

CRISTINO CASTRO, 12 de agosto de 2021.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CRISTINO CASTRO.

13.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**Processo nº** 0000291-95.2011.8.18.0047**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)**Executado(a):** FRANCISCO MARTINS DA ANUNCIAÇÃO, JOAQUIM MARTINS DA ANUNCIAÇÃO, JULIA RODRIGUES DA ANUNCIAÇÃO**Advogado(s):**

INTIME-SE a Exequente para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pelo Executado no prazo de 15 (quinze) dias.

13.85. EDITAL - 2ª VARA DE ESPERANTINA**Processo nº** 0000199-93.2020.8.18.0050**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUZILÂNDIA PIAUI**Advogado(s):****Requerido:** FERNANDO SILVA SALES**Advogado(s):** JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 5573), FRANCISCO RODRIGUES SANTOS(OAB/PIAUI Nº 15458)

Abra-se de vista dos autos ao MP para, em cinco dias, oferecer alegações finais, nos termos do art. 403, §3º, do CPP. Após, intime-se o patrono do acusado para o mesmo fim em igual prazo. ESPERANTINA, 30 de julho de 2020. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA.

13.86. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO**Processo nº** 0000540-64.2013.8.18.0083**Classe:** Carta Precatória Criminal**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI**Advogado(s):****Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARRAIAL-PI, DAMIÃO FERREIRA LUSTOSA**Advogado(s):** DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, OABPI 6843**DESPACHO**

Diante da carta precatória oriunda da Comarca de Regeneração e originalmente distribuída para a Comarca de Arraial (PI), a qual foi agregada a esta Comarca de Floriano (PI), os autos foram encaminhados para a comarca de Floriano.

O objeto da Carta Precatória diz respeito ao acompanhamento de condições impostas ao acusado DAMIÃO FERREIRA LUSTOSA de crime de tentativa de homicídio, referente ao processo 19-69.2010.8.18.0069.

Inicialmente distribuído ao JECC, o juiz da unidade jurisdicional entendeu que não cabia aquele juizado realizar o acompanhamento do processo, visto que não se trata de crime de menor potencial ofensivo, de acordo com a previsão do art. 61 da Lei 9.099/95, e proferiu decisão de DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA daquele Juizado Especial para a Justiça Comum da Comarca de Floriano-PI, para onde foram encaminhados os presentes autos.

O trâmite processual ocorreu inicialmente pelo Juízo Titular da 1ª Vara desta Comarca de Floriano. Em face da redistribuição do citado processo, com a criação do Juízo Auxiliar da 1ª Vara, tornou-se, então, este Juízo Auxiliar competente para dar continuidade a este Processo.

Considerando a manifestação do representante do Ministério Público, protocolada em 04 de março de 2021, solicitando que este Juízo fiscalize o cumprimento das obrigações e pugnando pelo seguimento do rito processual, determino que a Secretaria da Vara diligencie a fim de verificar se o acusado DAMIÃO FERREIRA LUSTOSA cumpriu integralmente as condições ora impostas.

Intime-se o acusado DAMIÃO FERREIRA LUSTOSA, na pessoa do seu advogado, para apresentar provas de que cumpriu com as condições, a saber: I - comparecimento quinzenal ao Juízo de Arraial para informar e justificar suas atividades; II - proibição de ausentar-se da Comarca em que reside por um período de 08 (oito) dias sem autorização judicial; IV) recolhimento domiciliar no período noturno (das 20 horas às 06 horas e nos dias de folga, referente ao processo 19-69.2010.8.18.0069.

Após, com ou sem manifestação, e devidamente certificado pela Secretaria, voltem os autos conclusos.

PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei.

FLORIANO, 11 de agosto de 2021.

FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO

Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

13.87. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001047-83.2019.8.18.0028**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Advogado(s):** MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4005)**Indiciado:** JOAREZ SOUSA COSMA**Advogado(s):** MARQUEL EVANGELISTA DE PAIVA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10523)**SENTENÇA:** "Dessa forma, ante a falta do interesse processual da vítima DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa. FLORIANO, 6 de agosto de 2021. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara."**13.88. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000951-34.2020.8.18.0028**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Advogado(s):** LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5761)**Indiciado:** FÁBIO DA SILVA BARBOSA**Advogado(s):****DECISÃO:** "Logo, MANTENHO as medidas protetivas outrora concedidas, pelo tempo em que perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Anote-se no mandado que a proibição de aproximação e contato entre o ofensor e a ofendida se dará de forma recíproca. Fica a vítima devidamente advertida que deverá se manifestar informando eventual mudança de contato telefônico/eletrônico para fins de necessidade de alteração ou manutenção das medidas concedidas e ainda depois de intimada não poderá mudar de residência sem comunicar a este Juízo o local que possa ser encontrada, pois, caso não seja localizada, as medidas concedidas perderão a eficácia, diante da impossibilidade de cumprimento. Quanto ao

agressor deve ser advertido de que o descumprimento das medidas protetivas poderá implicar na decretação de prisão preventiva e crime previsto em lei, com pena de até dois anos de detenção. Mantenham os autos em secretaria, cabendo ressaltar que havendo manifestação do requerido contra as medidas impostas, pedido de revogação/manutenção/alteração pela vítima, partes não localizadas, caso de urgência, e disposição legal distinta da Lei 14.022, de 07/07/20, os autos deverão ser tornados conclusos imediatamente para decisão. Dê-se ciência ao Ministério Público, na forma prevista no § 1º do art. 19 da Lei de Regência. Intimem-se. Por este documento, para o fiel cumprimento do que foi decidido e determinado na presente decisão/mandado, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o total cumprimento da diligência nele determinada, podendo proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. FLORIANO, 4 de agosto de 2021 DR. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO."

13.89. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000672-48.2020.8.18.0028

CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Indiciado: RAFAEL BORGES ANDRADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **THAYNA SILVA FONSECA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 069.878.611-45, filha de Maria Adália da Silva, nascida em 23/04/1998**, residente em local incerto e não sabido, **INTIMADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informar acerca da necessidade da manutenção das medidas aplicadas, sob pena de não o fazendo, sejam as medidas outrora concedidas revogadas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 12 de agosto de 2021 (12/08/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO

Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de Floriano

13.90. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000803-57.2019.8.18.0028

CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Indiciado: JOSÉ DA GUIA LIMA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS DA CRUZ, brasileira, casada, aposentada, natural de Floriano/PI, nascida em 25/11/1961, filha de João Vieira da Cruz e Umbelina Honorata da Cruz**, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar acerca da necessidade da manutenção das medidas aplicadas, sob pena de não o fazendo, sejam as medidas outrora concedidas revogadas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 12 de agosto de 2021 (12/08/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

NOÉ PACHECO DE CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

13.91. DECISÃO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000452-21.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: RAYLLAN MIRANDA BARROS

Advogado(s):

DECISÃO

Ademais, cumpre consignar neste ato que, decretada a revelia do réu no feito em epígrafe, a inocorrência de seu interrogatório ao longo da instrução processual não tem o condão de eivar a demanda de nulidade, visto que, nos termos do art. 565 do Código de Processo Penal, ensejada nulidade no processo por ato de qualquer das partes, o vício não poderá ser arguido por aquela que o causou.

Assim, não observada formalidade procedimental de interesse exclusivo do réu por conduta omissiva sua, o prosseguimento do feito é a melhor medida a ser adotada.

Ante o exposto, DECRETO A REVELIA DO RÉU RAYLLAN MIRANDA BARROS, com fundamento no art. 367, do CPP, determinando, por conseguinte, o seguimento da persecução epigrafada em seus ulteriores termos.

Finalmente, superada a imprescindibilidade de interrogatório do réu e já realizada a audiência de instrução e julgamento para oitiva das vítimas, intimem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado do Piauí para informar sobre a existência de provas/diligências a serem requeridas e, caso não haja, que, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, apresentem alegações finais.

Ciência ao Ministério Público

Expedientes necessários.

FLORIANO, 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO

Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

13.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002086-23.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA FRANCISCA DA SILVA

Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5761)

Intime-se as partes, por seus procuradores, para se manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo

de 10 (dez) dias.

13.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001896-60.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IZABEL COSTA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 10521), ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5761)

Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO

Advogado(s):

Intime-se as partes, por seus procuradores, para se manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias.

13.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002353-58.2017.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: KASSIA REGINA DE FREITAS SOUSA

Advogado(s): DIEGO GALVÃO MARTINS CABÊDO(OAB/PIAÚI Nº 14706)

Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI

Advogado(s):

Intime-se as partes, por seus procuradores, para se manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias.

13.95. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000946-50.2014.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA ISABEL DE OLIVEIRA, DAVI ISRAEL OLIVEIRA FILHO

Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)

(Ato elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo juiz titular e repassadas à sua assessoria, em relação tanto aos aspectos redacionais quanto ao direito) Diante da notícia de que uma das partes faleceu, suspendo o curso do processo, nos termos do art. 313, I, combinado com o art. 689, ambos do Código de Processo Civil. Caso já haja pedido de habilitação promovido pelos sucessores, intime(m)-se o(s) habilitante(s) para que, em dez dias, apresente(m) declaração por ele(s) firmada, sob as penas da lei, que contenha as seguintes informações: a) se foi aberto inventário para arrecadação e partilha do patrimônio do de cujus; b) o nome, estado, idade e residência de todos os herdeiros e, em havendo cônjuge sobrevivente, o regime de bens do casamento; c) a qualidade dos herdeiros e o grau de seu parentesco com o falecido. Deverá, ademais, juntar: i) procuração que habilite o advogado subscritor da peça de habilitação; ii) cópia da certidão de óbito do de cujus; iii) cópia dos documentos pessoais dos habilitantes. Na hipótese de alguma das informações ou documentos acima já ter sido apresentada, caberá ao(s) habilitante(s) tão somente mencionar a circunstância em petição. Cumprida a determinação acima, intime-se a parte adversa para que, em 5 dias, manifeste-se sobre a sucessão processual pretendida. Ressalte-se, desde já, que o sucessor habilitado terá responsabilidade quanto à sucessão, cabendo-lhe abrir inventário ou, caso não seja o inventariante, levar à colação os valores eventualmente recebidos neste processo. Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado. Thiago Coutinho de Oliveira Juiz de Direito

13.96. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001291-84.2012.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSE ARAUJO DA COSTA

Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

(Ato elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo juiz titular e repassadas à sua assessoria, em relação tanto aos aspectos redacionais quanto ao direito) Compulsando os autos, observo a seguinte situação: a) O autor afirma que foi realizado voluntariamente o depósito judicial no valor requerido no Acordo, no importe de R\$ 3.339,53 (três mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos), motivo pelo qual requer a expedição de alvará para proceder o seu levantamento; b) A requerida, por sua vez, afirma que consta nos seus registros a existência de depósito recursal/judicial efetivado nos presentes autos e não resgatado até o presente momento (conta nº 3400121463330, referente ao Banco (BB), com saldo de R\$ 3.502,11, data-base 27/11/2019). Pois bem, intemem-se ambas as partes para, no prazo de 15 (quinze) explicarem pormenorizadamente a situação acima, deixando claro se estão se referindo ou não ao mesmo numerário, anexando, para tanto, os respectivos DJs. Ademais, certifique-se sobre o pagamento integral das custas relativas à fase de conhecimento pelas partes e, em caso de inadimplemento, intime-se para que efetue a quitação no prazo de 10 dias. Intemem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Fronteiras, data indicada no sistema informatizado. Thiago Coutinho de Oliveira Juiz de Direito

13.97. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000654-94.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Autor: RAIMUNDO JOAQUIM PEREIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, procedo à extinção da execução com base no artigo 924, II, combinado com o art. 925, ambos do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para liberação da quantia depositada conforme requerido pela exequente. Sem condenação em custas, por ausência de previsão legal. Sem condenação também em honorários advocatícios, visto que a pretensão executiva não chegou a ser resistida. Entretanto, certifique-se sobre o pagamento integral das custas relativas à fase de conhecimento pela parte sucumbente e, em caso de inadimplemento, intime-se para que efetue a quitação no prazo de 10 dias.

Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Fronteiras, data indicada no sistema informatizado. Thiago Coutinho de Oliveira Juiz de Direito

13.98. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000824-37.2014.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ACELINA JULIA VIEIRA

Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

(Ato elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo juiz titular e repassadas à sua assessoria, em relação tanto aos aspectos redacionais quanto ao direito) Compulsando os autos, observo que assiste razão a causídica da parte exequente. Dito isso, cancele-se os alvarás outrora expedidos e, por conseguinte, expeça-se alvará para liberação da quantia depositada, conforme requerido em petição datada de 02/06/2021. Após, rearquivem-se. Local e data indicados pelo sistema informatizado. Thiago Coutinho de Oliveira Juiz de Direito

13.99. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000631-56.2013.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO FREIRE DE ANDRADE

Advogado(s):

a) Julgo extinta a punibilidade de FRANCISCO FREIRE DE ANDRADE, em relação ao crime capitulado no art. 309 do CTB, o que o faço com arrimo no art. 107, IV e art. 109, V, ambos do Código Penal; b) Ratifico o recebimento da denúncia em relação ao crime descrito no art. 306 do CTB, bem como DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 30/03/2022, às 09h00, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: <http://bit.do/fronteiras>, cujo passo a passo de acesso fará parte integrante desta sentença.

13.100. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000271-77.2020.8.18.0051

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: .POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: LUCAS LOPES DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº 0)

Levando em consideração que o requerido possui advogado particular constituído nos autos de nº. 0000212-89.2020.8.18.0051, dê-se ciência da decisão proferida nos autos ao defensor do preso. Na sequência, não havendo insurgências, archive-se com baixa na distribuição, certificando-se sobre este feito nos respectivos autos principais.

13.101. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000192-35.2019.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ JOCIEL DE SOUSA

Advogado(s):

REDESIGNO o dia 09/09/2021, às 10hr:30min, para realização de audiência de proposta de suspensão do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/1995), por videoconferência, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo.

13.102. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000225-88.2020.8.18.0051

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DOS SANTOS

Advogado(s):

Dando regular prosseguimento ao feito, designo o dia 09/09/2021, às 09h00, para realização de audiência preliminar, na forma do art. 72 da Lei nº 9.099/95, por videoconferência possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo.

13.103. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001036-53.2017.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RÔMULO ELSON DE SOUSA, VULGO "ROMIM"

Advogado(s):

Atendidos os requisitos legais de admissibilidade, recebo o recurso de apelação interposto eletronicamente pelo réu (protocolo em 17/10/2019) em ambos os efeitos. Considerando que o apelante ainda não apresentou as razões recursais e nem declarou que deseja arrazoar na superior instância (art. 600, § 4º, CPP), intime-o, através de remessa dos autos à Defensoria Pública, para apresentá-las em 16 (dezesesseis) dias, conforme artigo 600, caput, do Código de Processo Penal combinado com o artigo 128, inciso I, da Lei Complementar nº 80/1994, que instituiu prazo em dobro para os membros da Defensoria Pública.

13.104. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000238-29.2016.8.18.0051

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Representado: JOÃO PAULO SILVA DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)

Ante o exposto, de ofício, JULGO EXTINTA a medida socioeducativa aplicada, em razão da perda do objeto, tendo em vista que o representado conta com 21 (vinte e um) anos de idade, nos termos dos artigos 2º e 121, §5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c art. 46, §1º, da Lei 12.594/12.

13.105. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000910-08.2014.8.18.0051

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Representado: JOÃO PAULO SILVA DE SOUSA

Advogado(s):

Ante o exposto, de ofício, JULGO EXTINTA a medida socioeducativa aplicada, em razão da perda do objeto, tendo em vista que o representado conta com 21 (vinte e um) anos de idade, nos termos dos artigos 2º e 121, §5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c art. 46, §1º, da Lei 12.594/12.

13.106. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001109-59.2016.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ELIAS MANOEL DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO PEQUENO DE SOUSA SANTANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 16123), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)

Intime-se o apelante e, depois dele, o apelado para que, no prazo de 8 (oito) dias cada um, apresentem razões e contrarrazões, respectivamente, na forma do art. 600 do Código de Processo Penal.

13.107. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000104-60.2020.8.18.0051

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOCIEL DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)

Ante o exposto, mantenho a decisão de pronúncia.

13.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000159-11.2020.8.18.0051

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s):

DESIGNO audiência homologatória de acordo de não-persecução penal (art. 18 da Resolução nº 181/2017 do CNMP) para o dia 30 de março de 2022, às 09hs:40min, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: <http://bit.do/fronteras>, cujo passo a passo de acesso fará parte integrante deste despacho.

13.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000245-79.2020.8.18.0051

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRONTEIRAS - PI

Advogado(s):

Representado: RAFAEL TADEU CARVALHO SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº 0)

Dando prosseguimento ao feito, DESIGNO audiência de continuação para o dia 12/04/2022, às 09h00, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: <http://bit.do/fronteras>, cujo passo a passo de acesso fará parte integrante deste despacho.

13.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001037-38.2017.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

Advogado(s):

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de FRANCISCO ASSIS DE SOUSA, em relação ao crime capitulado no art. 147 do CP, o que o faço com arrimo no art. 107, IV, art. 109, VI do Código Penal.

13.111. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000454-92.2013.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIA GIRLENE TEIXEIRA DE CASTRO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº 0)

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de ANTÔNIA GIRLENE TEIXEIRA DE CASTRO, em relação aos crimes capitulados no art. 306 e art. 309, ambos do CTB, o que o faço com arrimo no art. 107, IV, art. 109, IV e V, e art. 115, ambos do Código Penal.

13.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000010-77.2018.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ITAMAR LIMA DOS SANTOS

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 6998)

SENTENÇA:

III - DISPOSITIVO: Ante o exposto, de ofício, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação à contravenção de vias de fato, em face de ITAMAR LIMA DOS SANTOS, e, por conseguinte, declaro extinta a punibilidade do réu, com fulcro no art. 107, inciso IV c/c o art. 109, V e VI, ambos do CP.

13.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000562-76.2017.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: BRUNO LOPES DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA:

Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, reconhecendo a atipicidade material da conduta e ABSOLVO SUMARIAMENTE o réu BRUNO LOPES DA SILVA, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 397, inciso III, do Código de Processo Penal.

13.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000697-59.2015.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI

Advogado(s):

Réu: FRANKLIN TEIXEIRA PIRES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 11892)

SENTENÇA:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação penal para CONDENAR FRANKLIN TEIXEIRA PIRES, vulgo ?Rebelde?, por ter praticado o crime previsto no art. 155, § 4º, I, do Código Penal.

13.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000167-21.2016.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ALISON DE OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUI Nº 13526)

SENTENÇA: Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia ofertada pelo Ministério Público do Estado Piauí, para CONDENAR o acusado ALISON DE OLIVEIRA RIBEIRO, já qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no art. 155, § 1º, do CP.

13.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000696-74.2015.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI

Advogado(s):

Réu: FRANKLIN TEIXEIRA PIRES

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 11892)

SENTENÇA:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação penal para CONDENAR FRANKLIN TEIXEIRA PIRES, vulgo ?Rebelde?, por ter praticado o crime previsto no art. 155, § 4º, I, do Código Penal.

13.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000161-53.2012.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI

Advogado(s):

Indiciado: GILBERTO EZEQUIEL DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11892)

SENTENÇA:

Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para: 1. CONDENAR GILBERTO EZEQUIEL DOS SANTOS preteritamente qualificado, pela prática do delito previsto no art. 14, caput, da Lei 10.826/2003. Atentando para as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e obedecendo ao critério trifásico, passo a dosar a pena.

13.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000340-11.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSENILDE SILVA CAVALCANTE

Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 13526), FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11892)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça .

13.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000334-61.2018.8.18.0055

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Autor: JOSIVALDO COSTA SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA(OAB/PIAÚI Nº 9646), ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9831)

Réu:

Advogado(s):

DECISÃO:

De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO ? MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMAR o advogado: ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO - OAB/PI Nº 9831 Intimação da decisão de fls. 40,cujo teor é o seguinte: Intimar advogada do autor, para no prazo de 10 (dez) dias, fazer juntada na presente demanda, de prova da propriedade ou posse legítima do bem objeto da presente ação. Eu, Francisco Hipólito Gonzaga, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

)

13.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000295-35.2016.8.18.0055

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS REIS

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO:

De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO ? MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMAR os advogados: MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO - OAB/PI Nº 8526 e WILSON SALES BELCHIOR OAB/PI 9.016, do retorno dos autos advindos da Superior Instância, salientando-se as partes que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá ser procedido em novos autos através do sistema PJE. Eu, Francisco Hipólito Gonzaga, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001228-05.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ROSINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/AMAZONAS Nº A685/AM)

INTIMA os advogados, , Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, DR. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA - OAB/PI Nº 9366 e o REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI OAB/PI 10205, para ciência do retorno dos autos, bem como para se manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 11 de agosto de dois mil e vinte e um. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial conferi o presente aviso.

13.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000024-81.2020.8.18.0056

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ALVES DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAÚI Nº 2885), ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAÚI Nº 3123)

INTIMO os advogados **ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS- OAB/PI Nº 2885** e o **DR. ADRIANO BESERRA COELHO - OAB/PI Nº 3123**, para comparecer a audiência de julgamento do acusado, perante o Tribunal Popilar do Júre, designada para o dia **21 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, no Prédio da Câmara Municipal de Itaueira - PI, sito à Travessa Marcos Gomes, nº 156, centro, Itaueira - PI, bem como para que informe endereço de e-mail para inclusão na audiência por videoconferência que será realizada pela plataforma Microsoft Teams, com acesso pelo link: <https://teams.microsoft.com>

13.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000438-78.2011.8.18.0029**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** FABRICIO ALVES DA SILVA, MARCELO PEREIRA DA COSTA, FABIANO ALVES DA SILVA, FLAVIO VIEIRA GOMES**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº), EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUI Nº 30-A), ANDRÉ DE JESUS CARVALHO - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUI Nº), ELAINE MELO DE CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 11389)**DESPACHO:** Tendo em vista a certidão de fls. retro, redesigno a audiência destina ao novo interrogatório do réu FABIANO ALVES DA SILVA para o dia 28 de outubro do corrente ano, às 11:00 horas, por videoconferência, nos termos do despacho anterior. Quanto aos acusados não lotalizados em diligências de intimação, por terem mudado de endereço sem comunicar ao Juízo, o processo deve prosseguir sem duas intimações, nos termos do art. 367 do CPP. Expedientes e intimações necessárias, observando-se as determinações consignadas na ata da audiência que restou prejudicada anteriormente.**13.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA****Processo nº** 0000172-54.2018.8.18.0059**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO JEAN DE SENA ROSA, ZILMARA DE SENA CAVALCANTE**Advogado(s):** HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUI Nº 4477)

Portanto, considerando que a ré Zilmara de Sena Cavalcante foi condenada ao regime semiaberto, EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR. Cumprido o mandado de prisão, EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA e OFÍCIO AO TRE-PI, comunicando a suspensão de direitos políticos da condenada. Após, baixem-se e arquivem-se os autos. Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 11/08/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. LUIS CORREIA, 11 de agosto de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.125. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**Processo nº** 0000025-57.2020.8.18.0059**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SEVERIANO**Advogado(s):**

Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de queixa-crime pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DO FATO FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SEVERIANO, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 11/08/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. LUIS CORREIA, 11 de agosto de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.126. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**Processo nº** 0000316-04.2013.8.18.0059**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS CORREIA-PI**Advogado(s):****Réu:** VICTOR EMMANUEL VIDIGAL AVILA**Advogado(s):** Vistos, etc. O Ministério Público ofereceu um aditamento da denúncia, contra VITOR EMMANUEL VIDIGAL AVILA, já qualificado nos autos, denunciado pela prática de lesão corporal simples, tipificado no art. 129, caput, do CP, para o crime previsto no art.129, §9, do CP c/c art.7, I, da lei nº 11.340/2006. Examinando o aditamento da peça acusatória, em sede de cognição sumária, percebo que preenche os requisitos do art. 41 do CPP. Além disso, veio instruída com indícios de autoria e materialidade em desfavor do réu, portanto, RECEBO-A. Cite-se o denunciado VITOR EMMANUEL VIDIGAL AVILA, para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, resposta ao aditamento da denúncia. Cumpra-se. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 11/08/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. 7. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. LUIS CORREIA, 11 de agosto de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA [InicioRodapeMandado] LUIS CORREIA, 11 de agosto de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA**13.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA****Processo nº** 0000292-02.2015.8.18.0060**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS**Advogado(s):** GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8917)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)**Ato ordinatório:** Intime-se a parte Autora, ora Recorrida, para se quiser, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas contrarrazões ao Recurso Inominado.**13.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0002068-66.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TERESA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

DESPACHO: "Impulsionando o feito, intime-se a parte apelada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, após, encaminhem-se os autos à Instância Superior, conforme fundamentos elencados no art. 1010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil."

13.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001112-60.2011.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SOUSA, EUNICE MARIA LIMA DA SILVA, LEONILDA NUNES DA SILVA SOUSA, MARIA DOS AFLITOS ROCHA SILVA, EDINEIDE AGOSTINHO DA SILVA, DEUSIENE NASIMENTO SILVA, VALQUIRIA MARIA DA CONCEIÇÃO, N ILDENE ROCHA SILVA, GARDENIA ROCHA SILVA ESCORCIO, MARIA HEKENA ALVES

Advogado(s): JOSÉ DE ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 1613)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

DESPACHO: Impulsionando o feito, em obediência ao princípio do contraditório, intime-se a parte contrária, ora autora, para se manifestar sobre a preliminar arguida na contestação, referente ao descumprimento de obrigação de fazer, bem como a aplicação de multa por litigância por má-fé questionada pela parte ré, nos termos do art. 5º, da CF, bem como os arts. 5º, 6º, 9º e 10, ambos, do Código de Processo Civil. Expedientes necessários.

13.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000273-25.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOÃO DE DEUS DA CRUZ MENEZES

Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 190-B)

Réu: BRADESCARD - CARTÃO EMITIDO PELO BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: Impulsionando o feito, a parte requerida peticionou, com fim de demonstrar o cumprimento integral e tempestivo da condenação, oportunidade em que, juntou aos autos o comprovante de pagamento, sendo assim, INTIME-SE a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre o informado acima, momento que promoverá os atos e diligências que lhe competir. Expedientes necessários.

13.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001148-29.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: PAULO PEDRO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203)

SENTENÇA:

Na verdade, o intuito do embargante é forçar a incursão no mérito da demanda, buscando a modificação do julgado, hipótese que não se afeiçoa aos objetivos dos embargos de declaração, na medida em que estes, a teor do artigo 1.022 do CPC, possibilitam, tão somente, sanar eventual omissão, contradição ou obscuridade na decisão embargada.

Na espécie, à míngua de obscuridade, contradição ou omissão na decisão vergastada, a única solução plausível é a rejeição dos embargos declaratórios.

13.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000862-51.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: GONÇALO VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: ITAU/UNIBANCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

SENTENÇA:

Determino as expedições dos alvarás para levantamento do valor depositado em conta judicial, nos termos peticionado pela parte autora, ou seja, 01 (um) ALVARÁ no percentual de 70% (setenta por cento) do valor em favor da parte autora; outro ALVARÁ no percentual de 30% (trinta por cento), bem como, outro ALVARÁ no percentual de 10% (dez por cento), para seu patrono, conforme requerido pela parte exequente, a serem depositados, caso as parte queiram, em conta bancária a ser oportunamente informada a secretaria, para tanto, conforme orientações descritas no Ofício - Circular nº 85/2020? PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD. Entregue os respectivos alvarás aos beneficiários seja comprovado o recolhimento das custas processuais, se houver. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa.

13.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001169-68.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA RITA RODRIGUES DA SILVEIRA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 05(cinco) dias, promover os atos e diligências que lhe competir, inclusive manifestando sobre a juntada de comprovante de pagamento relativo ao valor da condenação anexado pela parte requerida. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000616-55.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA MARIA MAIA DA SILVA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A.

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

DESPACHO:

Impulsionando o feito, intime-se a parte executada, por meio de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa do 10% (dez por cento) e, do acréscimo dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523, §1º do NCPC. Decorrido o prazo sem pagamento, determino a penhora on-line do quanto executório, a teor do artigo 854, do Código de Processo Civil, para o fim de atribuir responsabilidade à executada pela lentidão de cumprimento das decisões judiciais nessa seara. P.R.I.

13.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000617-06.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA OLIVEIRA FRANÇA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s):

Ato ordinatório: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000928-94.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: BERNARDO VITORINO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s):

Ato ordinatório: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000563-45.2014.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO DE ASSIS VERAS

Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5293)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): ERIKA SILVA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12122)

DESPACHO: (Intime-se a parte ré para se manifestar sobre a petição autoral no prazo de 5(cinco) dias, em que alega a ausência de pagamento. LUZILÂNDIA, 14 de julho de 2021)

13.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000836-29.2011.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA CECILIA BATISTA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128/09), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

DESPACHO: Impulsionando o feito, a parte requerida peticionou, com fim de demonstrar o cumprimento integral e tempestivo da condenação, oportunidade em que, juntou aos autos o comprovante de depósito judicial, no valor de R\$ 11.478,34 (onze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), bem como, requereu a desistência do presente recurso interposto, anteriormente, sendo assim, INTIME-SE a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o informado acima, momento que promoverá os atos e diligências que lhe

competir. Expedientes necessários.

13.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000015-45.1999.8.18.0060

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Executado(a): DURVAL LEITE ARAUJO CIA. LTDA., DURVAL LEITE ARAUJO, JOSÉ LEITE DE ARAÚJO

Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 178-B), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 178)

DESPACHO: (Intime-se a parte recorrida, para querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, encaminhar ao Tribunal. LUZILÂNDIA, 2 de julho de 2021)

13.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001165-31.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DOS MILAGRES COSTA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Atto ordinatório: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.141. PORTARIA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000171-72.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WADSON LUIZ ROQUE MENDES

Advogado(s):

PORTARIA Nº 01/2021

A Dra. Carmelita Agélica Lacerda Brito Oliveira, Juíza de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de Manoel Emídio-PI, no uso de suas atribuições legais e Considerando que fora promovida ação penal em face de Wadson Luiz Roque Mendes, imputando-lhe a prática do crime de furto qualificado, tendo sido o acusado preso em flagrante delicto;

Considerando que foi determinada a instauração de incidente de insanidade mental por decisão datada de 11 de setembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º Instaurar, nos termos do artigo 149, § 1º, do CPP, incidente de insanidade mental em face de Wadson Luiz Roque Mendes;

Art. 2º Nomear, como curador do custodiado, a Defensoria Pública;

Art. 3º Determinar a intimação da Defensoria Pública do Estado do Piauí para apresentar quesitos no prazo de 05 (cinco) dias;

Art. 4º Com os quesitos, a secretaria deste juízo deve oficiar ao CAPS da cidade de Manoel Emídio a fim de que promova o exame competente e apresente o respectivo laudo, no prazo legal de 45 (quarenta e cinco) dias;

Art. 5º Determino a suspensão do processo principal, devendo constar nos autos da referida ação penal, cópia desta portaria e da decisão que acolheu o pedido da defesa e instaurou o presente incidente;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 4 de agosto de 2021

CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO OLIVEIRA

Juíza de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

13.142. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000116-74.2019.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: BALTAZAR CAMPOS CORTEZ

Advogado(s): MARCEL CARNEIRO TAPETY MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 17728)

DESPACHO: Intimo para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 29 de setembro de 2021, às 08:00 horas., por videoconferência.

13.143. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000184-87.2020.8.18.0030

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOSE FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s): FABRÍCIO DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 13309)

DESPACHO: Intimo para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento, no dia 30 de setembro de 2021. às 11:00 horas, por

videoconferência.

13.144. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001035-05.2015.8.18.0030

Classe: Usucapião

Usucapiente: ESTEVÃO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO(OAB/PIAUI Nº 8508)

Usucapido: VALDERI AVELINO DA SILVA, ALICE MARIA COELHO MARQUES

Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUI Nº 6118)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de agosto de 2021

MILENA DIOGENES PINHEIRO GUIMARAES

Analista Judicial - 29263

13.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000028-37.2019.8.18.0062

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Representado: MENORES INFRATORES A.L.S E R.S.L

Advogado(s): NÚBIA JOSEFA DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 16835)

DESPACHO: Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30/08/2021, às 09h:00min, a qual será realizada, preferencialmente, por videoconferência. O ato será realizado pela plataforma MICROSOFT TEAMS, o passo a passo para ingresso na sala de espera VIRTUAL será colacionado nos autos e entregue as partes. Diante da ausência de meios tecnológicos necessários para sua oitiva virtual, será permitido o ingresso das partes nas dependências do Fórum local, advertidas de que somente poderão ali ingressar com o uso de máscaras e que terão álcool em gel disponibilizado na entrada e durante todo o tempo de permanência.

13.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000538-55.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Clayton Rodrigues de Moura Silva, conforme Provimento nº 07/2012, da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado da parte ré, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao RECURSO DE APELAÇÃO apresentado pela parte autora. Padre Marcos - PI, 12 de agosto de 2021. Roberval Conrado Lima, Analista Judicial da Secretaria da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso de intimação.

13.147. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000845-63.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA, FRANCISCO JOSE ALVES, JULIO CESAR LOPES

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUI Nº 3516)

Designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia **15 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas.**

13.148. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001215-42.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUI

Advogado(s):

Réu: WALTER BRAGA SILVA

Advogado(s): HIRAM AUGUSTO TELES LOPES(OAB/PIAUI Nº 8920)

Designo audiência proposta de suspensão do processo para o dia **16 de fevereiro de 2022, às 11:00 horas**

13.149. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001282-41.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL- DELEGACIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO OLAVO SILVA VASCONCELOS

Advogado(s): LAIZ CRISTINA RIBEIRO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 19997), WEMERSOM VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 19366), SMAILLY

ARAÚJO CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 20239)

DESPACHO: Isto posto, inexistindo diligências a serem realizadas e nem irregularidades a serem sanadas, estando os autos preparados, o acusado FRANCISCO OLAVO SILVA VASCONCELOS será submetido a julgamento em sessão plenária pelo Tribunal Popular do Júri, a ser realizada no dia 14 de OUTUBRO de 2021, às 08:00 horas, no auditório do fórum Salmon Lustosa, nesta cidade.

13.150. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001949-61.2018.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: CHARLES COSTA DE SOUZA

Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUI Nº 7593)

DESPACHO: Isto posto, DEFIRO o requerimento ministerial e estando os autos preparados, DETERMINO o adiamento da sessão plenária, devendo CHARLES COSTA DE SOUZA ser submetido a julgamento em sessão plenária a ser realizada no dia 18 de novembro de 2021, às 08:00, no auditório do fórum Salmon Lustosa, nesta cidade.

13.151. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000152-14.2019.8.18.0064

Classe: Habeas Corpus Criminal

Impetrante: JUVECI DE SOUSA RODRIGUES

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 10664)

SENTENÇA: "[...] Ante todo o exposto, **NEGO a ordem de habeas corpus preventivo, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. Intimações necessárias. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA**"

13.152. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000632-02.2013.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JOSÉ HENRIQUE DE ASSIS NERY

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 4634)

SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, reconheço a prescrição da pretensão executória da pena imputada a JOSÉ HENRIQUE DE ASSIS NERY, julgando extinta a sua punibilidade em relação aos crimes objeto da presente ação penal, nos termos dos artigos 107, IV, c.c. 110 e 109, VI do Código Penal. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Intime-se o réu, nos termos do art. 392 do CPP. Expedientes necessários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. [...]"

13.153. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000003-53.1998.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: A JUSTIÇA PUBLICA

Requerido: NILTON CESAR ROCHA DA COSTA

Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PERNAMBUCO Nº 825-B)

SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, reconheço a prescrição da pretensão executória da pena imputada a NILTON CÉSAR ROCHA DA COSTA, julgando extinta a sua punibilidade em relação aos crimes objeto da presente ação penal, nos termos dos artigos 107, IV, c.c. 110 e 109, V do Código Penal. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Intime-se o réu, nos termos do art. 392 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. [...]"

13.154. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000143-43.2005.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PUBLICA

Réu: ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA DE BRITO(OAB/PIAUI Nº 5475)

SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, reconheço a prescrição da pretensão executória da pena imputada a ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, julgando extinta a sua punibilidade em relação aos crimes objeto da presente ação penal, nos termos dos artigos 107, IV, c.c. 110 e 109, IV do Código Penal. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Intimem-se as rés, nos termos do art. 392 do CPP. Expedientes necessários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. [...]"

13.155. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000150-64.2007.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Denunciado: SUELI OLIVEIRA FERREIRA NASCIMENTO, EVA MARIA DA SILVA

Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAUI Nº 5475), PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5721-A)

SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, reconheço a prescrição da pretensão executória das penas imputadas a SUELI OLIVEIRA FERREIRA e EVA MARIA DA SILVA, julgando extinta a sua punibilidade em relação aos crimes objeto da presente ação penal, nos termos dos artigos 107, IV, c.c. 110 e 109, IV do Código Penal. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Intimem-se as rés, nos termos do art. 392 do CPP. Expedientes necessários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se.[...]"

13.156. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000480-90.2009.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: FRANCISCO JOSÉ DE MACÊDO

Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19072)

SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, reconheço a prescrição da pretensão executória da pena imputada a FRANCISCO JOSÉ DE MACEDO, julgando extinta a sua punibilidade em relação aos crimes objeto da presente ação penal, nos termos dos artigos 107, IV, c.c. 110 e 109, V do Código Penal. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Intime-se o réu, nos termos do art. 392 do CPP. Expedientes necessários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.[...]"

13.157. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001649-31.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GONÇALO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.

ATO ORDINATÓRIO

Faço vistas dos autos à parte recorrida para apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso protocolado, no prazo de 15 (quinze) dias.

PEDRO II, 12 de agosto de 2021

ANTONIO EDVAR DE SOUSA FARIAS

13.158. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000105-08.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA PINTO DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

ATO ORDINATÓRIO

Faço vistas dos autos à parte recorrida para apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso protocolado, no prazo de 15 (quinze) dias.

PEDRO II, 12 de agosto de 2021

ANTÔNIO EDVAR DE SOUSA FARIAS

13.159. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001730-77.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA SIMIÃO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ATO ORDINATÓRIO

Faço vistas dos autos à parte recorrida para apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso protocolado, no prazo de 15 (quinze) dias.

PEDRO II, 12 de agosto de 2021

ANTÔNIO EDVAR DE SOUSA FARIAS

13.160. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001171-23.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALICE DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

ATO ORDINATÓRIO

Faço vistas dos autos à parte recorrida para apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso protocolado, no prazo de 15 (quinze) dias.

PEDRO II, 12 de agosto de 2021

ANTÔNIO EDVAR DE SOUSA FARIAS

13.161. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000483-25.2001.8.18.0032

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): E. S. SOUSA INFORMÁTICA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:INTIMA a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher valor referente a expedição de carta precatória

13.162. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002268-94.2016.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: EDILENE MARIA ARRAIS DA SILVA

Advogado(s): RODRIGO DE LIMA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 10474)

Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MIGUEL LIDIANO

Advogado(s):

Intima-se as partes do retorno dos autos do TJPI.

13.163. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001520-96.2015.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: DOUGLAS DE BRITO SILVA

Advogado(s): LAERTE RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 12878)

Réu: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SANTA RITA - RITA MARIA ALVES DANTAS

Advogado(s):

INTIMA-SE as partes do retorno dos autos do TJPI.

13.164. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000178-50.2015.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: SIDCLAY DOS REIS AMARAL

Advogado(s): ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 10137)

Réu: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SANTA RITA - RITA MARIA ALVES DANTAS

Advogado(s):

INTIMA-se as partes do retorno do autos do TJPI.

13.165. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000124-64.2017.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ADELINA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): MARCOS VINÍCIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 12507)

Réu: BANCO DO BRASIL S. A..

Advogado(s): RAFAELSGANZERLADURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204)

INTIMA-SE as partes do retorno dos autos do TJPI.

13.166. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000107-72.2020.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

Advogado(s):

Réu: ADÃO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

DISPOSITIVO: "Diante do exposto, Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu Adão Pereira dos Santos, como incurso nas sanções do art. 21 da Lei das Contravenções Penais, c/c a lei 11.340/2006, e ABSOLVÊ-LO do delito tipificado no artigo 147 do Código Penal. Passo a dosimetria da pena. A culpabilidade do réu é reprovável já que agiu com dolo intenso, pois, iniciou as agressões no quarto e seguiu lhe agredindo em outros cômodos da casa quando ela tentava se livrar das agressões, demonstrando um maior dolo e reprovação em sua conduta; O réu não possui antecedentes criminais; Poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade, razão pela qual deixo de valorá-las; As circunstâncias do crime são desfavoráveis já que as ameaças ocorreram no interior da residência da vítima e na presença de uma criança; As consequências do crime são normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; O comportamento da vítima em nada influíram para a prática do crime. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima, fixo a pena base em 01 (um) mês, e 03 (três) dias de prisão simples. Tendo em vista a incidência da circunstância agravante previstas no art. 61 inc. II, alínea "f" do CPB, aumento a pena em 1/6 (um sexto) dias, passando a dosá-la em 01 (um) mês e 08 (oito) dias de prisão simples, a qual torno definitiva, ante a inexistência de atenuantes ou de outras causas de aumento ou de diminuição da pena. Tendo em vista o entendimento do STJ de que "Constatando-se que a sanção imposta foi inferior a 4 (quatro) anos e que se cuida da contravenção penal prevista no art. 21 do Decreto-Lei 3.888/41 - vias de fato - infração de natureza menos grave, possível e socialmente recomendável a substituição da sanção privativa de liberdade por restritivas de direitos, desde que não se resuma ao pagamento de cestas básicas, de prestação pecuniária ou de multa, isoladamente, como expressamente determinado no art. 17 da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha)" (HC 207.978MS), concedo ao acusado a SUBSTITUIÇÃO da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, nos termos do § 2º do artigo 44 do CP, concernente à prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será cumprida conforme determinação do Juízo da Vara de Execuções Criminais. A pena restritiva de direitos fixada converter-se-á em privativa de liberdade se houver o descumprimento injustificado da restrição imposta, nos termos do parágrafo 4º do artigo 44 do Código Penal. Deixo de conceder ao réu o benefício da suspensão condicional da pena, nos termos dos artigos 77 e seguintes do CP, em razão de restar prejudicada, por ser subsidiária à substituição do artigo 44, do CP. O réu permaneceu solto durante toda a instrução criminal. Assim, verificando não estarem presentes os requisitos da prisão preventiva e o fato de a pena privativa de liberdade ter sido substituída pela restritiva de direitos, concedo ao sentenciado o direito de recorrer da sentença em liberdade. Por derradeiro, condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: a) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal. b) Expeça-se guia de recolhimento do réu. Dou os presentes por intimados. Ciência à vítima. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

13.167. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001043-68.2018.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO REGINALDO DA SILVA ALVES

Advogado(s):

DISPOSITIVO: "Isto posto, acatando o requerimento do nobre presentante do Ministério Público, bem como da defesa, julgo improcedente a denúncia, para ABSOLVER o acusado FRANCISCO REGINALDO DA SILVA ALVES, da imputação que foi feita. Sem custas. Publicada em audiência. Dou os presentes por intimados. Considerando que o acusado está preso e não foi intimado desta audiência, determino que se intime acusado através de Carta Precatória. Certifique-se o trânsito em julgado e após arquivem-se com baixa na distribuição". SÉRGIO LUÍS CARVALHO FORTES, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

13.168. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001296-03.2011.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Requerente: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Autor do fato: WALTER SOARES ROBERTO

Advogado(s): MANOEL MARCOS SOARES DE ALMEIDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23315), JULMA THEOPHILO BEZERRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 47650)

DESPACHO: "Defiro a devolução do valor pago pelo acusado, paga como valor de fiança, devendo a secretaria providenciar, mediante alvará judicial.P.R.I.Após cumprida todas as formalidades, Arquive-se."

13.169. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000384-54.2011.8.18.0113

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DENIS DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 4213)

ATO ORDINATÓRIO: intimar o advogado de defesa Dr. HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 4213) para informar o endereço atualizado do réu para intimação do pagamento da pena de multa.

13.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000182-77.2018.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RENATO ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(s): PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 11238), MARDSON ROCHA PAULO(OAB/PIAUI Nº 15476), GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUI Nº 8693), GENEILSON DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUI Nº 16257)

DESPACHO: "Intimem-se as partes do retorno dos autos e para, caso queiram, manifestem-se no prazo de 5 (cinco) dias. Certifique-se sobre a existência de bens apreendidos, depósitos judiciais, fiança, armas, drogas ou medicamentos pendentes de destinação. Cumpridas todas as determinações acima e decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se circunstanciadamente e, em seguida, arquive-se com baixa na distribuição. Pio IX, data indicada no sistema informatizado".

13.171. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000282-61.2020.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: BERNARDO JOSÉ ARRAIS, MARIA IRENE DA SILVA

Advogado(s): FANUEL ADAUTO DE ALENCAR ANDRADE (OAB/PIAUI Nº 15420)

DESPACHO: "Tendo em vista o quadro de calamidade sanitária ainda vivenciado no país, **designo o dia 16.12.2021, às 9h, para realização de audiência de instrução e julgamento**, preferencialmente em meio integralmente remoto (telepresencial) ou, não sendo possível, mediante videoconferência, nos termos do art. 185, § 2º, IV, do CPP. O ato será realizado mediante a utilização da ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real Microsoft Teams, contratada oficialmente pela Corregedoria Geral de Justiça, sob o seguinte planejamento: 09h00 - Oitiva da vítima TIAGO ALVES DE OLIVEIRA. 09h30 - Oitiva da testemunha (MP) IVONEIDE DOMINGAS DE JESUS OLIVEIRA. 10h00 - Oitiva da testemunha (MP) THIAGO DE JESUS. 10h30 - Oitiva da testemunha (MP) JOSÉ HILTON ALVES DE OLIVEIRA. 11h00 - Oitiva da testemunha (MP) FRED. 11h30 - Oitiva da testemunha (defesa) ANTONIO AUGUSTINHO DE SOUSA. 12h00 - Oitiva da testemunha (defesa) ROSENO VICENTE NETO. 12h30 - Interrogatório do réu BERNARDO JOSÉ ARRAIS. 13h00 - Interrogatório da ré MARIA IRENE DA SILVA. 13h30 - Debates sobre diligências complementares, alegações e sentença. Aqueles que tiverem condições de participar remotamente da audiência deverão acessar o link que segue ao fim deste despacho. Quanto aos que não possuam meios de participar da audiência por meio remoto, deverão comparecer ao fórum na data e horário aprazados, utilizando máscara de proteção, e aguardarão a sua participação em ambiente isolado e aberto. Antes de seu ingresso no prédio e sempre que se entender necessário, deverão ter suas mãos higienizadas com álcool 70º. O ambiente de interação (mesa, cadeira, microfone) deverá ser também higienizado antes e depois de cada uso. Intime-se o réu por seu advogado, por meio eletrônico ou publicação oficial. Ressalto que cabe à defesa providenciar a comunicação e participação das testemunhas por ela eventualmente arroladas (art. 455, caput, do CPC), ressaltada a possibilidade de requerimento de intimação judicial, caso necessária e justificada (art. 396-A, parte final, do CPP). As testemunhas arroladas pelo Ministério Público deverão ser intimadas por meio eletrônico ou, se inviável, por mandado (art. 455, § 4º, IV, do CPC). Junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais do réu. Ciência ao Ministério Público. Este ato serve de expediente de comunicação processual. Pio IX, data indicada no sistema informatizado".

13.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000070-40.2020.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO VIANA DA SILVA FILHO

Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 15300), ÂNGELA ALVES ARRAIS(OAB/CEARÁ Nº 40017-A), RHUAN MAIA FEITOSA DE BRITO(OAB/CEARÁ Nº 37128)

DESPACHO: "Defiro o pedido da defesa (petição eletronicamente protocolada em 04.08.2021). As duas testemunhas ali arroladas deverão comparecer ao ato independente de intimação. Intimem-se. Aguarde-se, em Secretaria, a realização da audiência designada. Pio IX, data indicada no sistema informatizado".

13.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000109-05.2018.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO GELDO SOUSA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Dr. RAYLSON BRENO DOS SANTOS RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 16439), para participar da audiência de instrução mediante videoconferência, designada para 01.09.2021, às 09h30min, com disponibilização do link de acesso nos autos, conforme art. 10 da Portaria nº 2121/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020. Para ingressar na sala de audiências virtuais, a parte deverá acessar o link disponibilizado nos autos, na data e horário retrodesignados, devendo mediante contato telefônico por meio do número do WhatsApp institucional da unidade (86) 3343-1302, solicitar com antecedência de 24h o link para acesso à mesma.

13.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000509-53.2017.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDIVAN RODRIGUES DE MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a Dr. STELLY KYARA SAMPAIO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 16875), para participar da audiência de instrução mediante videoconferência, designada para 02.09.2021, às 08h30min, com disponibilização do link de acesso nos autos, conforme art. 10 da Portaria nº 2121/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020. Para ingressar na sala de audiências virtuais, a parte deverá acessar o link disponibilizado nos autos, na data e horário retrodesignados, devendo mediante contato telefônico por meio do número do WhatsApp institucional da unidade (86) 3343-1302, solicitar com antecedência de 24h o link para acesso à mesma.

13.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000684-23.2012.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO IVANILDO DA SILVA

Advogado(s): ANGELINA DE BRITO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13156), JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8232)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Dr. JEANY PERANY FEITOSA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 8232) e Dra. ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 13156), para participar da audiência de instrução mediante videoconferência, designada para 02.09.2021, às 11h00min, com disponibilização do link de acesso nos autos, conforme art. 10 da Portaria nº 2121/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020. Para ingressar na sala de audiências virtuais, a parte deverá acessar o link disponibilizado nos autos, na data e horário retrodesignados, devendo mediante contato telefônico por meio do número do WhatsApp institucional da unidade (86) 3343-1302, solicitar com antecedência de 24h o link para acesso à mesma.

13.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000355-34.2014.8.18.0069

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: TIBÉRIO RIBEIRO NETO

Advogado(s): ELOY WESLEM DOS SANTOS RIBEIRO (OAB/MARANHÃO Nº 7468)

Indiciado: MACIEL SOUZA DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 9126)

DESPACHO: Intime-se os réus, por meio de seus procuradores, para, no prazo legal, apresentarem as alegações finais.

13.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000024-28.2009.8.18.0069

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANA DE MOURA LIMA, MARIANA RODRIGUES LEITE

Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468), REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)

SENTENÇA: SENTENÇA Vistos etc. O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ofertou ação penal em face de ANA DE MOURA LIMA, MARIANA RODRIGUES LEITE, já qualificadas, pela prática do crime tipificado no artigo 171, caput do CPB. A réu MARIA aceitou proposta de suspensão condicional do processo, fl.114. A Secretaria certificou o cumprimento das condições pela ré MARIANA, fl.121. O MPE opinou pela extinção da punibilidade do réu, fl. 123. É o breve relatório. DECIDO. A ré MARIANA RODRIGUES LEITE teve direito ao benefício da suspensão condicional do processo, mediante o cumprimento das condições impostas em juízo. Consta dos autos a informação de que a ré MARIANA cumpriu a obrigação, e também não se tem notícia de que praticara novo crime durante o período de prova. Não foi por outros motivos que o MPE opinou pela extinção da punibilidade da ré. Isto posto, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE da ré MARIANA RODRIGUES LEITE, já qualificada, com fundamento no artigo 89, §5º da Lei n. 9.099/95. Sem custas processuais. O processo prosseguirá quanto à ré ANA DE MOURA LIMA, razão pela qual EXPEÇA-SE carta precatória para a Comarca de Amarante/PI para realização de audiência de suspensão condicional do processo, nos termos da proposta de folhas 103/105. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 17 de fevereiro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO. Regeneração-PI, 12 de agosto de 2021. Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Secretário

13.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000131-04.2011.8.18.0069

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARIA SOLIMAR CAMPOS DA PAZ

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5446)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: ANTE a informação prestada pela COREJ-TRF1 - Coordenadoria de Execução Judicial, INTIMO a parte autora, por seu advogado, para tomar conhecimento da mesma, e requerer o que entende de direito, no prazo de cinco(05) dias: " Senhor(a) Juiz(a), Em atenção ao Ofício nº 415/2019, informo a Vossa Excelência que o valor depositado para pagamento da RPV 334155-85.2013.4.01.9198 foi cancelado e devolvido aos cofres públicos por força da Lei 13.463/2017, que determinou a devolução dos valores depositados há mais de 2 anos. A requerimento do credor, a Lei 13.463/2017 autoriza a emissão de nova requisição de pagamento para processamento por este Tribunal. No caso de emissão de nova requisição, em razão do cancelamento da anterior, solicito o cadastramento diretamente no sistema ePrecWeb, marcando a opção ?Reinclusão Lei 13.463? e informar o número da requisição cancelada, conforme determina a Resolução 458/2017 do CJF, pois o sistema foi ajustado para possibilitar o cadastramento de novas requisições sem necessidade de solicitar o cancelamento da requisição anterior. Demais dados/campos permanecem os mesmos. Respeitosamente, Hilton Vieira Coelho Diretor da Coordenadoria de Execução Judicial - COREJ Tribunal Regional Federal da Primeira Região ? TRF1 (61) 3410-3550/3551 corej@trf1.jus.br. Regeneração-PI, 12 de agosto de 2021. Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Secretário.

13.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000090-41.2010.8.18.0079

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: FRANCISCA BERNARDA DA SILVA

Advogado(s): SHAMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5446)

Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado(s):

De ordem, INTIMAR aparte exequente por seu patrono, para retirada do Alvará(ev. 06/08/2021 - 09:21).

13.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000025-13.2009.8.18.0069

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOSÉ LUIZ DE SOUSA

Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 1961)

DESPACHO: Tendo em vista DESPACHO proferido no termo de audiência de fls. 199/200, realizada na data de 14/02/2019, INTIMO a parte ré por seu advogado, para apresentação das Alegações Finais, no prazo de lei. Regeneração-PI, 12 de agosto de 2021. Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Secretário.

13.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUI

PROCESSO Nº 0000450-65.2011.8.18.0135

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS ALBERTO DA SILVA

Réu: JOSÉ FILHO COELHO RAMOS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUI, 12 de agosto de 2021

ISABEL CRISTINA SILVA NASCIMENTO

Estagiário(a) - 30214

13.182. SENTENÇA - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000032-92.2018.8.18.0132

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: KEILA PATRICIA DA SILVA

Advogado(s):

Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato de KEILA PATRICIA DA SILVA, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

13.183. SENTENÇA - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000110-52.2019.8.18.0132

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: CARLENE FRANÇA DA SILVA MAIA

Advogado(s):

Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato de CARLENE FRANÇA DA SILVA MAIA**, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

13.184. DESPACHO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000021-15.2008.8.18.0132

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSE DE FATIMA ROCHA

Advogado(s): MARCO TULIO ARAUJO DE CASTRO(OAB/PIAÚÍ Nº 250)

Réu: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2961), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 16071)

Observa-se que consta requerimento de intimação exclusiva, em nome da Dra. LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES, inscrita na OAB/PI sob o nº 16.071, nos termos da petição (fls. 173), intime-se novamente a parte Requerida para manifestar-se sobre a resposta (fl. 177) ao Ofício Nº 35708/2020.

13.185. SENTENÇA - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000040-69.2018.8.18.0132

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: LUCAS DE SANTANA, QUELTON SOARES NEVES

Advogado(s):

Diante do exposto, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato de QUELTON SOARES NEVES**, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal e art. 61 do CPP, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

13.186. SENTENÇA - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000030-59.2017.8.18.0132

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: WILSON MARLOS DE ARAUJO SILVA MARQUES

Advogado(s):

Diante do exposto, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos de WILSON MARLOS DE ARAUJO SILVA MARQUES** com fundamento no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal e art. 30 da Lei nº 11.343/06, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

13.187. SENTENÇA - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000108-82.2019.8.18.0132

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: MARCIO DO NASCIMENTO SANTOS

Advogado(s):

Diante do exposto, julgo **EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARCIO DO NASCIMENTO SANTOS**, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, c/c artigo 30 da Lei nº 11.343/06, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

13.188. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000002-96.2002.8.18.0074

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): MARIA VICTÓRIA SOUZA GONÇALVES(OAB/BAHIA Nº 58794), DEBORAH SILVA CARRILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 15647), TIBURTINO PRIMO DE CARVALHO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 42447)

Réu: LUIS JOSÉ CAVALCANTE

Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6373), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAÚÍ Nº 10039)

Diante do acima exposto, tome a secretaria as seguintes medidas: a) Intime-se o acusado, por meio de seu patrono para, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos do art. 588, do CPP, apresentar as razões do recurso em sentido estrito; b) Proceda com cadastro dos advogados Tiburtino Primo de Carvalho Neto, OAB/PE 42.447, Maria Victoria Souza Gonçalves, OAB/BA 58.794 e Deborah Silva Carrilho, OAB/PI 15.647, como assistentes de acusação; c) Apresenta as razões do recurso, intemem-se o Ministério Público e em seguida os assistentes de acusação para, no prazo legal, apresentarem as contrarrazões ao recurso; d) Somente após apresentada as razões e contrarrazões, volte-me conclusos para análise, nos termos do art. 589, do CPP.

13.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000621-97.2014.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO DESTERRO VAZ DA SILVA

Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3300), MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3300)

Réu: BANCO ITAU - BMG

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DESPACHO: Intime-se a parte Requerente, por seu patrono, para se manifestar sobre a petição retro, no prazo de 15 dias

13.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000278-04.2014.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DANIEL REIS DA ROCHA MIRANDA, FRANCISCO REDUZINO DA SILVA FILHO

Advogado(s):

SENTENÇA: ..."Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ANCELMO ALVES SILVA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal"...

13.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0003946-09.2019.8.18.0140

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI

Advogado(s):

Requerido: ANCELMO ALVES SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: ..."Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ANCELMO ALVES SILVA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal"...

13.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0001272-66.2013.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ROMULU ARAUJO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação penal, para ABSOLVER FRANCISCO ROMULU ARAUJO DE OLIVEIRA, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal.

13.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000008-09.2016.8.18.0076

Classe: Execução Provisória

Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UNIAO - PI

Advogado(s):

Executado(a): ISAIAS ANDRADE DA CUNHA

Advogado(s):

SENTENÇA: Antes o exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do apenado ISAIAS ANDRADE DA CUNHA, na forma do art. 90 do Código Penal, considerando integralmente cumprida a pena imposta na sentença condenatória.

13.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001047-41.2016.8.18.0076

Classe: Ação Popular

Autor: SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ

Advogado(s): EDUARDO ABDALLA MACHADO(OAB/SÃO PAULO Nº 296414)

Réu: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

Advogado(s): DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAUI Nº 9418)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000248-81.2005.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RAIMUNDO BARROS DE MESQUITA

Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4442)

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO

Advogado(s):

Intimar as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça

13.196. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000201-50.2018.8.18.0077

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WANDERSON SOUSA DANTAS

Advogado(s):

"(...) 1.1. vista dos autos ao Ministério Público para ciência e manifestação (...)".

13.197. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001233-27.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JENIVALDO JESUS DA SILVA, LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
"CITE-SE".

13.198. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000086-58.2020.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EMPRESA ELETROMOTOS LEITE - (VALDECI LEITE DE OLIVEIRA)
Advogado(s):
"CITE-SE".

13.199. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000674-41.2015.8.18.0077
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: 2ª PROMOTORIA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE IVAN BATISTA CAVALCANTE
Advogado(s): JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7376), ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
"(...)"
1.1. Certificações necessárias acerca da tempestividade das contrarrazões;1.2. Remessa dos autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com ashomenagens deste juízo, independentemente de juízo de admissibilidade, na forma do art. 1.010, § 3º, do NCPC, observando-se as formalidades de estilo, BAIXANDO-SE e ARQUIVANDO-SE devidamente na presente Unidade (...)"

13.200. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000304-62.2015.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RODINEI MAZETO ASIS
Advogado(s):
" ANTE O EXPOSTO, na forma dos normativos acima aplicáveis ao caso, DETERMINO a suspensão do feito e conseqüente suspensão do prazo prescricional (...)"

13.201. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000004-06.2012.8.18.0110
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104)
Réu: ANTONIO AIRTON MACEDO TEIXEIRA
Advogado(s): LORENA DE CARVALHO RODRIGUES(OAB/CEARÁ Nº 34908), MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032), DIEGO DE CARVALHO RODRIGUES(OAB/CEARÁ Nº 19646), JOSÉ AMSTERDAM GOMES RODRIGUES(OAB/CEARÁ Nº 4648)
DESPACHO: "Recebi hoje. Compulsando os autos, verifico que o advogado constituído pelo acusado apresentou, recentemente, rol de testemunhas para depor na Sessão do Tribunal Popular do Júri, pautada para o dia 17 do corrente mês e ano. Entretanto, constato que em passado próximo, quando intimada na fase de preparação do processo para julgamento em plenário, a defesa já tinha informado não haver testemunhas a serem ouvidas em plenário. Neste sentido, nos termos do art. 422 do CPP, é evidente a intempestividade na apresentação do rol de testemunhas nesta ocasião, haja vista a ocorrência da preclusão temporal, situação que impõe o indeferimento das respectivas inquirições, sob pena de desrespeito ao Princípio do Devido Processo Legal. Diante do exposto, considerando que as testemunhas não foram arroladas tempestivamente, INDEFIRO o pedido de inquirição apresentado pelo causídico habilitado. Expedientes necessários. VALENÇA DO PIAUÍ, 11 de agosto de 2021. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ".

14. OUTROS**14.1. Publicação Edital Pje**

PROCESSO Nº: 0000259-13.2014.8.18.0071
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Reintegração de Posse]
AUTOR: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RÉU: ISMAEL RAIMUNDO DOS SANTOS, FRANCISCO ADONIEL LIMA ROCHA, JOSÉ MATIAS SOUSA, RAIMUNDO ROSA DE SANTANA, ELOÍSA DO MONTE SILVA, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O (A) Dr. (A) **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL D TAPUIO/PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Francisca de Aragão Paiva, s/n, São Miguel do Tapuio/PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO** em face de **ISMAEL**

RAIMUNDO DOS SANTOS, FRANCISCO ADONIEL LIMA ROCHA, JOSÉ MATIAS SOUSA, RAIMUNDO ROSA DE SANTANA, ELOÍSA DO MONTE SILVA, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e demais ocupantes e todos que tiverem interesse, residentes no lote 14, Data Cabeça do Tapuio, Gleba Tiririca, São Miguel do Tapuio, residente e domiciliado atualmente, em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada /intimado os demais ocupantes, **munido de documentos pessoais para comparecer à audiência de mediação designada para o dia 02/09/2021, às 11:00h a ser realizada na plataforma Microsoft Teams**. Cabe a parte informar e-mail ou telefone de comunicação para viabilizar o envio de link de acesso à sala de audiência virtual. Diante da impossibilidade de participação por videoconferência, a parte deverá comparecer presencialmente ao Fórum local na data e hora designadas, conforme Portaria Nº1425/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de junho de 2021, §1º. Fica advertido que as partes devem comparecer ao ato acompanhadas de advogado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça, fixando-o no lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de agosto de 2021 (05/08/2021). Eu, _____, Maria Irisdalva Pitombeira de Sousa digitei, subscrevi.

RANIERE SANTOS SUCUPIRA

Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO 12/08/2021.

S E I / T J P I - 2 6 0 4 9 5 8 - E d i t a l
sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3021200&infra_sistema=100...
2/2

Documento assinado eletronicamente por Maria Irisdalva Pitombeira de Sousa, Auxiliar da Justiça / Colaborador, em 05/08/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Raniere Santos Sucupira, Juiz(a) de Direito, em 12/08/2021, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 2604958 e o código CRC BA8317F8**14.2. Aviso Nº 133/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ**

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Despacho Nº 60023/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR (evento nº 2615597), referente aos autos do Processo **SEI nº 21.0.000077819-0**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art.13, parágrafo único da Resolução 61/2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Comunicação (evento nº 2614850), acerca da inutilização de **09 (nove)** Papéis de Segurança, em virtude de erro de impressão, constante do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Brasília-DF, para ato de oposição na Apostila de Haia, com a seguinte numeração:

NÚMERO DO PAPEL DE SEGURANÇA	NÚMERO DA APOSTILA
A5808778	0730325-21
A5808803	0731759-21
A5808804	0731833-21
A5808867	0770615-21
A5808886	0786895-21
A5808896	N/A
A5808897	N/A
A5808959	0836327-21
A5808960	0836350-21

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE

Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 11/08/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616278** e o código CRC **7E58F73D**.**14.3. Aviso Nº 134/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ**

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Despacho Nº 60023/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR (evento nº 2615597), referente aos autos do Processo **SEI nº 21.0.000077819-0**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art.13, parágrafo único da Resolução 61/2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Comunicação (evento nº 2614855), acerca da inutilização de **02 (dois)** Papéis de Segurança, em virtude de erro de digitação, constante do Cartório do 10º Ofício de Serviço de Notas e Protesto de Ceilândia-DF, para ato de oposição na Apostila de Haia, com a seguinte numeração: **A0273892, A0273893**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE

Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 11/08/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616307** e o código CRC **74A44386**.



14.4. Aviso Nº 135/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Despacho Nº 60023/2021 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (evento nº 2615597), referente aos autos do Processo **SEI nº 21.0.000077819-0**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art.13, parágrafo único da Resolução 61/2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Comunicação (evento nº 2614858), acerca da inutilização de 12 (doze) Papéis de Segurança, constante do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos - Brasília-DF, para ato de aposição na Apostila de Haia, com a seguinte numeração:

A6837646, A6837647, A7159439, A7159440, A7159441, A7159472, A7159498, A7159519, A7159520, A7159521, A7159522, A7159530.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE

Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante**, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria, em 11/08/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616318** e o código CRC **1E4CBB6**.